BR DFAN, BSB 2M. 126.2.pb/759

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, GB, 31 de janeiro de 1966 **Nº 457**

Boletim Reservado do Exército

N. 1

Para conhecimento do Exército e devida execução, de ordem do Exmo. Sr. Ministro, publico o seguinte:

Aviso n. 01-DF-D1F, de 18 de janeiro de 1966 — Grupamento de Incorporação (Revogação de Aviso).

Portaria n. 001-DF, de 17 de janeiro de 1966 — Portaria Reservada n. 002-DF/65 — Portaria Reservada n. 037/65 (Altera — Revoga).

Portaria n. 001, de 7 de janeiro de 1966 — Escola de Comunicações — Distribuição de Oficiais do QEMA e QS (Alteração).

Portaria n. 002, de 7 de janeiro de 1966 — Escola de Comunicações (Organização — Alteração).

Portaria n. 003, de 7 de janeiro de 1966 — Centro de Estudos de Pessoal — Distribuição de Oficiais do QEMA e QS — Organização e Efetivos do Exército (Alterações).

Portaria n. 004, de 7 de janeiro de 1966 — Centro de Estudos de Pessoal (QO — Alterações).

Portaria n. 005, de 7 de janeiro de 1966 — Emprêgo de viaturas particulares em missões oficiais (Determinação).

Portaria n. 006, de 7 de janeiro de 1966 — Companhia-Escola de Comunicações — 1º Batalhão de Comunicações Divisionário (Deixa sem efetivo — Instalação).

Portaria n. 007, de 10 de janeiro de 1966 — Salário para o Pessoal de Obras regido pelas Leis Trabalhistas (Substituição de Quadro).

Portaria n. 008, de 13 de janeiro de 1966 — Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais — Distribuição de Oficiais do QEMA e QS (Alterações).

Portaria n. 010, de 14 de janeiro de 1966 — Superior Tribunal Militar — Organização Pormenorizada dos Contingentes (Alteração).

2M.126.2.p21

Portaria n. 011, de 18 de janeiro de 1966 — Academia Militar das Agulhas Negras (QO — Alterações).

Portaria n. 012, de 18 de janeiro de 1966 — Academia Militar das Agulhas Negras — Distribuição de Oficiais do QEMA, QS, QAO, QOA e QAA — Organização e Efetivos do Exército (Alterações).

Portaria n. 013, de 19 de janeiro de 1966 — Banda de Música Categoria "A" (Organização — Aprova).

Portaria n. 014, de 19 de janeiro de 1966 — Organização e Efetivos do Exército (Alterações).

Portaria n. 015, de 19 de janeiro de 1966 — Organização Pormenorizada dos Contingentes (Alterações).

Portaria n. 016, de 26 de janeiro de 1966 — BS 203-Boletim de Suprimento — Relação Numérica de Fabricantes (Elimina a prescrição constante da letra "c" do n. 56 da Portaria n. 014-DF/65).

Portaria n. 017, de 27 de janeiro de 1966 — Diretrizes para a Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai (MMBIP) (Aprova).

Portaria n. 018, de 31 de janeiro de 1966 — Depósitos de Subsistência em Pôrto Velho e Tabatinga (Organiza).

Portaria n. 019, de 31 de janeiro de 1966 — Esquadrão do 17º RC destacado para Amambaí-MT (Passa a adido ao 11º RC).

Portaria n. 020, de 31 de janeiro de 1966 — Distribuição de Oficiais do QEMA e QS (Modificações).

Portaria n. 021, de 31 de janeiro de 1966 — Gabinete do Ministro da Guerra — Distribuição de Oficiais do QSG (Alteração).

Portaria n. 022, de 31 de janeiro de 1966 — Organização e Efetivos do Exército (Alterações).

Portaria n. 023, de 31 de janeiro de 1966 — Organização e Efetivos do Exército (Alterações).

Despachos Ministeriais.

Inquérito Policial-Militar (Solução).

Sindicância (Solução).

Conselhos de Justificação (Decisão Ministerial).

DM.126.2.p.31

GRUPAMENTO DE INCORPORAÇÃO

(Revogação de Aviso)

Aviso n. 01-DF-D1F, de 18 de janeiro de 1966 — Reservado:

1. O Ministro de Estado da Guerra, de acôrdo com a proposta do II Exército e parecer do Estado-Maior do Exército, constante do Ofício n. 535-S/1-3, Reservado, de 23 Dez 65, resolve revogar o Aviso n. 005-DF-D1F, de 29 de junho de 1965 — Reservado, que passa o Contingente do CPOR de São Paulo do Grupamento de Incorporação "A" para o "B".

2. O CPOR de São Paulo permanece, assim, no Grupamento de Incorporação "A", conforme Quadro anexo ao Aviso GR-028-D5F, de 19 Jul 61, Reservado.

a) Gen *Decio de Escobar*

PORTARIA RESERVADA N. 002-DF/65 — PORTARIA RESERVADA N. 037/65

(Altera — Revoga)

Portaria n. 001-DF, de 17 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado da Guerra, com base no que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve alterar a Portaria Reservada n. 002-DF, de 12 Mar 65 e revogar a Portaria n. 037, de 5 Abr 65 — Reservada.

1. O item 4, da Portaria n. 002-DF, de 12 de março de 1965 — Reservada, passa a ter a seguinte redação:

"4. .....

a. .....

b. .....

(1) .....

(2) .....

(3) Os 2º Ten R-2 das Armas e do Serviço de Intendência não poderão exercer, mesmo a título precário, as funções de instrutor ou auxiliar de instrutor nos núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva.

c. Organizações Militares onde não será permitida a realização do Estágio de Serviço:

— Unidades e Subunidades de Polícia, do Serviço de Material Bélico e do Núcleo da Divisão Aeroterrestre.

2M.126.2p4

d. .....

(1) .....
(2) .....
(3) .....
(4) .....

(a) .....
(b) .....
(c) .....

(d) Proposta de Aspirante a Of R-2:

Os Comandantes de RM poderão propor para o Estágio de Serviço os Asp Of que estejam na última semana do Estágio de Instrução ou aquêles que aguardam a promoção a 2º Tenente. No primeiro caso, enquanto aguardam convocação para o Estágio de Serviço, permanecerão adidos à Unidade como se efetivos fôssem; a data de início do Estágio de Serviço será a contar do dia imediato ao término do Estágio de Instrução. No segundo caso, o início do Estágio de Serviço será a partir da apresentação do Asp ou 2º Ten na unidade de destino de convocação."

a) Gen *Decio de Escobar*

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES — DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QEMA E QS

(Alteração)

Portaria n. 001, de 7 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, em Ofício n. 532 S/1-1 Reservado, de 20 de dezembro de 1965, resolve introduzir as seguintes alterações:

1. Na Portaria Reservada n. 139, de 10 Dez 65, distribuição de Oficias do QEMA e QS, relativa à ESCOLA DE COMUNICAÇÕES:

   a. Quadro n. 1 — Quadro de Estado-Maior da Ativa
   QEMA PRIVATIVO
   Suprimir 1 (um) Ten-Cel 00.11.00

   b. Quadro n. 2 — Quadro Suplementar
   QS — PRIVATIVO
   Acrescer 1 (um) Ten-Cel 2.11.00

2. As alterações da presente portaria entram em vigor nesta data.

a) Gen *Decio de Escobar*

2M.126:1 p. 5

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES

(Organização — Alteração)

Portaria n. 002, de 7 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, em Ofício n. 532 S/1-1 Reservado, de 20 de dezembro de 1965, resolve:

1. Introduzir no Quadro de Organização 50-253-0, da Escola de Comunicações, aprovado pela Portaria n. 024, de 18 Mai 64, Reservada, a seguinte alteração:

   a. No Quadro 5-0, ESCOLA DE COMUNICAÇÕES

   Suprimir 1 (um) Ten-Cel 00.11.00
   Acrescer 1 (um) Ten-Cel 2.11.00

2. As alterações constantes da presente portaria entram em vigor nesta data.

a) Gen *Decio de Escobar*

CENTRO DE ESTUDO DE PESSOAL — DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QEMA E QS — ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Alterações)

Portaria n. 003, de 7 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em Ofício n. 539 S/1-1 Reservado, de 27 Dez 65, resolve introduzir as seguintes alterações:

1. Na Portaria Reservada n. 139, de 10 Dez 65 — Distribuição de Oficiais do QEMA e QS, relativo ao Centro de Estudo de Pessoal:

   a. Quadro n. 1 — Quadro de Estado-Maior da Ativa

   acrescer:

   1 (um) Ten-Cel
   1 (um) Maj.

   b. Quadro n. 2 — Quadro Suplementar

   acrescer: 1 (um) Maj QSG

2. Na Portaria Reservada n. 131, de 1 Dez 65 — Organização e Efetivos do Exército para 1966, Escolas: Quadro n. 15, referente ao CEP

   acrescer:

   1 (um) 2º Sgt
   2 (dois) Cabos e
   18 (dezoito) Soldados.

3. As alterações da presente portaria entram em vigor nesta data.

a) Gen *Decio de Escobar*

2M.126.J.p.6

CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL

(QO — Alterações)

Portaria n. 004, de 7 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em Ofício n. 539 S/1-1 Reservado, de 27 Dez 65, resolve:

1. Introduzir no Quadro de Organização 50-010-00 Experimental do Centro de Estudos de Pessoal, aprovado pela Portaria n. 094, de 10 de setembro de 1965, Reservada, as seguintes alterações:

a. Acrescer:

(1) No Quadro 1-3) — SEÇÕES DE ENSINO:

(a) Seção de Ensino n. 6 — INFORMAÇÕES, com a seguinte organização:

1 (um) Ten-Cel QEMA 0.01.00
1 (um) Maj QEMA 0.01.00

(b) Seção de Ensino n. 7 — IDIOMAS ESTRANGEIROS, com a seguinte organização:

1 (um) Major QSG 2.01.00

(2) No Quadro 3-2) — SEÇÃO DE SERVIÇOS:

(a) Na Turma de Almoxarifado e Aprovisionamento:
3 (três) soldados cozinheiros 10-061
2 (dois) soldados serventes de rancho 10-061.

(b) Na Turma de Manutenção de Material de Artilharia e Comunicações:

10 (dez)soldados FE.

(c) Na Turma de Manutenção do Transporte:
1 (um) soldado motorista (a) 55-091

(d) Na Turma do Centro Social:

1 (um) 2º Sgt FE
1 (um) cabo FE
2 (dois) soldados FE.

(e) Observação:

(a) Ordenança do Cmt do CEP

(3) No Quadro 3-0 — BATERIA DE CMDO E SERVIÇOS

Na Turma de Comando

1 (um) cabo corneteiro 00-110.

b. Alterar no Quadro 3-0 — BATERIA DE CMDO E SERVIÇOS a Seção de Comando para Turma de Comando.

2. As alterações constantes da presente portaria entram em vigor nesta data.

a) Gen *Decio de Escobar*

2M.126.2.p.7

EMPRÊGO DE VIATURAS PARTICULARES EM MISSÕES OFICIAIS

(Determinação)

Portaria n. 005, de 7 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, considerando as necessidades ressaltadas pela experiência e para fins de controlar, disciplinar e regulamentar os casos excepcionais criados com a imperiosa necessidade do emprêgo de viaturas particulares em missões oficiais, determina:

1 — Ficam os Comandantes de Grandes Unidades autorizados a conceder e controlar o emprêgo, em missões oficiais, de viaturas particulares que, em casos de extrema necessidade, sejam obrigadas a realizar serviços oficiais de representação, comando, chefia ou de natureza sigilosa, por solicitação dos respectivos chefes.

2 — Nos casos acima, caberá, ainda, aos Comandos das respectivas Grandes Unidades, autorizar e controlar o abastecimento e, quando necessário, a lavagem e lubrificação daquelas viaturas, nos Postos Regionais.

a) Gen *Decio de Escobar*

COMPANHIA-ESCOLA DE COMUNICAÇÕES — 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DIVISIONÁRIO

(Deixa sem efetivo — Instalação)

Portaria n. 006, de 7 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

1. Deixar sem efetivo, a partir de 1 de março de 1966, a Companhia-Escola de Comunicações (Cia Es Com).

2. Determinar que:

   a. O aquartelamento da Cia Es Com seja destinado à instalação do 1º Batalhão de Comunicações Divisionário.

   b. O pessoal e o material da Cia Es Com sejam transferidos para o 1º B Com Div.

3. Autorizar o Comandante do I Exército e os Chefes de Departamentos a tomarem as providências necessárias para a execução da presente Portaria, que deverá entrar em vigor a partir de 1 de março de 1966.

4. Revogar a Portaria Reservada n. 141, de 29 de dezembro de 1965.

a) Gen *Decio de Escobar*

2M.126.1.p 8

SALÁRIO PARA PESSOAL DE OBRAS REGIDO PELAS LEIS TRABALHISTAS

(Substituição de Quadros)

Portaria n. 007, de 10 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, Interino, tendo em vista as razões apresentadas pela Diretoria de Vias de Transportes e levando em conta o que dispõem o art. 5º e seu parágrafo único, da Lei n. 4.863, de 29 Nov 65, resolve substituir o quadro anexo à Portaria Reservada n. 087, de 17 de agôsto de 1965, pelo que com esta baixa.

a) Gen *Decio de Escobar*

CLASSES PROFISSIONAIS	*Retribuição Mensal Máxima*		
	a partir de 1.1.66	*a partir de* 1.7.66	*a partir de* 1.10.66
I — Pessoal Administrativo			
— Almoxarife	185.000	192.000	200.000
— Armazenista	112.000	116.000	121.000
— Escrevente-Datilógrafo	101.000	105.000	110.000
— Escriturário	112.000	116.000	121.000
— Oficial Administrativo	159.000	165.000	172.000
II — Pessoal de atividades técnico-científicas			
— Agrônomo	338.000	350.000	365.000
— Arquiteto	338.000	350.000	365.000
— Dentista	311.000	322.000	336.000
— Engenheiro	338.000	350.000	365.000
— Farmacêutico	311.000	322.000	336.000
— Médico	338.000	350.000	365.000
III — Pessoal artífice			
— Auxiliar de artífice	89.000	92.000	96.000
— Bombeiro	112.000	116.000	121.000
— Borracheiro	95.000	98.000	102.000
— Carpinteiro	112.000	116.000	121.000
— Cavouqueiro	78.000	81.000	85.000
— Cozinheiro	89.000	92.000	96.000
— Eletricista	112.000	116.000	121.000
— Entelador e estofador	112.000	116.000	121.000
— Ferreiro	112.000	116.000	121.000
— Fundidor	112.000	116.000	121.000
— Funileiro	112.000	116.000	121.000
— Lanterneiro	112.000	116.000	121.000
— Lubrificador	89.000	92.000	96.000
— Marceneiro	112.000	116.000	121.000
— Mecânico	112.000	116.000	121.000
— Motorista	112.000	116.000	121.000
— Padeiro	89.000	92.000	96.000
— Pedreiro	112.000	116.000	121.000
— Pintor	112.000	116.000	121.000

2M 126.2 p 9

CLASSES PROFISSIONAIS	*Retribuição Mensal Máxima*		
	a partir de 1.1.66	*a partir de* 1.7.66	*a partir de* 1.10.66
— Serralheiro	112.000	116.000	121.000
— Servente de Pedreiro	68.000	70.000	73.000
— Soldador	112.000	116.000	121.000
— Sondador	95.000	98.000	102.000
— Tratorista	101.000	105.000	110.000
IV — Pessoal profissional			
— Agrimensor	171.000	178.000	185.000
— Assistente Social	234.000	242.000	253.000
— Atendente	101.000	105.000	110.000
— Auxiliar de desenhista	159.000	165.000	172.000
— Auxiliar de Enfermagem	112.000	116.000	121.000
— Auxiliar de Engenheiro	147.000	153.000	159.000
— Auxilar de laboratorista	84.000	87.000	91.000
— Auxiliar de medição	95.000	98.000	102.000
— Condutor de topografia	147.000	153.000	159.000
— Contador	338.000	350.000	365.000
— Delineador	159.000	165.000	172.000
— Desenhista	159.000	165.000	172.000
— Enfermeiro	234.000	242.000	253.000
— Laboratorista	112.000	116.000	121.000
— Mestre	171.000	178.000	185.000
— Mestre de Obras	159.000	165.000	172.000
— Professor de ensino pré-primário e primário	147.000	153.000	159.000
— Técnico rural	147.000	153.000	159.000
— Telefonista	95.000	98.000	102.000
— Telegrafista	159.000	165.000	172.000
V — Pessoal de Guarda e Conservação			
— Estafeta	101.000	105.000	110.000
— Guarda	112.000	116.000	121.000
— Servente	89.000	92.000	96.000
— Zelador	101.000	105.000	110.000
VI — Pessoal de trabalhos braçais			
— Feitor	89.000	92.000	96.000
— Trabalhador	68.000	70.000	73.000
VII — Pessoal Ferroviário			
— Agente de estação	123.000	127.000	133.000
— Agente de Trem	95.000	98.000	102.000
— Auxiliar de estação	95.000	98.000	102.000
— Auxiliar de Maquinista	112.000	116.000	121.000
— Manobreiro	101.000	105.000	110.000
— Maquinista	135.000	140.000	146.000
— Mestre de Linha	159.000	165.000	172.000

2M. 126.2 p 10

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS — DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QEMA E QS

(Alterações)

Portaria n. 008, de 13 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em Ofício n. 540-S/1-1 Reservado, de 27 de dezembro de 1965, resolve:

1. Introduzir na Portaria Reservada n. 139, de 10 de dezembro de 1965, distribuição de oficiais do QEMA e QS relativa à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, as seguintes alterações:

a. Quadro n. 1 — Quadro de Estado-Maior da Ativa

No QEMA — PRIVATIVO

(1) acrescer:

(a) Cavalaria

2 (dois) Majores 0.02.00

(b) Engenharia

2 (dois) Majores 0.05.00

(c) Comunicações

1 (um) Ten-Cel 0.11.00
2 (dois) Majores 0.11.00

b. Quadro n. 2 — Quadro Suplementar

No QS — PRIVATIVO

(1) acrescer:

(a) Cavalaria

8 (oito) Capitães 2.02.00

(b) Engenharia

6 (seis) Capitães 2.05.00

(c) Comunicações

2 (dois) Capitães 2.11.00

2. As alterações da presente portaria entram em vigor nesta data.

a) Gen *Decio de Escobar*

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR ORGANIZAÇÃO PORMENORIZADA DOS CONTINGENTES

(Alteração)

Portaria n. 010, de 14 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército em Ofício n. 537-S/1-1, Reservado,

2M.126.2p.11

de 23 de dezembro de 1965, resolve alterar a Portaria n. 129, de 1 de dezembro de 1965, Reservada, introduzindo a seguinte modificação:

1. No Quadro 0.1 — Superior Tribunal Militar

Acrescer:

Motorista Oficial Gen — FE 2º Sgt — 1
Mecânico de Viatura — 09-051 — 2º Sgt 1
Ordenança — FE — Soldado — 3
Serviços Gerais — FE — Soldado — 1

Suprimir:

Mecânico de Viatura — 09-051 — 3º Sgt — 1
Auxiliar de Transporte — 55-088 — Soldado — 2

2. Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

a) Gen *Decio de Escobar*

ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

(QO — Alterações)

Portaria n. 011, de 18 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em Ofício n. 548 S/1-1, de 30 de dezembro de 1965, Reservado, resolve introduzir no Quadro de Organização 50-055-0 da Academia Militar das Agulhas Negras aprovado pela Portaria n. 078, de 26 de julho de 1965, Reservada, as seguintes alterações:

1. a. Suprimir o quadro 4-0 DIVISÃO DE ENSINO

   b. Acrescer o quadro 4-0 DIVISÃO DE ENSINO com a seguinte organização — Anexo I.

2. a. Suprimir o quadro 6-6.1 PELOTÃO AUXILIAR DA DIVISÃO DE ENSINO

   b. Acrescer o quadro 6-6.1 PELOTÃO AUXILIAR DE DIVISÃO DE ENSINO com a seguinte organização — Anexo II.

3. a. Suprimir o quadro 7-0-A RECAPITULAÇÃO

   b. Acrescer o quadro 7-0-A RECAPITULAÇÃO com a seguinte organização — Anexo III e Anexo IV.

a) Gen *Decio de Escobar*

Nota: Quadros em anexos, págs. 1 a 5.

2M, 126.2.p 12

ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS — DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QEMA, QS, QAO, QOA E QAA — ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Alterações)

Portaria n. 012, de 18 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em Ofício n. 548-S/1-1, Reservado, de 30 de dezembro de 1965, resolve introduzir as seguintes alterações:

1. Na Portaria Reservada n. 139, de 10 Dez 65, distribuição dos oficiais do QEMA e QS, relativa à Academia Militar das Agulhas Negras.

   Quadro Suplementar Geral

   Acrescer: 1 (um) Capitão

2. Na Portaria Reservada n. 133, de 8 Dez 65, distribuição dos oficiais do QOA, QAO e QAA, relativa à Academia Militar das Agulhas Negras

   Acrescer: 1 (um) Oficial QOA, coluna N

3. Na Portaria Reservada n. 131, de 10 Dez 65, Organização e Efetivos ao Exército para 1966, Escolas Quadro n. 15, referente à AMAN

   Acrescer:

   1 (um) 1º Sargento
   2 (dois) 2º Sargentos
   5 (cinco) 3º Sargentos
   11 (onze) Cabos

   Suprimir: 6 (seis) soldados

4. Fazer as alterações correlatas.
5. As alterações da presente portaria entram em vigor na data de sua publicação.

a) Gen *Decio de Escobar*

BANDA DE MÚSICA CATEGORIA "A"

(Organização — Aprovação)

Portaria n. 013, de 19 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em Ofício n. 538-S/1-1 Reservado, de 27 de dezembro de 1965, resolve:

— aprovar a Organização da BANDA DE MÚSICA CATEGORIA "A", anexa à presente Portaria.
— atribuir esta organização à Banda de Música adida ao BATALHÃO DE GUARDA PRESIDENCIAL.
— Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

a) Gen *Decio de Escobar*

Nota: Quadros em anexos, págs. 6 e 7.

2M.126, 2, p. 13

ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Alterações)

Portaria n. 014, de 19 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve introduzir na Portaria n. 131, de 1 de dezembro de 1965, Reservada, as seguintes alterações:

ANEXO I — CAVALARIA — ALTERAÇÕES A INTRODUZIR

1. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º Esq Rec Mec e 1/4º R Rec Mec

— retificar a observação (a) para observação (c)
— as observações (d) constantes dos quadros 1-1 ficam anuladas.

2. A redação constante das OBSERVAÇÕES, passa a ser a seguinte:

(a) Sòmente para o 1 R Rec Mec
(b) Sòmente para o 2º R Rec Mec
(c) Sòmente para o 2º Esq Rec Mec

acrescer:

1 (um) cabo e
5 (cinco) soldados.

(d) O acréscimo é sòmente para o 3º e 4º Esqd QG.

a) Gen *Decio de Escobar*

ORGANIZAÇÃO PORMENORIZADA DOS CONTINGENTES

(Alterações)

Portaria n. 015, de 19 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve alterar a Portaria n. 129, de 1 de dezembro de 1965, Reservada, e introduzir a seguinte modificação:

1. No Quadro 4.6.8 — HOSPITAL GERAL DE BELÉM
Acrescer na Turma de saúde:

Auxiliar de Cirurgia — 08 — 032 — 3º Sargento 1

2. No Quadro 4.7.14 — HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MANAUS
Acrescer na Turma de Comando:

Contador — 77-100 — 3º Sgt 1

Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

a) Gen *Decio de Escobar*

IM. 126. 2ip 14

BS — 203 — BOLETIM DE SUPRIMENTO — RELAÇÃO NUMÉRICA DE FABRICANTES

(Elimina a prescrição constante da letra c) do n. 56 da Port 014-DF/65)

Portaria n. 016, de 26 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra,

considerando:

— que a partir de 1964 o Departamento de Provisão Geral passou a editar o BS-203 (Boletim de Suprimento — Relação numérica de fabricantes);
— que a relação de distribuição constante do referido Boletim indica a ser sua divulgação bastante difundida em todo o Exército;
— que tal documento é mais completo do que o que vem sendo remetido pelo Departamento de Provisão Geral ao Estado-Maior do Exército e Departamento de Produção e Obras, por fôrça de prescrição constante das IM/4-1963;
— que o dobramento existente não traz vantagens para o serviço,

RESOLVE:

— eliminar a prescrição constante da letra c) do n. 56 da Portaria n. 014-DF, de 27 de agôsto de 1965;

— considerar o BS-203 (Boletim de Suprimento — Relação numérica de fabricantes) como atendendo, perfeitamente, àquela prescrição.

a) Gen *Decio de Escobar*

DIRETRIZES PARA A MISSÃO MILITAR BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO NO PARAGUAI (MMBIP)

(Aprova)

Portaria n. 017, de 27 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve aprovar as Diretrizes para a Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai (MMBIP).

Ficam revogadas as Diretrizes anteriores, aprovadas pela Portaria n. 37-31, de 23 de março de 1956.

a) Gen *Decio de Escobar*

DEPÓSITOS DE SUBSISTÊNCIA EM PÔRTO VELHO E TABATINGA

(Organiza)

Portaria n. 018, de 31 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, constante do Ofício n. 504-S/1-1, de 9 de novembro de 1965 — Reservado, o seguinte:

— Organizar os Depósitos de Subsistência com Reembolsável nas sedes da 3ª Companhia de Fronteira, em Pôrto Velho — RO e da 7ª Companhia de Fronteira, em Tabatinga — AM, criadas pela Portaria n. 8, de 23 de janeiro de 1956 — Reservada;

2M,126.2p.15

— Êsses Depósitos passam a ser orgânicos do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8ª RM, ficando sem efeito sua integração no Núcleo de Depósitos Geral de Manaus, prevista na letra A da Portaria supracitada;
— O pessoal militar necessário ao funcionamento dêsses Depósitos será retirado do efetivo do ERS/8; a Chefia poderá ser exercida indiferentemente, por Capitão ou 1º Tenente do Quadro do Serviço de Intendência;
— A incorporação para preenchimento dos claros de Cabos e Soldados destinados aos Depósitos em questão e relacionada com o efetivo da 8ª Companhia Depósito de Subsistência, bem como o respectivo licenciamento ficará a cargo das 3ª e 7ª Companhias de Fronteira;
— As praças incorporadas nas condições acima ficarão adidas às 3ª e 7ª Companhias de Fronteiras, que se incumbirão, também, da sua instrução;
— Autorizar a chefia do ERS/8, na falta de praças habilitadas para as funções de motorista, mestre de embarcação e outras, substituir tais elementos por civis, pagos à conta dos próprios recursos do estabelecimento ou mediante remoção de servidores civis lotados no ERS/8, por proposta a ser submetida ao DGP.

a) Gen *Decio de Escobar*

ESQUADRÃO DO 17º RC DESTACADO PARA AMAMBAÍ — MT

(Passa a adido ao 11º RC)

Portaria n. 019, de 31 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em Ofício n. 37-S/1.1, de 25 de janeiro de 1966 — Reservado, resolve:

1. Passar a adido, para fins administrativos, ao 11º RC, o Esquadrão do 17º RC destacado para AMAMBAÍ — MT, até a transferência definitiva do 17º RC para a mesma localidade.
2. Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

a) Gen *Decio de Escobar*

DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QEMA E QS

(Modificações)

Portaria n. 020, de 31 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, em Ofício n. 38-S/1.1, de 25 de janeiro de 1966, Reservado, resolve alterar a Portaria n. 139, de 10 de dezembro de 1965, Reservada, fazendo as seguintes modificações:

No Quadro n. 1 — QEMA

Tornar sem efeito a redação da observação (h)

Dar à observação (h) a seguinte redação:

"São distribuídos ao EME mais cinco coronéis para a Chefia de uma das Subseções das cinco Seções do Estado-Maior do Exército.

DM. 126. 2. p 16

Foram suprimidos 3 Ten-Cel e 2 Maj: 1 Ten-Cel nas 1ª, 3ª e 4ª Seções, 1 Maj na Ch do Gabinete e na 5ª Seção.

No Quadro n. 2 — QS — Fl 5

Cancelar a distribuição de 1 Maj e 1 Cap 2.05.86 na Diretoria de Instrução do Exército.

Distribuir 1 Maj e 1 Cap 2.11.00 à Diretoria de Instrução do Exército.

No Quadro n. 2 QS — Fl 12

Acrescer uma observação (s), relativa à Escola de Equitação do Exército, nos seguintes têrmos:

"A" função de Chefe da Seção Técnica de Ensino poderá ser exercida, indistintamente por Capitão ou Major.

Esta alteração é considerada em vigor desde 1 de janeiro de 1966.

a) Gen *Decio de Escobar*

GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA — DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QSG

(Alteração)

Portaria n. 021, de 31 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, em Ofício n. 29 S/1.1, de 18 de janeiro de 1966, Reservado, resolve alterar a Portaria n. 139, de 10 de dezembro de 1965, Reservada, Quadro n. 2 — QS, retificando a distribuição de Capitães do Quadro Suplementar Geral, no Gabinete do Ministro da Guerra, de 1 (um) para 5 (cinco).

Esta alteração é considerada em vigor desde 1 de janeiro de 1966.

a) Gen *Decio de Escobar*

ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Alterações)

Portaria n. 022, de 31 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em Ofício n. 36 S/1-1, de 25 de janeiro de 1966 — Reservado, resolve:

1. Introduzir na Portaria n. 131, de 1 Dez 65, Reservada, as seguintes alterações:

   a. Organizar o 4º Esquadrão de Remonta, orgânico da Coudelaria de Campo Grande, de acôrdo com o QO 41-370-8, aprovado pela Portaria Secreta n. 44, de 6 de janeiro de 1953, a partir de 1 Mai 66.

2M. 126, 2, p 17

b. Atribuir ao 4º Esquadrão de Remonta o seguinte efetivo:

UNIDADE E TIPO	QUADRO DE ORGANIZAÇÃO		PESSOAL										
			OF. DA ARMA			PRAÇAS							
	IDENTIFICAÇÃO	CONSTITUIÇÃO	Cap	1º Ten	SOMA	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
4º Esquadrão de Remonta	41-370-8 Port. Sec. n. 44 de 6 Jan 53	Cmt Sec C 1 Pel Rem	1	2	3	1	1	1	8	16	48	75

c. Organizar o 11º Pelotão de Remuniciamento, adido ao QG CMB e 11ª RM, de acôrdo com o QO 09-437-1, aprovado pela Portaria Reservada n. 115, de 9 Nov 65, a partir de 1 Jun 66.

d. Atribuir ao 11º Pelotão de Remuniciamento, o seguinte efetivo:

UNIDADE E TIPO	QUADRO DE ORGANIZAÇÃO		PESSOAL									
			OF. DA ARMA			PRAÇAS						
	IDENTIFICAÇÃO	CONSTITUIÇÃO	1º Ten	2º Ten	SOMA	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
11º Pelotão de Remuniciamento.	09-437-1 Port Res n. 115 de 9 Nov 65	Cmt Sec C Sec Armz	1	2	3	1	1	3	12	25	42	84

2. Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

a) Gen *Decio de Escobar*

2M. 126.2, p. 18

ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Alterações)

Portaria n. 023, de 31 de janeiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, em Ofício n. 32 S/1.1, de 21 de janeiro de 1966 — Reservado, resolve alterar a Portaria n. 131, de 1 de dezembro de 1965, Reservada, introduzindo as seguintes modificações:

1. Anexo I — Alterações a introduzir nos QO

   a. Artilharia Antiaérea

      — 2º G Can 90 AAe — Tipo IV (QO 44-232-1):

      Suprimir no Quadro 2-3 — Bia Can AAe (Seção de Comando)
      5 (cinco) Soldados 44-017 — Suplementar.

      — 5º G Can 90 AAe — Tipo II (QO 44-232-1):

      Suprimir no Quadro 2-3 — Bia Can AAe (Seção de Comando)
      5 (cinco) Soldados 44-017 — Suplementar.

   b. Artilharia de Costa

      — Núcleo da Bia C/QG/A Cos 2ª RM (Quadro n. 2 do QO 00-061-O/P):

      Acrescer na Seção de Proteção — 30 (trinta) Soldados 04-017-Auxiliar

2. Quadro n. 5 — Efetivos distribuídos para 1966.

   a. Cancelar a distribuição constante do Quadro n. 5 — Artilharia de Costa e Artilharia Antiaérea — referente ao Núcleo da Bia C/QG/A Cos da 2ª RM, ao 2º G Can 90 AAe e ao 5º G Can 90 AAe.

b. Distribuir ao Núcleo da Bia C/QG/A Cos da 2ª RM, ao 2º G Can 90 AAé e ao 5º G Can 90 AAé os seguintes efetivos:

UNIDADE E TIPO	QUADRO DE ORGANIZAÇÃO		OFICIAIS DA ARMA							PRAÇAS						
	IDENTIFICAÇÃO	CONSTITUIÇÃO	Cel	Ten-Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
Bia C/QG/A 2ª RM (Núcleo)	QO 00-061 Q/P Quadro N. 2 Port Res 185. 17 Dez 57 (Anexo 1)					1	1		2	1	1	1	4	10	50	67
2º G Can 90 AAe Tipo IV	QO 44-232-1 Port Sec 67-17 30 Dez 50	Cmt e EM Bia C Sv (a) 4 (quatro) Bia Can	1	1	2	11	11	8	34	6	7	56	77	194	426	766
5º G Can 90 AAe Tipo II		Cmt e EME Bia C Sv (a) 2 (duas) Bia Can	1	1	2	9	7	4	24	4	5	36 (b)	48 (b)	116	256	465

Observações:

(a) Nas Bias C Sv as funções de Subtenente, Sargento-Ajudante e Sargenteante, qualificados como 44-FE, passam a ser qualificados como FE sem a fixação da QMG.

(b) Um 2º Sgt e um 3º Sgt adidos pertencem à Sec Sv Com/2ª RM.

2M, 126, 2, 19

2M.126.2p 20

3. As alterações constantes da presente portaria são consideradas em vigor desde 1 de janeiro de 1966.

a) Gen *Decio de Escobar*

DESPACHOS MINISTERIAIS

Proc 1047/64-Res — D/1-E Inf n. 118:

Processo originário do requerimento em que o Ten-Cel Clovis Chagas de Azambuja solicitou reexame do pedido de reconsideração de ato decorrente de uma punição que lhe fôra aplicada em 31 Out 61.

DESPACHO

1. Deferido. Anulo a punição imposta em 31 Out 61 ao Ten-Cel Clovis Chagas de Azambuja, de acôrdo com o art. 57, § 1º do art. 61, tudo do RDE.

2. Publique-se e Arquive-se.

Em 27 Dez 65

a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

(Of. n. 002-D/2-DF, de 3 Jan 66 — ESCAV-Res).

Proc n. 1349/65 — D/1-E Inf 101-Res:

Processo originário do requerimento em que o 1º Ten Leony Correia de Moraes, do 1º BCCL, pede a nomeação de um Conselho de Justificação para se justificar de conceitos que foram emitidos a seu respeito pelo Subcmt da Escola Preparatória de Campinas, quando da cogitação de seu nome para instrutor daquele Centro de Ensino".

DESPACHO

1. Aprovo o despacho do Exmo. Sr. Gen Cmt II Ex, que o indeferiu. O fato não se enquadra no art. 1º do Decreto-lei n. 2.746, de 5 Nov 40.

2. Publique-se em Boletim Reservado do Exército e arquive-se o processo na 2ª Divisão dêste Gabinete.

Em 27 Dez 65

a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

(Of. n. 003-D/2-DF, de 3 Jan 66 — ESCAV-Res).

Proc 4704/65-Res — D/1-E Inf n. 130-Res:

Ofício n. 922/Pres 2ª Sec, do STM, remetendo autos de representação, em cumprimento ao decidido por aquêle Tribunal, em Sessão de 26 de abril de 1965".

DESPACHO

1. Em atenção ao Acórdão do Superior Tribunal Militar, relativo aos autos de representação n. 692, encaminhado a êste Ministério com o Ofício n. 922, Pres — 2ª Seção, repreendo o Maj Lauro Cavalcanti

2M, 126, 2 p. 21

de Faria, o Cap José Adelino de Simões Carvalho e o Cap Luiz Armando Gudim, por terem, quando membros do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria Militar, se manifestado oficial e coletivamente, expressando integral apoio e completa solidariedade ao MM Juiz Auditor substituto, Doutor Dalmo de Godoy, embora ressalvando que tal voto não constituía crítica ou desacato à respeitável decisão do Egrégio Superior Tribunal Militar, ao punir aquêle digno magistrado (ns. 84 e 102 do art. 13, com a atenuante do n. 1 do § 2º do art. 16, tudo do RDE transgressão leve), não devendo constar de seus assentamentos.

2. Publique-se em Boletim Reservado do Exército e arquive-se o processo.

3. Dê-se ciência desta DECISÃO ao Superior Tribunal Militar.

Em 27 Dez 65

a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

(Of. 004-D/2-DF, de 3 Jan 66 — ESCAV-Res).

INQUÉRITO POLICIAL-MILITAR

(Solução)

1. Pelas conclusões das averiguações policiais a que mandei proceder em IPM de que foi encarregado o Coronel Heryaldo Silveira de Vasconcellos, verifica-se:

a. que o Ten-Cel Savio José Chavantes, Chefe do Serviço de Identificação do Exército, ao ter conhecimento da ocorrência grave em sua Organização Militar, deixou de tomar as providências imediatas e primárias que o fato exigia, para resguardar a disciplina e o decôro militar;

b. que o Cap Hildebrando dos Santos faltou com a verdade em seu depoimento prestado na sindicância, quando declarou haver notado que o Ten Helio Lemos exalava cheiro de álcool, querendo, com isso, fazer crer que o tenente se achava excitado por efeito de bebida alcoólica;

c. que o Ten-Cel Sylvio Rocha Filho, encarregado da sindicância inicial, trabalhou mal, chegando a conclusões fúteis em sua sindicância, levando com isso, seu chefe, a conclusão errônea em fato de grave violação disciplinar;

d. que o tenente Helio Lemos compareceu em traje inadequado à repartição militar, contrariando ordens em vigor;

e. que o 3º Sgt Salvador Ferreira Maciel faltou com o devido respeito a um seu superior hierárquico, procurando desacreditá-lo, desmentindo-o em público e ofendendo-o com gesto imoral, sem que isto tenha chegado a constituir crime.

IM. 126. 2.p. 22

2. Em face do exposto RESOLVO:

a. Repreender, o Ten-Cel Savio José Chavantes por não ter tomado as providências disciplinares exigidas, ao ter conhecimento de ocorrência grave na Organização Militar que chefiava (n. 7 do art. 13 do RDE, transgressão média). Deixo de aplicar a êsse oficial punição mais rigorosa, levando em conta os serviços prestados;

b. Deter por 2 dias o Cap Hildebrando dos Santos, por ter faltado com a verdade em seu depoimento, procurando fazer crer ao encarregado da Sindicância que o Ten Helio Lemos se achava excitado por ter ingerido bebida alcoólica (letra b) do art. 12 e n. 1 do art. 13, com a agravante do n. 8 do § 3º do art. 16, tudo do RDE (transgressão grave);

c. Repreender o Ten-Cel Sylvio Rocha Filho, por ter trabalhado mal como encarregado de um sindicância para apurar fato de grave violação da disciplina, chegando a conclusões fúteis e levando seu chefe a conclusão errônea (letra b) do art. 12 e n. 20 do art. 13, tudo do RDE (transgresão grave);

d. Repreender o Ten Helio Lemos, por ter comparecido em traje inadequado em repartição militar, contrariando ordem em vigor (letra b) do art. 12, do RDE (transgressão leve);

e. Deter por 10 dias, o 3º Sgt Salvador Ferreira Maciel, por ter faltado com o devido respeito a um seu superior hierárquico, procurando desacreditá-lo, desmentindo-o em público e ofendendo-o com gesto imoral, sem que isso tenha chegado a constituir crime (ns. 94, 97 e 99 do art. 13, com a agravante do n. 9 do § 3º do art. 16, tudo do RDE (transgressão grave);

— O chefe de sua Organização Militar deve, em face da presente punição, rever a classificação de seu comportamento.

f. As punições impostas deverão constar dos assentamentos dos referidos militares;

g. Mandar publicar esta Solução no Boletim Reservado do Exército e arquivar o inquérito na D/2 dêste Gabinete.

Em 27 Dez 65

a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

(Of. 001-D/2-DF, de 3 Jan 66 — ESCAV-Res)

SINDICÂNCIA

(Solução)

Pelas conclusões das averigações procedidas pelo Ten-Cel Dario Ribeiro Machado, em Sindicância mandada instaurar pelo Exmo. Sr. Gen Hugo Panasco Alvim, encarregado do IPM de âmbito nacional, para apurar atos praticados pelo Cap Inf Sérgio Antonio Ferreira Medina,

2M, 126, 2p. 23

quando assessor do Gen R-1 Heitor de Paiva, encarregado do IPM no Banco do Brasil, verifica-se que os fatos apurados não se revestem de crime e, sim, de transgressão disciplinar, pelo que RESOLVO:

a. prender por 15 dias o Cap Inf Sérgio Antonio Ferreira Medina, por ter como assessor do Gen R-1 Heitor de Paiva, encarregado do IPM no Banco do Brasil, deixado de cumprir normas regulamentares, deslocando-se para vários Estados, sem solicitar a devida autorização e sem ter recebido os pormenores da tarefa a realizar; faltando à verdade, no participar que estava autorizado por autoridade competente para realizar as viagens empreendidas e ao incluir, entre as viagens feitas a serviço, viagem realizada para visitar parente; ofendido a moral e os bons costumes, ao adquirir um carro de um funcionário pertencente ao grupo econômico sujeito à sua investigação e ao utilizar-se de meio de transporte e hospedagem oferecidos por grupo da mesma situação (letra b) do art. 12 e ns. 1 e 7 do art. 13, tudo do RDE (transgresão grave);

b. Deixar de aplicar a êsse oficial punição mais rigorosa, levando em conta os bons serviços prestados em IPM de que foi encarregado anteriormente;

c. A presente punição deverá constar de seus assentamentos;

d. Mandar publicar esta SOLUÇÃO em Boletim Reservado do Exército e arquivar a Sindicância neste Gabinete.

Brasília, DF, 27 Dez 65

a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

(Ofício n. 001-D/2-DF, de 3 de janeiro de 1966 — ESCAV-Res).

CONSELHOS DE JUSTIFICAÇÃO

(Decisão Ministerial)

O Coronel de Cavalaria Gilberto Pessanha, em conseqüência do que foi apurado em IPM, de que foi encarregado o Exmo. Sr. Gen-Bda José Anchieta Paz, foi submetido, por Decisão Ministerial, a Conselho de Justificação, nos têrmos da Lei n. 2.738, de 20 de fevereiro de 1956.

1. **HISTÓRICO**

a. O presente processo teve início com uma sindicância, determinada pelo Cmt da 4ª RM, destinada a apurar os fatos ocorridos, na EsSA, durante os acontecimentos revolucionários de março de 1964.

b. Em seguida, foi determinada um "Investigação Sumária" visando a aplicação do "Ato Institucional".

c. Mais tarde, com os resultados dêsses dois processos, foi determinada a instauração de um Inquérito Policial-Militar.

d. Diante das acusações constantes do IPM, foi o Cel Gilberto Pessanha submetido, ex-ofício, a Conselho de Justificação.

2M.126.2p24

2. FATOS ACUSATÓRIOS

— Dos processos iniciais, que deram origem ao presente Conselho de Justificação, constam, em síntese, os seguintes fatos acusatórios:

a. Antes do movimento revolucionário de 31 de março, o Cel Pessanha, então Cmt da EsSA, procurava aparentar desinterêsse pelos acontecimentos políticos e militares que se processavam no País, evitando trocar idéias com seus subordinados a respeito dos mesmos. Isto levou a um quase completo desconhecimento do pensamento da maioria dos seus subordinados;

b. A instrução e as palestras sôbre "Guerra Subversiva" e sôbre o comunismo eram feitas em sentido doutrinário e genérico, sem tratar objetivamente dos fatos concretos que se passavam no País, analisando-os em seus efeitos e sua convenções;

c. O Cel Pessanha foi contrário ao movimento revolucionário, apesar das solicitações de amigos e subordinados, para que aderisse ao mesmo. Apesar de instado por 28 dos seus oficiais manteve-se no firme propósito de conservar a Escola em atitude de neutralidade, desenvolvendo o programa de trabalho previsto;

d. Determinando a abertura de uma sindicância para apurar os responsáveis pela publicação de um artigo, em jornal local, onde eram elogiados os 28 oficiais que se manifestaram pùblicamente favoráveis à revolução e criticaram a atitude de neutralidade assumida pela Escola e proibindo uma manifestação popopular em regozijo pela vitória, caracterizou a sua disposição de espírito contrário ao movimento revolucionário;

e. Apesar de declarar-se neutro, ao receber ordem do Exmo. Sr. Gen Ivan Pires Ferreira, a essa altura Cmt da 4ª RM, para constituir o Destacamento do Sul de Minas, composto do 4º RO-105, do 4º B E Cmb e Elementos da EsSA, do qual seria o Comandante, ligou-se a essas unidades, não tendo, no entanto, conseguido a adesão das mesmas;

f. Quando solicitado, após vitoriosa a revolução, pelo Cmt da 4ª RM, o Exmo. Sr. Gen Olimpio Mourão Filho, informou, em rádio, que na EsSA não havia nenhum elemento contrário ao movimento revolucionário. No entanto, o próprio Cmt da EsSA permaneceu acatando ordem do Comando do I Exército;

g. O procedimento do Cel Pessanha, como Cmt da EsSA, foi muito estranho antes, durante e após o movimento revolucionário. Sua justificativa de não ficar de nenhum lado "é de uma comodidade leviana e imprópria à ética militar, tanto mais sabendo como sabia, do procedimento dos cadetes da AMAN, que não ficaram cumprindo o programa semanal de instrução, nem alunos, nem oficiais, nem graduados;

h. O procedimento do Cel Pessanha, como Comandante, concorreu para a discórdia e a desarmonia entre os seus subordinados, criando um clima de desconfiança que, por pouco, não teve conseqüências fatais.

2 A. 126.2, p. 25

3. DECISÃO DO CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

"Das declarações do justificante (fls. 170 a 172) complementadas por suas razões de defesa (fls. 278 a 375) e confrontadas com os depoimentos das 16 testemunhas acima mencionadas, conclui-se que, no dia 31 Mar 64, o Cel Gilberto Pessanha, então no Comando da EsSA, em Três Corações, não tendo sido avisado nem sondado quanto ao movimento que acabava de eclodir no Estdo de Minas Gerais acreditou inicialmente tratar-se de uma rebelião localizada e de finalidade separatista e decidiu sublevar sua Escola de Formação, mantendo-se fiel aos Podêres Constituídos que estavam em funcionamento e permanecendo apenas de prontidão, e conforme as previsões do Plano de Segurança da Escola. Em entendimento telefônico que teve com o Gen Ivan Pires Ferreira, então nomeado comandante da 4ª RM, pelo govêrno que ainda se encontrava no PODER, recebeu da referida autoridade a orientação de manter liberdade de ação relativamente à sua atuação no sentido de ser opor aos revolucionários, no comando de um Destacamento no Sul de Minas. O Cel Pessanha, inicialmente, por sentir ser inviável a organização do referido Destacamento, e, logo depois, por discordar de qualquer atuação contra a revolução que já percebia ser de âmbito nacional, em nenhum momento trabalhou no sentido de dar curso à orientação ditada pelo Gen Ivan Pires Ferreira. No dia seguinte, 1 de abril, ao confirmarem as notícias da generalização do movimento revolucionário, o Cel Gilberto Pessanha realizou reuniões de oficiais e depois de sargentos, e, ao tempo em que os informava do que sabia e permitia os debates, manteve a sua idéia de não sublevar a Escola de Formação, mas modificou sua decisão inicial de permanecer fiel à legalidade vigente, pois autorizou os oficiais e sargentos que o desejassem a irem apresentar-se na 4ª RM e atuar em proveito da Revolução, passando rádio nesse sentido ao Cmt da Região e enviando-lhe posteriormente ofício com os nomes dos vinte e oito oficiais que isso lhe solicitaram. E a EsSA cumpriu, em sua área, as ordens emanadas da 4ª RM no tocante ao racionamento dos combustíveis, prisões de elementos comprometidos, etc. No entanto o Movimento Revolucionário terminou inesperadamente, muito depressa. Nenhum dos oficiais que manifestaram a sua adesão teve a oportunidade de atuar em seu proveito que na direção da GUANABARA ou de BRASÍLIA, e a impressão que ficou no meio civil de TRÊS CORAÇÕES e adjacências foi a da EsSA ter sido contrária à Revolução. Mas essa impressão só tomou maior impulso pela atuação do referido grupo de oficiais após o dia 2 de abril, pois alguns dêles, não tendo interpretado bem a atitude do seu Cmt, ficaram desgostosos com êste, e, levados por uma exaltação de ânimos muito compreensível na situação, passaram a pugnar pelo seu afastamento da EsSA, chegando mesmo a solicitar do Gen Mourão a sua substituição no Comando e a instalação de um IPM, no que foram atendidos. O mencionado IPM, que teve como origem uma carta anônima cuja autoria o 1º Ten João de Deus Carvalho confessou em seu depoimento de fls. 242, teve seus autos levados ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, que houve por bem, em solução, nomear êste Conselho.

Isto pôsto e,

Considerando que o Cel Gilberto Pessanha exerceu o Comando da EsSA com exação, procurando sempre instruir seus comandados dentro

2M. 126. 2p 26

dos princípios da disciplina e do respeito à legalidade, além de esforçar-se mor mantê-los imunes à propaganda subversiva e de tendências ideológicas que então imperava no país;

Considerando que em nenhum momento demostrou estar contra a Revolução por pactuar com os métodos e processos adotados pelo Govêrno deposto e seus colaboradores.

Considerando que a atitude que adotou foi mais resultante de um conceito pessoal de **legalidade** do que, pròpriamente, uma tomada de posição contrária ao Movimento Revolucionário, não devendo, portanto, ser encarada como um apoio efetivo à política seguida pelo govêrno deposto;

Considerando como prova de que o Cel Pesanha discordava da linha de ação do govêrno deposto o fato de, muito antes de 31 de março, haver se externado várias vêzes contra o processo comunizante, subversivo e corruptor que se alastrava, ameaçando a integridade do país;

Considerando que o Cel Pessanha sempre se revelou, por atos e palavras, um democrata convicto e sincero;

Considerando que a atitude que tomou por ocasião do Movimento Revolucionário que depôs o Sr. João Goulart pode não ser admitida como a mais acertada, tendo em vista os objetivos da Revolução, mas, de forma alguma, como própria de um Comandante inepto;

Considerando que, em conseqüência de tal atitude, o Cel Pessanha não pode absolutamente, ser tachado de incapaz ou inidôneo para o exercício do Comando, pois fêz sempre prevalecer e com acentuada firmeza a sua autoridade de chefe;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolve o Conselho de Justificação, por unanimidade de votos, julgar perfeitamente justificado o Cel Gilberto Pessanha, decidindo pela improcedência da acusação de incompetência imputada ao justificante e pela inexistência de prática de crime ou transgressão disciplinar por parte do referido coronel (art. 14 e § 1º do art. 19, da Lei n. 2.738, de 20 Fev 56), naquilo de que trata o presente processo, e determinando que, encerrando êste, seja o mesmo remetido ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, para os fins de direito".

COMPETE-ME A DECISÃO FINAL:

Isto pôsto:

Considerando as conclusões a que chegou o Conselho de Justificação, através das declarações a das razões de defesa do justificante e dos depoimento de dezesseis testemunhas, algumas delas não ouvidas nos processos anteriores,

2M.126.2p.27

RESOLVO:

1. Concordar com a DECISÃO do Conselho de Justificação;

2. Mandar transcrever na fôlha de alterações do justificante a decisão retro;

3. PUBLICAR ESTA DECISÃO em Boletim Reservado do Exército e mandar arquivar o processo na 2ª Divisão dêste Gabinete.

Brasília, DF, 3 Jan 66

a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

(Of. n. 024-D/2-DF, de 20 Jan 66 do Gab MG).

Gen-Bda RAMIRO TAVARES GONÇALVES,
Secretário do Ministério da Guerra.

Confere com o original:
RUBEM CONTINENTINO DIAS RIBEIRO,
Cel Chefe do Gabinete.

S M G
IMPRENSA DO EXÉRCITO
RIO DE JANEIRO — 1966

9M.126.2 p. 28

E M E — RESERVADO — QO 50-055-0

1a Seção — DIVISÃO DO ENSINO (Orgânica da AMAN) — Quadro 4-0

DISCRIMINAÇÃO			Indicativo de Qualificação	PESSOAL					
				Cel	Ten Cel	Maj	Cap	QCA/QMS	SUBA
Chefia	Chefe (a)		0.01.00	1					1
	Adjunto (b)		2.01.50				1		1
Seção Técnica	Chefe (a)		0.01.00		1				1
	Subseção de Planejamento	Chefe (a)	0.01.00			1			1
		Auxiliar	2.01.17				1		1
	Subseção de Medida da Aprendizagem	Chefe	2.01.17			1			1
		Auxiliar	2.01.17				1		1
		Auxiliar (c)	6.01.00					1	1
	Subseção de Pesquisa	Chefe	2.01.17			1			1
		Auxiliar	2.01.17				1		1
Seção Psicotécnica	Chefe		2.01.18			1			1
	SS Pesquisa	Chefe	2.01.18				1		1
	SS Orient Ed	Chefe	2.01.18				4		4
Sec Exped	Chefe		2.01.50				(1)		
Sec de Publicações e Meios Auxiliares	Chefe		2.01.50				1		1
	Auxiliar		6.01.00					1	1
	Auxiliar		9.66.49					1	1
Biblioteca	Encarregado		6.00.00					1	1
DIVISÃO DE ENSINO & TOTAL				1	1	2	10	4	20

OBSERVAÇÕES

(a) - De preferência com o CTT
(b) - Também Chefe da Seção de Expediente da Div Ens
(c) - Também Cmt do Pel Aux da Div Ens, O 6-6.1

2 M.126.21 p 29

ANEXO Nº 2

E M E — RESERVADO — QO 50-055-0

PELOTÃO AUXILIAR DA DIVISÃO DO ENSINO

(Orgânico da Cia Aux Ens)

1a Seção — Quadro 6-6.1

DISCRIMINAÇÃO			Indicativo de Qualificação	PESSOAL						
				Q A O	1ºSgt	2ºSgt	3ºSgt	Cabo	Soldado	SOMA
Comandante (a)				(1)						
Turma da Seção de Expediente		Datilógrafo	77-101				1			1
		Motorista	59-091						1	1
		Sv Gerais	FE						1	1
Turma da Seção Técnica	Grupo da Chefia	Auxiliar	FE		1					1
		Sv Gerais	FE						1	1
	Grupo da Subseção Planejamento	Datilógrafo	77-101			1				1
		Aj Burocrata	77-101					1		1
		Sv Gerais	FE						1	1
	Grupo da Subseção de Medida da Aprendizagem	Arquivista	77-099				1			1
		Datilógrafo	77-101				1			1
		Desenhista	66-092				1			1
		Aj Burocrata	77-101					1	2	3
		Aj Desenhista	66-092					1		1
		Mimeografista	FE					1		1
		Sv Gerais	FE						1	1
	Grupo da Seção de Pesquisa	Estatístico	77-101				1			1
		Aj Burocrata	77-101					1		1
		Sv Gerais	FE						1	1
Turma da Seção Psicotécnica		Datilógrafo	77-101			1				1
		Sv Gerais	FE						1	1
Turma das Seções de Ensino		Mec Instr Prec	09-049		1					1
		Prep Eletricid	21-079		1	1				2
		Prep Eletrônica	21-079		1	1				2
		Prep Física	21-080		1	1				2
		Prep Química	21-084			1				1
		Topógrafo	00-114		1					1
		Aj Burocrata	77-101					3		3
		Sv Gerais	FE						1	1
Turma da Biblioteca		Aj Burocrata	77-101				1			1
		Sv Gerais	FE						1	1
Tu Sec Publ e Meios Auxiliares	Grupo da Chefia	Datilógrafo	77-101			1				1
		Aj Burocrata	77-101					1		1
		Sv Gerais	FE						1	1
	Grupo de Foto e Desenho	Desenhista	66-092			1	2			3
		Aj Desenhista	66-092					4		4
		Fotógrafo	66-095				1			1
		Copiador Fotogr	66-095					1		1
		Fotocinegrafista	98-102				1			1
		Sv Gerais	FE						1	1
	Grupo de Datilo e Revisão	Datilógrafo	77-101				3			3
		Aj Burocrata	77-101					5		5
		Sv Gerais	FE						1	1
	Grupo de Oficina e Impressão	Mec Equip Graf	66-094			1	1		2	4
		Tipógrafo	66-097				2			2
		Impr de Multilit	66-098				2	2		4
		Granitador	66-098					1		1
		Cortador	66-093					1		1
		Encadernador	66-093					1		1
		Mimeografista	FE					1	1	2
		Sv Gerais	FE						1	1
PELOTÃO AUX DA DIVISÃO DO ENSINO - TOTAL					6	9	18	25	18	76

OBSERVAÇÕES

(a) Computado no Quadro 4-0

2M.126.2 p.30

ANEXO Nº 3

E M E — RESERVADO — QO 50-055-0

RECAPITULAÇÃO (OFICIAIS)

1a Seção — Quadro 7-O-A

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL							
			General	Coronel	Ten Cel	Major	Capitão	1º Tenente	QOA/QOE	SOMA
Q E M A		0.01.00	1	3	4	4				12
Q E M A PRIVATIVO	Infantaria	0.07.00				1				1
	Cavalaria	0.02.00				1				1
	Artilharia	0.06.00				1				1
	Engenharia	0.05.00				1				1
	Comunicações	0.11.00				1				1
	Material Bélico	0.09.00				1				1
	Intendência	0.10.00				1				1
Q E M		2.05.85				1				1
		2.11.82				1				1
		3.09.00				2	1			3
Q S G		2.00.00					2			2
		2.01.00		1	3	9	36	22		71
Q O		1.01.00						3		3
Q O Infantaria		1.07.00			1	2	11	8		22
Q S P	Infantaria	2.07.00					6	7		13
	Cavalaria	2.02.00				1	8	4		13
	Artilharia	2.06.00					6	7		13
	Engenharia	2.05.00					5	4		9
	Comunicações	2.11.00					6	4		10
Material Bélico		4.09.00					6	4		10
Q S I		4.10.00					12	9		21
Q S V		4.42.00			1	2	3			6
Q S E	Médico	4.08.00			1	2	9	1		13
	Dentista	4.43.00				1	2	2		5
	Farmacêutico	4.26.00					1	1		2
ASS REL		4.16.00				1				1
Q A O		6.00.00							1	1
		9.01.00							13	13
		9.10.00							2	2
Q O E		9.08.00							1	1
		9.42.00							1	1
		9.66.49							1	1
		9.80.00							1	1
		9.81.00							2	2
		9.82.00							1	1
		9.82.72							2	2
		9.88.00							1	1
		9.99.00							1	1
		9.99.77							1	1
		9.02.22							1	1
T O T A L			1	4	10	33	114	76	29	267

RESERVADO

2M:126.2-f. 3.1

ANEXO Nº 4

E M E — RESERVADO — QO 50-055-0

A M A N — Quadro 7-C-A

RECAPITULAÇÃO (PRAÇAS)

la Seção — Folha 1

DISCRIMINAÇÃO	Indicativo de Qualificação	PESSOAL						
		Sub Ten	1ºSgt	2ºSgt	3ºSgt	Cb	Sd	SOMA
	FE	10	16	7	14	11	296	353
	02-F E	2			3	2	30	37
	02-002			1	4			5
	02-006					1	1	2
	02-010				1			1
	05-F E	1			1			2
	05-006					1	1	2
	05-022						4	4
	05-024					1	3	4
	05-026						2	2
	06-F E	1			1	2	30	34
	06-006					1	1	2
	06-010				1			1
	07-F E	1			1		30	32
	07-001			4	9	12	78	103
	07-002			1	3	4		8
	07-006					1	1	2
	07-029			2	8	8	64	82
	08-F E	1						1
	08-032				3			3
	08-033		1	2	3			6
	08-034				1			1
	08-037			1	1			2
	08-038			1	1			2
	08-039			1	1			2
	08-040			1	1			2
	08-041				2	5	13	20
	08-043			1				1
	09-F E	2				1	10	13
	09-042			2		2	11	15
	09-044				1	2	2	5
	09-045				2	16	2	20
	09-046				2	3	1	6
	09-048				2			2
	09-049		1		1			2
	09-050				5	4	1	10
	09-051		1	4	6	14		25
	09-054						1	1
	09-059				1		1	2
	10-F E	1			1		6	8
	10-006					1		1
	10-061			1	3	3	31	38
	10-062						5	5
	10-063					1	3	4
	10-066						7	7
	10-064						1	1
	10-184				1			1
	11-F E	2					3	5
	11-071			1				1
	11-072			1	3	1	1	6
	11-073				1	1		2

RESERVADO

2M.126.2 p 32

ANEXO Nº- 5

E M E	RESERVADO	QC 50-055-0
	A M A N	Quadro 7-0-A
1a Seção	RECAPITULAÇÃO (PRAÇAS)	Fôlha 2

DISCRIMINAÇÃO	Indicativo de Qualificação	PESSOAL						
		Sub Ten	1ºSgt	2ºSgt	3ºSgt	Cb	Sd	S O M A
	11-074					2	2	4
	11-075				3		3	6
	11-076			1				1
	11-079					1		1
	21-079		1	2				3
	21-080		1	1	1			3
	21-084		1	1	1			3
	42-085	1	2	3	2	3	6	17
	42-086			1	1	3	6	11
	55-088			2	7		6	15
	55-089						4	4
	55-091					11	126	137
	66-F E				1			1
	66-092			1	6	4		11
	66-093					1		1
	66-094			1	1		2	4
	66-095				1	1	1	3
	66-097				1			1
	66-098				1	2		3
	77-F E						1	1
	77-099			2	4			6
	77-100			12	17	9		38
	77-101			10	51	75	52	188
	98-042				1	1	2	4
	98-102			1	4		1	6
	98-103			2	1			3
	98-104				1			1
	98-105		1	2	3	1	3	10
	99-106				1			1
	99-109					1	4	5
	00-110			1	1	2	30	34
	00-112	1	22	22	26			71
	00-114		1					1
T O T A L		23	47	96	224	215	889	1494

RESERVADO

2M, 126.2, p. 33

E M E — RESERVADO

ORGANIZAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA

CATEGORIA "A"

1ª Seção — BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL

INSTRUMENTOS	P E S S O A L					
	2ºTen	SubTen	1ºSgt	2ºSgt	3ºSgt	SOMA
Mestre	1					1
Contra Mestre		1				1
Flautim em dó			1			1
Flauta em dó			1			1
Oboé			1		1	2
Corninglês				1		1
Clarineta em mi bemol			1	1		2
Clarineta em si bemol			6	5	5	16
Clarineta Alto em mi bemol					1	1
Clarineta Baixo em si bemol					1	1
Clarineta Contrabaixo em mi bemol				1		1
Fagote			1	1		2
Saxofone Soprano em si bemol					1	1
Saxofone Alto em mi bemol			1		1	2
Saxofone Tenor em si bemol				1	1	2
Saxofone Barítono em mi bemol				1		1
Saxofone Baixo em si bemol			1			1
Trompete em mi bemol					1	1
Trompete em si bemol			1	1	1	3
Cornetim em si bemol			1	1	1	3
Trombone Tenor			2	2	1	5
Trombone Baixo					1	1
Trompa em fá e si bemol			2	2	2	6
Saxorne Barítono em si bemol				1	1	2
Saxorne Baixo em si bemol (Bombardino)			1	1	1	3
Saxorne Contrabaixo em mi bemol				1	2	3
Tuba em si bemol (bombardão) (a)			1	1	1	3
Tímpano e Bombo				1		1
Pratos					1	1
Caixa Clara (b)					1	1
Caixa Surda (c)					1	1
Carrilhão Maior (lira) (d)			1			1
T O T A L	1	1	22	22	26	72

RESERVADO

2M.126.2p 34

RESERVADO

ORGANIZAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA

CATEGORIA "A"

BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL

OBSERVAÇÕES

(a) Executarão nas formaturas, desfiles e tocatas isoladas o Contra-baixo em si bemol, tipo SOUZAFONE

(b) Executará Bateria no Jaz-Band

(c) Deverá executar um instrumento de corda (violão, viola ou guitarra) no Jaz Band

(d) Deverá ser pianista nos concertos e no Jaz-Band

RESERVADO

2M.126.2.p.35

S M G
IMPRENSA DO EXÉRCITO
RIO DE JANEIRO — 1966

2M.126.2p 36

DOCUMENTO SIGILOSO

EMFA
GABINETE
Protocolo nº. 182 1966

Entrada	Destino	Chefe / Gabinete
24/3	Sec	Alcaide Feio

2M.126.2ip 37

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, GB, 10 de fevereiro de 1966 **Nº 842**

Boletim Reservado do Exército

N. 1-A

Para conhecimento do Exército e devida execução, de ordem do Exmo. Sr. Ministro, publico o seguinte:

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

Quadros de Acesso números 4-Extraordinários, de Merecimento e de Antigüidade e Relação dos Impedidos de Ingressar nos QA e complementação ao Quadro de Acesso de Antiguidade n. 3/65, tudo referente ao 2º semestre de 1965 e relativos aos Majores e Capitães das Armas e dos Serviços, aprovados pelo Exmo. Sr. Ministro conforme radiograma 05-D1-A, de 10 Jan 66 (Of n. 2-T/1, de 21 Jan 66-CPO/Res — Prot n. 020-SS/SMG, de 24 Jan 66).

DETERMINAÇÃO

1. O Exmo. Sr. Ministro da Guerra incumbiu-me de transmitir a determinação aos Comandantes, Diretores ou Chefes de Organizações Militares que, ao receberem o presente Boletim, dêem conhecimento imediato aos oficiais e comuniquem urgente, via rádio, à Secretaria do Ministério da Guerra, o recebimento, constando obrigatòriamente o número do exemplar, número do Boletim, data do recebimento e do conhecimento dado aos oficiais, obedecendo ao seguinte modêlo:

SMG — Rio

Recebido ..... BRE ..... Exemplar ..... pt
data n. n.

Dado conhecimento oficiais em ..... pt
data

2. Os recursos cabíveis devem ser dirigidos ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, de acôrdo com o § 6º do art. 39, da LPO n. 4.448/64, e encaminhados diretamente ao Presidente da CPO pelo Comandante, Diretor ou Chefe do interessado, informando as datas em que o requerente tomou conhecimento do resultado recorrido.

2M 126.2 ip 37

QUADRO DE ACESSO n. 4-EXTRAORDINÁRIO, relativo ao 2º SEM 65, para promoções pelo princípio de MERECIMENTO, organizado de acôrdo com a Lei n. 4.448, de 29 Out 64, alterada pela de n. 4.720, de 8 Jun 65, e conforme autorização do Exmo. Sr. Ministro da Guerra :

SERVIÇOS

MÉDICOS

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

1 —	Edison Pereira da Rosa	11,050
2 —	Athos Pereira Granja	10,350
3 —	Mario Gusmão Antunes	10,300

FARMACÊUTICOS

PARA MAJOR

CAPITÃES

1 —	Helio Alvares Sanchez	15,650
2 —	Hyder Freire Nunes	14,450

VETERINÁRIOS

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

1 —	Joel Guasque de Faria	8,550
2 —	Anisio Ferreira Davis	8,300

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

1 —	Adalberto Pinto de Azevedo	13,600
2 —	Joaquim Francisco dos Santos Filho	11,200
3 —	Henri Pestre	9,400
4 —	Carlos Alberto de Carvalho Vidal	7,000
5 —	Orlando José Gissoni	6,450
6 —	Faustino Corrêa da Costa	5,950

JM.126.2p. 39

PARA MAJOR

CAPITÃES

1 — Ali Zeni 11,050
2 — Sebastião José Ferreira 9,550
3 — Braz Carielo de Almeida 9,550
4 — Antonio Gonçalves Thadeu Filho 9,450

QUADRO DE ACESSO n. 4-EXTRAORDINÁRIO, relativo ao 2º Sem 65, para as promoções pelo princípio de ANTIGUIDADE, organizado de acôrdo com a Lei n. 4.448, de 29 de outubro de 1964, alterada pela de n. 4.720, de 8 de junho de 1965, e conforme autorização do Exmo. Sr. Ministro da Guerra :

SERVIÇOS

MÉDICOS

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

(Turma de 30 Jan 47)

1 — Athos Pereira Granja
2 — Mario Gusmão Antunes
3 — Carlos Fernandes Engelsing
4 — Edison Pereira da Rosa
5 — Arno Schmidtt
6 — Carlos Raposo da Camara
7 — Ney Taborda de Andrade
8 — Ruy Delfim Gomes de Morais
9 — José de Carvalho Melo
10 — Mauro dos Santos Lourival
11 — Alvaro José de Godoy
12 — Mario Bacha

FARMACÊUTICOS

PARA MAJOR

CAPITÃES

(Turma de 30 Jan 52)

1 — Olivio Cesar Castoldi
2 — José Ilário Pereira
3 — Hyder Freire Nunes
4 — Helio Alvares Sanchez
5 — José dos Reis Carvalho

2M.126.2 p 40

VETERINÁRIOS

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

(Turma de 24 Dez 40)

1 — Joel Guasque de Faria
2 — Anisio Ferreira Davis

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

(Turma de 25 Dez 46)

1 — Orlando José Gissoni
2 — Henri Pestre
3 — Adalberto Pinto Azevedo
4 — Carlos Alberto de Carvalho Vidal
5 — Faustino Corrêa da Costa
6 — Orlando da Rocha Santos
7 — Joaquim Francisco dos Santos Filho

(Turma de 31 Dez 47)

8 — Carlos Bleil Filho
9 — Mario Portela Gomes
10 — Pedro Lucio Tosin
11 — Julio de Oliveira

PARA MAJOR

CAPITÃES

(Turma de 8 Dez 52)

1 — Vicente Melo da Silva Bragana
2 — Ali Zeni
3 — Jair Alvares Gomes Barroso
4 — Sebastião José Ferreira
5 — Antonio Gonçalves Thadeu Filho
6 — Braz Carielo de Almeida
7 — Carlos Nardy Fernandes Lima

2M.126.2-p 41

(Turma de 16 Jan 54)

8 — Benedito Vieira Miranda

9 — Newton de Siqueira

10 — Ubaldo Augusto Coutinho

11 — Milton Duarte de Souza

Oficial impedido de ingresar no Quadro de Acesso — Extraordinário, para o 2º Semestre de 1965, por não satisfazer um requisito do art. 7º da Lei n. 4.448-64 (LPO) alterada pela Lei n. 4.720-65, de acôrdo com o art. 29 do Decreto n. 55.090-A, de 28 Nov 64.

VETERINÁRIA

CAPITÃO

(Turma de 8 Dez 52)

— Carlos Alberto Brazil Barboza

Incide no n. 1 do art. 7º da LPO (EsAO).

Complemento ao Quadro de Acesso n. 3, relativo ao 2º Semestre de 1965, para as promoções pelo princípio de Antiguidade, organizado conforme Ordem Ministerial de 17 de dezembro de 1965.

INFANTARIA

PARA MAJOR

CAPITÃES

(Turma de 14 Dez 51)

1 — Walfrido Silva

2 — José Bezerra Leite

3 — José Ferreira da Silva

4 — Alceu Pandolfo Braga

5 — Alvaro Miranda

6 — Antonio Sollero

7 — Walter Gressler

— "Ag" QEM/Com Ivens Guimarães Teixeira (1)

8 — Helio Bettero

9 — Wolmer Augusto da Silveira Netto

Obs.: — (1) Agregado de acôrdo com a letra j) do art. 86, do Decreto-lei n. 9.698-46.

2M.126.2,p 42

CAVALARIA

(Turma de 14 Dez 50)

1 — Milton Abrantes

(Turma de 14 Dez 51)

2 — José de Faria Corrêa
3 — Jansen Martins Pinto
4 — Jair Rubens Longhi
5 — Edu Villa de Azambuja
6 — Renato Lara Campos
7 — Horus Azambuja
8 — Estanislau Kostka Majerkowski
9 — Mauro Telles Cabral
10 — Antonio Viana Filho
11 — Sady Armodio João Largura
12 — Enio Amaro de Oliveira
13 — Paulo Raphael Martinez de Azambuja

ENGENHARIA

PARA MAJOR

CAPITÃES

(Turma de 14 Dez 51)

— "Ag" Edgar Maranhão Ferreira (1)
1 — Celso Viana de Araujo
— QEM/Eng Rubeni Torrents Pereira
2 — Vicente de Paulo Cursino Filho
3 — Raul Magalhães Langsch
4 — José Ramos Torres de Mello Filho
5 — Helio de Kok Baddo
6 — Dovilho Sarciotho
— "T" Wilson Cesar Passos
7 — Ivo Machado de Carvalho
8 — Antonio Haroldo Carneiro da Cunha
9 — Aloysio Pitta Xavier

Obs.: — (1) Agregado de acôrdo com a letra j) do art. 86 do Decreto n. 9.698-46. — Rio de Janeiro, DF, 20 de dezembro de 1965. — (a) Gen Ex *Decio Palmeiro de Escobar* — Presidente da CPO. *Edson de Faria Gomes*, Ten-Cel Resp pela Sec CPO.

Gen-Bdo RAMIRO TAVARES GONÇALVES,
Secretário do Ministério da Guerra.

Confere com o original:

RUBEM CONTINENTINO DIAS RIBEIRO, .
Cel Chefe do Gabinete.

2M 126.2c 43

S M G
IMPRENSA DO EXÉRCITO
RIO DE JANEIRO — 1965

2M.126, 2p. 44

S M O
IMPRENSA DO EXERCITO
Rio de Janeiro — 1965

DOCUMENTO SIGILOSO

EMFA
GABINETE
Protocolo nº. 114 1966

Entrada	Destino	Chefe / Gabinete
2 MAR	Sec	Luiz

2M, 126, 2-p. 45

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, GB, 28 de fevereiro de 1966 **Nº 457**

Boletim Reservado do Exército

N. 2

Para conhecimento do Exército e devida execução, de ordem do Exmo. Sr. Ministro, publico o seguinte:

Aviso n. 009-D5, de 9 de fevereiro de 1966 — Serviço Rádio do Ministério da Guerra (Determinação — Alteração).

Portaria n. 024, de 8 de fevereiro de 1966 — Distribuição de Oficiais do Quadro de Intendência (Alteração).

Portaria n. 025, de 15 de fevereiro de 1966 — IPM (Delega Podêres a Oficial-General).

Portaria n. 063, de 15 de junho de 1965 — Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) (Republicação de Quadro de Distribuição de Material).

Batalhão de Comunicações Divisionário (Núcleo-Base).
1º/R Es I — FAIBRAS — (Núcleo-Base).

Portaria n. 026, de 24 de fevereiro de 1966 — IPM (Delega Podêres a Oficial-General).

SERVIÇO RÁDIO DO MINISTÉRIO DA GUERRA

(Determinação — Alteração)

Aviso GB 009/D5 de 9 de fevereiro de 1966 — Reservado:

1. Face à natureza específica da missão do Serviço Rádio do Ministério da Guerra, da importância que possui para o perfeito funcionamento da rêde de comando e de informações e da necessidade de não ser prejudicado o rendimento do referido Serviço, determino:

a. Os radiotelegrafistas não poderão operar, em situações normais, por mais de 6 (seis) horas diárias e consecutivas ou 36 (trinta e seis) horas semanais;

b. o pessoal das Seções do SRMG só poderá ser utilizado em serviços de escala das estações e atividades privativas de sua especialidade e missão;

c. o pessoal das Seções do SRMG não deverá receber ou ministrar instrução nos QG e OM;

d. o comparecimento dos elementos das Seções do SRMG às formaturas, revistas e inspeções é normal, porém desde que não sejam prejudicadas suas atividades de serviço relacionadas com o SRMG;

e. em virtude da natureza especial do SRMG, a concessão de licenças especiais e de férias aos efetivos das Seções do SRMG competirá à Diretoria de Comunicações, que submeterá o planejamento à consideração dos Comandantes de RM;

DM 136. 2 p 46

f. a fim de evitar hiato no funcionamento do serviço ou sobrecarga de operadores, e capacitar o SRMG a dispor, sempre, de efetivos prontos que permitam seu emprêgo imediato, as dispensas de serviço deverão restringir-se a casos de emergência, ficando as demais a critério do SRMG;

g. os radiotelegrafistas sòmente poderão ser movimentados pela Diretoria de Comunicações;

h. alterar o art. 35 das Instruções Reguladoras da Organização e Funcionamento do Serviço Rádio do Ministério da Guerra, que passa a ter a seguinte redação:

"As Seções do SRMG são orgânicas do QG das Regiões Militares. O pessoal das mesmas, que integra as estações rádio das RRFS, ficará adido às OM servidas pelas respectivas estações";

i. modificar o parágrafo único do art. 1º das "IROF-SRMG", que ficará com a redação que se segue:

"O SRMG, por suas características peculiares, para fins de emprêgo, funcionará como um todo, em um só escalão, diretamente subordinado à Diretoria de Comunicações;

j. a revisão das "IROF-SRMG", aprovada pela Portaria n. 1.224, de 9 Jun 64, a fim de que sejam incluídas as prescrições contidas no presente aviso e outras que a prática já indicou.

2. Fica revogado o Aviso GR N. 288-D3-E, de 2 Agô 63.

a) Gen *Decio de Escobar*

DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE INTENDÊNCIA

(Alteração)

Portaria n. 024, de 8 de fevereiro de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, em Ofício n. 27-S-1-1 de 18 de janeiro de 1966 — Reservado, resolve:

1. Introduzir na Portaria n. 130, de 1 de dezembro de 1965 — Reservada, as seguintes modificações:

— cancelar a distribuição de 1 (um) 1º Tenente IE ao 1º Batalhão de Caçadores.

— distribuir ao 1º Grupo de Canhões 90 Antiaéreo 1 (um) 1º Tenente IE.

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

a) Gen *Decio de Escobar*

IPM

(Delega podêres a Oficial-General)

Portaria n. 025, de 15 de fevereiro de 1966 — Reservada:

Do Ministro da Guerra

Ao Exmo. Sr. Gen-Div Altair Franco Ferreira.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes dos Ofícios ns. 32-S-2-2 e 33-S-2-2 — Urgente, de 31 Jan 66 do Exmo. Sr. Gen Diretor Geral do Ensino, que envolvem o Ten-Cel R-1 — Prof Arthur Loureiro de Oliveira Filho, determino seja procedido um IPM, delegando a Vossa Excelência, para êsse fim, as atribuições policiais que me competem.

a) Gen *Decio de Escobar*

(Of n. 94 D-2 — de 16 fevereiro de 1966 do Gab MG.)

2M,126.2p.47

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (GIGS)

(Republicação de Quadro de Distribuição de Material)

Portaria n. 063, de 15 de junho de 1965 — Reservada.

Republica-se o Quadro página n. 10, abaixo, constante do anexo ao Boletim Reservado do Exército n. 6, de 30 de junho de 1965, por ter saído com incorreção :

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)
IX — DIVERSOS														
Estôjo individual p/limpeza de armamento							10	20	5	15	2	10	62	
B MATERIAL DE COMUNICAÇÕES														
I — MATERIAL RÁDIO														
Conjunto Rádio EB11 (AN/PRC—6)												8	8	
Conjunto Rádio EB11 (AN/PRC—10)												4	4	
II — MATERIAL TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO														
Bobina Translatora EB11 (C—161)												1	1	
Bobina EB 11 (DR—4) com Fio EB 11 (W—130A)												2	2	
Bobina EB 11 (DR—5) com Fio EB 11 (W—110B)												6	6	
Bobina EB 11 (DR—8) com Fio EB 11 (W—110B)												6	6	
Central Telefônica EB 11 (SB—18/GT) ..												1	1	
Central Telefônica EB 11 (RD—71)												1	1	
Caixa de Ligação EB 11 (TD—3)												4	4	
Desenroladeira EB 11 (RL—27-A)												3	3	
Desenroladeira EB 11 (RL—39)												3	3	
Equipamento de Instalador EB 11 (TE—33)												6	6	

2M.126.2, p 48

1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DIVISIONÁRIO

(Núcleo-Base)

O Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior do Exército, de acôrdo com os ns. 4 e 5 da Portaria Reservada n. 109, de 18 de novembro de 1964, solicitou em ofício n. 68-S/1.1 de 11 Fev 66-Res, a publicação do Quadro de Núcleo-Base (Página 5), referente ao 1º Batalhão de Comunicações Divisionário.

1º/REsI (FAIBRAS)

(Núcleo-Base)

O Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior do Exército, de acôrdo com os ns. 4 e 5 da Portaria Reservada n. 109, de 18 de novembro de 1964, solicitou em ofício n. 79-S/1.1 de 24 Fev 66-Res, a publicação do Quadro de Núcleo-Base (Página 6), referente ao 1º/REsI (FAIBRAS).

2M·126.2,p 49

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE

BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DIVISIONÁRIO

la Seção

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	B COM				DE D I					
					CABO			SOLDADO		
	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cia C Sv	Cia Com	SOMA	Cia C Sv	Cia Com	SOMA
FE	3	4			1		1	4		4
08-041			1		1	1	3	2		2
09-045					1		1			
051			3	3	1	2	5	2		2
061				1	2		2	4		4
11-006			1							
072			4	12		6	12		17	34
073		2	2	10		2	4		5	1[illegible]
074			2	10		5	10		4	8
075			2	2		2	4		3	6
076			2	2		1	2			
55-088				1						
091					2		2	4	3	10
77-099				2		1	2			
100		1	2	3		1	2			
101				2	5	1	7			
98-042				2						
103			2	2		2	4		1	2
105			2	2		1	2		1	2
00-110					1		1	1		1
S O M A	3	7	23	54	14	25	64	17	34	85

OBSERVAÇÕES

(a) Com as alterações introduzidas para 1966

(b) Todos os Sub Ten, 1º,2º,3º Sargentos e o Cb corneteiro estão incluídos no Núcleo-Base.

RESERVADO

2M.126.2p 50

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE

1°/R Es I, FAIBRAS — QO 07-201-1/SD

la Seção — 1966

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	1°/R Es I, (a) (b)											
					CABOS				SOLDADOS			
	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cia Fzo	Cia C	Cia Sv	SOMA	Cia Fzo	Cia C	Cia Sv	SOMA
F E	2	3										
07-F E	3	3	1	1			1	1			1	1
001			18	43	13	2		41	30	5		95
004				1	1			3		1		1
006			3	10		3		3		6		6
010			1	1								
011			1	3		3		3		4		4
029				1								
08-041		1		5			6	6			4	4
09-F E											1	1
042				1			1	1				
045					1	1	1	5				
051		1	1	5		1	3	4		2	3	5
059							1	1				
10-062			1	1								
061			1	6	1	1	1	5	2	2	2	10
063							1	1				
070			1	1			1	1				
11-071			1	5								
073				1		1		1		1		1
074			1		1	1		4	2	4		10
075				1		2		2	1	4		7
55-088			1	1								
091					1		1	4	2	4	5	15
66-092				1								
77-100				5								
101			1	3	1	2	2	7			1	1
98-105				1								
00-110									1	1		4
113		1	2	2								
T O T A L	5	9	34	99	19	17	19	93	38	34	17	165

OBSERVAÇÕES

(a) - Todos os Subten, 1°, 2° e 3° Sgts pertencem ao Núcleo-Base.

(b) - Computadas 3 Cia Fzo, 1 Cia C, 1 Cia Sv e Estação Rádio.

Governamental

RESERVADO

2M.126.2.p.51

I P M

(Delega podêres a Oficial-General)

Portaria n. 026, de 24 de fevereiro de 1966 — Reservada :

Do Ministro da Guerra

Ao Exmo. Sr. General-de-Brigada José Codeceira Lopes.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes do Ofício n. 20-E/2-Secreto, de 9 de fevereiro de 1966, do Comandante do I Exército e que envolve o Gen Res Luiz Gonzaga de Oliveira Leite, determino seja procedido um IPM, delegando a Vossa Excelência, para êsse fim, as atribuições policiais que me competem.

a) Gen *Decio Palmeiro de Escobar*

(Of n. 130-D/2 de 1 mar 66 — Gab MG-Res).

Gen-Bda RAMIRO TAVARES GONÇALVES,
Secretário do Ministério da Guerra.

Confere com o original:

RUBEM CONTINENTINO DIAS RIBEIRO,
Cel Chefe do Gabinete.

2M.126.2p.52

DOCUMENTO SIGILOSO

EMFA
GABINETE
Protocolo nº. 183 1966

Entrada	Destino	Chefe / Gabinete
24/3	Sec	Alexandre

2.M.126.2.p.53

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, GB, 8 de março de 1966 **Nº 842**

3
4
5

Boletim Reservado do Exército

N. 2-A

Para conhecimento do Exército e devida execução, de ordem do Exmo. Sr. Ministro, publico o seguinte:

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

Quadro de Acesso de Escolha n. 1/66, dos Oficiais-Generais e dos Coronéis das Armas e dos Serviços, relativo às promoções a serem realizadas em 25 Mar 66, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro, conforme Rd 081-D2-DF-66-ESCAV (Of 5-T/1, de 8 Mar 66-CPO-Reservado).

DETERMINAÇÃO

1. O Exmo. Sr. Ministro da Guerra incumbiu-me de transmitir a determinação aos Comandantes, Diretores ou Chefes de Organizações Militares que, ao receberem o presente Boletim, dêem conhecimento imediato aos oficiais e comuniquem urgente, via rádio, à Secretaria do Ministério da Guerra, o recebimento, constando obrigatòriamente o número do exemplar, número do Boletim, data do recebimento e do conhecimento dado aos oficiais, obedecendo ao seguinte modêlo:

S M G — Rio

Recebido ..... BRE ..... Exemplar ..... pt
data n.º n.º

Dado conhecimento oficiais em ..... pt
data

2. Os recursos cabíveis devem ser dirigidos ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, de acôrdo com o § 6º, do art. 39, da LPO número 4.448/64 e encaminhados diretamente ao Presidente da CPO pelo Comandante, Diretor ou Chefe do interessado, informando as datas em que o requerente tomou conhecimento do resultado recorrido.

PUBLICADO
no Bol. Res. n.º 2/66
do EMFA

2 M. 126. 2p. 54

Quadro de Acesso n. 1 — para as promoções de 25 Mar 66, pelo princípio de Escolha, ao pôsto de General-de-Exército, organizado de acôrdo com o art. 39, da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de número 4.720/65 e com o Decreto n. 57.172, de 4 Nov 65 :

GENERAIS-DE-DIVISÃO

1 — Alberto Ribeiro Paz
2 — Altair Franco Ferreira
3 — Orlando Gomes Ramagem
4 — Armando de Noronha
5 — Augusto Fragoso
6 — Raphael de Souza Aguiar
7 — Álvaro Alves da Silva Braga (1)

Obs.: (1) Agregado de acôrdo com a letra l), do art. 8º, da Lei n. 4.902/65.

Quadro de Acesso n. 1 — para as promoções de 25 Mar 66, pelo princípio de Escolha, ao pôsto de General-de-Divisão, organizado de acôrdo com o art. 39, da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de número 4.720/65 e com o Decreto n. 57.172, de 4 Nov 65 :

GENERAIS-DE-BRIGADA COMBATENTES

1 — Idálio Sardenberg
2 — Rodrigo Octavio Jordão Ramos
3 — Antonio Negreiros de Andrade Pinto
4 — Affonso Augusto de Albuquerque Lima
5 — Dyrceu Araújo Nogueira
6 — Almério de Castro Neves
7 — João Costa
8 — Júlio Maximiano Olivier Filho
9 — Lindolpho Ferraz Filho (1)
10 — Enio da Cunha Garcia
11 — Wallenstein Teixeira de Mendonça
12 — Durval Campello de Macedo
13 — Joaquim de Mello Camarinha
14 — Hugo Garrastazu
15 — Omar Emir Chaves
16 — João Augusto Montarroyos
17 — Carlos Buck Júnior

Obs.: (1) Agregado de acôrdo com a letra j), do art. 86, do Decreto-lei n. 9.698/46 (Estatuto dos Militares).

Quadro de Acesso n. 1 — para as promoções de 25 Mar 66, pelo princípio de Escolha, ao pôsto de General-de-Divisão Engenheiro Militar, organizado de acôrdo com o § 3º, do art. 39, da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65, e com o Decreto n. 57.172, de 4 Nov 65 :

GENERAIS-DE-BRIGADA ENGENHEIROS MILITARES

1 — Francisco de Paula e Azevedo Pondé
2 — Luiz Neves
3 — Alfredo Américo da Silva

2M.126.2p.55

4 — Aristóbulo Codevilla Rocha
5 — Carlos de Moraes
6 — Floriano de Faria Amado
7 — Orlando da Costa Canário
8 — Adhemar Pinto

GENERAL-DE-BRIGADA MÉDICO

— Não existe General-de-Brigada com interstício.

Quadro de Acesso n. 1 — para as promoções de 25 Mar 66, pelo princípio de Escolha, ao pôsto de General-de-Divisão Intendente do Exército, organizado de acôrdo com o art. 39, da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65, e com o Decreto n. 57.172, de 4 Nov 65:

GENERAIS-DE-BRIGADA INTENDENTES

1 — Januário João Del Ré
2 — Francisco Mesquita Caldas Xexéo
3 — João Maria de Linhares (1)

Obs.: (1) Agregado de acôrdo com a letra j), do art. 86, do Decreto-lei n. 9.698/46 (Estatuto dos Militares).

Quadro de Acesso n. 1 — para as promoções de 25 Mar 66, pelo princípio de Escolha, ao pôsto de General-de-Brigada Combatente, organizado de acôrdo com o art. 39, da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65:

CORONÉIS DAS ARMAS

INFANTARIA

1 — Oscar Jannsen Barroso
2 — Augusto José Presgrave
3 — Abdon Senna
4 — Olavo Duarte Mendes
5 — Olavo Vianna Moog
6 — José Porfírio de Souza Lobo
7 — Remo Rocha
8 — Dilermando Gomes Monteiro
9 — Luiz de França Oliveira
10 — Moysés Porfírio Sampaio
11 — Francisco Carlos Bueno Deschamps
12 — Dacio Vassimon de Siqueira
13 — Délio Lobo Vianna
14 — Conceição Nunes de Miranda
15 — Raymundo Ferreira de Souza
16 — Mario Libório Pereira
17 — Wolfango Teixeira de Mendonça
18 — Rubens Barra
19 — Iracílio Ivo de Figueiredo Pessôa
20 — Hildebrando de Assis Duque Estrada (1)
21 — Sylvio de Mello Cahú (2)
22 — José Britto da Silveira (1)

DM.126.2 p. 56

23 — Raimundo Teles Pinheiro
24 — Alípio Velasco Brandão
25 — Nilo de Queiroz Lima
26 — Haroldo Barbosa Fontenelle Bezerril
27 — Eurico Seixo de Britto
28 — Domingos José Fedulo
29 — Raymundo Netto Corrêa
30 — José Carneiro de Oliveira (1)
31 — José Ribamar de Miranda
32 — Luiz Abner de Souza Moreira

CAVALARIA

1 — Moacyr Barcellos Potyguara
2 — Rubem Continentino Dias Ribeiro
3 — Gilberto Pessanha
4 — Carlos Alberto da Fontoura
5 — Fernando Belfort Bethlem
6 — Jacintho Pantoja Pires Coelho
7 — Obino Lacerda Alvares
8 — Anísio da Silva Rocha
9 — Enéas Marques dos Santos Sobrinho
10 — César Schimmelpfeng de Seixas
11 — Flávio Franco Ferreira
12 — João Baptista da Costa
13 — Roberto Gonçalves
14 — Dionysio Maciel do Nascimento Júnior

ARTILHARIA

1 — Celso de Azevedo Daltro Santos
2 — José de Azevedo Silva
3 — Affonso Jorge Von Trompowski
4 — Ruy Freire Ribeiro
5 — Polycarpo de Oliveira Santos
6 — Pedro Luiz Taulois (1)
7 — Paulo Carneiro Thomaz Alves
8 — Antonio Sá Barreto Lemos Filho
9 — José Vieira Sobral
10 — Domiciano Miller Ribeiro
11 — Plínio da Cunha de Barros e Azevedo
12 — Everardo de Simas Kelly
13 — Aldo Pereira

ENGENHARIA

1 — Venitius Nazareth Notare
2 — Antonio Andrade de Araújo (1)

AM-126.2-p.57

3 — Sady Magalhães Monteiro
4 — Newton Faria Ferreira
5 — Ayrton Pereira Tourinho
6 — Maocyr Ignacio Domingues
7 — Floriano Moller
8 — Arilo Osório de Souza

Obs.: (1) Agregado de acôrdo com o art. 5º, da Lei n. 2.370/54 e letra j), do art. 86, do Decreto-lei n. 9.698/46. (2) Agregado de acôrdo com a letra j), do art. 86, do Decreto-lei n. 9.698/46 e Decreto n. 30.955/52.

Quadro de Acesso n. 1 — para as promoções de 25 Mar 66, pelo princípio de Escolha, ao pôsto de General-de-Brigada Engenheiro Militar, organizado de acôrdo com o § 3º, do art. 39, da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65.

CORONÉIS ENGENHEIROS MILITARES

1 — Eng Oscar Alberto de Mattos Horta Barbosa
2 — Cav Carlos Braga Chagas
3 — Cav José Carlos Leal Jourdan
4 — Inf Plácido da Rocha Barreto
5 — Art Guilherme Paulo Tavares Bastos Hettenhausen
6 — Art Fernando Belchior de Oliveira Filho
7 — Inf Oscar Marques de Almeida
8 — Eng Bertholdo Paulo Derengowski
9 — Art Waldemar de Lima e Silva
10 — Art Pedro Augusto Sisson da Silva Tavares

Quadro de Acesso n. 1 — para as promoções de 25 Mar 66, pelo princípio de Escolha, ao pôsto de General-de-Brigada Médico, organizado de acôrdo com o art. 39, da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65.

CORONÉIS MÉDICOS

1 — Alvaro Menezes Paes
2 — José Maria de Araújo Saraiva

Quadro de Acesso n. 1 — para as promoções de 25 Mar 66, pelo princípio de Escolha, ao pôsto de General-de-Brigada Veterinário, organizado de acôrdo com o art. 39, da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65.

CORONÉIS VETERINÁRIOS

1 — Stoessel Guimarães Alves
2 — José Vaz Curvo Filho

2M.126.2, p. 58

Quadro de Acesso n. 1 — para as promoções de 25 Mar 66, pelo princípio de Escolha, ao pôsto de General-de-Brigada Intendente, organizado de acôrdo com o art. 39, da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65.

CORONÉIS INTENDENTES

1 — Carlos Vanário
2 — Abdias dos Santos Arruda
3 — Manoel Brígido Maia
4 — Adroaldo Jorge Dantas
5 — Alexandre Alvetti
6 — José Fontoura Távora

Rio de Janeiro, GB, 28 de fevereiro de 1965. (a) Gen-Ex *Décio Palmeiro de Escobar* — Presidente da CPO. Confere: *Olavo Vianna Moog* — Coronel Secretário da CPO.

Gen-Bda RAMIRO TAVARES GONÇALVES,
Secretário do Ministério da Guerra.

Confere com o original:
RUBEM CONTINENTINO DIAS RIBEIRO,
Cel Chefe do Gabinete

DOCUMENTO SIGILOSO
EMFA
GABINETE
Protocolo nº 163 1966

Entrada	Destino	Chefe / Gabinete
18/3/66	Sec	Alfredo Teixeira

DM.126.21p. 55

S M G
IMPRENSA DO EXÉRCITO
RIO DE JANEIRO — 1966

2M.126.2,60

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, GB, 31 de março de 1966 **Nº 458**

Boletim Reservado do Exército

N. 3

Para conhecimento do Exército e devida execução, de ordem do Exmo. Sr. Ministro, publico o seguinte:

Portaria n. 002-DF, de 3 de março de 1966 — Instruções para a Convocação de Aspirantes a Oficial e de Segundos-Tenentes das Armas e do Serviço de Intendência, pertencentes à Reserva de Segunda Classe do Exército no Ano de Instrução de 1966-1967 (Aprova).
Portaria n. 003-DF, de 21 de março de 1966 — Propostas de Modificação dos Grupamentos de Incorporação (Altera os itens A-2-c e B-2, da Portaria Reservada n. 007-DF-65).
Portaria n. 004-DF, de 21 de março de 1966 — Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar em 1965 (Altera os itens 1.3, 2.2 e 4.1 da Portaria Ost n. 1 133-DF-65).
Portaria n. 027, de 15 de março de 1966 — Batalhão de Comunicações, Orgânico de DI (QO de Pessoal e Material — Aprova).
Portaria n. 028, de 15 de março de 1966 — Organização e Efetivos do Exército (Alterações).
Portaria n. 029, de 15 de março de 1966 — 1º Batalhão do Regimento-Escola (FAIBRAS) — Organização e Efetivos do Exército (Alterações).
Portaria n. 030, de 15 de março de 1966 — Núcleos-Base das Organizações Militares (Fixação de Porcentagens).
Portaria n. 032, de 18 de março de 1966 — Organização e Efetivos do Exército (Alterações).
Portaria n. 033, de 21 de março de 1966 — IV Conferência dos Chefes do Serviço de Informações dos Exércitos Sul-americanos (Designação de Oficial).
Portaria n. 034, de 29 de março de 1966 — Estado-Maior do Exército (QO — Alterações).
Portaria n. 035, de 29 de março de 1966 — Organização e Efetivos do Exército (Alterações).
Portaria n. 036, de 29 de março de 1966 — GOAéT — Distribuição dos Oficiais do Quadro de Intendência (Alteração).
Portaria n. 037, de 29 de março de 1966 — Distribuição de Oficiais dos QEMA, QS, QOA, QAO, QAA e QOE — Organização e Efetivos do Exército (Alterações).
Portaria n. 038, de 29 de março de 1966 — Escola de Sargentos das Armas (Organização — Aprova).
BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DE EXÉRCITO (Núcleo-Base)
ESCRIVÃO DE IPM (Nomeação)

PUBLICADO
no Bol. Res. n.º 4/66
do EMFA
Adjunto do Gabinete

2M.126.2 fl. 61

"INSTRUÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO DE ASPIRANTES A OFICIAL E DE SEGUNDOS-TENENTES DAS ARMAS E DO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA, PERTENCENTES À RESERVA DE SEGUNDA CLASSE DO EXÉRCITO NO ANO DE INSTRUÇÃO DE 1966/67"

(Aprova)

Portaria n. 002-DF, de 3 de março de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado da Guerra, com base no que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve aprovar as "Instruções para a convocação de Aspirantes a Oficial e de Segundos-Tenentes das Armas e do Serviço de Intendência, pertencentes à Reserva de Segunda Classe do Exército no ano de Instrução de 1966/1967 que com esta baixa.

a) *Gen Arthur da Costa e Silva*

"Instruções para a convocação de Aspirantes a Oficial e de Segundos-Tenentes das Armas e do Serviço de Intendência, pertencentes à Reserva de Segunda Classe, no ano de Instrução de 1966/1967.

1. FINALIDADE

Regular a convocação de Aspirantes a Oficial e de Segundos-Tenentes da Reserva de Segunda Classe, para Estágio de Instrução e de Serviço, respectivamente.

2. LEGISLAÇÃO BÁSICA

A convocação e o estágio dos Aspirantes a Oficial (Asp Of) e 2º Tenentes R2 (2º Ten) são regulados pela seguinte legislação:

— Art. 5º do Decreto-lei n. 8.097, de 16 Out 45 (BE n. 42/45);
— Art. 4º da Lei n. 1.376, de 6 Jun 51 (BE n. 24/51);
— Art. 4º da Lei n. 2.586, de 5 Set 55 (BE n. 37/55);
— Decreto n. 41.475, de 8 Mai 57 (RCORE);
— Decreto-lei n. 9.698, de 2 Set 46;
— Decreto n. 57.491, de 27 Dez 65;
— Port Res n. 131, de 1 Dez 65;
— Port n. 163, de 18 Jan 63 (BE n. 8/63);
— PP 40-18 — Estágio de Instrução de Asp Of R-2 das Arma e do Serviço de Intendência.

3. ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO

a. **Objetivos:**

(1) Adaptar o Asp Of à vida da tropa.

(2) Revisar, aperfeiçoar e atualizar os conhecimentos obtidos nos cursos de formação.

(3) Ministrar novos conhecimentos sôbre o material moderno e os processos de combate ou técnica de emprêgo, bem

27.126.2.p.62

como nos ensinamentos no caso de estágio em unidades de Art de Costa, Antiaérea e Blindados.

(4) Aplicar objetivamente êsse conhecimento, através da prática intensiva no exercício das atividades próprias do oficial subalterno.

b. **Número de Asp Of das Armas e do Serviço de Intendência a ser convocado por Região Militar:**

ARMAS OU SERVIÇO	1ª RM	2ª RM	3ª RM	4ª RM	5ª RM	6ª RM	7ª RM	8ª RM	9ª RM	10ª RM	11ª RM	SOMA
INFANTARIA	200	140	264	120	145	33	120	45	22	50	20	1159
CAVALARIA	50	32	120	2	20	-	2	-	20	-	-	246
ARTILHARIA	60	96	150	32	32	2	30	-	10	16	-	428
ENGENHARIA	35	22	38	22	22	-	33	-	5	5	-	182
INTENDÊNCIA	40	5	45	22	22	5	22	4	10	10	4	189
TOTAL	385	295	617	198	241	40	207	49	67	81	24	2204

c. **Organizações Militares que não poderão receber estagiários:**

(1) Asp Of das Armas

— Subunidades autônomas, exceto as de Cavalaria e Art Cos Móvel.
— Unidades e Subunidades de Material Bélico (Armamento, Manutenção e Munição), de Guarda, de Fronteira, de Quartel-General e de Polícia.
— Núcleo da Divisão Aeroterrestre.

(2) Asp Of do Serviço de Intendência

— Subunidades autônomas não pertencentes ao Sv de Intendência.
— Unidades e Subunidades de Material Bélico (Armamento, Manutenção e Munição), de Guarda, de Fronteira, de Quartel-General e de Polícia.
— Núcleo da Divisão Aeroterrestre.

d. **Normas para execução:**

(1) Duração

O Estágio de Instrução terá a seguinte duração:

(a) De 90 dias para os Asp Of das Armas, quando realizado nas Unidades de Art Costa, Antiaérea, Blin-

2M.126.2,p.63

dados, Motomecanizadas, Rodoviárias, Ferroviárias e de Construção.

(b) De 45 dias para os Asp Of das Armas nas demais Unidades, e os de Intendência, de um modo geral.

(c) O estágio de 90 dias comportará uma única turma de estagiários por Unidade, ao passo que os de 45 dias, comportará até duas turmas sucessivas.

(2) Início e condições de funcionamento:
Os estágios obedecerão às prescrições contidas no PP 40-18, complementadas pelas ordens dos Cmt de Exército ou Cmt de Área; devem ter início, em princípio, com o último mês do Período de Formação de cada Grupamento (A e B).

(3) Número de estagiários das Armas por Unidade:

As Unidades poderão receber, por subunidade (excluídas as de Comando e Serviço), no máximo:

— 4 Asp Of das Armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia;
— 6 Asp Of de Engenharia.

(4) Número de estagiários do Serviço de Intendência que cada Unidade ou Subunidade autônoma poderá receber:

— 3 no máximo.

(5) Prioridade para convocação:

(a) A prioridade de convocação para o estágio será a seguinte:

1ª — os declarados Asp Of em 1965;
2ª — os declarados Asp Of em 1964;
3ª — os declarados Asp Of em 1963.

Os Asp Of de formação anterior não serão convocados.

(b) Os Cmts de RM poderão autorizar a antecipação do Estágio de Asp Of declarados em 1966, desde que haja vagas.

(6) Documentação a elaborar:

A documentação a elaborar é a constante do PP 40-18 e do art. 16 do RCORE.

(7) Adiamento da realização do Estágio:

(a) Os Cmt de RM, em casos justificados, poderão conceder até dois adiamentos de estágio.

(b) O Asp a Of R-2 que não atender à 3ª chamada para realizar o estágio sofrerá a sanção prevista no § 4º do art. 40 do RCORE.

IM.126.2in.64

(8) Dispensa da realização do Estágio:

A dispensa da realização do estágio só será concedida em "caso excepcional" pelo Ministro da Guerra.

(9) Validade da concessão do adiamento ou dispensa do Estágio:

Enquanto não fôr publicada a solução do requerimento de pedido de adiamento ou de dispensa do estágio, o interessado estará obrigado a atender a chamada que tenha sido expedida.

4. ESTÁGIO DE SERVIÇO

a. **Objetivos:**

(1) Completar os claros de oficiais subalternos nos Corpos de tropa.

(2) Aperfeiçoar os conhecimentos obtidos no Curso de Formação e no Estágio de Instrução.

b. **Número de Asp a Of e 2º Ten R-2 das Armas e do Serviço de Intendência a ser convocado:**

(1) O número de Asp a Of e 2º Ten R-2 a ser convocado, de acôrdo com o art. 53 do RCORE e a Port n. 131, de 1 Dez 65, Reservada, será de 1/3 do efetivo de subalternos previstos nos QO dos Corpos de Tropa, com exceção das organizações relacionadas no n. 4 c.

(2) A DPA deverá ser informada, obrigatòriamente, pelas Organizações interessadas, das convocações realizadas.

c. **Organizações Militares onde não será permitida a realização do Estágio de Serviço:**

Não será permitida a realização do Estágio de Serviço nas Unidades de Polícia, do Serviço de Material Bélico (Armamento, Munição e Manutenção) e do Núcleo da Divisão Aeroterrestre.

d. **Normas para execução:**

(1) Duração:

O Estágio de Serviço terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por 2 (dois) períodos sucessivos e iguais.

(2) Início e condições de realização:

O Estágio terá início com a apresentação do estagiário na Unidade para a qual foi designado. O estagiário exercerá funções como se fôsse da ativa, respeitado o que dispõe o § 4º do art. 16 do Estatuto dos Militares (Decreto-lei n. 9.698, de 2 Set 46).

2M.126.2 p 65

Os 2º Ten ou Asp Of que aceitarem Estágio em Unidades com sede em outra Guarnição terão direito a ajuda de custo, mas não terão ao trânsito.

(3) Prioridade:

Deverá ser observada a seguinte prioridade:

(a) Para convocação:

1ª — os 2º Ten que realizarem o Estágio de Instrução em data mais recente;

2ª — os Asp Of que estagiaram e aguardam promoção;

3ª — os Asp Of que irão concluir o Estágio de Instrução.

(b) Para designação de Unidades para o Estágio:

1ª — Unidade onde o Asp Of realizou o Estágio de Instrução;

2ª — Outra Unidade da mesma Guarnição e da mesma natureza;

3ª — Unidade de outra Guarnição da mesma RM ou de outra RM, porém, do mesmo Exército;

4ª — Unidade de outro Exército ou Comando Militar de Área, ouvidos os Comandos interessados.

(4) Processo para efetivação da convocação:

(a) Condições a que deve satisfazer o candidato:

— ter no máximo 30 anos (inclusive);
— ser voluntário.

(b) Documentos e informações:

As propostas de convocação e os encaminhamentos de requerimentos deverão conter, na ordem indicada, as seguintes informações sôbre o proposto:

— data de nascimento;
— ano de declaração a Asp a Of R-2;
— ano de realização do Estágio de Instrução;
— número e data da portaria de promoção a 2º Ten R-2 (se fôr o caso);
— ata de inspeção de saúde;
— declaração do interessado de que aceita o estágio — (quando fôr o caso);
— unidade para onde foi indicado;
— número de oficais R-2 ou Asp a Of que realizam, no momento, o estágio de serviço na unidade indicada.

JM.126.2 p.66

(c) Tramitação:

As propostas de convocação dos Asp Of e 2º Ten R-2 serão elaboradas pelos Cmt de RM e remetidas à DSM, para fins de contrôle e parecer.

Compete à DSM encaminhá-las ao Gabinete Ministerial para a lavratura da Portaria.

(d) Convocação de Asp a Of R-2:

Os Cmt de RM poderão propor para o Estágio de Serviço os Asp Of que estejam na última semana do Estágio de Instrução ou aquêles que aguardam a promoção a 2º Ten.

No primeiro caso, enquanto aguardam convocação para o Estágio de Serviço, permanecerão adido à Unidade como se efetivo fôsse; a data do início do Estágio será a contar do dia imediato ao término do Estágio de Instrução.

No segundo caso, o início do Estágio de Serviço será a partir da apresentação do 2º Ten na Unidade, em data posterior à publicação da Portaria de convocação.

(5) Prorrogação de Estágio:

(a) O Estágio de Serviço poderá ser prorrogado por período sucessivos de 1 (um) ano, até o máximo de 2 (dois), desde que o interessado requeira, com antecedência mínima de dois meses da data do término do período para o qual foi convocado e possua os requisitos exigidos pela atual legislação e haja interêsse para o Exército.

(b) A tramitação do processo é a mesma prevista no n. 4 d (4) (c) destas Instruções.

e. **Licenciamento por conclusão de Estágio:**

Os Cmt de Unidades ficam autorizados a licenciar os oficiais que completarem o período de estágio ou da prorrogação que tenha sido concedida, fazendo a devida participação à RM, à DPA, à DSM e ao Gabinete Ministerial.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

PROPOSTAS DE MODIFICAÇÃO DOS GRUPAMENTOS DE INCORPORAÇÃO

(Altera os itens A-2 c) e B-2, da Port Res 007-DF/65)

Portaria n. 003-DF, de 21 de março de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado da Guerra, com base no que propõe o Estado-Maior do Exército em Ofício n. 45-S/1.3, de 26 de fevereiro de 1966,

2M.126.2,p.67

resolve alterar os itens A-2 c) e B-2 da Portaria n. 007-DF, de 22 de setembro de 1965 — Reservada, que passam a ter a seguinte redação:

"....

2. ....

c) as incorporadas nas OO MM sediadas no território do Comando Militar de Brasília e 11ª RM serão licenciadas nas seguintes épocas:

(1) Sediadas em Brasília

— ....

— Grupamento "B" — de 01 a 14 Jul 66

(2) Sediadas fora de Brasília

— Grupamento "A" — de acôrdo com o item 1.a) da Port 007-DF, de 22 Set 65.

— Grupamento "B" — 1ª turma — entre 15 e 30 de março de 1966 (50% do total a ser licenciado).

— 2ª Turma — entre 1 e 14 de maio de 1966 (50% do total a ser licenciado).

B — EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO

....

2 — Nas Unidades de Fronteira o licenciamento será em uma única turma, na data prevista.

....

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

PLANO GERAL DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR EM 1965

(Altera os itens 1.3, 2.2 e 4.1 da Port Ost n. 1.133-DF/65)

Portaria n. 004-DF, de 21 de março de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado da Guerra, com base no que propõe o Estado-Maior do Exército em Ofício n. 46-S/1.3, de 26 de fevereiro de 1966, resolve alterar os itens 1.3, 2.2 e 4.1 da Portaria n. 1.133-DF, de 9 de julho de 1965, no que diz respeito ao CMB e 11ª RM, que passam a ter a seguinte redação:

1 — ÉPOCAS DE SELEÇÃO

....

1.3 — Na 2ª Época de Incorporação — ....

— de 7 a 13 Jul 66 (para as OO MM do Gpt "B", sediadas no território do CMB/11ª RM).

2 M.126.2.p 67

2 — ÉPOCAS DE INCORPORAÇÃO

.....

2.2 — Segunda — .....

— de 7 a 15 Jul 66 (para as OO MM do Gpt "B", sediadas no território do CMB/11ª RM).

4 — DATAS DE INSUBMISSÃO

4.1 — .....

— Segunda (Gpt "B") — .....

— dia 15 de julho de 1966 (até 24 horas), nas OO MM do Gpt "B", sediadas no território do CMB/11ª RM.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

Nota: A Portaria n. 1.133-DF/65, acha-se publicada no BE n. 33/65 (Separata).

BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES, ORGÂNICO DE DI

(QO de Pessoal e Material — Aprova)

Portaria n. 027, de 15 de março de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, constante do Ofício n. 59-3-1-1, Reservado, de 3 de fevereiro de 1966, resolve:

1. Aprovar os Quadros de Organização de Pessoal e Material do Batalhão de Comunicações, orgânico de Divisão de Infantaria (QO 11-270 Exp), anexos à presente.

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1 de de março de 1966.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

E M E — QO 11-270 — EXP
1ª Seção — JANEIRO DE 1966
RESERVADO

BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES

(Orgânico de DI)

1ª PARTE

1. ORGANIZAÇÃO GERAL

O B Com de DI é constituído por:

— Cmt e Estado-Maior;
— Cia de Comando e Serviços;
2 (duas) Cia de Comunicações.

2M.126 2p. 69

2. ORGANIZAÇÃO DETALHADA

Quadro n. 1-1 — Pelotão de Serviços (Quadro n. 1-1 do QO 11-207-Exp).

Quadro n. 1-0 — Companhia de Comando e Serviços (Quadros número 1-1, e 1-0 do QO 11-207-Exp).

Quadro n. 2-1 — Pelotão de Reparação e Suprimento (Quadro número 1-1 do QO 11-321-1).

Quadro n. 2-2 — Pelotão de Construção (Quadro n. 1-2 do QO 11-321-1).

Quadro n. 2-3 — Pelotão de Exploração (Quadro n. 1-3 do QO 11-321-1).

Quadro n. 2-4 — Pelotão de Comando (Quadro n. 3-0, Pel C do QO 11-207 — Exp).

Quadro n. 2-0 — Companhia de Comunicações (Quadros n. 2-1, 2-2, 2-3 e 2-4).

Quadro n. 3-0 — Batalhão de Comunicações, Orgânico de DI (Cmt, EM, Quadros n. 1.0 e 2-0).

Quadro n. 3-0-A-Batalhão de Comunicações, Orgânico de DI — Recapitulação.

3. DIVERSOS

a. O Cmt é um Ten-Cel 1.11.00. O EM tem a mesma organização do B Com Ex, prevista no Quadro n. 4-0 do QO 11-207-Exp.

b. A Cia Cmdo e Sv é idêntica à do B Com Ex, prevista no Quadro n. 1-0 do QO 11-207-Exp.

c. As Cia Com têm idêntica organização das Cia Com de DI, previstas no QO 11-321-1 (com as qualificações militares atualizadas de acôrdo com a Portaria n. 250, de 28 Jan 60) exceto a Seção de Comando da Cia que passa a ter a denominação de Pelotão de Comando; prevista no Quadro n. 3-0 do QO 11-207-Exp.

O B Com de DI é constituído por uma Cia C Sv e duas Cia Com, com o seguinte material:

a. **Companhia de Comando e Serviços**

Tem o mesmo material que a Cia C Sv do B Com Ex (QO 11-207-Exp Material).

b. **Companhia de Comunicações**

Tem o mesmo material que a Cia Com de DI (QO 11-321-1 Material) exceto a Seção de Comando da Cia, que passa a ter a denominação de Pelotão de Comando, cujo material é o mesmo do Pelotão de Comando da Cia Sup Mnt de Mat Com (QO 11-207 — Exp Material do B Com Ex).

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

2M.126.2, p. 70

ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Alterações)

Portaria n. 028, de 15 de março de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com os Decretos n. 57.158 e 57.159, ambos de 3 de novembro de 1965 e com o que propõe o Estado-Maior do Exército, em Ofício n. 71 S/1-1, de 15 de fevereiro de 1966, resolve:

1. Cancelar as distribuições de oficiais e praças feitas às 1ª e 6ª Companhias de Comunicações, pelas Portarias Reservadas n. 130 e 131, de 1 de dezembro de 1965 e n. 134, de 8 de dezembro de 1965.

2. Cancelar nos Quadros em que couberem da Portaria Reservada n. 131, de 1 de dezembro de 1965, as designações "1ª Companhia de Comunicações" e "6ª Companhia de Comunicações" e respectivos efetivos.

3. Cancelar a distribuição de 1 (um) 1º Ten Médico à Fábrica Presidente Vargas, feita pela Portaria Reservada n. 130, de 1 de dezembro de 1965.

4. Organizar o 1º Batalhão de Comunicações de Exército, com sede no Rio de Janeiro, GB, e 3º Batalhão de Comunicações de Exército, com sede provisória em Rio Negro, PR, de acôrdo com o QO 11-207-Exp (Pessoal), aprovado pela Portaria Reservada n. 120, de 15 de dezembro de 1964 e QO de Material, aprovado pela Portaria Reservada n. 078, de 26 de julho de 1965.

5. Introduzir as designações "1º Batalhão de Comunicações de Exército" e "3º Batalhão de Comunicações de Exército" e consignar o efetivo abaixo, de oficiais e praças, nos Quadros em que couberem, das seguintes Portarias Reservadas:

2M.126.2p 71

a) N. 131, de 1 de dezembro de 1965:

UNIDADE E TIPO	QUADRO DE ORGANIZAÇÃO		PESSOAL (a)												
	IDENTIFICAÇÃO	CONSTITUIÇÃO	OFICIAIS DA ARMA					PRAÇAS							
			Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	SOMA	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
1º e 3º B ComEx (dois)	QO 11-207-EXP Portaria Res nº 120 15 Dez 64	Cmt e EM Cia C Sv Cia Com Ap Cia Sup Mnt Mat Com	2	6	10	14	32	6	24	48	88	158	130	454
			(1)	(3)	(5)	(7)	(16)	(3)	(12)	(24)	(44)	(79)	(65)	(227)

OBSERVAÇÃO: (a) Ver as supressões introduzidas no QO 11-207-EXP relacionadas no item 6.

b. Nº 134, de 8 de dezembro de 1965:

DISCRIMINAÇÃO	CATEGORIA	
	9.81.00	9.82.00
Batalhão de Comunicações de Exército (1º e 3º) (dois)	2	4

c. Nº 130, de 1º de dezembro de 1965:

DISCRIMINAÇÃO	MÉDICO	INTENDENTE
	1º Ten	2º Ten
1º Batalhão de Comunicações de Exército		1
3º Batalhão de Comunicações de Exército	1	1

6. Realizar no QO 11-207-EXP para os 1º e 3º B Com Ex, as seguintes supressões:

QUADRO	ELEMENTO OU FRAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	PESSOAL							
				1º Ten	2º Ten	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd
1-1	Tu Almx	Man Sup	10-042								2
	Tu S	Atd	08-041							1	2
	Tu Sv G	Aux Ed F	FE						1		
		Aj Carp	10-062								1
		Aj Corr	10-063								1
		Aj Sapt	10-068								1
		Sv G	FE						1	1	6

2n.126.2p 72

U DPC	ELEMENTO OU FUNÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	PESSOAL							
				1°Ten	2°Ten	Subten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd
1-0	Pel C	Cmt	1.11.00	1							
	Tu C	Corn	00-110								2
	Tu Pes (S1)	Aux Pes	77-101					1			
		Arq	77-099						1		
	Tu Info (S2)	Aux Info	11-006					1			
		Arq	77-099						1		
		Aj Fotocine	98-102							1	1
		Tlf	11-075							1	2
	Tu Op (S3)	Des	66-092						1		
		Rad Op	11-074							1	1
		Tlf	11-075							1	2
2-1	Tu C M	Aux	1.11.00		1						
		Cript	11-073							4	
		Cript Arq	11-073						2		
2-2	Tu Rad A P	Aux	1.11.00		1						
		Rad Op	11-074					6	12	6	
2-3	Tu C	Aux	1.11.00		1						
		Cnst Ln	11-072					1			
		Mec Rad	98-105						1		
	1ª e 2ª Tu Cen	Op Cen	11-075							2	
		Inst	11-072								2
	1ª e 2ª Tu Tlt	Tlt	11-076						2		
	1ª e 2ª Tu FacSim	Rad Op	11-074					2	2		
2-4	Pel Rad Re	TODO	-	1	1		1	10	18	24	2
2-5	Pel Esc Loc	TODO	-	1	1		1	2	12	6	5
2-0	Pel C	Aj Mec	09-051								2
	Tu Sv	Aux Ran	10-061						1		
		Coz	10-061							1	2
		Svn Ran	10-061								3
		Mot	55-091								2
		Sv G	FE							1	5
3-1	Tu Sup	Armz	98-042						1		
		Man Sup	98-042								2
	Tu Ct	Ct	98-042					1			
		Aj Brt	77-100							1	
3-2	Tu C	Aux	1.11.00		1						
		Sv G	FE								2
	Tu Mnt Rad	Mec Rad	98-105					2	2		
		Aj Mec	98-105							2	
	Tu Mnt Rdr	Mec Eq Eletrn	98-104				1	1	1		
	Tu Mnt Fac Sim	TODA	-					1	1	1	

2M.126.2p. 73

QUADRO	ELEMENTO OU FRAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	PESSOAL							
				1º Ten	2º Ten	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd
3-3	Tu C	Aux	1.11.00		1						
		Sv G	FE								3
	Tu Mnt	Mec Eq Eletr	98-103					3	3		
		Aj Mec	98-103							3	
3-0	Tu Mnt	Aj Mec	09-051								2
	Tu Sv	Coz	10-061							1	2
		Svn Ran	10-061								3
		Sv G	FE							1	5
		Aux Ran	10-061						1		

7. Autorizar a instalação imediata do 1º B Com Ex, no Rio de Janeiro, GB, e do 3º B Com Ex, em Rio Negro, PR, provisòriamente.

8. Incluir o 1º B Com Ex no grupamento B de incorporação e o 3º B Com Ex no grupamento A.

9. Determinar que a presente Portaria entre em execução a partir de 1 de março de 1966.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

1º BATALHÃO DO REGIMENTO-ESCOLA DE INFANTARIA (FAIBRAS) — ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Alterações)

Portaria n. 029, de 15 de março de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, constante do Ofício n. 70 S/1.1, de 15 de fevereiro de 1966, Reservado, resolve:

a. Introduzir no QO 07-201-1/SD, aprovado pela Portaria n. 086, de 12 de agôsto de 1965, as seguintes alterações:

1 — Quadro 3-1, Pelotão de Administração, Seção do Pessoal:
Cancelar um Sd 07-FE, Serviço de Correio.
Alterar, em conseqüência, a soma da coluna de Sd, de sete para seis e a soma do Pelotão de Administração, de vinte e oito para vinte e sete.

2 — Quadro 3-2, Pelotão de Transportes, Seção de Manutenção:
Cancelar um Sd 09-051, Ajudante de Mecânico.
Alterar, em conseqüência, a soma da coluna de Sd, de dezesseis para quinze e a soma do Pelotão de Transporte, de trinta e cinco para trinta e quatro.

3 — Quadro 5-0, Batalhão de Infantaria, Estado-Maior:
Cancelar um Cap 1.16.00, Capelão.

2M.126.2p 74

4 — Introduzir nos Quadros 3-0 e 5-0 as alterações decorrentes dos itens 1, 2 e 3.

b. Introduzir na Portaria n. 131, de 1 de dezembro de 1965, Organização e Efetivos do Exército para 1966 — Quadro n. 3, Infantaria, 1º/REsI (FAIBRAS), a seguinte alteração:

1 — Cancelar dois Sd. Alterar, em conseqüência, a soma de praças de setecentos e noventa e seis para setecentos e noventa e quatro.

c. Determinar que a presente portaria seja considerada em vigor a partir de 1 de janeiro de 1966.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

NÚCLEOS-BASE DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

(Fixação de Porcentagens)

Portaria n. 030, de 15 de março de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em Ofício n. 55/S-1.1, Reservado, de 31 de janeiro de 1966, resolve:

1. Fixar as porcentagens, que constam do quadro abaixo, para constituição dos Núcleos-Base das Organizações Militares:

GRUPO	ORGANIZAÇÕES MILITARES E QUADROS	PORCENTAGEM			
		SUBTE 1ºSGT 2ºSGT	3ºSGT	CB	SD
1	- Pelotões de Fronteira: 4º, 7º, 8º e 9º. - Quadros Especiais: Radiotelegrafistas, Topógrafos; Identificadores-datiloscopistas; Músicos e Corneteiros e Clarins (3º Sgt e Cabo). - Instrutores de Tiro de Guerra. - Especialistas do Serviço de Saúde (QMG 08, menos as QMP 041 e 042). - Veterinário (QMG 42), inclusive Cb e Sd. - Tecnologistas (QMG 21). - Comissão Brasileira Demarcadora de Limites - 1ª Divisão. - Contingentes de Guarda e Conservação do Material e Instalações.	100	100	100	100

JM 126.2 p 75

2	- Guarnição de Fernando de Noronha. - Subunidades e Frações de Subunidades de Fronteira, não incluídas no Grupo 1. - 1ª/6º G A Cos (Coimbra). - Contingentes das Divisões de Levantamento e da Comissão Especial de Levantamento do Nordeste.	100	100	75	75
3	- Unidades de Fronteira. - Cia Ms Trnp. - Unidades, Subunidades e Frações de Subunidades de Manutenção, Suprimento e Remuniciamento. - Unidades, Subunidades e Frações de Subunidades orgânicas de Parques, Depósitos, Coudelarias, Fábricas, Arsenais e Campos de Provas. - Unidades e Subunidades de Comunicações do Exército. - Divisão Blindada. - Unidades e Subunidades de Rec Mec. - Unidades e Subunidades de Carro de Combate. - Unidades e Subunidades de Infantaria Blindada.	100	100	75	50
4	- Academias; Institutos; Escolas; Colégios; Centros de Instrução ou de Estudos; Centro de Preparação e Cursos (Contingentes, Unidade, Subunidade ou Fração de Subunidade orgânico de). - Divisão Aeroterrestre. - 1º Gpt E. - Batalhões Ferroviários. - Batalhões Rodoviários. - Cia C Sv da DAE, do GUEs e do GEF. - Contingente da Comissão de Obras do GEF.	100	100	50	50
5	- Unidades, Subunidades e Frações de Subunidades-Escola. - Unidades, Subunidades e Frações de Polícia e Guarda. - 1º G Can 90 AAé. --1º B S. - 27º B C. - Contingentes (menos os incluidos em grupos anteriores)	100	100	50	35

DM, 126.2 (p. 76

5	- Subunidades de QG (menos os incluídos nos grupos anteriores. - Cia C Sv do Campo de Instrução de Gericinó. - Estabelecimento Gustavo Cordeiro de Faria.	100	100	50	35
6	- Unidades e Subunidades de Cavalaria Motorizada.	100	75	50	35
7	- Demais Organizações Militares não incluídas em grupos anteriores	100	75	35	35

2. Para o cálculo de número de praças que devam constituir o Núcleo-Base serão excluídos, antes da aplicação das porcentagens, os elementos que pertençam aos Quadros que figuram no grupo 1 desta Portaria e os elementos da Seção Mobilizadora.

3. O número fracionário obtido na aplicação da porcentagem será aproximação para o inteiro imediatamente superior.

4. O Estado-Maior do Exército organizará os Núcleos-Base de tôdas as organizações militares do Exército em acôrdo com a presente Portaria e dirimirá as dúvidas que surgirem.

5. O Chefe do Estado-Maior do Exército fica autorizado a aprovar os Nucleos-Base e a solicitar à Secretaria do Ministério da Guerra sua publicação para conhecimento do Exército e devida execução, bem como as modificações subseqüentes que se fizerem necessárias na sua organização.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, na mesma data, as Portarias Reservadas de números:

— 79, de 23 de maio de 1962;

— 63, de 8 de agôsto de 1963;

— 77, de 5 de setembro de 1963;

— 109, de 18 de novembro de 1964;

— 059, de 11 de maio de 1965.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Alterações)

Portaria n. 032, de 18 de março de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o Decreto n. 57.566, de 31 de dezembro de 1965 e com o que propõe o

2 M, 126.2, 77

Estado-Maior do Exército em Ofício n. 89 S/1-1, de 10 de março de 1966, resolve:

1. Cancelar a distribuição de oficiais e praças feitas à Companhia-Escola de Comunicações pelas Portarias Reservadas n. 130 e 131, de 1 de dezembro de 1965 e n. 134, de 8 de dezembro de 1965.

2. Cancelar nos quadros em que couberem da Portaria Reservada n. 131, de 1 de dezembro de 1965 a designação "Companhia-Escola de Comunicações" e respectivo efetivo.

3. Organizar o 1º Batalhão de Comunicações Divisionário, com sede no Rio de Janeiro, GB, de acôrdo com o QO 11-270-Exp (Pessoal e Material), aprovado pela Portaria Reservada n. 027, de 15 de março de 1966.

4. Introduzir a designação "1º Batalhão de Comunicações Divisionário" e consignar o efetivo abaixo, de oficiais e praças, nos quadros em que couberem, das seguintes Portarias Reservadas:

I M. 126 2 1p. 78

a. Nº 131, de 1º de dezembro de 1965:

UNIDADE E TIPO	QUADRO DE ORGANIZAÇÃO		PESSOAL												
	IDENTIFICAÇÃO	CONSTITUIÇÃO	OFICIAIS DA ARMA						PRAÇAS						
			TenCel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
1º B Com Div	QO 11-270-Exp Port Res 027 de 15 Mar 1966	Cmt e EM Cia C Sv Duas Cia Com	1	3	5	7	2	13	3	7	23	54	84	170	341

OBS: Ver as alterações introduzidas no QO 11-270-Exp, relacionadas no item 5.

b. Nº 134, de 8 de dezembro de 1965:

DISCRIMINAÇÃO	CATEGORIA	
	9.81.00	9.82.00
1º Batalhão de Comunicações Divisionário	1	2

c. Nº 130, de 1º de dezembro de 1965:

DISCRIMINAÇÃO	SAÚDE		INTENDÊNCIA	
	Médico	Dentista		
	1º Ten		1º Ten	2º Ten
1º Batalhão de Comunicações Divisionário	1	1	1	1

5. Realizar no QO 11-270-Exp para o 1º B Com Div as seguintes supressões:

QUADRO	ELEMENTO OU FRAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	PESSOAL								
				1ºTen	2ºTen	Subten	1ºSgt	2ºSgt	3ºSgt	Cb	Sd
1-1	Tu Almx	Man Sup	10-042								2
	Tu S	Atd	08-041							1	2
	Tu Sv G	Aux Ed F	FE						1		
		Aj Carp	10-062								1
		Aj Corr	10-063								1
		Aj Sapt	10-068								1
		Sv G	FE						1	1	6
1-0	Pel C	Cmt	1.11.00	1							
	Tu C	Corn	00-110								2
	Tu Pes (S1)	Aux Pes	77-101					1			
		Arq	77-099						1		
	Tu Info (S2)	Aux Info	11-006					1			
		Arq	77-099						1		
		Aj Fotocine	98-102							1	1
		Tlf	11-075							1	2
	Tu Op (S3)	Des	66-092						1		
		Rad Op	11-074							1	1
		Tlf	11-075							1	2

2M.126.2 p 79

QUADRO		ELEMENTO OU FRAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	PESSOAL							
					1º Ten	2º Ten	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd
EM CADA CIA COMUNICAÇÕES	2-1	Gp C	Enc Filtca	-						1		
			Rev Foto	-								2
		Gp Sup	Sup	98-042			1					
			Armz	98-042								1
			Mot	55-091								1
		Gp Rep	Ch Rep	1.11.00		1						
			Mec Rad	98-105								3
			Aj Mec Eq Eletr	98-103							1	
	2-2	Gp C	Ch Cnst	1.11.00		1						
			Enc Cnst	11-072				1				
			Aux	11-072						1		
			Const Ln	11-072								2
		Tu Mat	Cnst Ch	11-072					1			
			Cnst Ln	11-072							1	5
		Tu Cnst	Cnst Ch	11-072					7			
			Aux	11-072						2		
			Cnst Ln	11-072							10	15
	2-3	Sec C M	Tu C									
			Cmt	1.11.00		1						
			Adj	11-FE			2					
			Gp CM									
			Ch Cen	11-073				1				
			Cript	11-073						1	1	6
			Dat Msg	11-073								5
			Gp Msg									
			Msg	11-073							1	4
		Sec Rad	Rad Op Ch	11-074					1	5		
			Rad Op	11-074							5	10
			Tu C									
			Ch Ln	11-075				1				
			Gp Cen									
			Aux	11-075						4		
			Op Cen	11-075							2	6
			Gp Tlt									
			Tlf	11-075								5
			Op Cen Tlt	11-076								2
			Gp Cnst									
			Cnst Ln	11-072								1
	2-4	Pel C	Tu Mnt									
			Aj Mec	09-051								1
			Tu Sv									
			Aux Ran	10-061						1		
			Coz	10-061							1	2
			Svn Ran	10-061								3
			Sv C	FE							1	5

6. Autorizar a instalação imediata do 1º B Com Div, no Rio de Janeiro, GB.

7. Incluir o 1º B Com Div no Grupamento B de incorporação

8. Determinar que a presente portaria entre em execução a partir de 1 de março de 1966.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

2 M. 126 - 2, p 80

IV CONFERÊNCIA DOS CHEFES DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DOS EXÉRCITOS SUL-AMERICANOS

(Designação de Oficial)

Portaria n. 033 de 21 de março de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Chefe da 2ª Seção do Estado Maior do Exército e o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria do QEMA Jayme de Souza Moreira, dêste Gabinete, como representante do Exército Brasileiro à IV Conferência dos Chefes do Serviço de Informações dos Exércitos Sul-Americanos, a ter início em Caracas, no dia 20 de abril de 1966.

A missão acima é definida na letra d) do art. 103 da Lei 4.328 de 30 de abril de 1964.

Em consequência, os oficiais acima farão jus às indenizações previstas no art. 111 e na letra d) do art. 121, tudo da Lei acima citada.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

(QO — Alterações)

Portaria n. 034 de 29 de março de 1966 — Reservada:

O Ministro do Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em ofício n. 106-S/1.1 de 16 de março de 1966 — Reservado, resolve:

1 — Introduzir no Quadro de Organização 00-400-0, do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria n. 038, de 8 de abril de 1963 — Reservada, as seguintes alterações:

No Quadro 2-1 — 1ª Seção

— Acrescer: 2 (dois) 2º Sargentos FE — Auxiliar.

— Suprimir: 1 (um) 2º Sargento 77-101 — Datilógrafo.

1 (um) 2º Sargento 77-099 — Arquivista.

2 — As alterações constantes na presente Portaria entrarão em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

2M.126.2p81

ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Alterações)

Portaria n. 035 de 29 de março de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, em ofício n. 64-S/1.1 de 7 de fevereiro de 1966, Reservado, resolve:

1. Introduzir na Portaria n. 131, de 1º Dez 65 — Reservada, a seguinte modificação:

1.1 Acrescer ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva — Quadro 6.10, constante do Quadro n. 16 — Contingentes da 10ª Região Militar:

1 Subten F E — Fileira
1 1º Sgt 10-FE — Monitor
1 2º Sgt 10-FE — Monitor
2 3º Sgt 10-FE — Monitor

1.2 — Alterar a distribuição ao CPOR de Fortaleza para 4 Subten, 4 1º Sgt, 6 2º Sgt, 19 3º Sgt e a coluna "Soma" para 93 e o total das praças dêste Quadro para 8 Subten, 12 1º Sgt, 45 2º Sgt e 70 3º Sgt e a Soma para 347.

1.3 — Modificar o Quadro n. 16 — Resumo dos Contingentes, alterando o efetivo dos Contingentes da 10ª RM para 8 Subten 12 1º Sgt, 45 2º Sgt, 70 3º Sgt e a Soma para 347, e o total de praças dêste Quadro para 192 Subten, 509 1º Sgt, 1772 2º Sgt e 2293 3º Sgt e a Soma para 10.612.

2. Introduzir na Portaria n. 129, de 1º Dez 65 — Reservada, a alteração abaixo:

2.1 — Acrescer ao Contingente n. 10-2 do CPOR de Fortaleza, constante do Quadro 6.10:

1 Subten F E — Fileira
1 1º Sgt 10-FE — Monitor
1 2º Sgt 10-FE — Monitor
2 3º Sgt 10-FE — Monitor

2.2 — Conseqüentemente, alterar no quadro do referido Contingente:

— o total das praças para 4 Subten, 4 1º Sgt, 6 2º Sgt e 19 3º Sgt e a Soma para 93.

— a redação da obresvação (b) para: os Subten são: um da QMG 06, para o Curso de Artilharia, dois da QMG 07, para o Curso de Infantaria e o Contingente e um da QMG 10 para o Curso de Intendência.

3. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

2M.126.2.p.82

G O Aét — DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE INTENDÊNCIA

(Alteração)

Portaria n. 036 de 29 de março de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, constante do ofício n. 65-S/1.1, de 7 de fevereiro de 1966 — Reservado, resolve:

1. Introduzir na Portaria n. 130, de 1º de dezembro de 1965 — Reservada a seguinte alteração:

   — Cancelar a distribuição de 1 (um) Ten IE R/2 ao Grupo de Obuses Aeroterrestre.

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DOS QEMA, QS, QOA, QAO, QAA e QOE — ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Alterações)

Portaria n. 037 de 29 de março de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em ofício n. 82-S/1.1, de 1 de março de 1966, Reservado, resolve introduzir as seguintes alterações relativas a Escola de Sargentos das Armas:

1. Na Portaria Reservada n. 139, de 10 Dez 65, distribuição de Oficiais do QEMA e QS.

1.1 Quadro n. 2 — Quadro Suplementar

Privativo — alterar a distribuição para:

1.1.1 Infantaria 1 (um) Capitão, 7 (sete) Tenentes
1.1.2 Cavalaria 1 (um) Capitão, 5 (cinco) Tenenes
1.1.3 Artilharia 1 (um) Capitão, 5 (cinco) Tenentes
1.1.4 Engenharia 1 (um) Capitão, 5 (cinco) Tenentes
1.1.5 Comunicações 1 (um) Capitão, 5 (cinco) Tenentes.

2. Na Portaria Reservada n. 133, de 8 Dez 65, distribuição de Oficiais do QOA — QAO — QAA, alterar a distribuição para:

2.1 Oficiais QOA 9 (nove).

3. Na Portaria Reservada n. 134 de 8 Dez 65, distribuição de Oficiais QOE, alterar a distribuição para:

3.1 Oficiais QOE 3 (três).

2 M, 126, 2, p. 83

4. Na Portaria Reservada n. 131, de 1º Dez 65, Organização e Efetivos do Exército Quadro n. 15 Escolas alterar a distribuição para:

4.1 Oficiais — Quadro Ordinário

2 (dois) Capitães

7 (sete) Tenentes

4.2 Praças

8 (oito) Subtenentes

19 (dezenove) 1º Sargentos

51 (cincoenta e um) 2º Sargentos

106 (cento e seis) 3º Sargentos

107 (cento e sete) Cabos

389 (trezentos e oitenta e nove) Soldados.

5. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

(Organização — Aprova)

Portaria n. 038 de 29 de março de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, em ofício n. 82-S/1.1 de 1 de março de 1966, Reservado resolve:

1. Aprovar a Organização para a Escola de Sargentos das Armas da série QO — 50-250-0, anexa à presente e constituída dos seguintes elementos:

Quadro 1 — 0 — Divisão de Ensino

Quadro 2 — 0 — Corpo de Alunos

Quadro 3 — 0 — Divisão Administrativa

Quadro 4 — 0 — Companhia de Comando e Serviços

Quadro 5 — 0 — Companhia Auxiliar do Corpo de Alunos

Quadro 6 — 0 — Escola de Sargentos das Armas

Quadro 6-0-A - Escola de Sargentos das Armas Recapitulação.

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

Nota: Quadros em anexos, págs. 1 a 27.

2M.126.2 p 84

BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DE EXÉRCITO

(Núcleo-Base)

O Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior do Exército, de acôrdo com os ns. 4 e 5, da Portaria Reservada n. 109, de 18 de novembro de 1964, solicitou a publicação do Quadro de Núcleo-Base, anexo, referente ao Batalhão de Comunicações de Exército.

(Of. 173-D3/A de 16 Mar 66 — Gab MG-Res).

Nota: Quadro em anexo, pág. 28.

ESCRIVÃO DE I P M

(Nomeia)

Despacho exarado no Of. s/n de 1º Mar 66, do Exmo. Sr. Gen Bda José Codeceira LOPES, no qual indica o Cap Cav Claudio Mauro Nunes Franco como Escrivão de IPM, de que foi nomeado Encarregado pela Portaria Reservada n. 026, de 24 Fev 66:

DESPACHO

Nomeio o Cap Cav Claudio Mauro Nunes Franco para servir como Escrivão do IPM indicado. Publique-se em Boletim Reservado do Exército.

Rio, GB, 8 de março de 1966.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

(Of. 150-D2 de 8 Mar 66-Gab MG.)

Gen-Bda RAMIRO TAVARES GONÇALVES,
Secretário do Ministério da Guerra.

Confere com o original:
RUBEM CONTINENTINO DIAS RIBEIRO,
Cel Chefe do Gabinete

2M.126.2 p.85

S M G
IMPRENSA DO EXÉRCITO
RIO DE JANEIRO — 1966

2M,126.2,p.56

GENERALIDADES

1. MISSÃO

a. Ministrar ao futuro 3º Sargento a formação básica dos quadros de graduação das Armas.

b. Aperfeiçoar Sargentos dos Quadros das Armas.

2. POSSIBILIDADE

- Ministrar o ensino a um efetivo máximo de 550 alunos.

2M.126.2,p 87

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

1a Seção

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

ORGANOGRAMA

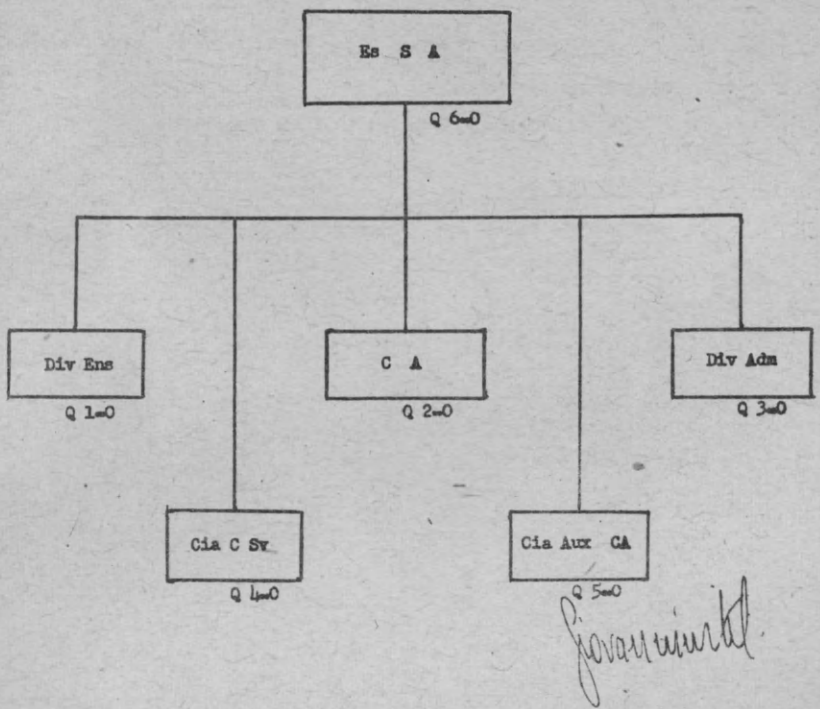

Provisório

RESERVADO

2M.126 2p 88

E M E

RESERVADO

CIA AUX DO CA

(Orgânica da Es S A)

QO 50-250-0

1a Seção

ORGANOGRAMA

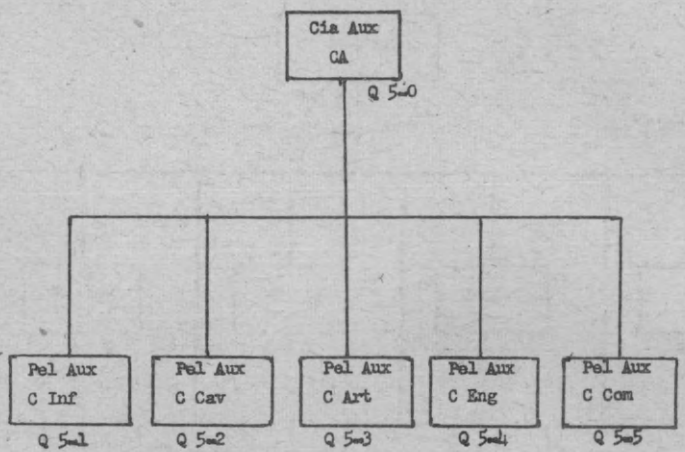

RESERVADO

Conferido:

-3-

2M, 126.2, p 89

E M E — RESERVADO

1a Seção — COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS (Orgânica da Es S A) — QO 50-250-0

ORGANOGRAMA

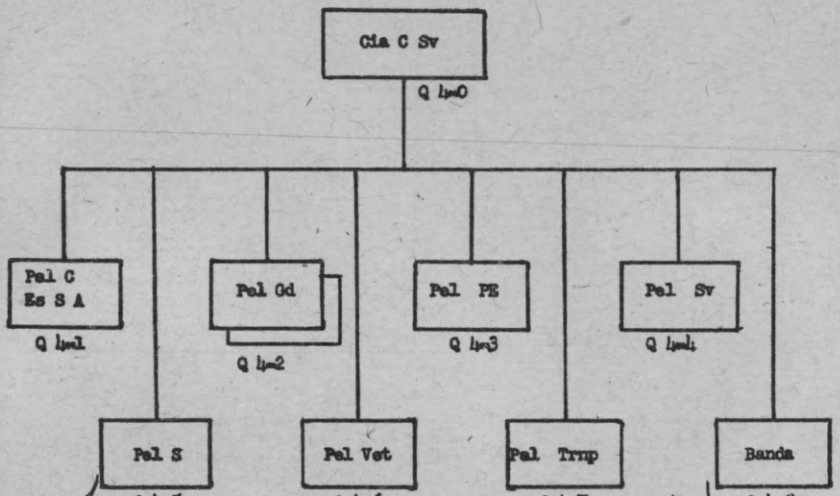

RESERVADO

2M.126.2.p90

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

SEÇÕES DE ENSINO

(Orgânicas da Es S A)

1a Seção — Quadro 1-1

DISCRIMINAÇÃO			Indicativo de Qualificação	PESSOAL			
				Maj	Cap	1º Ten	SOMA
Seção 1	Infantaria	Chefe (a) Aux de Instrutor (d)	2.07.50 2.07.00		(1)	(6)	
Seção 2	Cavalaria	Chefe (a) Aux de Instrutor (d)	2.02.50 2.02.00		(1)	(4)	
Seção 3	Artilharia	Chefe (a) Aux de Instrutor (d)	2.06.50 2.06.00		(1)	(4)	
Seção 4	Engenharia	Chefe (a) Aux de Instrutor (d)	2.05.50 2.05.00		(1)	(4)	
Seção 5	Comunicações	Chefe (a) Aux de Instrutor (d)	2.11.50 2.11.00		(1)	(4)	
Seção 6	Educação Física	Chefe Aux de Instrutor (b)	2.01.15 1.01.15		1	(1)	1
Seção 7	Mnt Vtr Auto	Chefe (c)	2.01.37		(1)		
Seção 8	Higiene Militar	Chefe (c) Aux de Instrutor (c)	4.08.00 4.08.00		(1)	(1)	
Seção 9	Hipologia	Chefe (c)	4.42.00		(1)		
Seção 10	Escrituração Militar	Chefe (c) Aux de Instrutor (c)	4.10.00 4.10.00		(1)	(1)	
SEÇÕES DE ENSINO - T O T A L				-	1	-	1

OBSERVAÇÕES

(a) - É o Cmt da Sub do CA. Computado no Quadro 2-0.

(b) - É também Cmt do Pel Pol da Cia C Sv. Computado no Quadro 4-3.

(c) - Computado no Quadro 3-0.

(d) - Computados no Corpo de Alunos - Quadro 2-0.

RESERVADO

2M.126.2,p.91

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

la Seção — DIVISÃO DE ENSINO (Orgânica da Es S A) — Quadro 1-0

DISCRIMINAÇÃO			Indicativo de Qualificação	PESSOAL				
				Ten Cel	Maj	Cap	Q O A	SOMA
Chefe (a)			0.01.00	1				1
Seção Técnica	Chefe		2.01.17		1			1
	Sub Sec Plan e Pesq	Chefe (b)	2.01.17		(1)			
		Adjunto	2.01.17			1		1
	Sub Sec Est Med Aprend	Chefe	2.01.17			1		1
		Adjunto	2.01.17			1		1
Seção Psicotécnica	Chefe		2.01.18		1			1
	Adjunto		2.01.18			2		2
Sec M Aux	Encarregado		6.01.00				1	1
Bibl e Film	Encarregado		6.01.00				1	1
Sec Expd	Chefe		6.01.00				1	1
Seções de Ensino - Q 1-1			2.01.15			1		1
DIVISÃO DE ENSINO - T O T A L				1	2	6	3	12

OBSERVAÇÕES

(a) - É o Sub Diretor de Ensino e Cmt do CA.

(b) - É o Chefe da Sec Tec.

RESERVADO

2M.126.2,p 92

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

CORPO DE ALUNOS

1a Seção — (Orgânico da Es S A) — Quadro 2-0

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL				
			Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	SOMA
Comandante (a)		0.01.00	(1)				
S - 3		2.01.00		1			1
Ajudante		2.01.00			1		1
	Comandante (b)	2.07.50			1		1
Cia	Subcmt (c)	2.07.00				1	1
Inf	Subalternos (c)	2.07.00				5	5
	Subalterno (c) (d)	1.07.00				(1)	
	Comandante (b)	2.02.50			1		1
Esqd	Subcmt (c)	2.02.00				1	1
Cav	Subalternos (c)	2.02.00				3	3
	Subalterno (c) (d)	1.02.00				(1)	
	Comandante	2.06.50			1		1
Bia	Subcmt (c)	2.06.00				1	1
Art	Subalternos (c)	2.06.00				3	3
	Subalterno (c) (d)	1.06.00				(1)	
	Comandante	2.05.50			1		1
Cia	Subcmt (c)	2.05.00				1	1
Eng	Subalternos (c)	2.05.00				3	3
	Subalterno (c) (d)	1.05.00				(1)	
	Comandante	2.11.50			1		1
Cia	Subcmt	2.11.00				1	1
Com	Subalternos (c)	2.11.00				3	3
	Subalterno (c) (d)	1.11.00				(1)	
CORPO DE ALUNOS - T O T A L			-	1	6	22	29

OBSERVAÇÕES

(a) - É o Subdiretor de Ensino. Computado no Quadro 1-0.
(b) - Instrutor. Também Chefe da Seção de Ensino da Arma.
(c) - Auxiliar de Instrutor.
(d) - Computado no Quadro 5-0.

RESERVADO

2M.126.2 p 93

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

la Seção — DIVISÃO ADMINISTRATIVA (Orgânica da Es S A) — Quadro 3-0

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL				
			Maj	Cap	1º Ten	QCA - QCE	SOMA
Chefe		2.01.00	1				1
Sec Adm	Fisc Adm (a)	2.01.00	(1)				
	Auxiliar	6.01.00				1	1
Tesouraria	Tesoureiro (b)	4.10.00		1			1
	Auxiliar	6.10.00				1	1
Almoxarifado	Almoxarife (c)	4.10.00			1		1
Aprovisionamento	Aprovisionador (c)	4.10.00			1		1
	Auxiliar	6.10.00				1	1
Sec Saúde	Chefe (d)	4.08.00		1			1
	Adjunto (e)	4.08.00			1		1
	Adjunto	4.43.00		1			1
	Adjunto	4.43.00			1		1
	Adjunto	4.36.00			1		1
Sec Veterinária	Chefe (f)	4.42.00	1				1
	Adjunto (g)	4.42.00		1			1
	Auxiliar (h)	9.42.00				(1)	
Sec Mnt Trnp	Chefe (i)	2.01.37		1			1
	Auxiliar (j)	9.81.75				(1)	
Sv Gerais e Oficinas	Encarregado (l)	6.01.00				(1)	
Adm do CIEsA	Encarregado	6.01.00				1	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA - T O T A L			2	5	5	4	16

OBSERVAÇÕES

(a) - É o Ch da Div Adm.
(b) - Instrutor da Sec de Ensino 10.
(c) - Aux de Instrutor da Seção de Ensino 10.
(d) - Instrutor Ch da Seção de Ensino 8.
(e) - Aux de Instrutor da Seção de Ensino 8. Também Cmt do Pel Saúde.
(f) - Encarregado da Granja.
(g) - Instrutor Ch da Seção de Ensino 9.
(h) - Computado no Quadro 4-6. Cmt do Pel Vet da Cia C Sv.
(i) - Instrutor Ch da Seção de Ensino 7.
(j) - Computado no Quadro 4-7. Cmt Pel Trnp da Cia C Sv.
(l) - Computado no Quadro 4-4. Cmt do Pel Sv da Cia C Sv.

RESERVADO

2M.126.2, p. 94

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

1a Seção

PELOTÃO DE COMANDO DA ESCOLA
(Orgânico da Cia C Sv)

Quadro 4-1

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL						
			QOA	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		6.01.00	1						1
Grupo da Ajudância	Ajudante	FE		1					1
	Auxiliar de Mobilização	FE			1				1
	Datilógrafo	77-101				1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101					2	3	5
Grupo da Secretaria	Arquivista	77-099			1	1			2
	Ajudante de Burocrata	77-101					1	3	4
	Ajudante de Burocrata	77-099					1		1
Grupo da Sec Tec	Arquivista	77-099				1			1
	Datilógrafo	77-101				1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101					1	3	4
Grupo da Sec Psicotécnica	Datilógrafo	77-101				1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101					1		1
Grupo da Sec Meios Auxiliares	Datilógrafo	77-101				1			1
	Desenhista	66-092				1			1
	Tipógrafo	66-097				1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101					1	2	3
	Ajudante de Desenhista	66-092					1		1
	Ajudante de Tipografia	66-097					1	1	2
Grupo da Film e Bibl	Ajudante de Burocrata	77-101					1	1	2
PELOTÃO DE COMANDO DA ESCOLA - TOTAL			1	1	2	8	10	13	35

OBSERVAÇÃO

(a) - É o Auxiliar do Cap Ajudante da Escola.

RESERVADO

2M.126.2,95

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

la Seção

PELOTÃO DE GUARDAS
(Orgânico da Cia C Sv)

Quadro 4-2

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo da Qualificação	PESSOAL					
			1° Ten	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		1.07.00	1					1
Grupo de Comando	Adjunto	07-001		1				1
	Cerra-fila	07-001				1		1
	Mensageiro	07-001					2	2
1° Grupo de Combate	Cmt de GC	07-001			1			1
	Aux de GC	07-001				1		1
	Atirador	07-001					1	1
	Aux de Atirador	07-001					1	1
	Fuzileiro	07-001					6	6
2° e 3° Grupos de Combate - idênticos ao 1°					2	2	16	20
PELOTÃO DE GUARDAS - T O T A L			1	1	3	4	26	35

OBSERVAÇÃO

(a) - Também instrutor.

Giovannetti

RESERVADO

2 M.126.2.p.96

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

PELOTÃO DE POLÍCIA

(Orgânico da Cia C Sv)

1a Seção — Quadro 4-3

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo da Qualificação	PESSOAL					
			1° Ten	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		1.01.15	1					1
Grupo de Comando	Adjunto	07-029		1				1
	Rádio-operador	11-074				1		1
	Motorista	55-091					1	1
1° Grupo de Polícia	Cmt de Grupo	07-029			1			1
	Auxiliar de Grupo	07-029				1		1
	Polícia do Exército	07-029					8	8
2° e 3° Grupos de Polícia - idêntico ao 1°					2	2	16	20
PELOTÃO DE POLÍCIA - T O T A L			1	1	3	4	25	34

OBSERVAÇÃO

(a) - É o Ten Aux de Educação Física.

Giovannini

RESERVADO

2M.126.2p 97

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

PELOTÃO DE SERVIÇOS

(Orgânico da CCSv)

1a Seção — Quadro 4-4

DISCRIMINAÇÃO			Indicativo de Qualificação	PESSOAL						
				QAO	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)			6.01.00	1						1
Gp da Sec Adm		Contador	77-100			1				1
		Datilógrafo	77-101				1			1
		Ajudante de Burocrata	77-101					1	1	2
Gp da Tes		Contador	77-100			1	1			2
		Datilógrafo	77-101				1			1
		Ajudante de Burocrata	77-101					2	1	3
Gp do Almx		Almoxarife	77-100				1			1
		Datilógrafo	77-101				1			1
		Ajudante de Burocrata	77-101					2		2
		Svn Sup	10-042						4	4
Gp Aprv	Tu	Auxiliar	FE		1					1
		Contador	77-100			1				1
		Datilógrafo	77-101				1			1
		Ajudante de Burocrata	77-101						1	1
	Rancho	Auxiliar de Rancho	10-061					1		1
		Svn Rancho	10-061						12	12
	Tu Ree	Encarregado do A R	FE			1	1			2
		Ajudante de Padeiro	10-066					1		1
Gp Sv Gerais		Sv Gerais - Ch	FE			1				1
		Serviços Gerais	FE				1	1	12	14
		Enc Estud Tiro	FE				1			1
		Ajudante de Eletricista	99-108					1	2	3
		Pedreiro	FE						2	2
		Pintor	FE						2	2
		Bombeiro	FE						1	1
		Aux do Capelão	FE						1	1
Gp Ofn		Carpinteiro	10-062				1			1
		Torneiro Mecânico	09-050				1			1
		Aj Carpinteiro	10-062					2	3	5
		Aj Correiaria	10-063					1	3	4
		Aj Sapateiro	10-068						2	2
		Aj Metal	09-054						2	2
Gp Ed Fis		Aux Ed Física	FE			1	1			2
		Sv Gerais	FE					1	5	6
Gp do CIES SA		Sv Gerais	FE			1		1	10	12
PELOTÃO DE SERVIÇOS - TOTAL				1	1	7	12	14	64	99

OBSERVAÇÃO

(a) - É o Encarregado dos Sv Gerais e Oficinas.

RESERVADO

2M 126.2 p 98

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

PELOTÃO DE SAÚDE
(Orgânico da Cia C Sv)

1a Seção — Quadro 4-5

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL					
			1º Ten	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		4.08.00	(1)					
Grupo de Comando	Auxiliar de Enfermagem	08-033		1				1
	Ajudante de Burocrata	77-101				1	1	2
Grupo de P S	Manipulador de Radiologia	08-039		1				1
	Auxiliar de Cirurgia	08-032			1			1
	Auxiliar de Enfermagem (b)	08-033			1			1
	Atendente	08-041				2	4	6
Grupo de Padioleiro	Padioleiro	08-041				1	6	7
Grupo da Ambulância	Auxiliar de Saúde - Chefe	08-041			1			1
	Motorista	55-091				1	1	2
	Atendente	08-041					2	2
Gabinete Odontológico	Protético	08-043			1			1
	Atendente	08-041					2	2
PELOTÃO DE SAÚDE - T O T A L				2	4	5	16	27

OBSERVAÇÕES

(a) - Computado no Quadro 3-0.

(b) - Monitor.

Giovannini

RESERVADO

2M.126.2 (p 99)

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

la Seção — PELOTÃO DE VETERINÁRIA (Orgânico da Cia C Sv) — Quadro 4-6

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL					
			Q O E	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		9.42.00	1					1
Turma da	Enfermeiro Veterinário	42-085		1	1			2
Enfermaria	Manipulador de Farmácia	42-085			1			1
Veterinária	Atendente	42-085				1	4	5
Turma de	Mestre-Ferrador	42-086			1			1
Ferradoria	Ferrador	42-086				1	7	8
Turma da	Auxiliar de Granja	F E			1			1
Granja	Trabalhador de Granja	F E				1	10	11
PELOTÃO DE VETERINÁRIA - T O T A L			1	1	4	3	21	30

OBSERVAÇÃO

(a) - Auxiliar da Sec Veterinária.

RESERVADO

2M 126.2 ip 100

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

PELOTÃO DE TRANSPORTE

1a Seção — (Orgânico da Cia C Sv) — Quadro 4-7

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL						
			Q O E	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	S O M A
Comandante (a)		9.81.75	1						1
Grupo de Comando	Mecânico de Viatura	02 - FE		1					1
	Ajudante de Burocrata	77 -101					1		1
Grupo de Transporte	Encarregado de Viaturas	09 -051				1			1
	Motorista	55- 091					1	10	11
Grupo de Manutenção	Mecânico de Viatura	09- 051		1	2	2			5
	Ajudante de Mecânico	09- 051					4	4	8
	Ajudante de Artífice	09- 044						2	2
	Ajudante de Soldagem	09- 051						1	1
	Borracheiro	F E						1	1
Grupo de Suprimento	Supridor	09- 042				1			1
	Servente de Suprimentos	09- 042					1		1
PELOTÃO DE TRANSPORTE - T O T A L			1	2	2	4	7	18	34

OBSERVAÇÃO

(a) - Também Auxiliar da Sec Mnt Trnp.

RESERVADO

2M.126.24.101

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

BANDA DE MÚSICA

(Orgânica da Cia C Sv)

1a Seção — Quadro 4-8

DISCRIMINAÇÃO	Indicativo do Qualificação	PESSOAL						
		QOE	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	SOMA
Mestre de Música	9.88.00	1						1
Contra Mestre	00-112		1					1
Bombardino em Dó	00-112			1		1		2
Clarinete em Sib	00-112			2	2	2	1	7
Cornetim em Sib	00-112			1	1	1	1	4
Flautim em Reb	00-112			1				1
Requinta em Mib	00-112			1				1
Saxofone Alto em Mib	00-112			1				1
Trombone em Dó	00-112			1	1	1		3
Barítono em Sib	00-112				1		1	2
Contralto em Sib	00-112				1	1		2
Contrabaixo em Sib	00-112				1	2	1	4
Saxofone Tenor em Sib	00-112				1			1
Alto em Fá e Mib	00-112					1	2	3
Bombo	00-112						1	1
Caixa Clara	00-112						1	1
Caixa Surda	00-112						1	1
Pratos	00-112						1	1
BANDA DE MÚSICA - T O T A L		1	1	8	8	9	10	37

Giovannini Jr.

RESERVADO

2M.126.2 p 102

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS

1a Seção — (Orgânica da Es S A) — Quadro 4-0

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL									
			Cap	1° Ten	QAO - QOE	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante		1.01.00	1									1
Seção de Comando	Comandante	F E				1						1
	Sargenteante	F E					1					1
	Arquivista	77-099							1			1
	Auxiliar de Rancho	10-061							1			1
	Corneteiro (a)	00-110							1	1	1	3
	Furriel	77-100							1			1
	Ajudante de Burocrata	77-100								3	2	5
	Cozinheiro	10-061								2	4	6
	Servente de Rancho	10-061								1	4	5
	Ajudante de Mecânico	09-045								1	1	2
	Ordenança	55-091									3	3
	Serviços Gerais	F E									2	2
PELOTÃO DE COMANDO - Q 4-1					1		1	2	8	10	13	35
PELOTÃO DE GUARDA (Dois) - Q 4-2				2				2	6	8	52	70
PELOTÃO DE POLÍCIA - Q 4-3				1				1	3	4	25	34
PELOTÃO DE SERVIÇOS - Q 4-4					1		1	7	12	14	64	99
PELOTÃO DE SAÚDE - Q 4-5								2	4	5	16	27
PELOTÃO DE VETERINÁRIA - Q 4-6					1			1	4	3	21	30
PELOTÃO DE TRANSPORTE - Q 4-7					1		2	2	4	7	18	34
BANDA DE MÚSICA - Q 4-8					1	1	8	8	9	10		37
COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS - TOTAL			1	3	5	2	13	25	54	69	226	398

OBSERVAÇÃO

(a) - De 1ª Classe.

RESERVADO

2M.126.2p 103

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

PELOTÃO AUXILIAR DO CURSO DE INFANTARIA

(Orgânico da Cia Aux do CA)

1a Seção — Quadro 5-1

	DISCRIMINAÇÃO	Indicativo da Qualificação	PESSOAL							
			1° Ten	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		1.07.00	1							1
Grupo de Comando	Sargenteante	07-F E			1					1
	Ajudante de Burocrata	77-101						1	2	3
	Ajudante de Desenhista	66-092							1	1
	Ordenança (b)	55-091							1	1
Grupo de Parque	Comandante	07-F E		1						1
	Adjunto (c)	07-001				6				6
	Cmt de Seção (c)	07-001				2	6			8
	Auxiliar de Rancho	10-061					1			1
	Cmt de OC (c)	07-001					3			3
	Encarregado de Viaturas	09-051					1			1
	Furriel	77-100					1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101						1	1	2
	Ajudante de Mecânico	09-045						1		1
	Ajudante de Mecânico	09-051						1	1	2
	Cozinheiro	10-061						1	2	3
	Corneteiro (d)	00-110							1	1
	Serviços Gerais	07-F E						1	13	14
	Motorista	55-091							6	6
	Servente de Rancho	10-061							4	4
PEL AUXILIAR DO CURSO DE INFANTARIA - T O T A L			1	1	1	8	12	6	32	61

OBSERVAÇÕES

(a) - Também subalterno da Cia Inf do CA.

(b) - Do Cmt da Cia Inf do CA.

(c) - Monitores dos Pelotões orgânicos da Cia Inf do CA.

(d) - De 2ª Classe.

RESERVADO

2M.126.2 p. 104

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

PELOTÃO AUXILIAR DO CURSO DE CAVALARIA

la Seção — (Orgânico da Cia Aux do CA) — Quadro 5-2

	DISCRIMINAÇÃO	Indicativo de Qualificação	PESSOAL 1° Ten	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		1.02.00	1							1
Grupo de Comando	Sargenteante	02-F E			1					1
	Ajudante de Burocrata	77-101						1	1	2
	Ajudante de Desenhista	66-092							1	1
	Ordenança (b)	55-091							1	1
Grupo de Parque	Comandante	02-F E		1						1
	Adjunto (c)	02-001				4				4
	Cmt de Seção (c)	02-001				4	2			6
	Auxiliar de Rancho	10-061					1			1
	Cmt de Carro (c)	02-002					1			1
	Encarregado de Viaturas	09-051					1			1
	Furriel	77-100					1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101						1	1	2
	Ajudante de Mecânico	09-045						1		1
	Ajudante de Mecânico	09-051						1	1	2
	Cozinheiro	10-061						1	1	2
	Motorista de Carro	02-002						1		1
	Tratador	02-001						1	19	20
	Ajudante de Correeiro	10-063							2	2
	Clarim (d)	00-110							1	1
	Motorista	55-091							4	4
	Servente de Rancho	10-061							2	2
PELOTÃO AUXILIAR DO CURSO DE CAVALARIA - T O T A L			1	1	1	8	6	7	34	58

OBSERVAÇÕES

(a) - Também subalterno do Esqd Cav do CA.
(b) - Do Cmt do Esqd Cav do CA.
(c) - Monitores, dos Pelotões orgânicos do Esqd Cav CA.
(d) - De 2ª Classe.

RESERVADO

2M.126.2p.105

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

PELOTÃO AUXILIAR DO CURSO DE ARTILHARIA

(Orgânico da Cia Aux do CA)

1a Seção — Quadro 5-3

	DISCRIMINAÇÃO	Indicativo de Qualificação	PESSOAL							
			1° Ten	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
	Comandante (a)	1.06.00	1							1
Grupo de Comando	Sargenteante	06-F E			1					1
	Ajudante de Burocrata	77-101						1	1	2
	Ajudante de Desenhista	66-092							1	1
	Ordenança (b)	55-091							1	1
Grupo de Parque	Comandante	06-F E		1						1
	Auxiliar (c)	06-017				2				2
	Auxiliar de Reconhecimento (c)	06-006				1	1			2
	Auxiliar de Comunicações (c)	11-071					1			1
	Auxiliar de Rancho	10-061					1			1
	Cmt de Peça (c)	06-017					5			5
	Encarregado de Viaturas	09-051					1			1
	Furriel	77-100					1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101						1	1	2
	Ajudante de Mecânico	09-045						1		1
	Ajudante de Mecânico	09-051						1	1	2
	Cmt de Peça	06-017						1		1
	Cozinheiro	10-061						1	1	2
	Servente	06-017						1	14	15
	Clarim (d)	00-140							1	1
	Motorista	55-091							11	11
	Servente de Rancho	10-061							2	2
PELOTÃO AUXILIAR DO CURSO DE ARTILHARIA - T O T A L			1	1	1	3	10	7	34	57

OBSERVAÇÕES

(a) - É um dos subalternos da Bia Art. computado no Quadro 3-0.
(b) - Do Cmt da Bia Art do CA.
(c) - Monitores, das Seções orgânicas da Bia Art do CA.
(d) - De 2ª Classe.

RESERVADO

2M.126.21p106

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

PELOTÃO AUXILIAR DO CURSO DE ENGENHARIA

la Seção — (Orgânico da Cia Aux do CA) — Quadro 5-4

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL							
			1º Ten	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		1.05.00	1							1
Grupo de Comando	Sargenteante	05-F E			1					1
	Ajudante de Burocrata	77-101						1	1	2
	Ajudante de Desenhista	66-092							1	1
	Ordenança (b)	55-091							1	1
Grupo de Parque	Comandante	05-F E		1						1
	Auxiliar (c)	05-026				3				3
	Auxiliar de Rancho	10-061					1			1
	Cmt de Grupo (c)	05-026					6			6
	Encarregado de Viaturas	09-051					1			1
	Furriel	77-100					1			1
	Mec Maq Const - Chefe (c)	99-106					1			1
	Operador Maq Const - Geral (c)	05-022					1			1
	Supridor - Chefe (c)	99-109					1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101						1	1	2
	Ajudante de Mecânico	09-045						1		1
	Ajudante de Mecânico	09-051						1	1	2
	Cozinheiro	10-061						1	1	2
	Encarregado de Material	05-024						1		1
	Pontoneiro	05-024						1	14	15
	Corneteiro (d)	00-110							1	1
	Motorista	55-091							6	6
	Motorista de Trator	55-091							1	1
	Servente de Rancho	10-061							2	2
PELOTÃO AUXILIAR DO CURSO DE ENGENHARIA - TOTAL			1	1	1	3	12	7	30	55

OBSERVAÇÕES

(a) - Também subalterno da Cia Eng do CA.
(b) - Do Cmt da Cia Eng do CA.
(c) - Monitores, dos Pelotões orgânicos da Cia Eng do CA. (d) - De 2ª Classe.

2M.126.2,p107

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

PELOTÃO AUXILIAR DO CURSO DE COMUNICAÇÕES

(Orgânico da Cia Aux do CA)

1a Seção — Quadro 5-5

	DISCRIMINAÇÃO	Indicativo de Qualificação	PESSOAL							
			1º Ten	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		1.11.00	1							1
Grupo de Comando	Sargenteante	11-F E			1					1
	Ajudante de Burocrata	77-101						1	1	2
	Ajudante de Desenhista	66-092							1	1
	Ordenança (b)	55-091							1	1
Grupo de Parque	Comandante	11-F E		1						1
	Construtor - Chefe	11-072				1				1
	Chefe de Seção	11-075				1				1
	Rádio Operador - Chefe	11-074				1				1
	Auxiliar de Rancho	10-061					1			1
	Encarregado de Viaturas	09-051					1			1
	Furriel	77-100					1			1
	Mecânico de Eqp Elétrico (c)	98-103					1			1
	Mecânico de Rádio (c)	98-105					1			1
	Construtor de Linha (c)	11-075					1			1
	Operador de Central (c)	11-075					1			1
	Rádio Operador (c)	11-074					2			2
	Ajudante de Burocrata	77-101						1	1	2
	Ajudante de Mecânico	09-045						1		1
	Ajudante de Mecânico	09-051						1	1	2
	Cozinheiro	10-061						1	1	2
	Telefonista	11-075						1	10	11
	Ajudante de Mecânico	98-105						1		1
	Rádio Operador	11-074						1	2	3
	Servente de Rancho	10-061							2	2
	Corneteiro (d)	00-110							1	1
	Motorista	55-091							3	3
PELOTÃO AUXILIAR DO CURSO DE COMUNICAÇÕES - TOTAL			1	1	1	3	9	8	24	47

OBSERVAÇÕES

(a) - Também subalterno da Cia Com do CA.

(b) - Do Cmt da Cia Com do CA.

(c) - Monitores, dos Pelotões orgânicos da Cia Com do CA.

(d) - De 2ª Classe.

RESERVADO

JM.126.2.p 108

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

COMPANHIA AUXILIAR DO CORPO DE ALUNOS

la Seção — (Orgânica da Es S A) — Quadro 5-0

DISCRIMINAÇÃO			Indicativo da Qualificação	PESSOAL								
				Cap	1º Ten	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)			1.01.50	1								1
Sec Cmdo C A		Arquivista	77-099					1				1
		Ajudante de Burocrata	77-101							1		1
		Datilógrafo	77-101						1			1
		Ordenança (b)	55-091								1	1
		Serviços Gerais	F E								1	1
Sec Cmdo da Cia	Grupo de Comando	Sargenteante	F E				1					1
		Auxiliar de Relações Públicas	77-101						1			1
		Ajudante de Burocrata	77-101							1		1
		Ordenança (c)	55-091								1	1
	Grupo de Serviços	Comandante	F E			1						1
		Furriel	77-100						1			1
		Ajudante de Burocrata	77-101							1	1	2
		Serviços Gerais	F E								4	4
Pel Aux C Inf - Quadro 6-1					1	1	1	8	12	6	32	61
Pel Aux C Cav - Quadro 6-2					1	1	1	8	6	7	34	58
Pel Aux C Art - Quadro 6-3					1	1	1	3	10	7	34	57
Pel Aux C Eng - Quadro 6-4					1	1	1	3	12	7	30	55
Pel Aux C Com - Quadro 6-5					1	1	1	3	9	8	24	47
COMPANHIA AUXILIAR DO CORPO DE ALUNOS - TOTAL				1	5	6	6	26	52	38	163	297

OBSERVAÇÕES

(a) - Também Of de Relações Públicas.

(b) - Do Cmt do CA.

(c) - Do Cmt da Cia Aux do CA.

RESERVADO

2M.126.2/p109

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

1a Seção — Quadro 6-0

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL												
			Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	QCA - QCE	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
	Cmt e Dir Ensino (a)	0.01.00	1												1
ESTADO-MAIOR	Subcmt	0.01.00		1											1
	Cmt CA e Subdir Ens (b)	0.01.00		(1)											
	Chefe da D A (c)	2.01.00			(1)										
	Oficial Rel Públicas (d)	2.01.00				(1)									
	Ajudante	2.01.00				1									1
	Secretário	2.01.00				1									1
	Capelão (e)	4.16.00				1									1
Div de Ensino	- Q 1-0			1	2	6		3							12
Corpo de Alunos	- Q 2-0				1	6	22								29
Div Adm	- Q 3-0				2	5	5	4							16
Cia C Sv	- Q 4-0					1	3	5	2	13	25	54	69	226	398
Cia Aux do C A	- Q 5-0					1	5		6	6	26	52	38	163	297
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS T O T A L			1	2	5	22	35	12	8	19	51	106	107	389	757

OBSERVAÇÕES

(a) - De preferência com o Curso de Técnica de Ensino.

(b) - Computado no Quadro 1-0.

(c) - Computado no Quadro 3-0.

(d) - Computado no Quadro 5-0.

(e) - Adido.

RESERVADO

2M.126.2.p 110

EME — RESERVADO — QO 50-250-0

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

1a Seção — (Recapitulação - Oficiais) — Quadro 6-O-A

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL						
			Cel	Ten Cel	Maj	Cap	Ten	QCA - QOE	SOMA
QEMA		0.01.00	1	2					3
QO		1.01.00				2	1		3
QO	CAV	1.02.00					1		1
	ENG	1.05.00					1		1
	ART	1.06.00					1		1
	INF	1.07.00					3		3
	COM	1.11.00					1		1
QSG		2.01.00			4	10			14
QSP	CAV	2.02.00				1	4		5
	ENG	2.05.00				1	4		5
	ART	2.06.00				1	4		5
	INF	2.07.00				1	6		7
	COM	2.11.00				1	4		5
QSI		4.10.00				1	2		3
QSS	MO	4.00.00				1	1		2
	FM	4.36.00					1		1
	DT	4.43.00				1	1		2
QSV		4.42.00			1	1			2
ASS RELIGIOSA		4.16.00				1			1
QOA		6.01.00						7	7
		6.10.00						2	2
QOE		9.42.00						1	1
		9.81.75						1	1
		9.88.00						1	1
TOTAL			1	2	5	22	35	12	77

Giovannini Itt.

2M.126. v.p 111

F M E — RESERVADO — QO 50-250-0

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(RECAPITULAÇÃO - PRAÇAS)

la Seção — Quadro 6-0-B

DISCRIMINAÇÃO	Indicativo de Qualificação	PESSOAL						
		Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
	FE	2	4	5	5	4	51	71
	02-FE	1	1					2
	-001			8	2	1	19	30
	-002				1	1		2
	05-FE	1	1					2
	-022				1			1
	-024					2	14	16
	-026			3	6			9
	06-FE	1	1					2
	-006			1	1			2
	-017			2	5	2	14	23
	07-FE	1	1			1	13	16
	-001			10	15	8	52	85
	-029			1	3	3	24	31
	08-032				1			1
	-033			1	1			2
	-039			1				1
	-041				1	3	14	18
	-043				1			1
	09-FE		1					1
	-042				1	1		2
	-044						2	2
	-045					6	1	7
	-050				1			1
	-051		1	2	8	9	10	30
	-054						2	2
	10-042						4	4
	-061				6	9	38	53
	-062				1	2	3	6
	-063					1	5	6
	-066					1		1
	-068						2	2
	11-FE	1	1					2
	-071				1			1
	-072			1				1
	-074			1	2	2	2	7
	-075			1	2	1	10	14
	42-085			1	2	1	4	8
	-086				1	1	7	9
	55-091					2	53	55
	66-092				1	1	5	7
	-097				1	1	1	3
	77-099			2	3	1		6
	-100			3	9			12
	-101				10	30	31	71

Governamental.

RESERVADO

2M.126.2.p112

E M E — RESERVADO — QO 50-250-0

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

(RECAPITULAÇÃO - PRAÇAS)

Fls. 2

la Seção — Quadro 6-0-B

DISCRIMINAÇÃO	Indicativo de Qualificação	PESSOAL						
		Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
	98-103				1			1
	-105				1	1		2
	99-106				1			1
	-108					1	2	3
	-109				1			1
	00-110				1	1	6	8
	-112	1	8	8	9	10		36
T O T A L		8	19	51	106	107	389	680

RESERVADO

2M.126.2.p113

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE

BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DE EXÉRCITO

la Seção — (1º e 3º) — QO 11-207-Exp (a) 1966

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	B Com Ex (b)											
					Cabo				Soldado			
	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cia C Sv	Cia Com Ap	Cia Sup Mnt Mat Com	SOMA	Cia C Sv	Cia Com Ap	Cia Sup Mnt Mat Com	SOMA
F E	3	4			1			1	2		2	4
08-041			1		1			1	2			2
09-045					1	1	1	3				
051			3	3	1	2	2	5	1			1
10-061				1	2			2	3			3
062							1	1			1	1
11-F E		1										
006			1									
072				2		2		2		6		6
073			2	5		1		1		3		3
074		1		6	1	16		17				
075				2		4		4				
076		1	2	2		2		2				
55-088				1								
091					2			2	3	6	3	12
77-099				2								
100		1	2	3		1	2	3				
101				2	5	1	3	9				
98-042		1	3	2							1	1
102			1	1								
103		1	4	6			3	3				
104		1	1	1								
105		1	4	5			3	3				
00-110					1			1	1			1
T O T A L	3	12	24	44	15	30	15	60	12	15	7	34

OBSERVAÇÕES

(a) Com as alterações introduzidas para 1966.

(b) Todos os Subten, 1º, 2º e 3º Sgt estão incluídos no Núcleo-Base.

DOCUMENTO SECRETO
EMFA
GABINETE
Protocolo nº 298 1966
Entrada | Destino | Chefe / Gabinete
RESERVADO
17/5 Gab Ex Oliveira Lima

2M.126.2 p 114 2-7-11-V

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, GB, 29 de abril de 1966 Nº 458

Boletim Reservado do Exército
N. 4

Para conhecimento do Exército e devida execução, de ordem do Exmo. Sr. Ministro, publico o seguinte:

Portaria n. 039, de 11 de abril de 1966 — Organização Pormenorizada dos Contingentes — Organização e Efetivos do Exército (Modificações)
Portaria n. 040, de 13 de abril de 1966 — IV Conferência dos Chefes do Serviço de Informações dos Exércitos Sul-Americanos (Designação de Oficial)
Portaria n. 041, de 19 de abril de 1966 — Distribuição de Oficiais do QEMA e QS (Modificações)
Portaria n. 042, de 19 de abril de 1966 — Distribuição de Oficiais do Quadro de Material Bélico, Incluídos os Oficiais do QTA (em extinção) da Categoria de Engenheiros Industriais — Distribuição de Oficiais do QEMA e QS (Modificações)
Portaria n. 043, de 19 de abril de 1966 — Organização e Efetivos do Exército (Modificações)
Portaria n. 044, de 19 de abril de 1966 — Distribuição de Oficiais dos Quadros de Saúde, Veterinária e Intendência (Modificações)
Portaria n. 045, de 19 de abril de 1966 — Diretoria Geral de Intendência (QO — Alterações)
Portaria n. 046, de 27 de abril de 1966 — Portaria Reservada n. 026, de 24 Fev 66 (Torna insubsistente)
Portaria n. 047, de 27 de abril de 1966 — IPM (Delegação de poderes a Oficial-General)
Portaria n. 048, de 27 de abril de 1966 — Diretoria Geral de Saúde do Exército (QO — Modificação)
Portaria n. 049, de 27 de abril de 1966 — Secretaria do Ministério da Guerra (QO — Alteração)
Portaria n. 050, de 27 de abril de 1966 — Secretaria do Ministério da Guerra — Distribuição de Oficiais do QS (Modificação)
Portaria n. 051, de 27 de abril de 1966 — Escola Superior de Guerra — Distribuição de Oficiais do QEMA (Modificações)
Portaria n. 052, de 27 de abril de 1966 — Distribuição de Oficiais do Quadro de Material Bélico, incluídos os Oficiais do QTA (em extinção) da Categoria de Engenheiros Industriais (Modificação)
Portaria n. 053, de 27 de abril de 1966 — Distribuição de Oficiais do Quadro de Material Bélico, incluídos os Oficiais do QTA (em extinção) da Categoria de Engenheiros Industriais (Modificação)
Portaria n. 054, de 27 de abril de 1966 — Organização e Efetivos do Exército — Distribuição de Oficiais dos Diversos Quadros (Alterações)
Portaria n. 055, de 27 de abril de 1966 — Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (QO — Aprova)
Ficha Base de Informações (RLPO)
Despacho Ministerial
Conselho de Justificação (Decisão Ministerial)

Imprensa do Exército — 1966

PUBLICADO no Bol. Res. n.º do EMFA
6/66

2M·126.2 p 115

ORGANIZAÇÃO PORMENORIZADA DOS CONTINGENTES — ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Modificações)

Portaria n. 039, de 11 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército em Ofício n. 121-S/1.1 de 22 de março de 1966 — Reservado, resolve alterar as Portarias ns. 129 e 131, de 1 de dezembro de 1965, Reservadas, introduzindo a seguinte modificação:

1. Na Portaria n. 129, de 1 Dez 65, Reservada:

   1.1 No Quadro 0.3 — Estado-Maior das Fôrças Armadas

   Acrescer:

   1 (um) 3º Sgt 09-051 — Mecânico de Viaturas
   Em conseqüência, alterar:

   — SOMA

   Mecânico de Viatura — 09-051 — 3 (três)

   — Total das praças:

   3º Sgt — 14
   Total — 86

2. Na Portaria n. 131, de 1 Dez 65 — Reservada:

   2.1 No Quadro 16 — Fl 1

   Estado-Maior das Fôrças Armadas:

   3º Sgt — 14
   Soma — 86

   Total das praças:

   3º Sgt — 1.161
   Total — 4.832

3. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

IV CONFERÊNCIA DOS CHEFES DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DOS EXÉRCITOS SUL-AMERICANOS

(Designação de oficial)

Portaria n. 040, de 13 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado da Guerra resolve designar os Tenentes-Coronéis da Arma de Infantaria QEMA — Jayme de Souza Moreira, dêste Gabinete e Wilson Figuerôa Nepomuceno da Silva, do Estado-Maior do Exército, como representantes do Exército Brasileiro à IV Conferência dos Chefes do Serviço de Informações dos Exércitos Sul-Americanos, a ter início em Caracas, no dia 20 de abril de 1966.

JM.126.2.p116

A missão acima é definida na letra "d" do art. 103 da Lei 4.328, de 30 de abril de 1964. (CVM).

Em conseqüência, os oficiais acima farão jus às indenizações previstas no art. 111 e na letra "d" do art. 121, tudo da Lei acima citada.

Tornar insubsistente a Portaria n. 033 Reservada, de 21 de março do corrente ano.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QEMA E QS

(Modificações)

Portaria n. 041, de 19 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, em ofício n. 134 S/1.1 de 1 de abril de 1966, Reservado, resolve alterar a Portaria n. 139, de 1 de dezembro de 1965, Reservada, fazendo as seguintes modificações:

No Quadro n. 1 — QEMA:

QEMA P — MB

Acrescer à observação (c) o seguinte:

— No Estado-Maior do Exército por oficial do QMB — QEM.

No Quadro n. 2 — QS:

Diretoria de Pessoal da Ativa

— Distribuir 1 (um) Maj 2.05.00 e 1 (um) Cap 2.05.00.

Esta alteração é considerada em vigor desde 1 de janeiro de 1966.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE MATERIAL BÉLICO INCLUÍDOS OS OFICIAIS DO QTA (EM EXTINÇÃO) DA CATEGORIA DE ENGENHEIROS INDUSTRIAIS — DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QEMA E QS

(Modificações)

Portaria n. 042, de 19 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exercito, em Ofício n. 98-S/1-1, de 11 de março de 1966, Reservado, resolve alterar as Portarias reservadas n. 132, de 8 de dezembro de 1965 e n. 139, de 10 de dezembro de 1965, introduzindo as seguintes modificações:

1. Na Portaria n. 132:

Diretoria de Material de Comunicações:

Suprimir 2 Ten-Cel 3.09.84

Acrescer 1 Maj 3.09.84 e 2 Cap 3.09.84

Parque e Depósito de Material de Comunicações:

Distribuir 1 Maj 3.09.84 e 1 Cap 3.09.84

2M.126.2.p117

2. Na Portaria n. 139:

Diretoria de Material de Comunicações:

Suprimir 1 Cap 2.11.82
Acrescer 1 Ten-Cel 2.11.82

3. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Modificações)

Portaria n. 043, de 19 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, em Ofício n. 88-S/1.1 de 7 de março de 1966, Reservado, resolve alterar a Portaria n. 131, de 1 de dezembro de 1965, introduzindo as seguintes modificações:

1 — Acrescer:

— No Quadro n. 16:

Na DGI

— 1 (um) 2º Sgt
— 1 (um) 3º Sgt
— 2 (dois) Sds

Em conseqüência, alterar:

— Soma para 69;
— Total das Praças para
— 2º Sgt — 1.028
— 3º Sgt — 1.161
— Sd — 1.860

Total — 4.835

Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DOS QUADROS DE SAÚDE, VETERINÁRIA E INTENDÊNCIA

(Modificações)

Portaria n. 044, de 19 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, em ofício n. 88-S/1.1, de 7 de março de 1966, Reservado, resolve alterar as Portarias Reservadas n. 130, de 1 de dezembro de 1965 e 133 de 8 de dezembro de 1965, introduzindo as seguintes modificações:

1 — Na Portaria n. 130:

Acrescer:

Na DGI — 1 Major IE

2M.126.2.p 118

Suprimir:

Na DGMB — 1 Major IE

2 — Na Portaria n. 133:

Acrescer:

Na DGI — 1 QOA

Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

DIRETORIA-GERAL DE INTENDÊNCIA

(QO — Alteração)

Portaria n. 045, de 19 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, em ofício n. 88-S/1.1, de 7 de março de 1966, Reservado, resolve:

1. Introduzir no Quadro de Organização 00-420-0 da Diretoria-Geral de Intendência, aprovado pela Portaria n. 057, de 8 de julho de 1964 — Reservada, a seguinte Alteração:

No Quadro — 1-2 — Seções:

Acrescer:

5ª Seção:

Chefe	4.10.00 — 1 Ten-Cel
Adjunto	4.10.00 — 1 Maj
Auxiliar	6.00.00 — 1 QOA
Datilógrafo	77-101 — 1 2º Sgt
Datilógrafo	77-101 — 1 3º Sgt
Fileira	FE — 2 Sd

Suprimir:

Na 4ª Seção

Adjunto	4.10.00 — 1 Ten-Cel

2. Alterar em conseqüência, as somas dos Quadros 1-2, 1-0 e 1-0-A.

3. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

PORTARIA RESERVADA N. 026, DE 24 FEV 66

(Torna insubsistente)

Portaria n. 046, de 27 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria n. 026 de 24 de fevereiro de 1966, Reservada.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

OK

2M 126. 2. p 119

IPM

(Delegação de Podêres a Oficial-General)

Portaria n. 047, de 27 de abril de 1966 — Reservada:

Do Ministro da Guerra

Ao Exmo. Sr. General-de-Divisão

Álvaro Tavares do Carmo.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes do Ofício n. 20, E/2 Secreto, de 9 de fevereiro de 1966 do Comandante do I Exército e que envolve o Gen Res Luiz Gonzaga de Oliveira Leite, determino seja procedido um IPM, delegando a Vossa Excelência, para êsse fim, as atribuições policiais que me competem.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

DIRETORIA-GERAL DE SAÚDE DO EXÉRCITO

(QO — Modificação)

Portaria n. 048, de 27 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, em ofício n. 398-S/1-1 de 10 de setembro de 1965-Reservado, recolve alterar a Portaria n. 032 de 14 de março de 1963 — Reservada, introduzindo as seguintes modificações no QO 00-430-0, da Diretoria Geral de Saúde do Exército:

— cancelar nos Quadros 1-0, 1-5 e 1-0-A, o Pôsto Médico da Praia Vermelha.

— conseqüentemente, suprimir a distribuição de oficiais e praças ao referido Pôsto, constantes dos quadros acima.

Determinar que as dependências e o material do Pôsto Médico da Praia Vermelha passem para a jurisdição da Policlínica Militar da Praia Vermelha.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

SECRETARIA DO MINISTÉRIO DA GUERRA

(QO — Alteração)

Portaria n. 049, de 27 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, em ofício n. 92-S/1-1 de 10 de março de 1966, Reservado, resolve:

1. Introduzir no Quadro de Organização 00-461-0 da Secretaria do Ministério da Guerra, aprovado pela Portaria n. 011, de 14 de fevereiro de 1963 — Reservada, a seguinte alteração:

— No Quadro 1-2 — Divisões:

6ª Seção:

Suprimir 1 (um) Maj 2.01.00 — Adjunto;

Substituir 1 (um) Ten-Cel 2.01.00 — Chefe por 1 (um) Maj 2.01.00 — Chefe.

2 M.126.2.p 120

— No Quadro 1-7 — Administrações e Museu do Exército:

AEMG — GB:

Acrescer 1 (um) Ten-Cel 2.01.00 Adjunto.

2. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

SECRETARIA DO MINISTÉRIO DA GUERRA — DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QS

(Modificação)

Portaria n. 050, de 27 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, em ofício n. 92-S/1-1, de 10 de março de 1966, Reservado, resolve alterar a Portaria n. 139, de 10 de dezembro de 1965, Reservada, fazendo as seguintes modificações:

No Quadro n. 2-QS:

— Suprimir 1 Ten-Cel QSG na Secretaria do Ministério da Guerra.

— Distribuir 1 Ten-Cel QSG à Administração do Edifício do Ministério da Guerra.

Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA — DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QEMA

(Modificações)

Portaria n. 051, de 27 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, em ofício n. 122 S/1.1, de 22 de março de 1966, Reservado, resolve alterar a Portaria n. 139, de 1º de dezembro de 1965, Reesrvada, fazendo as seguintes modificações:

— No Quadro n. 1 — QEMA:

Escola Superior de Guerra:

— Tornar sem efeito a redação da observação (g).

— Dar à observação (g) a seguinte redação:

"Do efetivo distribuído, 12 Coronéis e 7 Tenentes-Coronéis pertencem ao Corpo Permanente da Escola".

Esta alteração é considerada em vigor desde 1º de janeiro de 1966.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

2M.126.2 ip 121

DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE MATERIAL BÉLICO INCLUÍDOS OS OFICIAIS DO QTA (EM EXTINÇÃO) DA CATEGORIA DE ENGENHEIROS INDUSTRIAIS

(Modificação)

Portaria n. 052, de 27 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, em ofício n. 142-S/1.1, de 14 de abril de 1966, Reservado, resolve alterar a Portaria n. 132, de 8 de dezembro de 1965, Reservada, fazendo a seguinte modificação:

Quadro de Material Bélico:

QG — 2ª Região Militar:: :

— Suprimir 1 (um) Maj 3.09.88;
— Acrescer 1 (um) Maj 3.09-92.

Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

DISTRIBUICAO DE OFICIAIS DO QUADRO DE MATERIAL BÉLICO, INCLUÍDOS OS OFICIAIS DO QTA (EM EXTINÇÃO) DA CATEGORIA DE ENGENHEIROS INDUSTRIAIS

(Modificação)

Portaria n. 053, de 27 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, em ofício n. 135 S/1.1, de 1 de abril de 1966, Reservado, resolve alterar a Portaria n. 132, de 8 de dezembro de 1965, Reservada, fazendo a seguinte modificação:

Quadro de Material Bélico:

QG — Comando Militar de Brasília e 11ª RM:

— Distribuir 1 (um) Maj 3.09.92.

Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO — DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DOS DIVERSOS QUADROS

(Alterações)

Portaria n. 054, de 27 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, em ofício n. 157-S/1.1, de 15 de abril de 1966 — Reservado, resolve introduzir nas Portarias abaixo as seguintes alterações:

1. Na Portaria n. 139, de 10 de de dezembro de 1965 — Reservada — Distribuição de Oficiais do QEMA e do QS, para 1966:

1.1. No Quadro n. 1 — Distribuição de Oficiais do QEMA:

— Cancelar a distribuição relativa às Escolas de Artilharia de Costa e de Defesa Antiaérea.

2M.126.2.p122

— Distribuir à Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea os seguintes Oficiais de Artilharia:

1 (um) Coronel
1 (um) Tenente-Coronel

1.2 No Quadro n. 2 — Distribuição de Oficiais do QS:

— Cancelar a distribuição relativa às Escolas de Artilharia de Costa e de Defesa Antiaérea.

— Distribuir à Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea os seguintes Oficiais da Arma de Artilharia:

1 (um) Tenente-Coronel
8 (oito) Majores

25 (vinte e cinco) Capitães:

10 (dez) Primeiros-Tenentes.

2. Na Portaria n. 130, de 1º de dezembro de 1965 — Reservada — Distribuição de Oficiais dos Quadros dos Serviços de Saúde, Veterinária e Intendência para o ano de 1966:

2.1. No Quadro de Distribuição para Repartições, Estabelecimentos e Órgãos Diversos:

— Cancelar a distribuição relativa às Escolas de Artilharia de Costa e de Defesa Antiaérea.

— Distribuir à Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea:

1 (um) Capitão Médico
1 (um) Capitão Dentista
1 (um) Capitão Intendente.

3. Na Portaria n. 133, de 8 de dezembro de 1965 — Reservada — Distribuição de Oficiais dos QOA, QAO e QAA, para 1966:

— Cancelar a distribuição relativa às Escolas de Artilharia de Costa e de Defesa Antiaérea.

— Distribuir à Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea:

3 (três) Tenentes QOA (N).

4. Na Portaria n. 134, de 8 de dezembro de 1965 — Reservada — Distribuição de Oficiais do QOE, para 1966:

— Cancelar a distribuição relativa à Escola de Defesa Antiaérea.

— Distribuir à Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea:

1 (um) Tenente QOE (Categoria 81)
1 (um) Tenente QOE (Categoria 82)

2 M. 126.2 p-123

5. Na Portaria n. 131, de 1º de dezembro de 1965 — Reservada — Organização e Efetivos do Exército para o ano de 1966 :

5.1. No Quadro n. 15 — Escolas:

— Cancelar a distribuição relativa às Escolas de Artilharia de Costa e de Defesa Antiaérea e ao Destacamento de Operações Antiaéreas.

— Distribuição à Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea:

Unidade	Quadro de Organização	PESSOAL										
		Oficiais Quadro Ordinário				Praças						
		Maj	Cap	1º Ten	SOMA	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
Es A Coc A Aé:												
— Bia Escolar — Bia C Sv — Dst Op	QO 50-044-0	1	2	3	6	3	6	36	37	74	192	348

5.2. No Quadro n. 5 — Artilharia Antiaérea:

— Cancelar a distribuição relativa ao Destacamento de Operações Antiaéreas.

6. Determinar que esta portaria entre em vigor a partir de 1 de maio de 1966.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA

(QO — Aprova)

Portaria n. 055, de 27 de abril de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, em Ofício n. 157-S/1.1 de 15 de abril de 1966 — Reservado, resolve:

1. Aprovar o Quadro de Organização para a Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, da série QO 50-044-0, anexo à presente e constituído dos seguintes elementos:

Quadro 1-1 — Bateria Escolar
Quadro 1-0 — Corpo de Alunos
Quadro 2-1 — Seções de Ensino
Quadro 2-0 — Divisão de Ensino
Quadro 3-0 — Divisão Administrativa

2M.126.2.p 124

Quadro 4-1 — Seção de Comando da Escola
Quadro 4-2 — Seção Auxiliar de Ensino
Quadro 4-3 — Seção de Serviços
Quadro 4-4 — Seção de Manutenção e Transportes
Quadro 4-0 — Bateria de Comando e Serviços
Quadro 5-0 — Destacamento de Operações Antiaéreas
Quadro 6-0 — Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea
Quadro 6-0-A — Recapitulação.

2. Determinar que esta portaria entre em vigor a partir de 1 de maio de 1966.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

Nota: Quadros em anexos, págs. 1 a 17.

FICHA BASE DE INFORMAÇÕES (RLPO)

O Exmo. Sr. Gen. Presidente da CPO, solicitou em ofício n. 21-S, de 6 Abr 66, a publicação em BRE da "Ficha Base de Informações", anexa, referenciado no Art. 6º item 2, do RLPO.

Nota: Fichas em anexos, págs. 18 a 25.

DESPACHO MINISTERIAL

Proc. n. 1.384/65-Res-D/1-E Informação n. 7-Res:

Processo originário do requerimento em que o Cap Eng Mário Jorge de Assumpção, da Escola de Comunicações, solicita anulação de punição.

Despacho:

1. Anulo a punição imposta em 15 Agô 63, de acôrdo com os arts. 57 e 61 do RDE.

2. Publique-se em Boletim Reservado do Exército.

3. Arquive-se.

Em 28 Mar 1966.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

CONSELHO DE JUSTIFICAÇAO

(Decisão Ministerial)

O Major IE Telmo de Almeida Lopes foi submetido a Conselho de Justificação para defender-se de acusações, publicadas pelos jornais de Pôrto Alegre, que o apontavam como indiciado em vários Inquéritos Policiais, instaurados pela Delegacia de Defraudações, pelos delitos de estelionato e apropriação indébita.

O Conselho concluiu que o Major IE Telmo de Almeida Lopes, praticou atos atentatórios à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decôro da classe, em razão dos quais foi julgado, por unanimidade de votos, não justificado das acusações que lhe foram imputadas e que o incompatibilizam com o círculo a que pertence.

Compete-me a decisão final.

2M-126.2 p 125

Isto pôsto :

a. Considerando que dos autos constam provas que evidenciam a veracidade das acusações contra o justificante;

b. Considerando que sua conduta, nada exemplar, vem de vários anos, assumindo de ano para ano uma intensidade maior que culminou com a explosão das vítimas diante das portas da justiça e do estardalhaço da imprensa;

c. Considerando que as punições não surtiram os efeitos morais esperados e que o justificante abusou da complacência e tolerância de seus chefes, que tudo envidaram para repô-lo no bom caminho;

d. Considerando que seu procedimento atenta contra a dignidade militar, tornando-o incompatível de permanecer no serviço ativo do Exército;

Resolvo :

a. Concordar com a Decisão do Conselho de Justificação, declarando não justificado o Major IE Telmo de Almeida Lopes.

b. Determinar ao DGP que providencie o processo para a sua reforma nos têrmos da letra d) — art. 25 da Lei 4.902-65 (Lei de Inatividade), art. 16 do Decreto-lei 2.746, de 5 Nov 40, combinado com a letra d) do art. 60 do Decreto-lei 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares), por haver sido julgado incapaz moralmente para permanecer no serviço ativo do Exército.

c. Publicar esta decisão em Boletim Reservado do Exército e mandar arquivar o processo na D/2 dêste Gabinete.

Brasília, DF, 4 de abril de 1966.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

(Of. 058-D2-DF, de 18 Abr 66 — ESCAV — Gab MG).

Gen-Bda RAMIRO TAVARES GONÇALVES,
Secretário do Ministério da Guerra.

Confere com o original:
RUBEM CONTINENTINO DIAS RIBEIRO,
Cel Chefe do Gabinete.

2M.126.2.p.126

E M E — RESERVADO

ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA — QO 50-04-4-0

1a Seção

G E N E R A L I D A D E S

MISSÃO

1) - Especializar Oficiais da Arma de Artilharia para o desempenho de funções inerentes à Artilharia de Costa e Antiaérea.

2) - Aperfeiçoar Sargentos no âmbito da QMG 04 - Artilheiro de Costa e da QMG 44 - Artilheiro Antiaéreo.

3) - Formar Sargentos para determinadas QMP da QMG 04 - Artilheiro de Costa e da QMG 44 - Artilheiro Antiaéreo.

4) - Habilitar Sargentos para as funções da QMP 008 das QMG 02, 04, 06, 07 e 44.

5) - Contribuir para o desenvolvimento da doutrina de emprêgo da Artilharia de Costa e da Artilharia Antiaérea.

Ten Cel

RESERVADO

2M.126.2.p 127

E M E — RESERVADO

ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA — QO 50-0444-0

1a Seção

ORGANOGRAMA

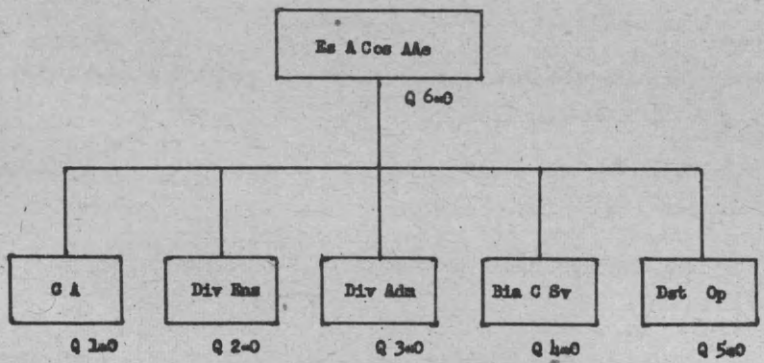

Gouveia - Cel

RESERVADO

DM.126.2 p. 127

E M E — RESERVADO — QO 50-044-0

BATERIA ESCOLAR

1a Seção — (Orgânica do CA) — Quadro 1-1

DISCRIMINAÇÃO			Indicativo de Qualificação	PESSOAL (j)									
				Cap	1° Ten	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)			2.06.04 ou 2.06.44	1								1
Sec Comando		Auxiliar (b)	F E			1						1
		Sargenteante	F E				1					1
		Datilógrafo	77-101						1			1
		Furriel	77-100						1			1
		Ajudante de Burocrata	77-101							2	2	4
		Clarim	00-110								1	1
		Ordenança (c)	55-091								1	1
Sec Cmdo C A		Arquivista	77-099					1				1
		Ajudante de Burocrata	77-101							1	1	2
		Ordenança (d)	55-091								1	1
Sec A A Ae Média		Comandante (e) (f)	2.06.44		1							1
		Comandante da Sec de Tiro (e)	2.06.44		1							1
	Dir Tir	Auxiliar de Operações	44-006					1				1
		Calculador - Chefe	44-087					2				2
		Pessoal de Radar	44-008					1	1	2	8	12
		Pessoal de Diretor de Tiro	44-087							2	4	6
	Peças	Comandante de Peça	44-017					1				1
		Auxiliar	44-017						1			1
		Apontador	44-017							2		2
		Servente	44-017								8	8
Sec Art Costa		Comandante (e) (g)	2.06.04		1							1
		Comandante da Linha de Fôgo (e)	2.06.04		1							1
	Dir Tir	Cmt Câmara de Tiro	04-012					1				1
		Pessoal de Câmara de Tiro	04-012					1	2	5	5	13
		Pessoal de Levantamento e Obs	04-015					1	3	3		7
		Pessoal de Direção de Tiro	04-013							1	1	2
		Radioperador	11-074							1		1
		Telefonista	11-075							3	4	7
	Peças	Comandante de Peça	04-017					1				1
		Apontador	04-017							2		2
		Servente	04-017								10	10

[redacted]

RESERVADO

Jewton - Cel

2M.126.2.p.129

E M E — RESERVADO — QO 50-044-0

la Seção — BATERIA ESCOLAR (Orgânica do CA) — Quadro 1-1 — Fls 2

	DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL (j)								
				Cap	1º Ten	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
Sec A A Ae Leve	Comandante (e)		2.06.44		1							1
	Auxiliar de Operações		44-006					1				1
	Pç Can 40	Comandante de Peça	44-017						1			1
		Apontador	44-017							2		2
		Servente	44-017								4	4
	Pç Mtr	Metralhador	44-017							1		1
		Servente	44-017								2	2
Sec Eletrônica	Comandante (e)		2.06.44		1							1
	Mecânico de Equipamento Eletrônico		98-104					2	2			4
	Ajudante de Mecânico		98-105							1	1	2
Seção de Manutenção Orgânica	Comandante (e)		2.06.44		1							1
	Tu Mat Leve	Chefe (h)	2.06.44		(1)							
		Mecânico de Armamento Pesado	09-046					1				1
	Tu Mat Médio	Chefe (e)	2.06.44		1							1
		Mecânico de Armamento Pesado	09-046				1	1				2
	Tu Eq Eletrônico	Chefe (e)	2.06.44		1							1
		Auxiliar (e)	2.06.44		1							1
		Mecânico de Eq Eletrônico	98-104				1	2				3
		Pessoal de Radar	44-008					1	1	2	5	9
Sec Comunicações Materiais Gerais	Monitor		F E					1				1
	Auxiliar		F E								1	1
	Monitor		04-F E					1				1
	Monitor		44-F E					1				1
	Auxiliar		F E								1	1
GRUPAMENTO DE SARGENTOS ALUNOS (i)												
BATERIA ESCOLAR - T O T A L				1	10	1	3	21	13	30	60	139

OBSERVAÇÕES

(a) - Também Instrutor.
(b) - Auxiliar da Administração e Almoxarife da Bateria.
(c) - Do Cmt da Subunidade.
(d) - Do Cmt do Corpo de Alunos.
(e) - Também Auxiliar de Instrutor.
(f) - Também Cmt da Seção de Direção de Tiro.
(g) - Também Oficial de Tiro.
(h) - É o Cmt da Seção de Manutenção Orgânica.
(i) - Fixado anualmente.
(j) - Os Sgts das Seções de AAAe Me, Art Cos, AAAe L, Eletrn e de Mnt Org são também monitores.

Jewton - Cel

2M.126.2, p 130

E M E — RESERVADO — QO 50-044-0

CORPO DE ALUNOS

1a Seção — (Orgânico da Escola) — Quadro 1-0

DISCRIMINAÇÃO	Indicativo de Qualificação	PESSOAL									
		Maj	Cap	1° Ten	SubTen	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)	2.06.04 ou 2.06.44	1									1
Ajudante (b)	2.06.04 ou 2.06.44		1								1
Seção de Comando - Quadro 1-1							(1)		(1)	(2)	
Grupamento de Oficiais Alunos (c)											
Bateria Escolar - Quadro 1-1			1	10	1	3	21	13	30	60	139
CORPO DE ALUNOS - T O T A L		1	2	10	1	3	21	13	30	60	141

OBSERVAÇÕES

(a) - Também instrutor chefe da Seção G - Mísseis. Jenuíno - Cel

(b) - Também instrutor.

(c) - Fixado anualmente.

RESERVADO

2M.126.2,p131

E M E — RESERVADO — QD 50-044-0

SEÇÕES DE ENSINO

1a Seção — (Orgânicas da Div Ens) — Quadro 2-1

	DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL			
				Maj	Cap	1º Ten	SOMA
A	EMPRÊGO TÁTICO	Instrutor Chefe	2.06.04 ou 2.06.44	1			1
		Instrutor	2.06.04		1		1
		Instrutor	2.06.44		1		1
		Instrutor (a)	2.06.04 ou 2.06.44		(2)		
B	ARTILHARIA ANTIAÉREA MÉDIA	Instrutor Chefe	2.06.44	1			1
		Instrutor	2.06.44		3		3
		Auxiliar de Instrutor (b)	2.06.44			(2)	
C	ARTILHARIA DE COSTA	Instrutor Chefe	2.06.04	1			1
		Instrutor	2.06.04		3		3
		Auxiliar de Instrutor (b)	2.06.04			(2)	
D	ARTILHARIA ANTIAÉREA LEVE	Instrutor Chefe	2.06.44	1			1
		Instrutor	2.06.44		2		2
		Auxiliar de Instrutor (b)	2.06.44			(1)	
E	ELETRÔNICA	Instrutor Chefe (c)	2.06.04 ou 2.06.44	1			1
		Instrutor (c)	2.06.04 ou 2.06.44		3		3
		Auxiliar de Instrutor (b)(c)	2.06.44			(1)	
F	MANUTENÇÃO ORGÂNICA	Instrutor Chefe (c)	2.06.44	1			1
		Instrutor (c)	2.06.44		4		4
		Auxiliar de Instrutor (b)(c)	2.06.44			(4)	
G	MÍSSEIS	Instrutor Chefe (d)	2.06.44 ou 2.06.04	(1)			
		Instrutor	2.06.44 ou 2.06.04		2		2
H	CONHECIMENTOS GERAIS	Instrutor Chefe	2.06.04 ou 2.06.44	1			1
		Instrutor	2.06.04 ou 2.06.44		3		3
	SEÇÕES DE ENSINO - T O T A L			7	22	-	29

OBSERVAÇÕES

(a) - Um é Cmt da Bateria Escolar e o outro Ajudante do Corpo de Alunos. Computados nos Quadros 1-1 e 1-0, respectivamente.
(b) - São subalternos da Bateria Escolar. Computados no Quadro 1-1.
(c) - De preferência com o Curso de Oficial de Radar.
(d) - É o Cmt do Corpo de Alunos. Computado no Quadro 1-0.

Newton - Cel

RESERVADO

EM 126.2 p 132

E M E — RESERVADO — QO 50-044-0

DIVISÃO DE ENSINO

1a Seção — (Orgânica da Escola) — Quadro 2-0

DISCRIMINAÇÃO			Indicativo de Qualificação	PESSOAL				
				Ten Cel	Maj	Cap	QOA - QOE	SOMA
Chefe (a)			0.06.04 ou 0.06.44	1				1
SEÇÃO TÉCNICA DE ENSINO	Chefe		2.06.04.17 ou 2.06.44.17		1			1
	Subseção Planejamento	Chefe (b)	2.06.04.17 ou 2.06.44.17		(1)			
		Adjunto	2.06.04.17 ou 2.06.44.17			1		1
	Subseção Estatística e Medida da Aprend	Chefe	2.06.44.17 ou 2.06.04.17		1			1
		Adjunto	2.06.44.17 ou 2.06.04.17			1		1
	Subseção Pesquisa	Chefe	2.06.17		1			1
		Adjunto	2.06.17			1		1
Soc Méd os Aux e Publ	Chefe		2.06.00			1		1
	Auxiliar		6.06.00				1	1
Biblioteca e Filmoteca		Encarregado (c)						
Laboratório		Auxiliar	9.82.67				1	1
Seção de Expediente		Chefe (d)	6.06.00				1	1
Seções de Ensino - Quadro 2-1					7	22		29
DIVISÃO DE ENSINO - T O T A L				1	10	26	3	40

OBSERVAÇÕES

(a) - É o Subdiretor de Ensino. De preferência com o curso de Técnica de Ensino.

(b) - É o Chefe da Seção Técnica.

(c) - Um oficial da Seção Técnica de Ensino ou das Seções de Ensino.

(d) - É também Cmt da Seção Auxiliar de Ensino - Quadro 4-2.

Jenton - Cel

RESERVADO

QM.126.2,p 133

E M E — RESERVADO — QO 50-044-0

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

la Seção — (Orgânica da Escola) — Quadro 3-0

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL				
			Maj	Cap	1º Ten	QOA-QOE	SOMA
Chefe (a)		2.06.00	1				1
Seção Administrativa	Adjunto do Fiscal Adm (b)	6.06.00				1	1
Tesouraria	Tesoureiro	4.10.00		1			1
Almoxarifado	Almoxarife (c)	4.10.00			1		1
Aprovisionamento	Aprovisionador	4.10.00			(1)		
Seção Mat e Trnp	Chefe (d)	9.81.00				1	1
Seção de Conservação	Chefe	6.06.00				(1)	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA - T O T A L			1	1	1	2	5

OBSERVAÇÕES

(a) - É o Fiscal Administrativo. De preferência com o curso de Artilharia de Costa ou Antiaérea ou de Oficial de Radar.

(b) - É também o Chefe da Seção de Conservação.

(c) - É também Aprovisionador.

(d) - Cmt da Seção de Manutenção e Transportes - Quadro 4-4.

Jaurino - Cel

RESERVADO

2M.126:2 p 134

E M E — RESERVADO — QO 50-044-0

SEÇÃO DE COMANDO DA ESCOLA

1a Seção — (Orgânica da Bia C Sv) — Quadro 4-1

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL					
			1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		F E	1					1
Turma da Ajudância	Datilógrafo	77-101			1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101				1	1	2
	Mimeografista	77-F E					1	1
Turma da Secretaria	Arquivista	77-099		1				1
	Datilógrafo	77-101			1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101				1	2	3
	Serviços Gerais	F E					2	2
Turma da Seção de Relações Públicas e Assistência Social	Datilógrafo	77-101			1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101				1	1	2
SEÇÃO DE COMANDO DA ESCOLA - T O T A L		L	1	1	3	3	7	15

OBSERVAÇÃO

(a) - É o sargento-ajudante da Escola.

Jantas - Bd

RESERVADO

2M.126.2.p 135

E M E — RESERVADO — QO 50-044-0

SEÇÃO AUXILIAR DE ENSINO

1a Seção — (Orgânica da Bia C Sv) — Quadro 4-2

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo da Qualificação	PESSOAL					
			QOA	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		6.06.00	(1)					
Turma da Seção Técnica de Ensino	Datilógrafo	77-101		1	1			2
	Arquivista	77-099			1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101				3	2	5
Turma da Seção de Meios Auxiliares e Publicações	Datilógrafo	77-101		1	1			2
	Desenhista	66.092		1	1			2
	Ajudante de Burocrata	77-101				1	5	6
	Ajudante de Desenhista	66.092				1		1
	Mimeografista	77-F E					2	2
Turma da Biblioteca e Filmoteca	Ajudante de Burocrata	77-101				1	1	2
	Operador Cinematográfico	F E				1	1	2
Turma da Seção de Expediente	Datilógrafo	77-101		1				1
	Arquivista	77-099			1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101				1	1	2
SEÇÃO AUXILIAR DE ENSINO - T O T A L				4	5	8	12	29

OBSERVAÇÃO

(a) - É o Chefe da Seção de Expediente. Computado no Quadro 2-0.

Jentov - Cel

RESERVADO

IM-126.2 p 136

E M E — RESERVADO — QO 50-044-0

SEÇÃO DE SERVIÇOS

1a Seção — (Orgânica da Bia C Sv) — Quadro 4-3

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL					
			1° Ten	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		1.06.04 ou 1.06.44	1					1
Turma da Seção Administrativa	Contador	77-100		1	1			2
	Datilógrafo	77-101			1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101					2	2
Turma da Tesouraria	Contador	77-100		1	1			2
	Ajudante de Burocrata	77-100				1	2	3
Turma do Almoxarifado	Almoxarife	77-100			1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101				1	2	3
Turma do Aprovisionamento	Auxiliar do Aprovisionador	10-061		1				1
	Contador	77-100			1			1
	Auxiliar do Rancho	10-061			1			1
	Cozinheiro	10-061				3	6	9
	Servente de Rancho	10-061					18	18
Turma de Municiamento	Auxiliar das Munições	44-010		1				1
	Municiador - Cmt	44-010			1			1
	Municiador	44-010				2	10	12
Turma da Sec de Saúde	Auxiliar de Saúde	08-041		1				1
	Atendente	08-041				2	2	4
Turma da Seção de Conservação	Ajudante de Carpintaria	10-062				1	1	2
	Bombeiro	F E					1	1
	Eletricista	F E					1	1
	Pedreiro	F E					1	1
	Pintor	F E					1	1
SEÇÃO DE SERVIÇOS - T O T A L			1	5	7	10	47	70

OBSERVAÇÃO

(a) - É o Subcmt da Bia C Sv.

Tenente-Cel

RESERVADO

2M.126.2.p 137

R M E — RESERVADO — QO 50-044-0

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES

1a Seção — (Orgânica da Bia C Sv) — Quadro 4-4

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL					
			Q O E	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		9.81.00	(1)					
Turma de Comando	Mecânico de Viaturas - Chefe	09-051		1				1
	Supridor	09-042			1	1		2
	Ajudante de Burocrata	77-101				2	1	3
Turma de Transportes	Auxiliar de Transportes	55-088		1				1
	Motorista	55-091				2	15	17
Turma de Manutenção	Lanterneiro	09-044			1			1
	Mecânico de Viaturas	09-051			1			1
	Ajudante de Mecânico	09-051				4	6	10
	Ajudante de Artífice	09-044					2	2
	Borracheiro	F E					1	1
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES - T O T A L				2	3	9	25	39

OBSERVAÇÃO

(a) - Computado no Quadro 3-0.

Jewtraz - Cel

RESERVADO

2M.126.2/p138

E M E — RESERVADO — QO 50-044-0

BATERIA DE COMANDO E SERVIÇOS

1a Seção — (Orgânica da Escola) — Quadro 4-0

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL								
			Cap	1° Ten	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante		1.06.04 ou 1.06.44	1								1
Seção de Comando	Auxiliar (a)	F E			1						1
	Sargenteante	F E				1					1
	Furriel	77-100						1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101							1	2	3
	Clarim	00-110							1	1	2
	Ajudante de Mecânico	09-045							1		1
	Ordenança (b)	55-091								2	2
	Serviços Gerais	F E								3	3
SEÇÃO DE COMANDO DA ESCOLA - Q 4-1						1	1	3	3	7	15
SEÇÃO AUXILIAR DE ENSINO - Q 4-2							4	5	8	12	29
SEÇÃO DE SERVIÇOS - Q 4-3				1			5	7	10	47	70
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES - Q 4-4							2	3	9	25	39
BATERIA DE COMANDO E SERVIÇOS - T O T A L			1	1	1	2	12	19	33	99	168

OBSERVAÇÕES

(a) - Auxiliar de Administração e Almoxarife da Bateria.

(b) - Do Comandante da Escola e do Comandante da Subunidade.

Texto - Cel

RESERVADO

2M.126.2 p.139

E M E — RESERVADO — QO 50-044-0

DESTACAMENTO DE OPERAÇÕES ANTIAÉREAS

la Seção — (Orgânico da Escola) — Quadro 5-0

	DISCRIMINAÇÃO	Indicativo de Qualificação	PESSOAL									
			Maj	Cap	1º Ten	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante, Oficial de Operações		1.06.44	1									1
Seção de Comando	Comandante (a)	F E				1						1
	Auxiliar de Operações (b)	44-006					1					1
	Auxiliar de Comunicações	11-071						1				1
	Furriel (c)	77-100							1			1
	Mecânico de Rádio	98-105							1			1
	Operador de Central	11-075								1	2	3
	Radioperador	11-074								3	2	5
	Telefonista	11-075								2	3	5
	Motorista	55-091									3	3
	Ordenança	55-091									1	1
Seção de Operações	Comandante (d)	1.06.44		1								1
	Adjunto de Operações (e)	1.06.44			2							2
	Locador	44-006						1	1	4	16	22
	Auxiliar de Topografia	44-006							1			1
	Motorista	55-091									2	2
	Operador de Gerador	44-087									1	1
Seção de Serviços	Comandante	44-F E						1				1
	Mecânico de Viaturas	09-051							1			1
	Cozinheiro	10-061								1		1
	Ajudante de Burocrata	77-101									2	2
	Motorista	55-091									1	1
DESTACAMENTO DE OPERAÇÕES ANTIAÉREAS - TOTAL			1	1	2	1	1	3	5	11	33	58

OBSERVAÇÕES

(a) - Auxiliar da Administração e Almoxarife do Dst.

(b) - É o Sargentoante do Dst.

(c) - Auxiliar dos Suprimentos do Dst.

(d) - É Adjunto de Operações.

(e) - Um dos Adjuntos é também Oficial de Comunicações do Dst.

RESERVADO

Newton - Cel

2M 126.2 p.140

E M E — RESERVADO — QO 50-04-4-0

ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA

1a Seção — Quadro 6-0

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL												
			Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1° Ten	QMA / QMZ	SubTen	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		0.06.04 ou 0.06.44	1												1
ESTADO - MAIOR	Sub Dir Ensino (b)	0.06.04 ou 0.06.44		(1)											
	Asst Administrativo	2.06.04 ou 2.06.44		1											1
	Cmt do Corpo de Alunos (c)	2.06.04 ou 2.06.44			(1)										
	Ch da Div Adm (d)	2.06.00			(1)										
	Of de Rel Públicas (e)	2.06.00				1									1
	Ajudante (e)	2.06.00				1									1
	Secretário (e)	2.06.00				1									1
	Médico (f)	4.08.00				1									1
	Dentista	4.43.00				1									1
Corpo de Alunos - Q 1-0					1	2	10		1	3	21	13	30	60	141
Divisão de Ensino - Q 2-0				1	10	26		3							40
Divisão Administrativa - Q 3-0					1	1	1	2							5
Bateria de Comando e Serviços - Q 4-0						1	1		1	2	12	19	33	99	168
Destacamento de Op AAé - Q 5-0					1	1	2		1	1	3	5	11	33	58
ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA - TOTAL			1	2	13	36	14	5	3	6	36	37	74	192	419

OBSERVAÇÕES

(a) - Também Diretor de Ensino. De preferência com o curso de Técnica de Ensino.

(b) - É o Chefe da Divisão de Ensino. Computado no Quadro 2-0.

(c) - Computado no Quadro 1-0.

(d) - É o Fiscal Administrativo da Escola. Computado no Quadro 3-0.

(e) - De preferência com o curso de Artilharia de Costa ou Antiaérea ou de Oficial de Radar.

(f) - É o Chefe da Seção de Saúde.

Jawton - Cel

RESERVADO

2M-126. 2p141

E M E — RESERVADO — QO 50-044-0

ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA

1a Seção — RECAPITUAÇÃO — Quadro 6-0-A

	DISCRIMINAÇÃO	Indicativo de Qualificação	PESSOAL												
			Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1° Ten	QOA / QOE	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
OFICIAIS	QEMA	0.06.04 ou 0.06.44	1	1											2
	QO	1.06.44			1	1	2								4
		1.06.04 ou 1.06.44				1	1								2
	QSP	2.06.00			1	4									5
		2.06.04			1	4	2								7
		2.06.17			1	1									2
		2.06.44			3	10	8								21
		2.06.04 ou 2.06.44		1	4	10									15
		2.06.04.17 ou 2.06.44.17			2	2									4
	QSE	4.08.00				1									1
		4.43.00				1									1
	QIE	4.10.00				1	1								2
	QCA	6.06.00						3							3
	QOE	9.81.00						1							1
		9.82.67						1							1
	SOMA		1	2	13	36	14	5							71
PRAÇAS		FE							3	3	1		1	13	21
		04-FE									1				1
		012									2	2	5	5	14
		013											1	1	2
		015									1	3	3		7
		017									1		2	10	13
		08-041									1		2	2	5
		09-042										1	1		2
		044										1		2	3
		045											1		1
		046								1	2				3
		051									1	2	4	6	13
		10-061									1	1	4	24	30
		062											1	1	2
		11-071									1				1
		074											4	2	6
		075											6	9	15
		44-FE									2				2
		006								1	3	2	4	16	26
		008									2	2	4	13	21
		010									1	1	2	10	14

RESERVADO

Tenentes e Cap

IM.126.2, p 142

E M E — RESERVADO — QO 50-04-0

ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA

1a Seção. — RECAPITULAÇÃO — Quadro 6-0-A — Fls. 2

	DISCRIMINAÇÃO	Indicativo da Qualificação	PESSOAL													
			Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1° Ten	QOA / QOE	SubTen	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
PRAÇAS		44-017									1	2	5	14	22
		087									2		2	5	9
		55-088									1				1
		091											2	26	28
		66-092									1	1	1		3
		77-F E												3	3
		099									2	2			4
		100									2	7	1	2	12
		101									3	7	16	25	51
		98-104								1	4	2			7
		105										1	1	1	3
		00-110											1	2	3
	S O M A								3	6	36	37	74	192	348
ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA = TOTAL			1	2	13	36	14	5	3	6	36	37	74	192	419

Jeuvion - Cel

RESERVADO

2M.126.2,fl 143

RESERVADO

FICHA BASE DE INFORMAÇÕES

(Referência: Art 6º, ítem 2, do Regulamento da Lei de Promoções dos Oficiais)

Esta "FICHA BASE DE INFORMAÇÕES" será empregada, apenas, como "CHAVE" para confecção da "FICHA DE INFORMAÇÕES", cujo modêlo é o Anexo II ao Regulamento da Lei de Promoções dos Oficiais.

A cada uma das cinco colunas corresponde um conceito, que varia de Insuficiente a Excepcional.

Ao Comandante, Chefe ou Diretor cabe enquadrar o oficial numa das cinco colunas e registrar na "FICHA DE INFORMAÇÕES", na coluna "CONCEITO", de próprio punho, a expressão correspondete: E, MB, B, R ou I.

A "FICHA BASE DE INFORMAÇÕES" tem caráter RESERVADO, para não se divulgarem expressões // tais como as da coluna "I", que, embora admitidas como possíveis manifestações de algum oficial, podem concorrer para o desprestígio dos círculos dos oficiais.

RESERVADO

2M.126.2, f. 144

(Referência: REGULAMENTO DA LEI DE PROMOÇÕES DOS OFICIAIS - Art 6º, ítem 2)

RESERVADO

FICHA BASE DE INFORMAÇÕES

I - CARGOS DESEMPENHADOS					
Registrar na Ficha de Informações (Anexo II do Regulamento da Lei de Promoções dos Oficiais do Exército) os cargos desempenhados pelo oficial no Período abrangido pela Ficha.					
II - QUALIDADES PESSOAIS E FUNCIONAIS					
A - CARÁTER (Manifestações atinentes à personalidade)					
1. Lealdade e amor à verdade					
Não Observado	I Insincero e desleal em suas manifestações e atitudes. Contraditório.	R Pouco sincero e de atitudes indefinidas.	B Sincero e leal em suas manifestações e atitudes.	MB Muito sincero e leal em suas manifestações e atitudes.	E É oficial de manifestações claras e definidas. Leal, coerente e desassombrado em suas atitudes.
2. Noção de responsabilidade					
Não Observado	I Foge sistemàticamente às responsabilidades que lhe cabem.	R Prefere não assumir responsabilidades, mesmo nas situações normais.	B Assume, em situações normais, as responsabilidades que lhe cabem.	MB Assume suas responsabilidades, mesmo nas situações difíceis.	E Assume integral e firmemente tôdas as responsabilidades que lhe cabem, mesmo nas situações mais difíceis.

JM.126.2.p 145

3. Comportamento em face das situações					
Não Observado	I Perde facilmente a calma e a serenidade. Desorienta-se ante qualquer imprevisto.	R Perde, por vezes, a calma e a serenidade, agindo deficientemente nessas oportunidades.	B Calmo, consciente e capaz de agir em situações normais.	MB Calmo, consciente e capaz de agir em situações difíceis.	E Extremamente sereno, consciente e pronto para a ação em qualquer situação.
4. Energia e perseverança					
Não Observado	I Falta-lhe energia. Esmorece ante qualquer dificuldade na execução de suas tarefas.	R Pouco enérgico. Pouco persistente na execução de suas tarefas.	B Esforçado na execução de suas tarefas.	MB Enérgico e persistente na execução de suas tarefas.	E Enérgico e extremamente persistente na execução de suas tarefas. Não esmorece ante as dificuldades, por maiores que sejam.
B — INTELIGÊNCIA					
5. Capacidade de Raciocínio					
Não Observado	I É de compreensão lenta, apreendendo com dificuldade as situações que defronta. Suas decisões são falhas.	R Apreende razoàvelmente as situações normais. Suas decisões, são, em geral, corretas, com ocasionais erros.	B Apreende e analisa com facilidade as situações que defronta em sua função, tomando decisões acertadas.	MB Apreende e analisa corretamente as situações que defronta em sua função. Possui raciocínio preciso e lógico.	E Excepcionalmente rapido e preciso em apreender as situações, chegando facilmente a decisões corretas, mesmo nos problemas mais complexos.

2M.126.2, p 146

6 - Facilidade de concepção e transmissão de idéias					
Não Observado	Não exprime claramente seus pensamentos. Apresenta falhas na concatenação das idéias. Escrita (I) Oral (I)	Exprime seus pensamentos satisfatòriamente nos assuntos rotineiros. Escrita (R) Oral (R)	Em geral, organiza e exprime seus pensamentos de modo claro, preciso e conciso. Escrita (B) Oral (B)	Sistemàticamente, organiza e exprime seus pensamentos de modo claro, preciso e conciso. Escrita (MB) Oral (MB)	Possui excepcional aptidão para organizar e exprimir suas idéias. Escrita (E) Oral (E)
C - ESPÍRITO E CONDUTA MILITAR					
7 - Cumprimento do dever					
Não Observado	I Foge ao cumprimento de seus deveres, deixando muito a desejar em dedicação ao serviço e à profissão. Não é pontual, nem assíduo.	R Cumpre razoàvelmente seus deveres, dedicando-se moderadamente ao serviço e à profissão. É razoàvelmente pontual e assíduo.	B Cumpre seus deveres normalmente. É, de modo geral, dedicado ao serviço e à profissão. É pontual e assíduo.	MB Cumpre seus deveres com zêlo e capricho. É muito dedicado ao serviço e à profissão. É pontual e assíduo.	E Extremamente zeloso e caprichoso no cumprimento de seus deveres. É um exemplo de dedicação ao serviço e à profissão, de pontualidade e assiduidade.
8 - Espírito de Disciplina					
NÃO Observado	I Muito deficiente em espírito de disciplina e subordinação.	R Apresenta algumas falhas de disciplina em sua conduta e atitudes.	B Possui educação militar normal, caracterizada por bom espírito de disciplina.	MB Bem edusado militarmente. Caracteriza-se por assentuado espírito de disciplina.	E Educação militar excepcional. Disciplinado em tôdas as circunstâncias.

2M.126.21,p.147

9 - Correção de Atitudes e de Uniformes					
Não Observado	I Desleixado em seus uniformes e atitudes. Indiscreto.	R Pouco cuidadoso em seus uniformes e atitudes. Pouco discreto.	B Normalmente cuidadoso e discreto em suas atitudes.	MB Correto em suas atitudes e no apuro de uniformes. Age com bastante discrição.	E Corretíssimo em suas atitudes, com a sua pessoa e no apuro de seus uniformes. Usa corretamente a discrição.
10 - Espírito de camaradagem e relações humanas					
Não Observado	I A sua falta de espírito de camaradagem dificulta a sua ação quando depende de companheiros ou subordinados.	R Tem dificuldade em suas relações com os subordinados e companheiros a que está associado.	B É normalmente habil em estabelecer e manter boas relações com os subordinados e companheiros a que está associado.	MB Sua habilidade em estabelecer e manter boas relações com seus subordinados e companheiros constitue-se num fator positivo acima da média.	E Possui marcante habilidade em estabelecer relações com seus subordinados e companheiros, o que aumenta de muito a sua eficiência.
D - CULTURA PROFISSIONAL E GERAL					
11. Conhecimentos profissionais					
Não Observado	I Apresenta muitas falhas em conhecimentos básicos profissionais e de sua especialidade.	R Possui conhecimentos profissinais satisfatórios para as tarefas rotineiras das profissão e de sua especialidade.	B Possui bons conhecimentos profissionais e aptidão para todas as tarefas funcionais gerais e de sua especialidade.	MB Possui excelentes conhecimento profissional e aptidão para todas as tarefas funcionais, gerais e de sua especialidade.	E Possui profundo conhecimento profissional em todo o campo de sua atividade. É autoridade em seu setor.

DM 126.2 p 148

12. Conhecimentos gerais					
Não Observado	I Não possui conhecimentos gerais ponderáveis.	R Pouco ilustrado em conhecimentos alheios à sua profissão.	B Razoàvelmente ilustrado em conhecimentos alheios à sua profissão.	MB Bem ilustrado em conhecimentos alheios à sua profissão.	E Muito ilustrado. Capaz de tratar com proficiência assuntos alheios a sua profissão.
13. CONDUTA CIVIL					
Não Observado	I Não goza de bom conceito na sociedade quem sua vida privada, por hábitos, conduta ou moral.	R Tem conceito razoável na sociedade e em sua vida privada embora cometa, ocasionalmente atos contrários a boa ética civil.	B Tem bom conceito na sociedade e em sua vida privada.	MB Tem elevado conceito na sociedade e em sua vida privada por sua educação, conduta, moral e respeito às leis e convenções sociais.	E Tem conceito elevadíssimo na sociedade e em sua vida privada. É pessoa respeitada e altamente considerada.
E — CAPACIDADE COMO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR					
14. Ascendência sôbre os subordinados					
Não Observado	I Não sabe fazer-se respeitar e obedecer, não inspira confiança aos seus subordinados. Não se interessa pelos seus subordinados.	R É obedecido por superioridade hierarquica. Não se impõe à confiança de seus subordinados. Exerce razoável contrôle e trabalho de equipe. Tem razoável interêsse pelos seus subordinados.	B É bom Chefe. Obtem o respeito e a confiança de seus subordinados. Exerce o contrôle e conduz bem o trabalho de equipe. Interessa-se pelos seus subordinados.	MB Grande aptidão para dirigir seus subordinados a um esfôrço maior. Interessa-se pelos seus subordinados.	E Suas qualidades de Chefe o indicam para os mais altos postos. Interessa-se pelos subordinados.

2M.126.2 p.149

15 - Capacidade de julgamento					
Não Observado	I Comete injustiças notórias no premiar ou punir seus subordinados, prejudicando alguns, favorecendo outros.	R Comete injustiças no avaliar os méritos de seus subordinados, seja por severidade excessiva, seja por brandura, sempre, porém, num mesmo sentido.	B Avalia, normalmente, com justiça, os méritos de seus subordinados, cometendo ocasionais erros por deficiência de apreciação.	MB Avalia, com justiça os méritos de seus subordinados, punindo e premiando com absoluta isenção.	E Possui um alto espírito de justiça. Sabe punir e premiar, sendo esta uma característica marcante de sua personalidade.
16 - Capacidade de decisão					
Não Observado	I Espera que outros apresentem os problemas. Falha comumente em suas decisões.	R Decide com a antecedência estritamente necessária à solução do problema em curso.	B Planeja com cuidado e eficiência. Antecipa-se e age na solução dos problemas, com pronta decisão.	MB Capaz de planejar a frente das necessidades do problema em curso; sente o quadro geral e tem pronta decisão convincente.	E Capaz de planejar em alto nível. Eminentemente conceituado por seu raciocínio, imaginação e pronta decisão convincente.
F - CAPACIDADE COMO ADMINISTRADOR					
17. Probidade e zêlo					
Não Observado	I Tem dado provas de improbidade nos gastos de fundos e administração de bens.	R Inspira dúvidas quanto à probidade. Pouco zeloso e criterioso no emprêgo de fundos e administração de bens.	B Probo, demonstrando zêlo e critério no emprêgo de fundos e administração de bens.	MB Probo. Bastante zeloso e criterioso no emprêgo de fundos e administração de bens.	E Probo. Extremamente zeloso e criterioso em tudo que se relaciona com o emprêgo de fundos e administração de bens.
18. Capacidade de organização e eficiência					
Não Observado	I É deficiente como organizador e administrador. Usa deficientemente materiais e homens.	R Razoável capacidade de organização e administração. Mantém as operações em sua eficiência normal. O controle poderia ser melhorado sôbre materiais e homens.	B Boa capacidade de organização e administração. Procura melhorar o rendimento das operações. Usa inteligentemente materiais e homens.	MB Muito boa capacidade de organização e administração. Obtém rendimento eficaz. Compara cuidadosamente o custo em relação aos resultados.	E Exímio organizador e administrador. Grande aptidão em obter a eficiência máxima das operações, com a máxima economia.

2M 126.2 f. 150

19. CAPACIDADE COMO INSTRUTOR					
Não Observado	I — É deficiente como instrutor, a julgar pelos resultados obtidos.	R — Apresenta resultados razoáveis em suas atividades de instrutor.	B — Apresenta um bom rendimento em suas atividades de instrutor.	MB — É muito bom instrutor, a julgar pelo rendimento de seu trabalho.	E — É um exímio instrutor, obtendo resultados excepcionais de seu trabalho.
G — CAPACIDADE FÍSICA					
20. - Resistência à fadiga					
Não Observado	I — Cansa-se e desanima facilmente. Falta muito ao trabalho, por doença.	R — Tem razoável resistência e ânimo nas situações normais.	B — Tem resistência ante esforços físicos e aflições morais.	MB — Tem boa resistência, mesmo sob condições difíceis e penosas.	E — Extremamente resistente ao cansaço e privações e aos desconfortos morais.
21. - Disposição para o trabalho					
Não Observado	I — Tem muito pouca disposição para o trabalho. Indolente. Seu trabalho apresenta muito baixo rendimento.	R — Tem pouca disposição para o trabalho que executa com eficiência pouco satisfatória. É lento.	B — Tem disposição para o trabalho. Executa suas tarefas com presteza e eficiência.	MB — Tem boa disposição e dedicação ao trabalho, executando suas tarefas com muita presteza e eficiência.	E — Extremamente disposto e dedicado ao trabalho que executa com elevado rendimento.
22. - CAPACIDADE COMO TÉCNICO					
Não Observado	I — É deficiente como técnico, a julgar pelos resultados obtidos.	R — Apresenta resultados razoáveis em suas atividades de técnico.	B — Apresenta um bom rendimento em suas atividades de técnico.	MB — É muito bom técnico, a julgar pelo rendimento de seu trabalho.	E — É um exímio técnico, obtendo resultados excepcionais de seu trabalho.
III - CONCEITO FINAL					
Resultado da apreciação dos conceitos sintéticos parciais e de acôrdo com o Art 6º, ítem 3, do Regulamento da Lei de Promoções dos Oficiais do Exército					

RESERVADO

2M.126.2.p.157

DOCUMENTO SIGILOSO

EMFA
GABINETE
Protocolo nº 318 1966

Entrada	Destino	Chefe / Gabinete
26/5	Gal-Ex	Pleaud Teuf

2 M. 126-2 p. 152

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, GB, 3 de maio de 1966 Nº 844

Boletim Reservado do Exército N. 4-A

Para conhecimento do Exército e devida execução, de ordem do Exmo. Sr. Ministro, publico o seguinte:

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

Quadro de Acesso n. 1/66 (Subalternos), Relação dos impedidos de ingressar nos QAA, para o 1º semestre de 1966 e complementação ao Quadro de Acesso n. 3/65, para as promoções pelo princípio de merecimento (Ofs ns. 16-T/1, de 14 Mar 66 e 34-T/1, de 2 Mai 66-CPO.)

DETERMINAÇÃO

1. O Exmo. Sr. Ministro da Guerra incumbiu-me de transmitir a determinação aos Comandantes, Diretores ou Chefes de Organizações Militares que, ao receberem o presente Boletim, dêem conhecimento imediato aos Oficiais e comuniquem urgente, via rádio, à Secretaria do Ministério da Guerra, o recebimento, constando obrigatòriamente o número do exemplar, número do Boletim, data do recebimento e do conhecimento dado aos oficiais, obedecendo ao seguinte modêlo:

SMG — Rio

Recebido..... BRE ..... Exemplar ..... pt
data n.º n.º

Dado conhecimento oficiais em ..... pt
data

2. Os recursos cabíveis devem ser dirigidos ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, de acôrdo com o § 6º do art. 39, da LPO n. 4.448/64 e encaminhados diretamente ao Presidente da CPO pelo Comandante, Diretor ou Chefe do interessado, informando as datas em que o requerente tomou conhecimento do resultado recorrido.

Imprensa do Exército — 1966

2 M. 126. 2/n 153

Quadro de Acesso n. 1, relativo ao 1º semestre de 1966, de Oficiais Subalternos, para as promoções pelo princípio de Antiguidade, organizado de acôrdo com a Lei n. 4.448, de 29 de outubro de 1964, alterada pela de n. 4.720, de 8 de junho de 1965.

1ª PARTE — ARMAS

INFANTARIA

PARA CAPITÃO

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 19 Dez 58

1 — Lucidio de Arruda Filho
2 — Divaldo Antonio de Lorenzo Mendonça
3 — Ednaldo Cordeiro de Araujo
4 — Dante Jorge Colangelo Viegas
5 — José Carlos Sant'Ana de Oliveira
6 — Domingos Carlos Sá Novaes
7 — Ninahua de Holanda Palhano
8 — Osney de Mello Campos
9 — Marcio Matos Viana Pereira
10 — Eduardo Augusto Santiago
11 — Nilo Palmeira Leite
12 — Ido Luiz Feiten
13 — João Marinonio Aveiro Carneiro
14 — Raul Eduardo Vallandro
15 — Clifano Viana Guimarães
16 — José Airton de Souza Rebouças
17 — Ottomar Mussner
18 — Helcio Ferreira Costa
19 — Celso Pereira de Oliveira
20 — João Alberto Dutra
21 — João Carlos de Moura Trovão
22 — Rynald Reis
23 — Wladimir de Sousa Rosa
24 — Ronaldo Pinto Ernesto
25 — Rudá Cavalcanti de Almeida
26 — Silmir Cardoso Sondermann
27 — Paulo Rubens Pereira Diniz
28 — Paulo Barreira

JM. 126.2 p 154

29 — Luiz Fernando Nascimento Tourinho
30 — Roberto Otto Popien
31 — Florentino Luiz Oberto Furian
32 — Murillo da Silva Santiago
33 — Oduvaldo Guimarães Costa
34 — Clérion Dias Faro
35 — Rogério Andrade
36 — Flávio Franco de Sá
37 — Ivo Célio da Silva
38 — Hamilton Lima Esteves
39 — Manoel Praxedes Neto
40 — Gerêncio Neleyr Oliveira de Bem
41 — Paulo Roberto Vieira Dias
42 — Sidney Jacob da Costa Gadelha
43 — Carlos Alberto de França Rebouças
44 — Djalma José Anchieta Mikail
45 — José Vieira de Carvalho Filho
46 — José Fernando Mariú Mariani
47 — André Xisto Gomes
48 — Ubirajara Pereira de Andrade
49 — José Luiz Batalha de Albuquerque
50 — Delmar Jacomo dos Santos
51 — Leony Correia de Moraes
52 — Sebastião Rodrigues de Moura
53 — Mario Alves Neto
54 — Neuracyr Uchôa Santiago
55 — Ivan José Dantas Vergueiro da Cruz
56 — Ronaldo Bocco de Berrêdo Guimarães
57 — Wilton Freitas do Vale
58 — Manoel Tenório Neco
59 — Virgilio Ney Gomes Borba

PARA PRIMEIRO-TENENTE

SEGUNDOS-TENENTES

— Não existe nenhum 2º Tenente satisfazendo os requisitos da LPO para ingresso no Quadro de Acesso de Antiguidade.

CAVALARIA

PARA CAPITÃO

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 19 Dez 58

1 — Roberto Luiz Coelho
— "QMB" Mauro Pi Farias
2 — Flavio Augusto Sene

2 M. 126. 2. p. 155

3 — Ary Apparecido Lopes
4 — Henry Parecmanis
5 — Edmar Sebastião Martins
6 — Carlos Ruy da Costa Jardim
7 — David Rodolpho Navegantes Filho
8 — Luiz Carlos Corrêa
9 — Carlos Etienne Castro
10 — Alexandre de Almeida Reis Carvalho
11 — Henrique Ribeiro da Silva Filho
12 — Francisco de Paula Veras
13 — Theodorico Gahyva Filho
14 — José Alves de Oliveira
15 — Sidney Azevedo Ilhesca
16 — Vicente Guido de Araujo Bessa
17 — Salvador Celia Soares
18 — Silas Baptista Lima
19 — Amadeu Gomes Meira
20 — Gabriel Bastos
21 — Ary Coralli
22 — Osmar de Souza Boto
23 — Antonio de Bem Morais
24 — José Carlos Souto Cordeiro
25 — João Ribeiro da Silva Junior

Nota: — Deixa de constar do presente QA o 1º Ten Irapuan Cordeiro, face Rd n. 48-D1-A, de 18 Abr 66, do Ch Esc Av.

PARA PRIMEIRO-TENENTE

SEGUNDOS-TENENTES

— Não existe nenhum 2º Tenente satisfazendo os requisitos da LPO para ingresso no Quadro de Acesso de Antiguidade.

ARTILHARIA

PARA CAPITÃO

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 19 Dez 58

1 — João Uchôa Menegatti
2 — Antonio Carlos Guterres Ferreira
3 — José Camillo de Oliveira Vallada
4 — Petronio Araujo Gonçalves Ferreira
5 — Ronaldo Pêcego de Moraes Coutinho
6 — José Pordeus Maia
7 — Victor Pacheco Motta
8 — Edison Ribeiro
9 — José Ribeiro Martins

2M-126-2p. 156

10 — Antonio Leôncio Barbosa
11 — Luiz José de Oliveira Cardoso
12 — Duilio Cândido Marques
13 — Marcus Flavio Pelucio Falcão
14 — Miguel Tiburcio Brasil
15 — Joaquim Carlos Guerreiro Maia
16 — Arlênio Agostinho Vianna Peres
17 — José Jacyntho Godoy Bicalho
18 — Heitor Machado Botelho
19 — João Marques Machado
20 — Adayl Ayres de Araujo
21 — José Pacífico Corrêa Machado
22 — José Francisco da Silva Villar
23 — José Justo Pinheiro
24 — Luiz Marques
25 — Valdemar Bettin da Silva
26 — Renato Penteado Teixeira
27 — Antonio Marcio Martins de Carvalho
28 — Bruno José Menezes
29 — Jair França
30 — Joaquim Fernando Rodrigues Teixeira
31 — Ahirton Balieiro Diniz
32 — Jurandir Carlos Hamerski
33 — José Ribamar Alves Cordeiro
34 — Hugo Jorge Brito Chaves

Turma de 17 Dez 59

35 — Dario da Silva Mattos

PARA PRIMEIRO-TENENTE

SEGUNDOS-TENENTES

— Não existe nenhum 2º Tenente satisfazendo os requisitos da LPO para ingresso no Quadro de Acesso de Antiguidade.

ENGENHARIA

PARA CAPITÃO

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 19 Dez 58

1 — Aidyl Alves Teixeira (1)
— "Ag" Dirceu Soares (2)
2 — João de Deus Carvalho
3 — Fernando Ferreira de Almeida
4 — Geraldo Araújo Silva
5 — João Batista Fugita

2.M.126.2 p. 157

6 — Ivan Penna da Silva
7 — Nilton Pessôa Cavalcante
8 — Jorge Mathuyi
9 — José Corsino Dantas Lima
10 — Edilton de Góes Pereira
11 — Geraldo Militão Felix Magella
12 — Renato Osorio Coimbra
13 — Kleber Eduardo Bull Gutierres
14 — Francisco Antonio de Castro
15 — Ronaldo Cunha Costa
16 — Alcir Fleith
17 — Paulo Aristimunha Benites
18 — Pedro Figueira Santos
19 — Wanderval Souto Maior Mussalem
20 — Nelson Gomes Pereira
21 — José Wilson Façanha Brito
22 — Nicolino Novello
23 — Lucas Zacarias de Azevedo
24 — Pedro Ossian Cipriano
25 — João Batista da Silva Fagundes
26 — José Carlos Gonçalves Nóbrega
27 — Oswaldo Marcello Junior

Observações:

(1) Incide no art. 9º da LPO (*Sub Judice*).

(2) Agregado de acôrdo com a letra 1) do art. 8º da Lei n. 2.370-54. Incide no art. 9º da LPO (*Sub Judice*).

PARA PRIMEIRO-TENENTE

SEGUNDOS-TENENTES

— Não existe nenhum 2º Tenente satisfazendo os requisitos da LPO para ingresso no Quadro de Acesso de Antiguidade.

COMUNICAÇÕES

PARA CAPITÃO

PRIMEIROS-TENENTES

— Não existe nenhum 1º Tenente satisfazendo os requisitos da LPO para ingresso no Quadro de Acesso de Antiguidade.

PARA PRIMEIRO-TENENTE

SEGUNDOS-TENENTES

— Não existe nenhum 2º Tenente satisfazendo os requisitos da LPO para ingresso no Quadro de Acesso de Antiguidade.

DM.126.2 p. 158

2ª PARTE — QUADRO DE MATERIAL BÉLICO

PARA CAPITÃO

PRIMEIROS-TENENTES

— Não existe nenhum 1º Tenente satisfazendo os requisitos da LPO para ingresso no Quadro de Acesso de Antiguidade.

PARA PRIMEIRO-TENENTE

SEGUNDOS-TENENTES

— Não existe nenhum 2º Tenente satisfazendo os requisitos da LPO para ingresso no Quadro de Acesso de Antiguidade.

3ª PARTE — SERVIÇOS

MÉDICOS

PARA CAPITÃO

PRIMEIROS-TENENTES

Nota: — Deixam de constar do presente QA os Primeiros-Tenentes Florindo Freitas e Alvarez e Demócrito Jonathas Azevedo, por terem requerido demissão do serviço ativo do Exército (Of n. 201-S1/DA, de 12 Fev 63, da DGSEx).

FARMACÊUTICOS

PARA CAPITÃO

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 7 Fev 57

1 — Carlos Antonio Del Duca
2 — Adroino D'Augustin Ribeiro
3 — José Maria Teixeira da Fonseca
4 — José Albeny de Vasconcelos
5 — Adão Souza Vianna
6 — Herbert Antunes Guimarães
7 — Raimundo Napoleão Ramalho
8 — Antonio Carlos Wanderley Navarro Lins
9 — Gilvando Pupe
10 — Amaro Veloso de Oliveira
11 — Valdomiro Cardoso Lima
12 — José da Rocha Damasceno
13 — Ruy São Martinho
14 — Elimar Antonio Bittar
15 — Dilson Carlos de Almeida
16 — Lauro Maia Damasceno
17 — Geraldo Gomes dos Santos Oliveira

2 M. 126.2 v. 159

18 — Otavio Lúcio de França Amaral
19 — Achyles Brazil de Oliveira Brito (1)
20 — Elzio Fernandes de Carvalho
21 — Renildo das Neves Rocha
22 — Gabriel Teixeira de Medeiros

Turma de 27 Jan 59

23 — Jovino Zambonato (1)
24 — Geraldo Atta
25 — Fernando da Costa Carriço
26 — Rosalino Dutra de Araujo
27 — Vicente de Paulo Pereira
28 — Geraldo Pedro dos Santos
29 — João Batista da Silva
30 — Walter Ramos Salgado
31 — Bartholomeu Delbons (1)
32 — Herodoto Luiz Ramos de Abreu
33 — Luiz Pouso Martins
34 — João da Silva Morais
35 — Alvaro José de Oliveira
36 — João Porfirio de Lima Cordão
37 — Ary Fonseca Montechi
38 — José Carlos da Rosa
39 — Levindo José Garcia
40 — Geraldo Magela Lima
41 — José Torres de Lima
42 — Abel Moreira da Fonseca
43 — Francisco Magno Gurgel

Turma de 25 Dez 60

44 — Sebastião Gomes de Souza
45 — Manoel Marinheiro dos Reis
46 — Carlos Lopes
47 — Norberto Bernardes Frants
48 — Raymundo Lopes Monteiro
49 — Jefferson Trindade
50 — Belizário José Galhardo de Castro
51 — Antonio Zizi de Lima

Obs.: (1) Incide no n. 5 do art. 7º da LPO (Arregimentação). Of n. 2.260 S1/DA, de 22 Out 65 da DGSEx. Já havia sido incluído no QAA/2º Sem 65.

2M.126.2 p 160

DENTISTAS

PARA CAPITÃO

PRIMEIROS-TENENTES

— Não existe nenhum 1º Tenente satisfazendo os requisitos da LPO para ingresso no Quadro de Acesso de Antiguidade.

VETERINÁRIA

PARA CAPITÃO

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 25 Dez 59

1 — Arnaldo Affonso dos Reis Sant'Anna Filho
2 — Hélio Vianna Corbacho
3 — Helcio Vieira Fernandes
4 — Humberto Monte Lima Lourival
5 — José Demétrio de Paula Mendes Filho
6 — José Batista Tenório

Turma de 25 Dez 60

7 — Ivo Mikilita
8 — Nildo Silveira Alves
9 — Nilton Jacy Paolucci
10 — Onildo Travassos de Medeiros
11 — Aldo Lins do Rego Barros
12 — Amaury Regis de Moura
13 — Amaury de Assis
14 — Luiz Carlos Ribas de Paula

Turma de 25 Dez 61

15 — Weider Neves Villela
16 — José Sabino dos Santos
17 — Petronilo Matera de França
18 — Antonio Carlos Aragão Nunes
19 — Evergisto Galeno Galrão
20 — Gonçalo Leite Xavier
21 — Jayme Rodrigues dos Anjos
22 — Geraldo Magela Girão Ribeiro
23 — Ernesto Aversa Junior
24 — Elcio Vasconcelos

IM.136.2.p.161

INTENDÊNCIA

PARA CAPITÃO

PRIMEIROS-TENENTES

— Não existe nenhum 1º Tenente satisfazendo os requisitos da LPO para ingresso no Quadro de Acesso de Antiguidade.

PARA PRIMEIRO-TENENTE

SEGUNDOS-TENENTES

— Não existe nenhum 2º Tenente satisfazendo os requisitos da LPO para ingresso no Quadro de Acesso de Antiguidade.

Relação dos Oficiais Subalternos impedidos de ingressar nos Quadros de Acesso de Antiguidade, para o 1º semestre de 1966, por não satisfazerem um ou mais requisitos do art. 7º da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65.

ARMAS

INFANTARIA

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 17 Dez 59

Os Primeiros-Tenentes (do n. 60 — Jaime José Juraszek, ao n. 192 — José Tupinambá Barjud de Carvalho, referidos ao Almanaque do Exército de 1966) da turma de 17 Dez 59, incidem no n. 4 do art. 7º da LPO (interstício).

— Wilson dos Santos Fernandes (1)

Obs.: (1) Também incide no n. 5 do art. 7º da LPO (arregimentação).

CAVALARIA

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 19 Dez 58

— Paulo Cezar Carrazedo de Almeida (1)

Turma de 17 Dez 59

Os Primeiros-Tenentes (do n. 28 — Décio Angelo Fonini, ao n. 80 — Francisco de Paula Saldanha Moreira, referidos ao Almanaque do Exército de 1966) da turma de 17 Dez 59, incidem no n. 4 do art. 7º da LPO (interstício).

— Thomé Victor Rego Reis (2)

Observações:

(1) Incide no n. 5 do art. 7º da LPO (arregimentação).
(2) Também incide no n. 5 do art. 7º da LPO (arregimentação).

2M.126.2.p.162

ARTILHARIA

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 17 Dez 59

Os Primeiros-Tenentes (do n. 36 — Francisco Antonio Pereira Dias ao n. 86 — Sady Geraldo Araujo Carvalho, referidos ao Almanaque do Exército de 1966), da Turma de 17 Dez 59, incidem no n. 4 do art. 7º da LPO (interstício).

Obs.: O 1º Ten Léo Ferreira de Vasconcellos, compreendido no limite acima referido, também incide no n. 5 do art. 49 da LPO "Sub judice".

ENGENHARIA

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 17 Dez 59

Os Primeiros-Tenentes (do n. 29 — Gilberto Buttes Hoff, ao n. 66 — José Hormus de Abreu, referidos ao Almanaque do Exército de 1966) da Turma de 17 Dez 59, incidem no n. 4 do art. 7º da LPO (interstício).

SERVIÇOS

DENTISTAS

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 25 Dez 62

— João Pedro Schroeder
— Helio de Macedo Moura
— José Soares de Souza Filho

Obs.: Incidem no n. 6 do art. 7º da LPO (arregimentação).

VETERINÁRIOS

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 25 Dez 61

— Oswaldo Moreira de Souza

Obs.: Incide no n. 6 do art. 7º da LPO (arregimentação).

Turma de 25 Dez 62

Todos os Primeiros-Tenentes da Turma de 25 Dez 62 (do n. 26 — Manoel José Alves Carneiro, ao n. 37 — Paulo Theodomiro dos Santos Lima, referidos ao Almanaque do Exército de 1966), incidem no n. 4 do art. 7º da LPO (interstício).

2M.126.2p 163

Complemento ao Quadro de Acesso n. 3, relativo ao 2º semestre de 1965, para as promoções pelo princípio de Merecimento, organizado de acôrdo com o art. 33 do Dec. n. 55.090-A, de 28 Nov 64 (RLPO).

ARTILHARIA

PARA TENENTE-CORONEL

MAJOR

Lauro Melchiades Rieth 14.450

Rio de Janeiro, GB, 22 de abril de 1966. (a) Gen Ex *Decio Palmeiro de Escobar*, Presidente da CPO. Confere: *Olavo Vianna Moog*, Coronel Secretário da CPO.

Gen-Bda RAMIRO TAVARES GONÇALVES,
Secretário do Ministério da Guerra.

Confere com o original:
RUBEM CONTINENTINO DIAS RIBEIRO,
Cel Chefe do Gabinete.

DOCUMENTO SIGILOSO
EMFA
GABINETE
Protocolo nº. 303 1966
Entrada | Destino | Chefe / Gabinete
19/5 Gdr. Exp

3-V
DM.126.2 p.164

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, GB, 31 de maio de 1966 **Nº 458**

Boletim Reservado do Exército

N. 5

Para conhecimento do Exército e devida execução, de ordem do Exmo. Sr. Ministro, publico o seguinte :

Portaria n. 056, de 3 de maio de 1966 — Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (QO) — (Aprova).

Portaria n. 057, de 12 de maio de 1966 — Curso da Arma de Comunicações no CPOR de Recife (Autoriza o Funcionamento).

Portaria n. 059, de 23 de maio de 1966 — Artigo 302 do R-105, aprovado pelo Decreto 55.649, de 28 Jan 65 (Revoga).

Portaria n. 060, de 27 de maio de 1966 — Diretoria de Estudos e Pesquisas Tecnológicas — Estado Maior do Exército (QO — Alterações).

Portaria n. 061, de 27 de maio de 1966 — Organização e Efetivos do Exército (Alterações).

Núcleo-Base (Alteração).

Despacho Ministerial

Inquérito Policial Militar (Solução).

Conselho de Justificação (Solução).

DOCUMENTO SIGILOSO
EMFA
GABINETE
Protocolo nº 449 de 66
Entrada | Destino | Data | Rubrica
15 JUL Gab/Exp

PUBLICADO
no Bol. Res. n.º 6/66
do EMFA
Conjunto do Gabinete

2 M. 126.2 p. 165

CENTRO DE PREPARAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA

(QO — Aprova)

Portaria n. 056, de 3 de maio de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército no Ofício n. 156-S/1-1, de 15 de abril de 1966 — Reservado, resolve:

1. Aprovar o Quadro de Organização para os Centros de Preparação dos Oficiais da Reserva da série QO 50-056-0, anexo a presente e constituído dos seguintes elementos:

Quadro 1-0 — Divisão de Ensino

Quadro 2-0 — Divisão Administrativa

Quadro 3-0 — Agrupamento de Unidades Escolares

Quadro 4-0 — Companhia de Comando e Serviços (Para os CPOR Tipo I)

Quadro 4-0 — Pelotão de Comando e Serviços (Para os CPOR Tipo II)

Quadro 5-0 — Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (Tipo I)

Quadro 5-0 — Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (Tipo II)

Quadro 5-0-A — Recapitulação.

2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 15 de abril de 1966.

(a) *Gen Arthur da Costa e Silva*

Nota: Quadros em anexos, págs. 1 a 25.

CURSO DA ARMA DE COMUNICAÇÕES NO CPOR DE RECIFE

(Autoriza o funcionamento)

Portaria n. 057, de 12 de maio de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Infantaria e parecer favorável do Estado-Maior do Exército em Ofício n. 176-S/1.3, de 2 de maio de 1966, resolve:

1. Autorizar o funcionamento, em 1966, do Curso da Arma de Comunicações no CPOR de Recife;

2. Fixar, para o corrente ano, o número de matrículas em 20 (vinte) alunos;

3. O referido Curso funcionará utilizando os recursos em pessoal e material existentes no CPOR de Recife e 4º Batalhão de Comunicações.

(a) *Gen Arthur da Costa e Silva*

2 M. 126. 2 ip 166

ARTIGO 302 DO R-105, APROVADO PELO DECRETO N. 55 649, DE 28 JAN 65

(Revoga)

Portaria n. 059, de 23 de maio de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, considerando:

— que a proibição do tráfego de armas e munições cal. 44 para determinados territórios do país e a liberação dêsse tráfego para outros fomenta o comércio clandestino;

— que tal comércio clandestino dificulta enormemente a ação fiscalizadora;

— que muitas firmas comerciais são beneficiadas com tais restrições em detrimento de outras, que ficam sensìvelmente prejudicadas;

— não ser mais oportuna tal restrição,

RESOLVE:

revogar o art. 302 do R-105, aprovado pelo Decreto n. 55.649, de 28 Jan 1965, de acôrdo com o art. 159 do mesmo Regulamento e pareceres favoráveis do Estado-Maior do Exército e do Departamento de Produção e Obras.

(a) *Gen Arthur da Costa e Silva*

DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS — ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

(QO — Alterações)

Portaria n. 060, de 27 de maio de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com as propostas do Estado-Maior do Exército, em Ofícios números:

— 164 S/1.1, de 25 de abril de 1966, Reservado
— 191 S/1.1 de 13 de maio de 1966, Reservado,

resolve:

I — Introduzir no Quadro de Organização 00-446-0, da Diretoria de Estudos e Pesquisas Tecnológicas, aprovado pela Portaria n. 012, de 20 de fevereiro de 1964 — Reservada, a seguinte alteração:

— no Quadro 1-1 — Gabinete.

1ª Divisão:

Suprimir 1 (um) Maj 3.09.00 — Chefe
Acrescer 1 (um) Maj 2.01.00 — Chefe

II — Introduzir no Quadro de Organização 00-400-0 do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria n. 038, de 8 de abril de 1963 — Reservada, as seguintes alterações:

— No quadro 4-0 — Seção Administrativa
Suprimir: 1 (um) 3º Sgt QM 55-091 — Motorista
Acrescer: 1 (um) 3º Sgt QM 09-051 — Mecânico de Viaturas.

III — Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) *Gen Arthur da Costa e Silva*

2M.1262 v.167

ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Alterações)

Portaria n. 061, de 27 de maio de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com as propostas do Estado-Maior do Exército em Ofícios números:

— 158 S/1.1, de 15 de abril de 1966 — Reservado
— 167 S/1.1, de 27 de abril de 1966 — Reservado
— 185 S/1.1, de 9 de maio de 1966 — Reservado
— 196 S/1.1, de 18 de maio de 1966 — Reservado

resolve:

I — Alterar a Portaria 129 de 1 de dezembro de 1965, Reservada, introduzindo a seguinte modificação:

1. No Quadro 5.1.1 — Comissão Regional de Obras n. 1/7ª RM — Acrescer:

1 (um) 3º Sgt 21-078 — Preparador de Material de Construção.

— Suprimir:

1 (um) Cabo 21-078 — Preparador de Material de Construção.

Em conseqüência, alterar

— TOTAL DAS PRAÇAS

3º Sgt — 3
Cabos — 2

2. No Quadro 5.1.3 — Comissão de Rêde n. 3 — Acrescer:

1 (um) Cabo 55-091 — Motorista
Em conseqüência, alterar

— TOTAL DAS PRAÇAS

Cabos — 1

Praças — 8

II — Alterar a Portaria n. 130 de 1 de dezembro de 1965, Reservada, introduzindo as seguintes modificações:

1. Cancelar a distribuição de 1 (um) 1º Tenente Veterinário ao 6º Batalhão de Engenharia de Combate.

2. Distribuir ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção 1 (um) 1º Tenente Veterinário.

3. Distribuir às Organizações Militares abaixo:

7ª Companhia de Fronteira — 1 — 1º Tenente Veterinário
9ª Companhia de Fronteira — 1 — 1º Tenente Veterinário.

2M-126-2ip-168

III — Alterar a Portaria n. 131 de 1 de dezembro de 1965, Reservada, introduzindo as seguintes modificações:

a. ANEXO I — INFANTARIA — 1966 — Fl 10

Batalhão de Polícia de Exército de Brasília:

— Suprimir 1 (um) Cap Ajudante

— Acrescer 1 (um) Maj Ajudante e 1 (um) Cap Ajudante do Pessoal e Secretário.

b. EFETIVOS DISTRIBUÍDOS PARA 1966 — INFANTARIA — Fl 7

Batalhão de Polícia de Exército de Brasília:

— Cancelar a distribuição de 4 (quatro) Majores
— Distribuir 5 (cinco) Majores.

IV — Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) *Gen Arthur da Costa e Silva*

NÚCLEO-BASE

(Alteração)

1. O Exmo. Sr. Gen Chefe do EME, em Ofício n. 214-S/1-1, de 26 Mai 66 — Reservado e de acôrdo com o item 5 da Portaria n. 030, de 15 de março de 1966 — Reservada, solicitou a publicação dos Quadros de Núcleo-Base, anexos, referentes aos Nu Cia QG/DB, BIB, BCCL, R Rec Mec/DB, 1º BCC, 2º BCC, 3º BCC, R Rec Mec/DC, Esqd Rec Mec/DI, 1/4 R Rec Mec, Pel Rmo, Cia Com/DB, 1º Esqd Rem e 4º Esqd Rem, ficando sem efeito o N B dessas Unidades publicado no Boletim Reservado do Exército n. 11-D de 27 de dezembro de 1965.

2. Os referidos quadros foram confeccionados em virtude da Portaria 030, de 15 Mar 66, ter alterado a percentagem do N B das unidades em causa.

Nota: Quadros em anexos, págs. 26 a 38.

DESPACHO MINISTERIAL

1. Documento SECRETO, datado de 10 Mai 66 em que o Exmo. Sr. Secretário-Geral do MRE solicita autorização para o Coronel Luiz Cesário da Silveira, Adido Militar junto à Embaixada do Brasil em Roma, viajar a ARGEL, num período de 15 dias, a fim de atender a necessidade do serviço constatada durante a recente Conferência dos Chefes de Missões brasileiras no Oriente Médio.

2. DESPACHO:

2.1 — AUTORIZO.

2.2 — PUBLIQUE-SE em BOLETIM RESERVADO DO EXÉRCITO.
2.3 — ARQUIVE-SE no SSI do Gabinete do Ministro.

Rio, GB, 13 de maio de 1966

(a) *Gen Arthur da Costa e Silva*

2M 126 2 p. 169

INQUÉRITO POLICIAL-MILITAR

(Solução)

Tendo o encarregado do Inquérito Policial-Militar, instaurado, por determinação Ministerial, para apurar os fatos que envolveram o Major IE Guilherme Ellery Filho, da Diretoria de Finanças, em comércio ilícito de café, concluído que não chegou a haver crime mas sim transgressão disciplinar, resolve:

a. Discordar das conclusões a que chegou o encarregado do Inquérito Policial-Militar;
b. Punir disciplinarmente o Major IE Guilherme Ellery Filho, com 10 (dez) dias de detenção como incurso nos ns. 26 e 125 do art. 13 do RDE (transgressão média);
c. Encaminhar os autos do IPM ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal, por haver o Major Guilherme Ellery Filho incorrido em infração penal, capitulada no Código Penal nos arts. 175, 297 e 304;
d. Publicar esta decisão em Boletim Reservado do Exército e dar ciência da mesma ao Exmo. Sr. General Chefe do Departamento de Provisão Geral, para as providências decorrentes.

Brasília, DF, 15 de abril de 1966.

(a) *Gen Arthur da Costa e Silva*

(Of. n. 063-D/2-DF, de 28 de abril de 1966 do Gab MG).

Tendo o encarregado do Inquérito Policial-Militar, instaurado por determinação Ministerial, para averiguar os fatos, atribuídos ao Coronel "T" Pedro Augusto Sisson da Silva Tavares, segundo os quais o referido oficial assumiu atitudes públicas de hostilidade à pessoa do Diretor da Fábrica de Estrêla, chegado a conclusão de que não houve crime mas sim transgressão disciplinar, resolvo:

a. Concordar com as conclusões a que chegou o encarregado do Inquérito Policial-Militar;
b. Punir disciplinarmente o Coronel "T" Pedro Augusto Sisson da Silva Tavares, do QGR/4, com 4 (quatro) dias de detenção, por haver apresentado queixa sem fundamento (n. 12 do artigo 13 do RDE, transgressão média);
c. Publicar esta decisão em Boletim Reservado do Exército e dar ciência da mesma ao Exmo. Sr. General Comandante do I Exército para as providências decorrentes;
d. Arquivar os autos do Inquérito Policial-Militar na D/2-DF.

Brasília, DF, 29 de abril de 1966.

(a) *Gen Arthur da Costa e Silva*

(Of. n. 066-D/2-DF, de 5 de maio de 1966 do Gab MG).

CONSELHOS DE JUSTIFICAÇÃO

(Solução)

O Capitão de Artilharia Fernando Nogueira de Carvalho teve indeferido o seu requerimento de inscrição no Concurso de Admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, por lhe terem sido imputadas as seguintes acusações:

— haver sido prêso, como Cadete, por ter comparecido fardado a um comício em Volta Redonda e pronunciado um discurso de natureza política;

2M.126.2-p.170

— ter se beneficiado de autoridades superiores, a fim de conseguir aprovação em exame do 3º ano da AMAN;

— ter sido punido, como oficial, por ter faltado à verdade e deixado de zelar pela reputação da classe;

— ser acusado de pederasta passivo, sem que tenha havido comprovação;

— haver entrado em conflito com todos os oficiais da sua Unidade, após a Revolução de 31 de março, por defender as autoridades e idéias do govêrno deposto, particularmente ao Sr. Leonel Brizola. Atendendo a proposta do Exmo. Sr. Gen Chefe do Estado-Maior do Exército e nos têrmos do art. 27, § 5º do Regulamento do Quadro de Estado-Maior do Exército, modificado pelo Decreto n. 27.959, de 5 Abr 50, o Capitão Fernando Nogueira de Carvalho foi submetido, por ordem Ministerial, a Conselho de Justificação.

Concordando plenamente com as conclusões a que chegou o Conselho de Justificação.

RESOLVO:

a. Considerar o Capitão de Artilharia Fernando Nogueira de Carvalho, justificado das seguintes acusações:

— haver sido prêso, como Cadete, por ter comparecido fardado a um comício em Volta Redonda e pronunciado um discurso de natureza política;

— ter se beneficiado de autoridades superiores, a fim de conseguir aprovação em exame do 3º ano da AMAN;

— te sido punido, como oficial, por ter faltado à verdade e deixado de zelar pela reputação da classe;

b. Considerar o Capitão Fernando Nogueira de Carvalho não justificado das acusações de defender as autoridades e idéias do govêrno deposto, particularmente o Sr. Leonel Brizola, uma vez que o justificante persistiu no propósito de defender o govêrno deposto, mesmo após conhecer sua decomposição; obstinou-se em negar legitimidade e autenticidade à Revolução mesmo tomando conhecimento das condições aterradoras, do ponto de vista de corrupção e subversão, em que se estruturava o govêrno deposto; apresentou razões insólidas, argumentação capciosa e concepções e filosofia política caracteristicamente contra-revolucionárias;

c. Decidir que o Capitão Fernando Nogueira de Carvalho não satisfaz às condições de idoneidade moral exigidas para o ingresso na ECEME;

d. Encaminhar o processo ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, uma vez que o Capitão Fernando Nogueira de Carvalho demonstrou através de seus depoimentos, absoluta incompatibilidade com os objetivos da Revolução com vista à reforma do referido oficial. (art. 14 do AI n. 2, de 27 Out 65 e alínea c) do art. 1º e art. 2º do Ato Complementar n. 3, de 3 Nov 65);

JM 126.2 p. 171

e. PUBLICAR esta decisão em Boletim Reservado do Exército e dar ciência da mesma ao Exmo. Sr. Gen Chefe do EME para as providências decorrentes.

Brasília, DF, 10 de maio de 1966.

(a) *Gen Arthur da Costa e Silva*

O Capitão de Infantaria Dinaldo do Amaral Caldeira (1G-810.814), servindo na 12ª CR, foi submetido a Conselho de Justificação por ter sido acusado de ser dado ao vício do jôgo, ter contraído inúmeras dívidas superiores às suas posses, ter emitido cheques sem provisão de fundos, além de levantar vultoso numerário de maneira desleal e nada recomendável.

O Conselho concluiu que o Capitão Dinaldo do Amaral Caldeira praticou atos atentatórios à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decôro da classe, em razão dos quais foi julgado, por unanimidade de votos, não justificado das acusações que lhe foram imputadas e que o incompatibilizam com o círculo a que pertence.

Compete-me a decisão final.

Isto pôsto:

a. Considerando que dos autos constam provas que evidenciam a veracidade das acusações contra o justificante;

b. Considerando que o justificante demonstrou insensibilidade às medidas disciplinares de que foi alvo, abusando da tolerância de seus superiores hierárquicos;

c. Considerando que agiu com deslealdade e desfaçatez, para com seus companheiros de farda, além de não titubear em prejudicar a própria família para manter seu vício;

d. Considerando que seu procedimento atenta contra a dignidade militar, tornando-o incompatível de permanecer no serviço ativo do Exército:

RESOLVO:

a. Concordar com a Decisão do Conselho de Justificação, declarando não justificado o Cap Inf Dinaldo do Amaral Caldeira;

b. Determinar ao DGP que providencie o processo para a sua reforma nos têrmos da letra d), art. 25 da Lei 4.902/65 (Lei de Inatividade), art. 16, do Decreto-lei 2.746, de 5 Nov 40, combinado com a letra d) do art. 60 do Decreto-lei 9.698, de 2 Set 46 (Estatuto dos Militares), por haver sido julgado incapaz moralmente para permanecer no serviço ativo do Exército.

c. PUBLICAR ESTA DECISÃO em Boletim Reservado do Exército e mandar arquivar o processo na D/2 dêste Gabinete.

Brasília, DF, 10 de maio de 1966.

(a) *Gen Arthur da Costa e Silva*

Gen-Bda RAMIRO TAVARES GONÇALVES,
Secretário do Ministério da Guerra.

DM.126,2p 172

GENERALIDADES

MISSÃO

Ministrar o ensino destinado à formação básica dos oficiais subalternos da 2a classe da Reserva do Exército.

Newton - Cel

2M.126.2 ip 173

CENTROS DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA

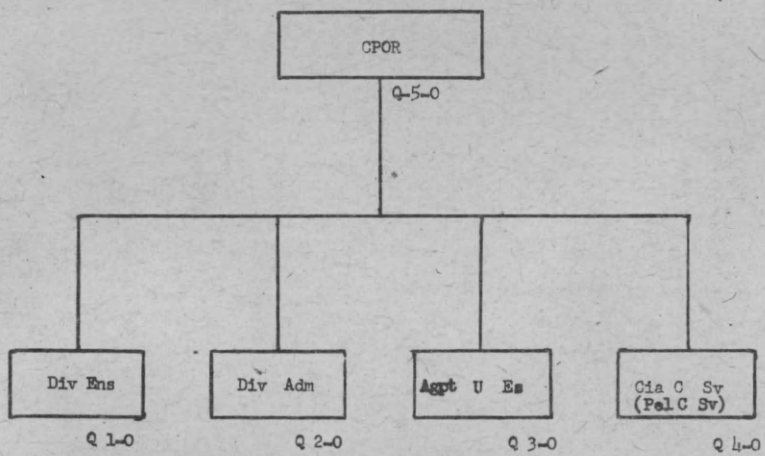

Jewton - Cel

2M.126.2.174

DIVISÃO DE ENSINO
(Orgânica do CPOR)

la Seção

Quadro 1-0

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL				
			Ten Cel	Maj	Cap	QOA	SOMA
Chefe (a)		2.01.17	1				1
Sec Tec Ens — Chefe (b)		2.01.17		1			1
Subseção de Planejamento e Pesquisa	Chefe	2.01.17			1		1
	Adjunto (c)	2.01.17			1		1
Subseção de Estatística e Medidas de Aprendizagem	Chefe	2.01.17			1		1
	Adjunto (c)	6.01.00				1	1
Biblioteca	Encarregado (d)						
Seção Psicotécnica	Chefe	2.01.18			1		1
	Adjunto (c)	2.01.18			1		1
Seção de Meios Auxiliares e Publicações	Chefe	2.01.00			1		1
	Auxiliar (c)	6.01.00				1	1
Seção de Expediente	Chefe (e)	6.01.00				1	1
DIVISÃO DE ENSINO - T O T A L			1	1	6	3	11

OBSERVAÇÕES

(a) - Major nos CPOR Tipo II.
(b) - Capitão nos CPOR Tipo II.
(c) - Somente nos CPOR Tipo I.
(d) - Um dos Oficiais da Seção Técnica de Ensino.
(e) - Nos CPOR Tipo II exerce a função acumulativamente com a de Chefe da Seção de Meios Auxiliares.

Jewton - Cel

2M 126 2ª p 175

EME

RESERVADO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
(Orgânica do CPOR)

QO 50-056-0

1a Seção

Quadro 2-0

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL				
			Maj	Cap	1º Ten	QOE	SOMA
Chefe		2.01.00	1				1
Sec Adm	Chefe (a)	2.01.00	(1)				
Tesouraria	Tesoureiro	4.10.00		1			1
Almoxarifado	Almoxarife	4.10.00			1		1
Aprovisionamento	Aprovisionador (b)	4.10.00			(1)		
Seção Saúde	Chefe	4.08.00		1			1
Seção de Manutenção e Transporte	Chefe	2.01.37		1			1
	Adjunto	9.81.00				1	1
Oficinas	Chefe (c) (d)	9.81.00				1	1
Seção de Veterinária	Chefe	4.42.00		1			1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA - T O T A L			1	4	1	2	8

OBSERVAÇÕES

(a) - É o Fiscal Administrativo e Chefe da Divisão Administrativa.

(b) - É o Almoxarife.

(c) - Somente no CPOR tipo I, No CPOR tipo II é o almoxarife.

(d) - É o Cmt do Pel Aux Adm.

Jewton - Cel

RESERVADO

2M.126.2 p.176

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

AGRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES

la Seção — (Orgânico do CPOR) — Quadro 3-0

DISCRIMINAÇÃO	Indicativo de Qualificação	PESSOAL				
		Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	SOMA
Cmt (a)	0.01.00	(1)				
CURSO DE INFANTARIA - Q 3-1			1	4	4	9
CURSO DE CAVALARIA - Q 3-2			1	3	2	6
CURSO DE ARTILHARIA - Q 3-3			1	3	2	6
CURSO DE ENGENHARIA - Q 3-4			1	2	2	5
CURSO DE COMUNICAÇÕES - Q 3-5			1	2	2	5
CURSO DE MATERIAL BÉLICO - Q 3-6			1	2	2	5
CURSO DE INTENDÊNCIA - Q 3-7			1	2	2	5
AGRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - T O T A L			7	18	16	41

OBSERVAÇÃO

(a) - É o Subcmt. Computado no Quadro 5-0. Major nos CPOR Tipo II.

Jewton - Cel

RESERVADO

2M.126.2, 177

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

CURSO DE INFANTARIA
(Orgânico do CPOR)

1a Seção — Quadro 3-1

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL			
			Maj	Cap	1º Ten	S O M A
Cmt e Instr - Chefe		2.07.00	1			1
S1/S4 (a)		2.07.00		1		1
S2/S3 (a)		2.07.50		1		1
1a Cia Inf	Cmt (a)	2.07.00		1		1
	Subalterno (b)	2.07.00			2	2
2a Cia Inf	Cmt (a)	2.07.00		1		1
	Subalterno (b)	2.07.00			2	2
CURSO DE INFANTARIA - TOTAL			1	4	4	9

OBSERVAÇÕES

(a) - Também instrutor.
(b) - Também auxiliar de instrutor.

Jewton - Cel

RESERVADO

2M.126.2/p 172

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

1a Seção — CURSO DE CAVALARIA (Orgânico do CPOR) — Quadro 3-2

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL			
			Maj	Cap	1º Ten	SOMA
Cmt e Instr - Chefe		2.02.00	1			1
S1/S4 (a)		2.02.00		1		1
S2/S3 (a)		2.02.50		1		1
Esquadrão Cavalaria	Cmt (a)	2.02.00		1		1
	Subalterno (b)	2.02.00			2	2
CURSO DE CAVALARIA - T O T A L			1	3	2	6

OBSERVAÇÕES

(a) - Também instrutor.

(b) - Também auxiliar de instrutor.

Jewton - Cel

RESERVADO

2M 126 2, p 179

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

la Seção — CURSO DE ARTILHARIA (Orgânico do CPOR) — Quadro 3-3

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL			
			Maj	Cap	1º Ten	SOMA
Cmt e Instr - Chefe		2.06.00	1			1
S1/S4 (a)		2.06.00		1		1
S2/S3 (a)		2.06.50		1		1
Bateria Artilharia	Cmt (a)	2.06.00		1		1
	Subalterno (b)	2.06.00			2	2
CURSO DE ARTILHARIA - T O T A L			1	3	2	6

OBSERVAÇÕES

(a) - Também instrutor.

(b) - Também auxiliar de instrutor.

Newton - Cel

RESERVADO

2M-126.2, p 180

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

1a Seção — CURSO DE ENGENHARIA (Orgânico do CPOR) — Quadro 3-4

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL			
			Maj	Cap	1º Ten	SOMA
Cmt e Instr - Chefe		2.05.00	1			1
Adjunto (a)		2.05.50		1		1
Cia Engenharia	Cmt (a)	2.05.00		1		1
	Subalterno (b)	2.05.00			2	2
CURSO DE ENGENHARIA - TOTAL			1	2	2	5

OBSERVAÇÕES

(a) - Também instrutor.

(b) - Também auxiliar de instrutor.

Jewton - Cel

RESERVADO

2M.126.2p181

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

CURSO DE COMUNICAÇÕES

(Orgânico do CPOR)

la Seção — Quadro 3-5

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL			
			Maj	Cap	1º Ten	SOMA
Cmt e Instr - Chefe		2.11.00	1			1
Adjunto (a)		2.11.50		1		1
Cia Comunicações	Cmt (a)	2.11.00		1		1
	Subalterno (b)	2.11.00			2	2
CURSO DE COMUNICAÇÕES - T O T A L			1	2	2	5

OBSERVAÇÕES

(a) - Também instrutor.

(b) - Também auxiliar de instrutor.

Jewton - Cel

2M.126.2,p.182

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

la Seção — CURSO DE MATERIAL BÉLICO (Orgânico do CPOR) — Quadro 3-6

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL			
			Maj	Cap	1º Ten	SOMA
Cmt e Instr - Chefe		4.09.00	1			1
Adjunto (a)		4.09.50		1		1
Cia M B	Cmt (a)	4.09.00		1		1
	Subalterno (b)	4.09.00			2	2
CURSO DE MATERIAL BÉLICO - TOTAL			1	2	2	5

OBSERVAÇÕES

(a) - Também instrutor.

(b) - Também auxiliar de instrutor.

Jewton - Cel

RESERVADO

2M.126.2 p.183

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

CURSO DE INTENDÊNCIA

1a Seção — (Orgânico do CPOR) — Quadro 3-7

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL			
			Maj	Cap	1º Ten	SOMA
Cmt e Instr - Chefe		4.10.00	1			1
Adjunto (a)		4.10.50		1		1
Cia Intendência	Cmt (a)	4.10.00		1		1
	Subalterno (b)	4.10.00			2	2
CURSO DE INTENDÊNCIA - T O T A L			1	2	2	5

OBSERVAÇÕES

(a) - Também instrutor.

(b) - Também auxiliar de instrutor.

Jewton - Cel

RESERVADO

2M.126.2 p. 184

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS

1a Seção — (Orgânica do CPOR Tipo I) — Quadro 4-0

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL									
			Cap	1º Ten	Q O A	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante		1.01.00	1									1
SEÇÃO DE COMANDO	Comandante	FE				1						1
	Sargenteante	FE					1					1
	Corneteiro	00-110							1	1		2
	Furriel	77-100							1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101								1		1
	Corneteiro 1a Classe	00-110									1	1
	Corneteiro 2a Classe	00-110									1	1
	Ordenança (a)	55-091									1	1
	Tamboreiro	FE									6	6
SEÇÃO DE COMANDO Q - 1							1	1	3	4	6	15
PELOTÃO AUXILIAR ENSINO Q-2					1	7	7	30	21	35	69	130
PELOTÃO AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO Q-3								4	6	10	60	80
PELOTÃO DE GUARDAS Q - 4-4				1				1	3	4	36	45
COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS - T O T A L (b)			1	1	1	8	9	36	31	35	165	287

OBSERVAÇÃO

(a) - Do Cmt do CPOR.

(b) - Deverá ser abatido o efetivo correspondente aos cursos que não forem organizados no CPOR.

Jewtoc - Cel

RESERVADO

2M.126.2p 185

E N E — RESERVADO — QO 50-056-0

SEÇÃO DE COMANDO

1a Seção — (Orgânica da Cia C Sv) — Quadro 4-1

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL					
			1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		F E	1					1
Turma da Ajudância	Datilógrafo	77-101			1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101				2	1	3
	Mimeografista	77-F E					1	1
Turma da Secretaria	Arquivista	77-099		1				1
	Datilógrafo	77-101			1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101				2	2	4
Turma da Sec Relações Públicas	Datilógrafo	77-101			1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101					1	1
SEÇÃO DE COMANDO - T O T A L			1	1	3	4	5	14

OBSERVAÇÃO

(a) = É o Sargento - Ajudante do CPOR.

Jewton - Cel

RESERVADO

2M-126-2, p 186

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

PELOTÃO AUXILIAR DE ENSINO

1a Seção — (Orgânico da Cia C Sv) — Quadro 4-2

	DISCRIMINAÇÃO	Indicativo de Qualificação	PESSOAL							
			QOA	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante		6-01-00	1							1
TURMA DO CURSO DE INFANTARIA	Encarregado do Material	07-F E		1						1
	Sargenteante	07-F E			1					1
	Auxiliar de Comunicações (a)	11-071				1				1
	Monitor	07-F E				6				6
	Furriel	77-100					1			1
	Ajudante de Mecânico	09-045						3		3
	Corneteiro de 2a classe	00-110							2	2
	Serviços Gerais	F E							12	12
TURMA DO CURSO DE CAVALARIA	Encarregado do Material	02-F E		1						1
	Sargenteante	02-F E			1					1
	Auxiliar de Comunicações (a)	11-071				1				1
	Monitor	02-F E				3				3
	Furriel	77-100					1			1
	Ajudante de Mecânico	09-045						1		1
	Condutor de Boléia	55-089							1	1
	Ajudante de Correaria	10-063							1	1
	Clarim 2a Classe	00-110							1	1
	Serviços Gerais	F E							8	8
TURMA DO CURSO DE ARTILHARIA	Encarregado do Material	06-F E		1						1
	Sargenteante	06-F E			1					1
	Auxiliar de Comunicações (a)	11-071				1				1
	Auxiliar de Topografia (a)	06-006				1				1
	Monitor	06-F E				3				3
	Furriel	77-100					2			2
	Ajudante de Mecânico	09-045					1			1
	Clarim de 2a Classe	00-110						1		1
	Serviços Gerais	F E							8	8
TURMA DO CURSO DE ENGENHARIA	Encarregado do Material	05-F E		1						1
	Sargenteante	05-F E			1					1
	Auxiliar de Comunicações (a)	11-071				1				1
	Monitor	05-F E				3				3
	Furriel	77-100					1			1
	Ajudante de Mecânico	09-045						1		1
	Corneteiro da 2a Classe	00-110							1	1
	Serviços Gerais	F E							6	6

RESERVADO

Jewton - Cel

(2M-126.2) f 187

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

PELOTÃO AUXILIAR DE ENSINO — Fls 2

1a Seção — (Orgânico da Cia C Sv) — Quadro 4-2

	DISCRIMINAÇÃO			Indicativo de Qualificação	PESSOAL							
					QOA	Sup Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
TURMA DO CURSO DE COMUNICAÇÕES	Encarregado do Material			11-F E		1						1
	Sargenteante			11-F E			1					1
	Monitor			11-F E				3				3
	Furriel			77-100					1			1
	Ajudante de Mecânico			09-045						1		1
	Corneteiro de 2a classe			00-110							1	1
	Serviços Gerais			FE							5	5
TURMA DO CURSO DE MATERIAL BÉLICO	Encarregado do Material			09-F E		1						1
	Sargenteante			09-F E			1					1
	Monitor			09-F E				2				2
	Furriel			77-100					1			1
	Ajudante de Mecânico			09-045						1		1
	Corneteiro de 2a Classe			00-110							1	1
	Serviços Gerais			FE							5	5
TURMA DO CURSO DE INTENDÊNCIA	Encarregado do Material			10-F E		1						1
	Sargenteante			10-F E			1					1
	Monitor			10-FE				2				2
	Furriel (a)			77-100					1			1
	Corneteiro de 2a classe			00-110							1	1
	Ajudante de Mecânico			09-045						1		1
	Serviços Gerais			FE							6	6
TURMA DA DIVISÃO DE ENSINO	SEC TEC ENS	Subseção Planejamento Pesquisa	Arquivista	77-099				1				1
			Datilógrafo	77-101					1			1
			Ajudante de Burocrata	77-101						1	1	2
		Subseção Mat e Mod de Aprend	Datilógrafo	77-101					1			1
			Mimeografista	77-FE						1		1
			Ajudante de Burocrata	77-101						1	1	2
	Biblioteca		Auxiliar de Biblioteca	77-099				1				1
	Seção Psicotécnica		Datilógrafo	77-101					1			1
			Ajudante de Burocrata	77-101						1	1	2
	Seção de Meios Auxiliares		Datilógrafo	77-101				1	1			2
			Desenhista	66-092					1			1
			Mimeografista	77-FE						1	1	2
	Seção de Expediente		Ajudante de Burocrata	77-101						1	1	2
PELOTÃO AUXILIAR DE ENSINO - TOTAL					1	7	7	30	14	15	65	139

(a) - Também monitor.

OBSERVAÇÃO-

RESERVADO

Jewton - Cel

IM, 126.2, p. 188

PELOTÃO AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
(Orgânico da Cia C Sv)

la Seção

Quadro 4-3

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL					
			QOE	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante (a)		9.81-00	(1)					
Turma da Sec Adm	Contador	77-100		1				1
	Datilografo	77-101			2			2
	Ajudante de Burocrata	77-101				1	2	3
Turma da Tesouraria	Contador	77-100		1				1
	Ajudante de Burocrata	77-101				1	2	3
Turma do Almoxarifado	Almoxarife	77-100			1			1
	Auxiliar de Munições	FE-010			1			1
	Ajudante de Burocrata	77-101				1	3	4
Turma do Aprovisionamento	Auxiliar de Aprovisionamento	10-061		1				1
	Auxiliar do Rancho	10-061			1			1
	Cozinheiro	10-061				2	6	8
	Servente de Rancho	10-061					10	10
Turma da Seção de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	08-033			1			1
	Auxiliar de Saúde	08-041			1			1
	Atendente	08-041				1	3	4
Turma da Seção de Veterinária	Enfermeiro Veterinário	42-085			1			1
	Mestre Ferrador	42-086			1			1
	Atendente	42-085					1	1
	Ferrador	42-086					1	1
Turma da Sec Mnt e Transporte	Mecânico de Viaturas	09-051		1				1
	Ajudante de Mecânico	09-051				1	4	5
	Motorista	55-091				2	22	24
Turma da Oficina	Ajudante de Carpintaria	10-062				1	1	2
	Ajudante de Eletricista	09-108					1	1
	Bombeiro	FE					1	1
	Pedreiro	FE					1	1
	Pintor	FE					1	1
	Serviços Gerais	FE					1	1
PELOTÃO AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO - TOTAL				4	9	10	60	83

OBSERVAÇÃO

(a) - Computado no Quadro 2-0

Jewtoc - Cel

2M,126.2p. 197

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

PELOTÃO DE GUARDAS
(Organico da Cia C Sv)

1a Seção — Quadro 4-4

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL					
			1º Tenente	2º Sargento	3º Sargento	Cabo	Soldado	SOMA
Comandante		1.01.00	1					1
Turma de Comando	Adjunto	07-001		1				1
	Corneteiro	07.001				1		1
	Mensageiro	07-001					2	2
1º Grupo de Combate	Cmt GC	07-001			1			1
	Aux GC	07-001				1		1
	Atirador	07-001					1	1
	Aux Atirador	07-001					1	1
	Fuzileiro	07.001					6	6
2º e 3º GC identico ao 1º GC					2	2	16	20
PELOTÃO DE GUARDAS - T O T A L			1	1	3	4	26	35

Jewton - Cel

RESERVADO

2M.126.2 p 190

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

1a Seção — PELOTÃO DE COMANDO E SERVIÇOS (Orgânico do CPCR-TIPO II) — Quadro 4-0 — Fl 1

	DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL							
				QOA	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante			6.01.00	1							1
TURMA DE COMANDO DO PELOTÃO	Comandante		F E		1						1
	Sargentesante		F E			1					1
	Furriel		77-100					1			1
	Corneteiro		00-110					1	1		2
	Corneteiro de 1a Classe		00-110							1	1
	Ordenança (a)		55-091							1	1
	Serviços Gerais		F E							20	20
	Tamboreiro		F E							4	4
TURMA DE COMANDO DO CPCR	Comandante (b)		F E			1					1
	Grupo da Ajudância	Datilógrafo	77-101					1			1
		Ajudante de Burocrata	77-101						2	1	3
		Mimeografista	77-F E							1	1
	Grupo da Secretaria	Arquivista	77-099				1				1
		Datilógrafo	77-101					1			1
		Ajudante de Burocrata	77-101						2	2	4
	Grupo da Sec Rel Públicas	Datilógrafo	77-101					1			1
		Ajudante de Burocrata	77-101							1	1
TURMA AUXILIAR DE ENSINO (c)	CURSO DE INFANTARIA	Encarregado do Material	07-F E		1						1
		Sargentesante	07-F E			1					1
		Auxiliar de Comunicações (d)	11-071				1				1
		Monitor	07-F E				6				6
		Furriel	77-100					1			1
		Ajudante de Mecânico	09-045						3		3
		Corneteiro de 2a Classe	00-110							2	2
		Serviços Gerais	F E							12	12
	CURSO DE CAVALARIA	Encarregado do Material	02-F E		1						1
		Sargentesante	02-F E			1					1
		Auxiliar de Comunicações (d)	11-071				1				1
		Monitor	02-F E				3				3
		Furriel	77-100					1			1
		Ajudante de Mecânico	09-045						1		1
		Condutor de Boléia	55-089							1	1
		Ajudante de Correaria	10-063							1	1
		Clarim de 2a Classe	00-110							1	1
		Serviços Gerais	F E							8	8
	CURSO DE ARTILHARIA	Encarregado do Material	06-F E		1						1
		Sargentesante	06-F E			1					1
		Auxiliar de Comunicações (d)	11-071				1				1
		Auxiliar de Topografia (d)	06-006				1				1
		Monitor	06-F E				3				3
		Furriel	77-100					1			1
		Ajudante de Mecânico	09-045						1		1
		Clarim de 2a Classe	00-110							1	1
		Serviços Gerais	F E							8	8

Tourinho - Cel

RESERVADO

JM.126.2.p.191

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

PELOTÃO DE COMANDO E SERVIÇOS (Orgânico do CPCR-TIPO II) — Quadro 4-0

1a Seção — Fls 2

		DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL							
					Q O A	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
TURMA AUXILIAR DE ENSINO (e)	CURSO DE ENGENHARIA	Encarregado do Material		05-F E		1						1
		Sargenteante		05-F E			1					1
		Auxiliar de Comunicações (d)		11-071				1				1
		Monitor		05-F E				3				3
		Furriel		77-100					1			1
		Ajudante de Mecânico		09-045						1		1
		Corneteiro de 2a Classe		00-110							1	1
		Serviços Gerais		F E							6	6
	CURSO DE COMUNICAÇÕES	Encarregado do Material		11-F E		1						1
		Sargenteante		11-F E			1					1
		Monitor		11-F E				3				3
		Furriel		77-100					1			1
		Ajudante de Mecânico		09-045						1		1
		Corneteiro de 2a Classe		00-110							1	1
		Serviços Gerais		F E							5	5
	CURSO DE MATERIAL BÉLICO	Encarregado do Material		09-F E		1						1
		Sargenteante		09-F E			1					1
		Monitor		09-F E				2				2
		Furriel		77-100					1			1
		Ajudante de Mecânico		09-045						1		1
		Corneteiro de 2a Classe		00-110							1	1
		Serviços Gerais		F E							5	5
	CURSO DE INTENDÊNCIA	Encarregado do Material		10-F E		1						1
		Sargenteante		10-F E			1					1
		Monitor		10-F E				2				2
		Furriel (d)		77-100					1			1
		Corneteiro de 2a Classe		00-110							1	1
		Ajudante de Mecânico		09-045						1		1
		Serviços Gerais		F E							6	6
	SEÇÃO TÉCNICA DE ENSINO	Subseção Planejamento e Pesquisa	Arquivista	77-099				1				1
			Datilógrafo	77-101					1			1
			Ajd Burocrata	77-101							1	1
		Subseção Est e Medidas de Aprendizagem	Datilógrafo	77-101					1			1
			Mimeografista	77-F E						1		1
			Ajd Burocrata	77-101							1	1
	Biblioteca		Aux Bibl	77-099				1				1

Jewtow - Cel

RESERVADO

2M.126.2, p 192

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

PELOTÃO DE COMANDO E SERVIÇOS — Quadro Nº 0

(Orgânico do CPOR-TIPO II)

1a Seção — Fls 3

	DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL							
				Q O A	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Ob	Sd	SOMA
TURMA AUXILIAR DE ENSINO (c)	Seção Psicotécnica	Datilógrafo	77-101					1			1
		Ajudante de Burocrata	77-101							1	1
	Seção de Meios Auxiliares e Expediente	Datilógrafo	77-101					1			1
		Desenhista	66-092					1			1
		Ajudante de Burocrata	77-101						1	1	2
TURMA AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO	Grupo da Seção Administrativa	Contador	77-100				1				1
		Datilógrafo	77-101					1			1
		Ajudante de Burocrata	77-101						1	2	3
	Grupo da Tesouraria	Contador	77-100				1				1
		Ajudante de Burocrata	77-101						1	2	3
	Grupo do Almoxarifado	Almoxarife	77-100					1			1
		Ajudante de Burocrata	77-101						1	2	3
	Grupo de Aprovisionamento	Aux Aprovisionamento	10-061				1				1
		Aux Rancho	10-061					1			1
		Cozinheiro	10-061						1	3	4
		Servente do Rancho	10-061							5	5
	Grupo da Sec de Saúde	Auxiliar de Saúde	08-041					1			1
		Atendente	08-041						1	2	3
	Grupo da Sec de Veterinária	Enfermeiro Veterinário	42-085					1			1
		Mestre Ferrador	42-086					1			1
		Atendente	42-085							1	1
		Ferrador	42-086							1	1
	Grupo da Sec Mnt e Trnp	Mecânico de Viaturas	09-051				1				1
		Ajudante de Mecânico	09-051						1	2	3
		Motorista	55-091						1	11	12
	Grupo da Oficina	Ajudante de Carpintaria	10-062						1	1	2
		Ajudante de Eletricista	99-108							1	1
		Bombeiro	F E							1	1
		Pedreiro	F E							1	1
		Pintor	F E							1	1
		Serviços Gerais	F E							1	1
PELOTÃO DE COMANDO E SERVIÇOS - TOTAL (e)				1	8	9	3h	25	2h	132	233

OBSERVAÇÕES

(a) - Do Cmt do CPOR.
(b) - É o Sargento-Ajudante do CPOR.
(c) - Terá no máximo 3 (três) Cursos.
(d) - Também monitor.
(e) - Deverá ser abatido o efetivo correspondente aos Cursos que não forem organizados no CPOR.

RESERVADO

Newton - Cel

2M.126.2, p 193

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA

1a Seção — (TIPO I) — Quadro 5-0

	DISCRIMINAÇÃO	Indicativo de Qualificação	PESSOAL												
			Cel	Ten-Cel	Maj	Cap	1º Ten	QOA / QOE	SubTen	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
	Comandante	0.01.00	1												1
ESTADO-MAIOR	Subcomandante	0.01.00		1											1
	Chefe da Div Ens (a)	2.01.17		(1)	(1)										
	Chefe da Div Ads (b)	2.01.00													
	Secretário	2.01.00				1									1
	Ajudante	2.01.00				1									1
	Oficial de Rel Públicas	2.00.00				1									1
	DIVISÃO DE ENSINO - Q 1-0			1	1	6		3							11
	DIVISÃO ADMINISTRATIVA - Q 2-0				1	4	1	2							8
	AGRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES Q 3-0				7	18	16								41
	COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS Q 4-0					1	1	1	8	9	36	31	35	165	287
	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA - TIPO I - T O T A L (c)		1	2	9	32	18	6	8	9	36	31	35	165	352

OBSERVAÇÕES

(a) - Computado no Quadro 1-0.

(b) - Computado no Quadro 2-0.

(c) - Deverá ser abatido o efetivo correspondente aos cursos que não forem organizados no CPOR.

Jewton - Cel

RESERVADO

2M.126.2,p194

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA

1a Seção — (TIPO II) — Quadro 5-0

DISCRIMINAÇÃO		Indicativo de Qualificação	PESSOAL												
			Ten-Cel	Maj	Cap	1° Ten	QOA / QOE	SubTen	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
Comandante		0.01.00	1											1
ESTADO-MAIOR	Subcomandante	0.01.00		1										1
	Chefe da Div Ens (a)	2.01.17		(1)										
	Chefe da Div Adm (b)	2.01.00		(1)										
	Secretário	2.01.00			1									1
	Ajudante	2.01.00			1									1
	Oficial de Rel Públicas	2.00.00			1									1
DIVISÃO DE ENSINO - Q 1-0				1	5									6
DIVISÃO ADMINISTRATIVA - Q 2-0				1	4	1	1							7
AGRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES Q 3-0				7	18	16								41
PELOTÃO DE COMANDO E SERVIÇOS Q 4-0							1	8	9	34	25	24	132	233
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA - TIPO II - TOTAL (c)			1	10	30	17	2	8	9	34	25	24	132	292

OBSERVAÇÕES

(a) - Computado no Quadro 1-0.

(b) - Computado no Quadro 2-0.

(c) - Deverá ser abatido o efetivo correspondente aos cursos que não forem organizados no CPOR.

Jeuton - Cel

RESERVADO

2M.126.2, p. 195

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA

1a Seção — RECAPITULAÇÃO (OFICIAIS) — Quadro 5-0-A

DISCRIMINAÇÃO	Indicativo da Qualificação	PESSOAL												
		OPOR - TIPO I							OPOR - TIPO II					
		Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1° Ten	Q O A/Q O E	SOMA	Ten Cel	Maj	Cap	1° Ten	Q O A/Q O E	SOMA
Q E M A	0.01.00	1	1					2	1	1				2
Q O	1.01.00				1	1		2						
Q S G	2.00.00				1			1			1			1
	2.01.00			1	3			4		1	3			4
	2.01.17		1	1	3			5		1	3			4
	2.01.18				2			2			1			1
	2.01.37				1			1			1			1
Q S P - Cav	2.02.00			1	2	2		5		1	2	2		5
	2.02.50				1			1			1			1
Q S P - Eng	2.05.00			1	1	2		4		1	1	2		4
	2.05.50				1			1			1			1
Q S P - Art	2.06.00			1	2	2		5		1	2	2		5
	2.06.50				1			1			1			1
Q S P - Inf	2.07.00			1	3	4		8		1	3	4		8
	2.07.50				1			1			1			1
Q S P - Com	2.11.00			1	1	2		4		1	1	2		4
	2.11.50				1			1			1			1
Q S E	4.08.00				1			1			1			1
Q M B - Q S G	4.09.00			1	1	2		4		1	1	2		4
	4.09.50				1			1			1			1
Q I E	4.10.00			1	2	3		6		1	2	3		6
	4.10.50				1			1			1			1
Q S V	4.42.00				1			1			1			1
Q O A	6.01.00						4	4					1	1
Q O E	9.81.00						2	2					1	1
TOTAL (a)		1	2	9	32	18	6	68	1	10	30	17	2	60

OBSERVAÇÃO

(a) - Deverá ser abatido o efetivo correspondente aos cursos que não forem organizados no CPOR.

Jewton - Cel

RESERVADO

2M.126.2ip.196

E M E — RESERVADO — QO 50-056-0

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA

1a Seção — RECAPITULAÇÃO (PRAÇAS) — Quadro 5-0-A

DISCRIMINAÇÃO	Indicativo de Qualificação	P E S S O A L													
		CPOR - TIPO I							CPOR - TIPO II						
		Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA
	F E	1	2				60	63	1	2				78	81
	FE-010				1			1							
	02-F E	1	1	3				5	1	1	3				5
	05-F E	1	1	3				5	1	1	3				5
	06-F E	1	1	3	2			7	1	1	3	2			7
	006			1				1			1				1
	07-F E	1	1	6				8	1	1	6				8
	001			1	3	4	26	34							
	08-033				1			1							
	041				1	1	3	5				1	1	2	4
	09-F E	1	1	2				4	1	1	2				4
	045					9		9					9		9
	051			1		1	4	6			1		1	2	4
	10-F E	1	1	2				4	1	1	2				4
	061			1	1	2	16	20			1	1	1	8	11
	062					1	1	2					1	1	2
	063						1	1						1	1
	11-F E	1	1	3				5	1	1	3				5
	071			4				4			4				4
	42-085				1		1	2				1		1	2
	086				1		1	2				1		1	2
	55-089						1	1						1	1
	091					2	23	25					1	12	13
	66-092				1			1				1			1
	77-F E					2	2	4					1	1	2
	099			3				3			3				3
	100			2	9			11			2				11
	101			1	9	12	15	37				9	8	14	31
	99-108						1	1						1	1
	00-110				1	1	10	12				1	1	9	11
TOTAL (a)		8	9	36	31	35	165	284	8	9	34	25	24	132	232

OBSERVAÇÃO

(a) - Deverá ser abatido o efetivo correspondente aos Cursos que não forem organizados no CPOR.

Jawton - Cel

2M.126.2 p 197

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE
QO 00-040-P(Q 1-4)

1a Seção

NÚCLEO DE COMPANHIA DE QUARTEL-GENERAL/DB

1966

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	Nu Cia QG/DB (a) (b)					
	SubTen	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd
F E		1				
02-F E	1					
09-051			1	1		
10-062						1
55-091						4
77-099			1			
100				1		1
101					1	
99-108						1
T O T A L	1	1	2	2	1	7

OBSERVAÇÕES

(a) - Com as alterações para a vida administrativa para o tempo de paz.

(b) - Todos os Subtenentes, 1°, 2° e 3° Sargentos pertencem ao Núcleo-Base.

Yeuton - Cel.

RESERVADO

2M.126.2.p.197

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE

QO 07-290-3(a)

BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADA - TIPO II

1a Seção — 1966

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	B I B - TIPO II (b)(c)(d)											
					Cabos				Soldados			
	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cia Fzo	Cia C	Cia Sv	SOMA	Cia Fzo	Cia C	Cia Sv	SOMA
F E	2	3									2	2
07-F E	2	2							1	1	1	4
001			10	41	16	4		36	44	10	2	100
002					2	3		7	17	9		43
005				1		1	1	2				
006			4	4	3	3		9	1	2		4
010				2	1		1	3	3	1	1	8
011					1			2	1			2
08-041			1				3	3			3	3
09-042				1			1	1				
045							1	1	1	1		3
046				1	1	1		3				
051		1	4	5	1	1	3	6	1	2	3	7
059							1	1			1	1
10-042			1				1	1				
061			1	4		1	1	2	2	2	1	7
062							1	1				
063											1	1
068									1	1	1	4
11-071			1	3								
074				1		2		2		2	1	3
075				1								
55-091							2	2	3	9	13	28
77-099			2			1	1	2				
100			1	5	1	1	1	4				
101			2		1	1	2	5			2	2
98-105					1	1	1	4				
00-110						1		1	1	1	1	4
T O T A L	4	6	27	69	28	21	21	98	76	41	33	226

OBSERVAÇÕES

(a) - Com as alterações para a vida administrativa em tempo de paz.
(b) - Todos os Subten, 1°, 2° e 3° Sgt pertencem ao Núcleo-Base.
(c) - Computadas 2 Cia Fzo, 1 Cia C e 1 Cia Sv.
(d) - Para o 1° BIB

Computar mais:
- 2 (dois) 2° Sgt 07-002, 2 (dois) 3° Sgt 07-002, 1 (um) Cb e 7 (sete) Sd 07-002, na Cia C;
- 1 (um) 2° Sgt 09-042, na Cia Sv

Suprimir 1 (um) 3° Sgt 09-042, na Cia Sv.

Newton - Cabo

RESERVADO

2M.126.2ip.199

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE
QO 07-281-3(a)

1a Seção — BATALHÃO DE CARROS DE COMBATE LEVES - TIPO III — 1966

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	B C C L - TIPO III (b) (c) (d)											
					Cabos				Soldados			
	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cia CCL	Cia C	Cia Sv	SOMA	Cia CCL	Cia C	Cia Sv	SOMA
F E	2	3									2	2
07-F E	3	3							1			3
001			1	3		1		1		1	1	2
002			21	18	6	3		21	16	8		56
006			2	3		2		2		2		2
010			1	1			1	1		1	1	2
08-041			1	1			3	3			1	1
09-042			1				1	1				
045				1	1	1	1	5				
046			1		1	1	1	5				
049				1								
051		1	5	5	1	1	5	9	2	2	4	12
059							1	1			1	1
10-042				1								
061			1	5		1	2	3	2	2	2	10
062							1	1				
063											1	1
068									1	1	1	5
11-071			1	4								
074				2		1		1		1	1	2
075				1								
55-091									2	7	13	26
77-099			2		1	1	1	5				
100			3	6	1	1	2	6				
101						1		1			3	3
98-105				1	1	1		4				
00-110						1		1	1	1	1	5
T O T A L	5	7	40	53	22	16	19	71	25	26	32	83

OBSERVAÇÕES

(a) - Com as alterações para a vida administrativa em tempo de paz.
(b) - Todos os Subtenentes, 1°, 2° e 3° Sargentos pertencem ao Núcleo-Base.
(c) - Computadas 3 Cia CCL, 1 Cia C e 1 Cia Sv.
(d) - Para o 1° BCCL computar mais 1 (um) 1° Sgt 09-051 na Cia C; 1 (um) 2° Sgt 07-FE e 1 (um) 2° Sgt 77-100 na Cia Sv; 1 (um) 2° Sgt 07-FE, 2 (dois) 3° Sgt 07-FE, 1 (um) Cb 07-FE e 3 (três) Sd 07-FE no Nu Subunidade Quadros.

Tenente-Cel

RESERVADO

2M 126.2(p 200

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE

QO 02-110-3 (a)

1a Seção

REGIMENTO DE RECONHECIMENTO MECANIZADO - TIPO III

(Orgânico da DB)

1966

R Rec Mec - Tipo III - (b)(c)

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cabos				Soldados			
					Esqd C Sv	Esqd CC	Esqd Rec	SOMA	Esqd C Sv	Esqd CC	Esqd Rec	SOMA
F E	1	2							2			2
02-F E	4	4	13	1					7			7
001				27			5	45			15	45
002		1		29	2	16	11	51		12	10	42
006			2	1								
010			1		1			1	2			2
08-041			1	1	2			2	2			2
09-042			1	1								
045					1		1	4	1			1
046				4								
047			1	1	1	1	1	5	1			1
051		1	5	8	5	1	2	12	3	2	2	11
059					1			1	1			1
10-F E	1											
042				1					1			1
061				2	1			1	1			1
062					1			1	1			1
063					1			1	1			1
11-F E		1										
071			4									
073				1	1			1	2			2
074				1	4			4	6			6
075				1	1			1	2			2
55-091			1		2			2	9	5	7	35
77-099				1								
100			2	6								
101			1	3	7	1	2	14				
98-105				1	1	1	1	5				
00-110				1	1			1	1	1	1	5
T O T A L	6	8	32	91	33	20	23	122	43	20	35	168

OBSERVAÇÕES

(a) - Com as alterações para a vida administrativa em tempo de paz.

(b) - Todos os subtenentes, 1º, 2º e 3º sargentos pertencem ao Núcleo-Base

(c) - Computados 3 (três) Esquadrões Rec Mec.

Jewton - Cab

RESERVADO

2M-126.2, p 201

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE

1º BATALHÃO DE CARROS DE COMBATE — QO 02-280-3 (a)

1a Seção — (Orgânico da BE) — 1966

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	1º B C C - Tipo III - (b)(c)									
					Cabo			Soldado		
	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cia C Sv	Cia C C	SOMA	Cia C Sv	Cia C C	SOMA
F E	1	2						2		2
02-F E	3	3		1	1		1			
001			2	6	2		2	9		9
002			19	22	1	18	55	4	26	82
006			2							
010			1							
08-041			1	1	1		1			
09-042			1	1						
045					1		1	2	1	5
046			1		1	1	4			
047				1				1		1
051		1	5	6	5	1	8	5	2	11
059					1		1	1	1	4
10-F E	1									
042				1						
061				4		1	3	1	2	7
062					1		1			
063								1		1
11-071			1	3						
073				1						
074				1	1		1	2		2
075								2		2
55-091								21	3	30
77-099				1						
100			2	5						
101			1	3	5	1	8			
98-105				1	2	1	5			
00-110				1	1		1	1	1	4
T O T A L	5	6	36	59	23	23	92	52	36	160

OBSERVAÇÕES

(a) - Com as alterações para a vida administrativa em tempo de paz.

(b) - Todos os Subten, 1º, 2º e 3º Sargentos pertencem ao Núcleo-Base.

(c) - Computados 3 (três) Cias de CC.

Tenente - Cabo

RESERVADO

2M.126.2, p 202

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE

2º BATALHÃO DE CARROS DE COMBATE — QO 02-280-3 (a)

1a Seção — (Orgânico da DB) — 1966

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	2º B C C - TIPO II - (b)(c)									
					Cabo			Soldado		
	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cia C Sv	Cia CC	SOMA	Cia C Sv	Cia CC	SOMA
F E	1	2		1				2		2
02-F E	2	2								
001			2	5	3		3	4		4
002			13	14	2	20	42	5	27	59
006			2	1						
010			1		1		1	1		1
08-041			1	1	1		1			
09-042			1	1						
045					1		1	2	1	4
046			1		1	1	3			
047				1				1		1
051		1	4	5	4	1	6	2	2	6
059					1		1	1	1	3
10-F E	1									
042				1				1		1
061				3	1	1	3			
062					1		1			
063								1		1
11-071			1	2						
073				1				1		1
074				1	1		1	1		1
075								2		2
55-091								21	3	27
77-099				1						
100			2	4					1	2
101			1	3	3	1	5			
98-105				1	1	1	3			
00-110				1	1		1	1	1	3
T O T A L	4	5	29	47	22	25	72	46	36	118

OBSERVAÇÕES

(a) - Com as alterações para a vida administrativa em tempo de paz.

(b) - Todos os SubTen, 1º, 2º e 3º Sargentos pertencem ao Núcleo-Base.

(c) - Computadas 2 (duas) Cias CC.

Jeuton - Cabo

RESERVADO

2M.126.2ip 203

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE

3º BATALHÃO DE CARROS DE COMBATE-TIPO III

(Orgânico da DB)

QO 02-280-3 (a)

1966

la Seção

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	3º Btl C C - Tipo III (b)(c)									
					Cabo			Soldado		
	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cia C Sv	Cia C C	SCMA	Cia C Sv	Cia C C	SCMA
F E	1	2						2		2
02-F E	3	3		1	2		2			
001			2	6	2		2	4		4
002			19	21	2	18	56	3	22	69
006			2	1						
010			1		1		1	1		1
08-041			1	1	1		1			
09-042			1	1						
044					2		2			
045					1		1	2	1	5
046			1		1	1	4			
047				1				1		1
051		1	5	6	4	1	7	3	2	9
059					1		1	1	1	4
10-F E	1									
042				1						
061				4	1	1	4	1		1
062					1		1	1		1
063								1		1
11-071			1	3						
073				1						
074				1	1		1	3		3
075								2		2
55-091								10	3	19
77-099				1						
100			2	5					1	3
101			1	3	5	1	8	1		1
98-105				1	1	1	4			
00-110				1	1		1	1	1	4
T O T A L	5	6	36	59	27	23	96	37	31	139

OBSERVAÇÕES

(a) - Com as alterações para a vida administrativa em tempo de paz.

(b) - Todos os Subten, 1º, 2º e 3º Sargentos pertencem ao Núcleo-Base.

(c) - Computadas 3 (três) Cia C C.

Gratificação - Cabo

RESERVADO

2M.126.2.p 204

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE

REGIMENTO DE RECONHECIMENTO MECANIZADO — QO 02-130-3 (a)

1a Seção — (Orgânico da DC) — 1966

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	R Rec Mec - Tipo III - (b)(c)									
					Cabo			Soldado		
	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Esqd C Sv	Esqd Rec	SOMA	Esqd C Sv	Esqd Rec	SOMA
F E	1	2						2		2
02-F E	3	3		1				2		2
001				28		6	18		13	39
002			10	12	3	11	36		9	30
006			2		1		1			
010			1		1		1			
08-041			1	1	1		1	1		1
09-042				2						
045					1	1	4	1		1
046			1	3				1		1
047				1		1	3	1		1
051		1	4	10	3	1	6	5	2	11
059					1	1	4	1		1
10-F E	1									
042				1						
061				4	1	1	4	1		1
062					1		1	1		1
063					1		1			
11-F E		1								
071			3							
073				1	1		1	1		1
074				1	1		1	2		2
075					1		1	1		1
55-91								12	13	51
77-099				1						
100			2	5	1		1			
101			1	2	2	1	5			
98-105				1		1	3	1		1
00-110				1	1		1	1	1	4
T O T A L	5	7	25	75	21	24	93	37	38	151

OBSERVAÇÕES

(a) - Com as alterações para a vida administrativa em tempo de paz.
(b) - Todos os Subten, 1º, 2º e 3º Sargentos pertencem ao Núcleo-Base.
(c) - Computados 3 (três) Esqd Rec Mec.
(d) - Acrescer para o 1º R Rec Mec: 1 (um) 2º Sgt, 1 (um) 3º Sgt, 1 (um) Cb e 3 (três) Sd da QM 02-F E.

Jerônimo - Cel

RESERVADO

JM-126.2, p. 205

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE

ESQUADÃO DE RECONHECIMENTO MECANIZADO — QO 02-320-3(a)

1a Seção — 1966

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	De D I e 1°/4° R Rec Mec (b) (c)					
	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd
F E	1					2
02-F E		1				2
001				9	6	15
002			3	4	8	9
08-041				1	1	2
09-042					1	
045					1	
046				1		
047					1	
051			1	2	2	4
059						1
10-061				1	1	2
062						1
063						1
11-071			1			
074					1	1
55-091						11
77-100			1	2		
101				3	1	1
98-105				1		
00-110					1	1
T O T A L	1	1	6	24	24	53

OBSERVAÇÕES

(a) - Com as alterações para a vida administrativa em tempo de paz.
(b) - No 1° Esqd Rec Mec (Esqd Ten Amaro) :
- Suprimir um cabo 02-001 e um cabo 09-045.
- Acrescer um cabo 09-042 e um cabo 77-101.
(c) - No 2° Esqd Rec Mec:
Acrescer um cabo F E e dois soldados F E.

Jaunton - Cel

RESERVADO

2M-126, 2 ip. 206

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE

PELOTÃO DE REMUNICIAMENTO — QO 09-437 -1

1a Seção — 1966

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	Pel Rmo (a) (b)					
	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd
F E		1				
08-041				1	1	1
09-042	1		2	7	11	12
051				1	2	2
10-061				1	1	2
55-091					1	4
77-099			1			
100				1	1	
101				1	2	
T O T A L	1	1	3	12	19	21

OBSERVAÇÕES

(a) - Tem esta organização o 11° Pel Rmo (Ind).

(b) - Todos os Subten, 1°, 2° e 3° Sargentos pertencem ao Núcleo-Base.

Yeuton - Cel

RESERVADO

2M.126.2 ip 207

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE

COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES DE DB — QO 11-340-3 (a)

1a Seção — 1966

Cia Com DB (Nu) (b)

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	Sub Ten	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cabo					Soldado				
					Sec Rep Sup	Sec Cmt Exp	Sec Rad	Sec C	SOMA	Sec Rep Sup	Sec Cmt Exp	Sec Rad	Sec C	SOMA
09-045								1	1					
051			1	1				1	1				1	1
10-061								1	1				2	2
11-F E	1	1											4	4
072				2		3			3		7			7
073			1	1		4			4		3			3
074			4	13			17		17			2		2
075				1		2			2		2			2
55-091										2		2	4	8
77-100				1										
101				2				1	1					
98-042				1	1				1	1				1
103				1	1				1					
105		1	3	5										
00-110								1	1				1	1
T O T A L	1	2	9	28	2	9	17	5	33	3	12	4	12	31

OBSERVAÇÕES

Jewton - Cel

(a) - Com as alterações introduzidas para 1966.

(b) - O Subtenente e todos os 1°, 2° e 3° Sargentos estão incluídos no Núcleo-Base.

RESERVADO

2M.126 2.p.208

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE

1ª Seção — 1º ESQUADRÃO DE REMONTA — QO 41-370-8 (a) — 1966

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	1º Esqd Rem (b)					
	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd
F E	1	1				4
02-F E			2			
009				6	7	18
09-045					1	
051					1	1
10-061				1	1	3
062					1	1
063				1	1	2
42-085				1	2	2
086					2	4
55-091						2
77-100				1		
101					1	1
T O T A L	1	1	2	11	17	37

OBSERVAÇÕES

Jewtow - Cel

(a) - Com as alterações para a vida administrativa em tempo de paz.

(b) - Todos os subtenentes, 1º, 2º e 3º sargentos pertencem ao Núcleo-Base.

RESERVADO

2M.126.2, p. 209

E M E — RESERVADO — NÚCLEO-BASE

4º ESQUADRÃO DE REMONTA — QO 41-370-8 (a)

1a Seção — 1966

INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	4º Esqd Rem (b)					
	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd
F E	1	1				3
02-FE			1	3		
009					3	8
09-045					1	
051					1	1
10-061				1	1	2
062					1	1
063				1		1
42-085				1	2	2
086					2	4
55-091						2
77-100				1		
101				1	1	
T O T A L	1	1	1	8	12	24

OBSERVAÇÕES

(a) - Com as alterações para a vida administrativa em tempo de paz. - Jenitor - Cel

(b) - Todos os subtenentes, 1º, 2º e 3º sargentos pertencem ao Núcleo-Base.

RESERVADO

2M.126.2 p 21.0

11-V

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, GB, 1 de junho de 1966 **Nº 844**

Boletim Reservado do Exército

N. 5-A

Para conhecimento do Exército e devida execução, de ordem do Exmo. Sr. Ministro, publico o seguinte:

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

Resultados do 1º Escrutínio, para o Quadro de Acesso de Merecimento, relativo ao 1º Semestre de 1966 (Of 37-T3, de maio de 1966 — CPO — Reservado).

DETERMINAÇÃO

1. O Exmo. Sr. Ministro da Guerra incumbiu-me de transmitir a determinação aos Comandantes, Diretores ou Chefes de Organizações Militares que, ao receberem o presente Boletim, dêem conhecimento imediato aos Oficiais e comuniquem urgente, via rádio, à Secretaria do Ministério da Guerra, o recebimento, constando obrigatòriamente o número do exemplar, número do Boletim, data do recebimento e do conhecimento dado aos oficiais, obedecendo ao seguinte modêlo:

SMG — Rio

Recebido ..... (data) BRE ..... (nº) Exemplar ..... (nº) pt

Dado conhecimento oficiais em ..... (data) pt

2. Os recursos cabíveis devem ser dirigidos ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, de acôrdo com o § 6º do art. 39, da LPO número 4.448/64 e encaminhados diretamente ao Presidente da CPO pelo Comandante, Diretor ou Chefe do interessado, informando as datas em que o requerente tomou conhecimento do resultado recorrido.

PUBLICADO no Bol. Res. n.º 6/66 do MFA

Chefe do Gabinete

2M.126.2 p 211

RESULTADO DO 1º ESCRUTÍNIO

ANO DE 1966 — 1º SEMESTRE

Relação dos Tenentes-Coronéis da Arma de Infantaria, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

Número no Almanaque 1965 — Nome — Pontos

1	— Eulidio Reis de Sant'Anna — Imp QAM-QAA (1)	24,950
53	— Manoel João Homem de Melo	22,050
57	— Clovis Pessoa	21,900
	— "T" Ag Raul Garcia Llano — Imp QAM (2)	26,700
73	— Pedro Cavalcanti D'Albuquerque	26,500
77	— Gilberto Godinho de Argollo Nobre	22,200
	— "T" José de Almeida Fontenelle	25,650
	— "T" Mauro Bahiense	25,000
83	— Helio Ferraz de Andrade	23,200
84	— Alberto Liege de Souza Braga	22,750
85	— Luciano Thebano Barreto Lima	21,500
86	— Waldir Duarte Gomes	21,100
87	— Kleber Rodrigues de Andrade	24,950
	— "Ag" Lauro Rocca Dieguez (3)	25,700
88	— João Narciso Pinheiro Ferreira	23,450
89	— Euripedes Ferreira dos Santos Junior	26,400
90	— Renato Pitanga Maia	27,800
91	— Petronio Maia Vieira do Nascimento e Sá	25,200
	— "T" Henrique Doria de Oliveira	24,250
92	— José Alipio de Carvalho	23,350
	Soma	484,600
	Média	24,230
	Limite	21,807

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutnio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Incide no n. 5 do art. 7º da Lei n. 4.448/64-LPO (Arregimentação).

(2) Incide no n. 1, § 1º do art. 49 da LPO (Função na Cia Elétrica de Manaus).

(3) Agregado de acôrdo com a letra j) do art. 86 do Decreto-lei número 9.698/46 (Adj de Adido Militar em Washington).

— Não consta da presente relação, por incidir no n. 10, letra b), inciso III do art. 52 da Lei n. 4.448/64-LPO, o Tenente-Coronel Ruy Ebbesen Martins de Menezes.

JM-126 2 p 212

Relação dos Majores da Arma de Infantaria, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

2A	— Oswaldo Julio — Imp QAM (1)	17,230
7	— Carlos Alberto Aranha Gouvêa	19,100
	— "QMB-Ag" Cesar Cals de Oliveira Filho (2)	20,350
21	— Murillo de Andrade Carqueja	19,450
22	— José Maury de Araujo Silva	19,850
23	— Francisco Rodrigues da Silveira	19,350
	— "T" Carlos Theodoro de Albuquerque	19,270
	— "ENG-Ag" José Arnaldo Teixeira Bollina (3)	21,030
24	— Arlindo de Araujo Pereira	18,100
25	— Armando Vilá Pitaluga	18,950
26	— Zaldir de Lima	19,510
27	— Lister de Figueiredo	19,150
28	— Amaury Rocha Vercillo	00
	— "T" Orlando Pereira dos Passos	18,950
29	— Benedicto Celso de Camargos Pereira	19,100
30	— Salvador de Barros	18,200
31	— Carlos Antonio Figueiredo	18,600
32	— Celio Prado Meinicke	18,700
33	— Sotero Cardoso Rocha	20,250
34	— Paulo Cesar de Freitas Coutinho	20,150
35	— Ruy Przewodowski	17,700
36	— Roberto Rebula	18,450
37	— Walter Fernandes de Almeida	19,100
38	— Geraldo José Esteves	20,700
39	— Hugo Martins	17,950
40	— Rubem Perrotti Barbosa	18,450
41	— Arilmes de Paula Lopes	19,400
42	— Ruy Alves Werneck	14,950
43	— Eduardo D'Almeida Campos Pereira Mota	19,700
44	— Geraldo Candido Sequeira	17,450
45	— Carlos de Oliveira Pinto	19,050
46	— Edilson Moreira da Rocha	19,150
47	— Ediwal Oberg	18,250
48	— Paulo de Macedo Lopes Rego	16,900
49	— Gladstone Pernasetti Teixeira	18,400
50	— Glauco Penna de Oliveira	16,200
	— "T" Antonio Góes Ferreira Filho	20,400
51	— Arlindo Leão de Jesus	17,950
52	— Luiz Gonzaga Gameiro Sarahyba	17,450
53	— Luis Armando Gondim Guimarães	19,400
	— "ENG" Raul Gastão Hecksher	20,300
54	— Helio Pires de Moraes	17,400
55	— Dalton Pereira	17,700
56	— Jorge Conway Machado	17,850
57	— Mario Franco de Castro	17,580
	— "T" Celso de Pontes Medeiros	21,350
58	— Fabio de Moura e Silva Lins	20,050
59	— Pericles Augusto Machado Neves	17,050
60	— Wenceslau Braga dos Santos	19,750
61	— Antonio Curcio Neto	21,100

2M.126.2,p213

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

62	— Newton de Barros Guimarães	18,200
63	— Manoel de Jesus e Silva	20,500
64	— Luiz Barroso Magno	17,750
65	— Ivan Jejuhy Affonso da Costa	20,950
66	— Enio Konrad	17,850
67	— Léo Braga e Silva	19,550
68	— Potyguara Cordeiro	18,750
69	— Alberto dos Santos Lima Fajardo	21,500
70	— Nelson de Passos Pereira de Castro	16,650
71	— Hugo Alves Ferreira	18,400
72	— Eldes de Souza Guedes	20,000
	— "Com" Nelson Foeliel	18,500
73	— Laury Capistrano da Silva	19,250
74	— Urassy de Pinho e Benevides	19,450
75	— Agostinho Moura de Almeida	17,000
76	— Brummel Couto	20,050
77	— Edival Alvares Pimenta	20,350
78	— Joel Peres de Vasconcelos	19,725
79	— Rynaldo de Oliveira	17,350
80	— Helder Benevides Alencar Teixeira	17,350
81	— Renato Raposo dos Santos	17,850
82	— Wandyr Rocha Salles	17,700
82A	— Renato Macario de Brito — Falta FI	13,700
83	— Milton Pedro Weiss	17,650
84	— Gabriel Antonio Duarte Ribeiro	20,550
	— "QMB" Alcides Nazario Guerreiro Britto	20,300
85	— Mauricio Assunção Cardoso	17,400
86	— Duarte de Souza Rosa	20,100
87	— Aluisio de Abreu Coutinho	18,420
88	— Claudio Caldas Kruel	16,450
89	— Carlos Alberto Baldino Souto de Oliveira	19,900
90	— Miraldino Dias	20,100
91	— Oswaldo Puglia	19,400
92	— Fernando Antonio Nogueira Martins	19,250
94	— Nelson Luiz Bellegard	17,650
95	— Osmaldo Paiva	17,700
96	— Renato Adnet Coutinho — Falta FI	13,850
97	— Benjamim Soares de Azevedo Filho	19,950
98	— Cid Noli	20,050
99	— Mauro Marques Mello — Falta FI	14,350
100	— Ivan Ribeiro Barbosa	20,150
101	— Hely de Andrade Pires	17,800
	— "Ag" Paulo Cesar Chaves de Amarante (4)	16,850
102	— Jairo Nogueira Guimarães	20,850
103	— Luiz Adão Beck	17,900
104	— Ivano Madeira Coelho	18,750
105	— Darly Alfredo Mattei	19,600
	— "Ag" Walter Moreira Lima (5)	18,700

2M 126.2, p 214

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

107	— Clovis José Baptista Filho	18,650
108	— José Lanter Peret Antunes	20,150
109	— José Figueiredo de Albuquerque	20,100
	Soma	1.893,565
	Média	18,748
	Limite	16,873

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Incide no § 2º do art. 49 da Lei n. 4.448/64-LPO.

(2) Incide no n. 1, § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448/64-LPO (Exercício de cargo público civil temporário). Agregado: "DO" de 14 Set 61 — letra j), art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46 e Decreto n. 30.955/52 (À disposição da SUDENE). Impedido para o QAM.

(3) Incide no n. 1, § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448/64-LPO (Exercício de cargo público civil temporário). Agregado: "DO" de 20 Set 63 — letra j), art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46 e Decreto n. 51.548/62 (À disposição da Sec do CSN, conforme "DO" de 17 Dez 65). Impedido para o QAM.

(4) Agregado: "DO" de 31 Mar 64 — Art. 5º da Lei n. 2.370/54 e letra j), art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46 (ESG).

(5) Incide no n. 1, § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448/64-LPO (Exercício de cargo público civil temporário). Agregado: "DO" de 7 Mar 66 — letra h), art. 8º da Lei n. 4.902/65 (À disposição do Gov da Paraíba). Impedido para o QAM.

Relação dos Capitães da Arma de Infantaria, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

	— "Ag" Pedro Prado Perez — Imp QAM-QAA (1) ..	15,300
1	— Helio Regua Barcelos — Imp QAM-QAA (2)	15,300
	— "COM" Ivens Guimarães Teixeira	16,100
	— "T" Paulo S. Thiago Fernandes	17,150
5	— Geraldo Sampaio Vaz de Mello	15,000
6	— José de Maria Amorim Monteiro	15,950
7	— Wilson Brasiliense Holanda Cavalcante	14,650
8	— Beneacy Wagner Pinheiro	13,950
9	— Luiz Ernani de Saboia Campos	15,000
10	— Carlos Alberto Ferreira Alves	14,360
	— "T" Evandro Franklin Quintella	18,400
11	— Valdetrudes dos Santos Monteiro Junior	14,650
12	— Ivan David da Cunha	15,500

2M.126.2,p215

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

13	— Ney Piedade Fleury	16,250
	— "ENG" Newton Camara	17,350
14	— Waldyr Belford Soares Guimarães	14,550
15	— Frederico Losada Frazão Pereira	15,850
16	— Gastão Fuhr	15,650
17	— Osmar Jacobsen	14,750
18	— Mario da Silva Monteiro	14,950
19	— Joaquim Alves Bastos	15,450
20	— Herbert de Bastos Curado	15,000
21	— Paulo Darcy Palhas	14,650
22	— Antonio Lucio Oliveira dos Santos	15,150
23	— Olimpio Militino da Costa e Silva	14,700
24	— Francisco de Assis Fernandes Bastos	15,350
25	— Ewaldo José Lebarbenchon Poeta	14,900
26	— Haroldo Pereira de Oliveira	13,850
27	— José Antonio de Podestá	15,200
28	— Ramon Marques de Sousa	13,950
29	— Sady Antonio de Araujo	14,400
30	— Jayme de Albuquerque Rosa	15,450
31	— Luiz Antonio do Prado Ribeiro	15,750
32	— Otavio Julio Rosas Costa	15,550
33	— Waldir José de Mello Barbosa	14,400
34	— Jacy Pereira	14,300
35	— Moacir Eleutério de Amorim Damaso	14,950
36	— Ney Pinheiro de Oliveira	14,050
37	— Djalma Batista Filho	15,700
38	— Antonio da Fonseca Brito	14,550
39	— Armando Alkimim Dias	15,800
40	— Mario Tulio Caldas	14,750
41	— Eugênio Vieira de Mello	14,900
	— "QMB" Amando da Costa Moraes	16,700
42	— Guilherme Fonseca de Oliveira	14,650
	— "COM" Nilo Chaves Teixeira Filho	15,850
43	— Léo Ulysséa Lebarbenchon	15,900
44	— Delio de Assis Monteiro	13,650
45	— Ney Rocha Machado	14,100
46	— Lourival Lebre Pereira	15,350
47	— Romulo Nunes Camargo	15,700
48	— Edile Lamartine Matte	14,700
49	— Jefferson Mario Rodrigues Videira	15,650
50	— Mauro Koch Pastori	14,350
51	— Antonio Candido Graça Alvarenga	15,350
52	— Luci Vicente Coutinho de Castro	15,400
53	— Paulo Cardozo Almeida	14,600
	— "T" Theodomiro Serra Filho	16,100
54	— Francisco Assis Magalhães Aguiar	15,550
55	— Dulio Urubatan Matos Leite	15,550
56	— Walter da Costa Reis	14,950
57	— Edison dos Santos Monteiro Bastos	14,600
58	— Sergio Paulo Beuttenmüller	15,400
59	— Geraldo José Martins Peixoto	15,700
60	— Mario Dias de Castro	14,500
61	— Ivan de Andrade	14,600
	— "Ag" Edgard Pedreira de Cerqueira Filho — Imp QAM (3)	13,450

JM. 126.2. p 216

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

62	— Aldilio Sarmento Xavier	14,050
63	— Affonso Henrique Coelho	15,650
64	— José Carlos Porto Alegre Rosa	14,800
65	— Dylson dos Santos	13,850
66	— Geraldo Villanova Villela	14,950
67	— José Lourenço de Souza	14,700
68	— Agripino Reis	14,700
69	— Newton Montenegro	14,950
70	— Ulysses Gomes da Silva	14,800
71	— Italo Mandarino	14,300
72	— Nelson Tinoco Vianna	15,200
73	— Antonio Alves de Matos	14,650
	Soma	1.192,360
	Média	15,093
	Limite	13,583

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Agregado: "DO" de 28 Nov 63 — Art. 29 do Decreto n. 46.128-A/59 (Atingiu a idade-limite).

(2) Incide no n. 1 do art. 7º da Lei n. 4.448/64-LPO (EsAO).

(3) Agregado: "DO" de 17 Agô 64 — letra i), art. [illegible] da Lei número 2.370/54 (Governador do Estado do Acre). Incide no n. 1, § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448/64-LPO.

— Não consta da presente relação, por incidir na letra b) do n. 10, inciso III, do art. 52 da Lei n. 4.448/64-LPO, o Capitão de Infantaria Manoel José Cunha de Souza. O referido oficial incide ainda no n. 1 do art. 49 da mesma Lei (Agregado para tratar de interêsse particular).

Relação dos Tenentes-Coronéis da Arma de Cavalaria, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

Número no Almanaque 1965 — Nome — Pontos

32	— João Rosa da Silva Filho	23,950
33	— Ivan Lauriodó de Sant'Anna	25,150
34	— Laplace Telles de Souza	24,950
35	— Heraldo Tavares Alves	27,600
36	— Eduardo Rocha de Oliveira	23,400
	Soma	125,050
	Média	25,010
	Limite	22,509

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

D.M.126. Rip 217

Relação dos Majores da Arma de Cavalaria, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

13	— João Pedro Tolentino de Souza	17,760
	— "QMB-Ag" Jorge Alberto Silveira Martins (1)	20,900
21	— José Agostinho Marques Porto	18,435
22	— Antonio Celestino Silveira Brocchi	20,900
	— "T" Ulysses da Silva	21,200
23	— Loredano Cássio Silva	19,200
	— "Ag" José Magalhães (2)	20,150
25	— José Campedelli	20,550
26	— Haroldo Thaumaturgo Mendes de Moraes	17,150
27	— Carlos Ulisses Pinheiro Carneiro	18,650
28	— Joaquim Xavier Bezerra Neto	18,350
29	— Albino Gonçalves Bairral Filho	19,250
30	— Renato Moreira	20,900
31	— Rutildo Pulido	16,425
32	— José Carlos Toledo	18,450
33	— Horacio Francisco Boscardin	19,900
35	— Antonio José do Carmo Ramos	19,900
36	— Hilton da Silva Laranjeira	18,650
	— "T" José da Costa Carvalho	21,700
	— "T" Feliciano Thaumaturgo Mendes de Moraes	20,050
37	— Sylvio Campos Paes Leme	17,450
38	— Wilson Sargentelli	19,500
39	— Ney Alves de Moura	17,750
40	— Aristeu Vieira da Silva	19,350
	— "QMB" Pedro Cordeiro de Mello	19,250
41	— Eliot Ramos Rosario	16,500
42	— Alfredo Barbosa de Oliveira	18,100
43	— Ruy Vernes Ardais	17,300
44	— Gilson Castro Corrêa de Sá	18,950
45	— Antenor de Santa Cruz Abreu	20,300
	— "T" Paulo Ariosto Anastácio	20,450
46	— José Ramos de Alencar	20,400
47	— Carlos Alfredo Malan de Paiva Chaves	21,700
48	— Alberto Carlos Furtado Mazeron	20,850
49	— Jerônymo Machado da Fonseca	20,750
50	— Waltencir dos Santos Costa	19,300
51	— Carlos Alberto Ponzi	17,750
52	— Hans Gerd Haltenburg	19,200
53	— Newton Pebernat Jacques	19,000
54	— Pedro Thophilo Gaspar de Oliveira	19,800
55	— Renato Guimarães	18,350
56	— Djalma Thomaz da Silva — Falta FI	15,200
57	— Carlos Lotuffo	18,150
58	— Oswaldo de Azevedo	17,000
59	— Lario Lopes Serrano	19,600
60	— Paulo Guimarães Pantoja	17,900
61	— Iris Lustosa de Oliveira	20,850
62	— Paulo Clovis Barbosa de Menezes	18,200
	— "Ag" Ramiro Monteiro de Castro (3)	21,050
64	— Alaor Assumpção Valente	17,850

2 M.126.2 p. 218

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

65	— Clovis Zorron Marques	18,650
	— "T" Osmar Olyntho Moller	20,350
66	— Rui Alexandre Brasil	18,350
67	— Maurity Coelho Carbonell	18,100
68	— Luiz Santos Martins	17,350
69	— Paulo Emilio Silva Garcia	19,700
70	— Gilberto Romero de Barros	18,050
71	— Felipe Carlos Ferreira da Camara	17,150
72	— Enio Barão Godinho	17,550
74	— Dalmo Boson	17,750
75	— Roberto Vargas	17,550
76	— Descial Mena Barreto Fialho	16,800
77	— Luiz Armando Franco de Azambuja	17,150
78	— Raul Amelio Costa dos Reis Cleto	18,000
	— "T" Gilberto Guimarães Cardoso Machado	20,200
79	— Paulo Barrozo Pinto	17,050
80	— João Luiz Kraemer de Quadro	16,700
82	— José Carlos de Avellar	20,350
	Soma	1.283,070
	Média	18,868
	Limite	16,981

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações :

(1) Incide no n. 1, § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448/64-LPO. (Exercício de cargo público civil temporário). Agregado: "DO" de 16 Fev 65 — letra j), art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46 e Decreto n. 5.215/43 (Diretor-Presidente FNM). Impedido para o QAM.

(2) Incide no n. do art. 49 da Lei n. 4.448/64-LPO. (Exercício de cargo público civil temporário). Agregado: "DO" de 7 Mar 66 — letra h), art. 8º da Lei n. 4.902/65 (Secretário de Segurança do Estado do Pará).. Impedido para o QAM.

(3) Agregado: "DO" de 6 Out 65 — letra j), art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46 (SNI).

— Não constam da presente relação, por incidirem na letra b) do n. 10, inciso III (outras prescrições) do art. 52 da Lei número 4.448/64-LPO, os Majores de Cavalaria: Moacyr Rebello e Sergio de Moraes Machado.

Relação dos Capitães da Arma de Cavalaria, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

3	— Edmundo Valeriano Santos	15,611
4	— Mario Candido Marques Ricardo	14,050
5	— Mario Doernte	15,950

2M.126.2.p219

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

—	"ENG" Ayrton de Oliveira Cruz	17,450
6	— Sergio Breyer	15,050
—	"T" Hugo Tagnin Neves	17,150
—	"ENG" Claudio de Oliveira Souza	16,600
7	— William Cabral Matos	16,300
8	— Selmar Soares Bocorny	15,495
9	— Sergio Kaastrup Ramos	15,650
10	— Luiz Caroli	14,400
11	— José Walbran Jucá	14,600
12	— Danton Renato Dias	14,300
13	— Heitor Fernando Resin Filho	14,250
14	— Flavio Junqueira	15,800
15	— José Pires de Aguiar Neto	13,850
16	— Fernando Monzon Abril	14,600
17	— Horácio Garcez da Luz	15,500
18	— Raymundo Theotonio de Moraes Quadros Filho	13,900
—	"T" Amaury Dias Vidal	17,250
19	— Flávio Crivella Pantoja	14,738
20	— Newton Heraclio Ribeiro	14,910
21	— Arthur Moura Seabra	14,400
22	— Ricardo Eugenio de Werna Diniz	16,000
23	— Arthur de Mello Junior	15,650
24	— Daniel Lomando Andrade	14,650
25	— Edgardo de Uzeda	14,700
—	"T" Edésio Carvalho Alves Branco	16,900
26	— Carlos Gomes de Castro	16,250
27	— Cesar Moraes	15,550
28	— Djalmir Tavares Queiroz	13,950
29	— Ivam da Veiga Figueiredo	14,800
30	— Ivo de Castro Constantino	13,050
31	— José Godinho Rodrigues	16,400
32	— Fernando Bezerra de Castro	13,600
33	— Ary Canavo	15,050
34	— Jorge Corrêa de Lavra Pinto	14,750
35	— João Motta Castello Branco	13,750
36	— Otto Barreto de Andrade	14,150
37	— José Luiz de Castro Silva	14,700
38	— Jorge André Porto da Rocha	13,650
39	— José Vilson Foschiera	14,300
40	— Francisco Rabelo Leite Neto	15,700
41	— Orlando Jorge Portela Ramirez	14,900
42	— Hugo Werner Bleicker	14,100
43	— Sady Cunha	15,250
—	"T" Nilton de Almeida Tavares	15,600
44	— Euryalo Romeiro Filho	15,000
45	— Antonio Machado Rosa Neto	14,850
46	— Arnaldo Serafim	15,150
47	— Lúcio Gonçalces da Fonseca	14,150

2M.126.2.p 220

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

48	— Osiris Cardoso Labatut Rodrigues	15,500
49	— Darcy Severo Soares	14,500
50	— Francisco Brasil Fortes	14,950
	Soma	813,304
	Média	15,061
	Limite	13,555

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Relação dos Tenentes-Coronéis da Arma de Artilharia, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

Número no Almanaque 1965 — Nome — Pontos

38	— José Mariano Corrêa de Araujo Filho	23,950
	— "T" Arlindo de Oliveira	26,950
39	— Carlos Max de Andrade	27,950
40	— Oswaldo Limoeiro Filho	21,660
	— "T" Colbert Gouvêa Espíndola	26,045
41	— Murillo de Macedo Loyola	25,640
42	— João Baptista Baêta de Faria	26,600
	— "Ag" Ulysses de Albuquerque Rebuá — "Ag"	25,700
44	— Paulo Ignácio Domingues	22,350
45	— Sylvio Âncora da Luz	21,850
	Soma	248,695
	Média	24,869,5
	Limite	22,382,5

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Obs.: Agregado de acôrdo com o art. 5º da Lei n. 2.370/54 e letra "j" do art. 86 do Dec Lei n. 9 698/46 (EMFA).

Relação dos Majores da Arma de Artilharia, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

	— "Eng Ag" Humberto Duarte Rangel (1)	19,850
24	— Egon de Oliveira Bastos	20,600
25	— Hugo Caetano Coelho de Almeida	21,600

2M-126 2,p.221

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

26 — Fernando Mercil Guimarães Gomez 18,750
27 — Haroldo Accioly Borges 19,150
28 — Adonis Rodrigues de Guimarães e Santos 20,450
29 — Arquimedes Salgado da Silva 17,250
30 — José Francisco de Oliveira 18,840
31 — Lysias Borges de Castro Neves 19,950
32 — Floriano Freire de Oliveira 18,700
33 — Edison Baptista de Vasconcellos Galvão 20,950
34 — Stavro Sava 19,200
35 — Ferrucio Retumba Carneiro Monteiro 18,400
36 — Luiz Procópio de Souza Pinto Filho 18,350
37 — Cláudio Dubeux Collares Moreira Filho 20,250
38 — Geraldo Afonso Daemon de Araujo 18,150
— "Ag" Milton Gomes de Paiva (2) 18,300
39 — Arthur Orlando da Costa Ferreira 19,250
40 — Israel Behar 19,000
41 — Manoel Mesquita de Azevedo 18,650
42 — Oswaldo Carmo Vargas 17,350
43 — Samuel de Tarso Teixeira Primo 21,550
— "T" Jorge da Costa Braga 22,100
44 — Paulo de Tarso Saraiva 20,450
— "Ag" Horácio Antunes Ferreira Junior (3) 17,400
45 — Antonio Henrique Osório de Noronha 23,350
46 — Álvaro Alfredo Alvarenga Ely 20,300
47 — Augusto Cezar de Sá da Rocha Maia 21,500
48 — Nelson Lucas 17,650
49 — Paulo de Almeida Ribeiro 18,650
— "Com" Francisco da Costa e Silva 19,600
50 — Gilberto Moraes Pereira 20,350
51 — Geraldo Gomes de Matos 22,450
52 — Waldemar Oswaldo Bianco 18,600
— "Ag" Moacyr Coelho (4) 19,900
53 — Sebastião de Assis Silva 18,200
54 — Oscarino Salgado da Silva 19,350
55 — Egmont Bastos Gonçalves 17,350
"Ag" João Batista de Aguiar (5) Imp QAM 15,950
56 — Angelo Baratta Filho 20,550
— "Com" Orlando Celso da Silva 20,500
57 — Sérgio Oscar Lopes 17,800
58 — Luiz Helvécio da Silveira Leite 18,350
— "Com" Walber Sales de Souza 20,150
59 — Péricles Vieira 20,650
60 — Edilson de Freitas Guimarães 17,250
61 — Jorge Ernesto de Godoy 17,800
"Ag" Haroldo Sanford Barros (5) Imp QAM 16,700

DM. 126. 2.p.222

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

62 — Jayme Rodrigues Garcia	16,250
63 — Sylvio Conti Filho	18,450
64 — Helio José da Costa Lanna	18,350
Soma	980,490
Média	19,225
Limite	17,303

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Incide no n. 1 § 1º do art 49 da Lei n. 4 448/64-LPO (Exercício de cargo público civil temporário). Agregado: "DO" de 27 Jun 63, letra "j" art 86 do Dec Lei n. 9 698/46 e Dec n. 47 949/60 (À disposição da SUDENE). Impedido para o QAM.

(2) Agregado: "D O" de 4 Jun 65 — art 5º da Lei n. 2 370/54 e letra "j" art 86 do Dec Lei n. 9 698/46 (ESG).

(3) Incide no n. 1 § 1º do art 49 da Lei n. 4 448/64-LPO. Agregado: "D O" de 25 Jun 63 - letra "j" art 86 do Dec Lei n. 9 698/46 e Dec n. 40 110/56 (À disposição da Comissão Nacional de Energia Nuclear, fazendo estágio no Comissariado de Energia Atômica Nuclear da França).

(4) Agregado: "D O" de 10 Dez 64 — art 5º da Lei n. 2 370/54 e letra "j" art 86 do Dec-lei n. 9 698/46 (SNI).

(5) Incide no n. 1 § 1º do art 49 da Lei n. 4 448/64-LPO (Cargo público eletivo — Deputado Estadual pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará). Agregado: "D O" de 7 Nov 63 - letra "i" art 8º da Lei n. 2370/54.

Não consta da presente relação, por incidir no n. 3 do art 7º e no n. 4 do art 48 da Lei n. 4 448/64-LPO (Incapaz, definitivamente, para o Serviço do Exército), o Major de Artilharia José Floriano Peixoto Filho.

Relação dos Capitães da Arma de Artilharia, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

1 — Tolstoi Teixeira Campos (1) Imp QAM-QAA	10,710
4 — Thomaz Lourenço Taboada	14,600
5 — Oscar Fernando Sampaio Villas Boas	15,500
6 — Carlos Armando Lowande Coelho	15,100
7 — Doraldo Milward	16,170
8 — Paulo Borges Leitão Filho	15,330
9 — Wanildo Fernandes	15,250
10 — Ary de Aguiar Freire	15,050
11 — Lotus Silva de Paula	15,950

2 M. 126. 2 i p. 223

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

12	— Arthur da Rosa Souto Ribeiro	13,950
13	— Vilano Menezes	14,400
14	— Hoche Luiz Pulcherio	15,543
15	— Geraldo Pinheiro	13,050
16	— Valfredo Dantas de Oliveira e Silva	15,175
	— "T" Oriel Nunes Borges	16,950
17	— Antonio Gomes Ribeiro	16,060
18	— Herculano Coimbra	15,900
19	— Celso Leme Maciel	14,620
	— "T" Paulo Martins Ney da Silva	16,550
	— "Eng" Luiz Manoel Bottentuit Lima	16,600
20	— Hisan Villar Tavares Guerreiro	17,050
21	— José Luiz Mac Cord	16,100
	— "T" Angelo Corrêa	17,150
22	— João Picarelli Telles Pires	14,510
23	— Carlos Alberto Arduini	14,955
24	— Hugo Autran Soares	15,940
25	— Mirócles Conceição Neves	15,500
26	— Júlio César Américo dos Reis	11,265
27	— Heraldo Lima Moraes	13,225
28	— José Carvalho Filho	15,030
29	— Aldair Fernandes Pequeno	15,335
30	— Mario Ferreira Cardoso	15,385
31	— Egidio Silva	15,650
32	— Oscar da Silva	15,670
33	— Luiz Fersen Severo Riviello	15,120
34	— Arthur Nunes Ferreira Filho	14,025
35	— Clóvis Brandão Etchegoyen	15,750
36	— Sylvio Roberto Rodrigues de Mattos	16,200
37	— Paulo Cunha	15,200
	"Com" Alfredo Neves	17,050
38	— José Antenor Vianna	15,545
	"Com" Creso Vieira Vellinho	17,500
39	— Thomaz Rodrigues	15,750
40	— Jacques Tavares Pedrosa	15,200
41	— Virgílio Alves de Azeredo Coutinho	14,600
42	— José de Souza Costa Lima	14,550
43	— Selmar da Silva Guerra	14,435
	— "Ag" João Peixoto da Silva (2) Sub-judice	10,050
	— "Ag" Walkyr Serrano de Andrade (2) Sub-judice	14,727
44	— Eleusipo de Trigo Cecilio	16,360
45	— Sebastião Nazareth Vital	15,815
46	— Edmilson Rocha Lima	15,010
47	— Helio Antonio de Souza	14,400
48	— Eugênio de Almeida Baptista	15,775
	— "Eng" Jayme Bragança Pinheiro	15,200
49	— Roberto Sampaio Villas Boas	15,280
50	— Luiz Omar de Assis Carvalho	14,320
51	— Ygara Dias Cavalcante de Almeida	15,350
52	— Luiz Mohr Guimarães	14,900
53	— Ivo de Souza Neves	13,580
54	— Edyr Claudio de Souza Aragão	12,320
55	— José Arribamar de Oliveira	14,675
56	— Haylton Santos Bomfim	14,590

2M.126.2ip.024

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

57	— Carlos Kleber Ramos de Lima	14,900
58	— Aloysio da Silva Ferrão	15,300
59	— Wilson Travassos	11,600
60	— Gil Nascimento	14,150
61	— Laurindo Ferreira Ribeiro	15,250
62	— Pedro Laércio Monteiro Braga	14,050
63	— Geraldo Hummel Guimarães	14,810
64	— José Luiz de Gonzaga Pondé Chaves	14,605
65	— Humberto Ayres Corrêa	15,160
66	— Walter Monteiro Bertholo	14,690
67	— Fernando Simões	16,300
68	— Paulo Henrique Lisboa	14,900
69	— Poty Ubirajara Marques da Silveira	15,400
70	— Irapuan Menezes Coelho da Silva	14,910
71	— Austregésilo Moreira Catunda	15,080
72	— Fernando Nogueira de Carvalho	13,325
73	— Roberto de Souza Parentoni	14,580
74	— Ernani Bastos Pimentel	14,583
75	— João de Alencar Araripe	15,150
76	— Joubert Siqueira	15,030
77	— Licurgo Telles Porto	14,150
78	— José Carlos Leite Filho	15,010
79	— Alberico Barroso Alves	15,700
80	— Luiz Otávio do Espírito Santo	14,050
	— "T" Jayme Gonçalves	17,350
81	— Renê Flores Marques	15,[illegible]0
82	— Mario Sergio Rodrigues de Mattos	15,65
83	— Heitor Augusto Borges Filho	16,100
84	— Affonso Bello Wanderley	15.550
85	— Haroldo Azevedo da Rosa	14,45
	— "T" Admilson Naccarati	17,000
86	— Abdias da Costa Ramos	15,50
87	— Vital Ribeiro	13,40
88	— José Carneiro da Cunha	14,55
89	— Dirceu Pivatto da Silva	14,9[illegible]
90	— Ariel Santos Maciel	14,350
91	— Francisco Vidal Alves	14,150
92	— Denizard Valladares Silva	15,150
93	— Helio Conde	14,600
94	— Hugo da Rosa Pégas	14,700
95	— Francisco Pinheiro	14,500
96	— Arnaldo Dias de Carvalho	14,600
97	— Walter Albano Fressatti	16,200
	— "Eng.. Dirceu Peterlongo Vellinho	16,150
98	— José Fernandes Delgado	14,580
99	— Geraldo Nogueira Diogenes	15,100
100	— José Sizino da Rocha	14,350
101	— José Evandro Silva Cavalcante	14,850
102	— Darcy Távora Teixeira Leite	14,400
103	— Placínio da Silva Guimarães	13,750
104	— Murilo Ozório de Castro	14,450
105	— João Baptista Bezerra Leonel	14,950
106	— Geraldo de Arruda Penteado	14,800

J M-126.21, p 225

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

107	— Bismark Baracuhy Amancio Ramalho	14,750
108	— João José Horácio e Silva Junior	14,000
109	— Guilherme de Araújo	13,850
110	— Walter de Faria	14,800
	— "Com" Licio Augusto Ribeiro Maciel	15,200
111	— Fabio Vilela de Freitas Lima	14,150
112	— Expedito de Souza Pereira	14,600
113	— Manoel Abreu de Moraes	15,050
114	— Antonio Francisco de Borges Vergne	13,600
115	— José Renato Leite	14,050
116	— Jairo de Mello Barros	12,950
117	— Ignácio Benittes de Barros Barreto	15,200
118	— Renato Ribeiro da Silva	15,700
119	— Thales Eichler Cardoso	13,500
120	— Jairo Gama (3) Sub-judice	12,400
121	— Mario Bruno	14,350
122	— Alfredo Gabriel de Miranda	14,000
123	— João Evelácio Chaves	14,500
124	— Helio Affonso dos Santos	15,700
125	— Aurino de Araújo Pereira	14,350
126	— Renato Tagnin Neves	13,150
127	— Jair Fialho Fernandes — Imp QAM-QAA (1)	14,350
128	— Sebastião Djalma Furtado	14,350
129	— Newton Alvarez Rodriguez	16,250
130	— Attila Cancello Faria	14,500
131	— Elmo Brito	13,500
	Soma	2.109,673
	Média	14,857
	Limite	13,371

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Incide no n. 1 do art. 7º da Lei n. 4.448/64-LPO (EsAO).

(2) Incide no art. 9º da Lei n. 4.448/64-LPO (Sub-judice) (EsAO). Agregado de acôrdo com a letra m) do art. 8º da Lei número 2.370/54. Impedido para o QAM e QAA.

(3) Incide no art. 9º da Lei n. 4.448/64-LPO ("Sub-judice") — (Aviso n. 250/52). Impedido para o QAM e QAA.

— Não consta da presente relação, por incidir no n. 3 do art. 7º e no n. 4 do art. 48 da Lei n. 4.448/64-LPO (Incapaz, definitivamente, para o serviço do Exército), o Capitão de Artilharia QMB, Silas Werner da Silva.

DM 126.2 p 226

Relação dos Tenentes-Coronéis da Arma de Engenharia, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

Número no Almanaque 1965 — Nome — Pontos

	— "Ag" Brasilio Marques dos Santos Sobrinho — Impedido — QAM (1)	25,220
	— QEM/Eng Oswaldo da Rocha Mascarenhas	24,650
	— "T" Paulo Teixeira da Costa	24,750
	— "T" Franklin Nestor de Lima Serrano	25,350
24	— Paulo Garicochea Mata	22,800
	— "Com" Paulo Maranhão Aires	22,000
	— "Com" Edinasio Fragoso de Albuquerque	22,950
25	— Francisco de Assis Pires Falcão	20,350
	Soma	188,070
	Média	23,508,7
	Limite	21,158

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio, para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento, caso não estejam impedidos.

Obs.: (1) Incide no n. 1 do § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448/64 — Agregado de acôrdo com a letra h) do art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46 — "DO" de 3 Abr 61. (Superintendente da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina).

— Não consta da presente relação o Ten-Cel Fernando Luiz Soares Futuro, por incidir no § 2º, do n. 6, do art. 7º e n. 4 do art. 48, tudo da Lei n. 4.448/64. (Incapaz definitivamente para o serviço do Exército).

Relação dos Majores de Arma da Engenharia, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

4	— Afonso Augusto de Toledo Navarro	20,330
	— "Eng" Paulo Mendes Antas	21,670
	— "T" Luiz Castelliano de Lucena	22,130
5	— Alisio Sebastião Mendes Vaz	21,900
6	— Heleno Augusto Dias Nunes	18,760
	— "Com" Luiz Alberto Ordonez Daniel	19,400
7	— Heraldo Barbosa Botelho	18,750
	— "QMB" Carlos Octavio Pavel	20,550
	— "Eng" Enio de Magalhães	21,150
	— "T" Amadeu Casal Caminha	20,400
8	— Edgard de Abreu	20,500
	— "Com" José Goulart Camara	19,950
	— "Com" Hugo Floriano Magalhães Motta	16,100
9	— Ivan da Costa e Silva	21,050

2m.126.2.p.227

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

	— "T" Francisco Luiz Simões Corrêa	19,250
	— "Eng" Atalo Duarte Sampaio — Falta FI	16,050
	— "T" Adwaldo Cardoso Botto de Barros	19,900
10	— Adauto Gomes Barbosa	18,850
11	— Rubens Pedro Bom	18,500
12	— Ney de Oliveira Aquino	21,150
	— "T" Aldo Moniz de Souza	20,300
	— "T" Eduardo da Silva Miranda	21,600
	— "Ag" Waldo Sette de Albuquerque — Falta FI (1)	13,800
	— "Com" Nelson Bruno Canini	18,267
	— "T' Mauricio Tavares Gonçalves	22,350
	— "T" Helio Creder	19,600
	— "T" Helio Motta	20,100
13	— Paulo Ferreira Vieira da Silva	19,550
	— "Eng" Henrique Delvaux de Oliveira	19,500
	— "Com" José Frederico Muller Gomes	19,300
14	— Murilo Borges de Medeiros	21,300
	Soma	611,647
	Média	19,730
	Limite	17,757

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Obs.: (1) Incide no n. 1 § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448/64-LPO (Exercício de cargo público civil temporário). Agregado: "DO" de 22 Jun 60 — letra h) art. 8º da Lei n. 2.370/54 (Delegado da Rêde Ferroviária Federal). Impedido para o QAM.

Relação dos Capitães da Arma de Engenharia, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

	— "Ag" Ricardo Moniz de Aragão — Imp QAM-QAA (1)	14,895
	— "Eng" José de Oliveira	17,295
5	— Celio Carrocino	13,450
	— "T" Hermes Hildebrand	16,800
	— "T Ag" Arnosan Ramos Caiado — Imp QAM-QAA (2)	15,250
6	— Fernando Farreira de Paula	16,100
7	— Yvens Ely Monteiro Marcondes	15,750
	— "QMB" Manoel Jordão Sobrinho	16,175
8	— Antonio Almeida	13,150
9	— Wilson Musco	16,175
	— "Eng" Paulo Mauricio Castelo Branco Sampaio	16,835
10	— Henrique Ulisses Hargreaves Ribeiro	13,650
	— "QMB" Luiz Gonzaga Saraiva	14,050

2M.126.2 p. 227

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

11	— Ramiro Batista Ferreira Filho	16,400
	— "T" Aloisio de Abreu Pereira da Silva	17,750
12	— Joel da Silva Ribeiro	16,400
13	— Luiz Atanazio Gonzaga	17,050
	— "Com" Milton Mendes Machado	17,150
14	— Hiram de Aguiar e Souza	14,750
15	— Publio Antonio Portela	14,400
16	— Aldo Pinheiro Rangel	14,630
17	— Edmundo Fernandes da Graça	14,500
	— "Com" Ronaldo Gomes	16,250
18	— Carlos Alberto Ommati	14,550
19	— Marcello Alves Carneiro de Menezes	14,750
20	— Haroldo Ferreira	15,450
	— "T" Willy Antonio Pereira	16,650
21	— Milburgens Nelson de Mello Junior	15,710
22	— Sosigenis Andrade de Araujo	14,450
23	— Jurandir Caripuna Maués	14,050
24	— Newley Lopes Landeira	14,600
25	— Ivany Henrique da Silva	15,650
26	— Edmundo Carvalho de Souza	17,050
	— "Com" Antonio Sebastião Leonel Gomes Marsiglia	15,700
27	— Orlando Heemann	15,600
28	— Edilson Pacheco	13,950
29	— Alaor Decker Medina	15,750
30	— Iran Carvalho	14,750
32	— João Tarcizio Cartaxo Arruda	15,750
33	— Dirceu Ribas Corrêa	16,200
	— "T" Mario Palazzo	16,200
34	— José Hindenburgo de Castro Nogueira	14,850
	— "T" Sylvio Cardoso Ururahy	16,150
35	— Aroldo Antonio Pastuk	15,150
	— "QMB" Luiz Antonio Gomes Lages	15,400
	— "T" João Alberto Lopes	15,500
36	— João Magalhães de Souza	14,750
37	— Helenio Furtado do Amaral	15,000
38	— Paulo Luiz Silva Araujo Sampaio	13,750
39	— José Carlos Miró	15,150
	— "T" Francisco Fernando Madeira Corner	16,00
40	— Luiz Fernando Barreto Cesar	15,350
	Soma	802,715
	Média	15,437
	Limite	13,893

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Incide no art. 49 da Lei n. 4.448/64-LPO (Licença para tratar de interêsses particulares). Agregado: "DO" de 1 Set 64 — letra e) art. 8º da Lei n. 2.370/54.

2M.126. 2.p.229

(2) Incide no art. 49 da Lei n. 4.448/64-LPO (Licença para tratar de interêsses particulares). Agregado: "DO" de 9 Abr 65 — letra e) art. 8º da Lei n. 2.370/54.

Não constam da presente relação, por incidirem na letra b) do n. 10, inciso III (outras prescrições) do art. 52 da Lei n. 4.448/64-LPO, os Capitães de Engenharia Afranio de Souza Rosa e Pedro Waldyr de Alcântara.

Relação dos Tenentes-Coronéis Médicos, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

1 — Rodolfo Carneiro Jung	26,350
2 — Nelson Cardoso de Assumpção	29,300
3 — Oldano Amorim Pontual	29,750
4 — Everardo Martins de Araujo	29,250
5 — Bernardino da Costa Santos	28,800
6 — Osmar Perazzo Lannes	31,550
7 — Geraldo Augusto d'Abreu	32,850
8 — Silvio Basile	31,400
9 — Herbert Dias Gaspar	29,800
10 — Manoel Baliú Monteiro	28,800
11 — Newton de Queiroz Paim	29,000
12 — Claudio Vieira Cavalcante de Albuquerque	29,900
13 — João Pires Teixeira	28,550
14 — Mauro Souza Lima	27,850
15 — Francisco Claudio Prince Cunha	26,150
16 — Hugo Kammsetzer	27,500
17 — Octavio Mendes de Oliveira	27,000
— "Ag" Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos (1) (Imp QAM)	23,950
18 — Joaquim José Moniz	27,000
Soma	544,750
Média	27,237
Limite	24,513

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações :

(1) Incide no n. 1 § 1º art. 49 da Lei n. 4 448/64-LPO (Nomeado Professor Catedrático, em caráter interino, da Faculdade de Medicina da Universidade de Alagoas). (Agregado: Dec de 7 Jul, "DO" de 22 Set 61, letra "j" art. 8º Lei n. 2 370-54).

Não serão estudados em 2º escrutínio, por incidirem no n. 4 do art. 7º da Lei n. 4 448/64-LPO (interstício), os Tenentes-Coronéis Médicos Octavio Mendes de Oliveira, Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos e Joaquim José Diniz.

2M 126-2ip 230

Relação dos Majores Médicos, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

9	— Arno Schmidtt	22,750
10	— Carlos Raposo da Camara	21,700
11	— Ney Taborda de Andrade	23,500
12	— Ruy Delfim Gomes de Morais	22,400
13	— José de Carvalho Melo	23,700
14	— Mauro dos Santos Lourival	23,400
15	— Alvaro José de Godoy	22,900
16	— Mario Bacha	22,450
17	— Glacy dos Santos Mattos	23,450
18	— Alfredo Vicente Ribeiro Astarita	21,450
19	— Bruno de Araujo Ribeiro	22,450
20	— Jabes Afonso de Melo	22,900
21	— Bernardo Ruy de Faria	22,100
22	— Ocyr Fidanza Dutra	22,300
23	— Rubens de Aquino Marques	22,800
24	— João Paulo Temporal Junior	22,340
25	— Jeferson Santiago	21,600
26	— Seth Emanuel Couto Melo	21,400
27	— Dorival Lessa de Carvalho	22,150
	Soma	427,740
	Média	22,512
	Limite	20,260

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio, para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações: não constam da presente relação:

a) Por incidir no art. 9º da Lei n. 4 448/64-LPO ("Sub-judice"), o Major Médico Francisco Junqueira Schmidt.

b) Por incidir na letra a) do n. 10, inciso III, do art. 52 da Lei n. 4 448/64-LPO, o Major Médico Carlos Fernandes Engelsing.

Relação dos Capitães Médicos, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

—	"Ag" Guilardo Martins Alves (1) (Imp QAM-QAA)	18,250
1	— Fernando Nunes Seijo (2) (Imp QAM-QAA)	15,200
17	— Antonio Elzio Pereira da Silva	14,550
18	— Estanislau Aluizio Grochocki	14,050
19	— Renato Costa de Abreu Lima	14,300
20	— Orlando Corrêa Cardoso	14,730

2n.126. Alp 231

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

21	— Raimundo Bezerra da Cunha	15,010
22	— Armando Moreira Ribeiro	15,400
23	— José Viegas London	15,000
24	— Celso Moura e Silva Bittencourt	14,780
25	— Bonifácio Salgado de Vasconcelos	15,520
26	— Inaldo Ferreira de Mendonça	15,460
27	— José Batista Colares	14,500
28	— Ibsen Reis	15,100
29	— Joffre Abi-Ramia Antonio	15,100
30	— Tong Ramos Vianna	14,750
	— "Ag" Adelmar Reis (3) (Imp QAM-QAA)	10,350
31	— Antonio Rabello Duarte	13,850
32	— Aubri João Baptista Amprino	14,350
33	— Ruy Furtado da Silveira	14,850
34	— Ubirajara de Azevedo	15,200
35	— Adolpho Simon Filho	14,700
36	— Luiz Moreira da Silva	14,950
37	— Eider Rodrigues Pinto	13,950
38	— Getulio Alves de Barros	12,850
39	— Antonio Tunes de Moura	14,450
40	— Antonio Ribeiro da Costa	14,900
41	— Raimundo Nonato da Silva Tavares	14,200
42	— Antonio Marques	14,700
43	— Feliciano André Gomes	14,200
44	— José Coelho de Medeiros	14,700
45	— José Serur	13,300
46	— Luiz de Moraes Wanderley	14,200
47	— Alexandre André Duarte	14,200
48	— Nelson Milburgens Camara de Mello	13,700
49	— Claudio Saraiva Barbosa	14,700
50	— Noé de Mello	14,650
	Soma	538,650
	Média	14,558
	Limite	13,102

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Incide no § 1º do art. 49 da Lei n. 4 448/64-LPO (Cargo civil temporário). Agregado: "DO" de 12 Jan 62 — letra "j" do art. 8º da Lei n. 2.370-54.

(2) Incide no art. 7º da Lei n. 4 448/64-LPO (EsAO).

(3) Incide no art. 7º da Lei n. 4 448/64-LPO (EsAO). Agregado: "DO" de 23 Jun 65, — letra "a" art. 8º da Lei n. 2.370/54.

Não consta da presente relação por resolução do Plenário da CPO em Reunião n. 39, de 18 Agô 65 — excluído dos QAM e QAA (Aguardando decisão Judicial), o Capitão Médico Brasil Cattaneo Lago. Agregado: "DO" de 26 Abr 63, art. 29 do Dec n. 46.128-A/59.

2 M. 126, 2 p. 232

Relação dos Tenentes-Coronéis Farmacêuticos, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

Número no Almanaque 1965 — Nome — Pontos

4 — Waldomiro de Araujo	28,410
5 — Mauro Gouvêa da Costa (1) (Imp QAM)	31,200
6 — Aylton Prado Reys (1) (Imp QAM)	28,750
Soma	88,360
Média	29,453
Limite	26,507

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Obs.: (1) Incidem no n. 4 do art. 7º da LPO (interstício).

Relação dos Majores Farmacêuticos, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

3 — Licinio Pereira Gonçalves	27,450
4 — Oswaldo Neves Barata	23,950
— "Ag" Attilio Sayago (1) (Imp QAM)	19,910
5 — Jaime Fernandes Rendeiro	18,750
6 — Ylton Silveira Nascimento	18,700
Soma	108,760
Média	21,752
Limite	19,576

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Obs.: (1) Incide no n. 2, § 1º do art. 49 da Lei n. 4 448/64-LPO (Incapacidade física temporária por mais de um (1) ano). Agregado: "DO" de 28 Dez 65, letra "a" art. 14 da Lei n. 2.370/54.

Relação dos Capitães Farmacêuticos, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

1 — José dos Reis Carvalho	18,600
2 — Guayçá Allan-Kardek Alvares de Oliveira	18,900

2M 126.2 1 233

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

3 — Pericá Carimbiri da Silva Pauxis	17,700
4 — Paulo Santos de Souza Moura	16,950
5 — José Pedro de Barros Mendes	19,000
6 — Victor Raimundo de Oliveira	18,150
7 — Jorge Sebastião de Oliveira	17,650
Soma	126,950
Média	18,135
Limite	16,321

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio, para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Relação dos Tenentes-Coronéis Dentistas, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

Número no Almanaque 1965 — Nome — Pontos

1 — Aloysio Guimarães	18,500
2 — Antonio Archanjo Camara	21,100
3 — Pedro da Cunha Bastos	16,200
4 — Walter Pereira Gonçalves	20,850
Soma	76,650
Média	19,162
Limite	17,246

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio, para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Relação dos Majores Dentistas, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

1 — Gorgonio Regalado de Medeiros	18,700
2 — Edegar Siqueira Seixas	18,500
3 — Oscar Ferreira Wanderley	19,050
4 — Justo Sebastião Jansen Ferreira	18,300
5 — Raul Marinho de Gusmão	15,650
6 — Orlando de Araujo da Cunha	18,800
7 — Edmundo Mario Roderjan	18,700
8 — Mario Pinto Teixeira	19,550
9 — Roberto Batista da Silva	20,500

2M.126.21.p.234

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

10	— Jarbas Freitas Pereira	18,650
11	— Rubens Reis Rezende	18,650
12	— Alfredo Ferrante	18,500
	Soma	223,550
	Média	18,629
	Limite	16,766

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Relação dos Capitães Dentistas, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

1	— Ernani Layme Falcão	18,000
2	— João Ferreira Filho	17,900
3	— José de Abreu Grossi	17,270
4	— João Eugênio Leitão	17,900
5	— Renato Nascimento Bravo	17,300
6	— Luiz Antonio Ururahy Kingston	18,100
7	— Ivens de Albuquerque	18,100
8	— Antonio Marques de Almeida	18,500
9	— Severo Borges de Mattos	18,000
10	— Antonio José Duarte Gomes	18,000
11	— Darcy Campos	17,900
12	— Hailton Gomes Pelaes	18,200
13	— Emerenciano Vieira de Assumpção	16,700
14	— José Augusto dos Santos	17,900
15	— Geraldo Furtado Reis	18,000
16	— Gilson de Magalhães Couto	18,000
17	— Estevão Torquato da Silva	18,050
18	— Hugo de Abreu Lisboa	17,700
19	— Alvaro Marçal Medeiros Pacheco	17,400
20	— Luiz Carlos Hipólito da Silva	18,500
21	— Wallace Marques	17,700
22	— Wanildo José Bastos	18,500
23	— Jacob Welikson	15,970
24	— Gil Rodrigues de Mattos	17,900
25	— Alberto Tavares	18,000
26	— Gelson Teixeira Netto	17,900
27	— Ussiel Miranda Ferraz	18,600

2M·126, 2 ip. 235

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

28 — Cesário Vieira Machado	18,240
29 — Jair Marcondes Machado	17,800
30 — Hilton Fernandes Faria Machado	18,200
31 — Ary Fernandes	17,700
32 — Jorge Catharino de Almeida	18,300
Soma	572,230
Média	17,882
Limite	16,093

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Relação dos Tenentes-Coronéis Veterinários, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

1 — Teofredo Lopes de Siqueira	23,550
2 — Vital Alves Filho	22,450
3 — Orlando da Silva Mendes	21,550
4 — Fernando Leite de Figueiredo	22,350
5 — Edelfride Gonçalo Corrêa de Souza	24,550
6 — Elvas Nunes Carneiro	23,300
7 — José Candido Maes Borba	26,000
8 — Dacio Guterres da Silveira	25,000
Soma	188,750
Média	23,593
Limite	21,233

NOTA — Os oficiais acima relacionados não serão estudados em 2º escrutínio, por incidirem no n. 4 do Art. 7º da Lei n. 4448/64-LPO (interstício).

Relação dos Majores Veterinários, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

1 — Carlos Bleil Filho	21,600
2 — Mario Portela Gomes	23,950
3 — Pedro Lucio Tosin	19,400

2M.126.2 p. 236

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

4	— Julio de Oliveira	19,850
5	— Ricardo Abero	20,100
6	— Orfelino José de Castro Barbachan	17,750
7	— Harry Rudi Petzhold	21,600
8	— Antenor Luz	20,350
9	— Raul Germano da Silva	19,450
10	— Wilson Ilha Hamilton	19,300
11	— Jarrold Weigert Wanderley	19,000
12	— Jorge Pinheiro Borges	20,100
13	— Heber Alves da Costa	19,450
	Soma	261,900
	Média	20,146
	Limite	18,131

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Relação dos Capitães Veterinários, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

1	— Carlos Alberto Brazil Barboza	16,250
2	— Henrique Brandão Filho	14,300
3	— Carlos Ferdinando Saraiva	14,350
4	— Wilson de Castro Marioni	14,350
5	— Adaury Brandão Alvim	16,700
6	— Claudio Wanderley	14,550
7	— Tito Americo dos Santos Silvado	13,700
8	— Gustavo Adolfo Pitta Pinheiro	16,300
9	— Alirio Monteiro Fernandes	15,200
10	— Angelo Henio Fonseca	15,550
12	— Jader Bastos Peixoto	14,500
13	— Hely da Costa Nery	14,850
14	— Walter de Miranda	14,500
	Soma	195,100
	Média	15,007
	Limite	13,506

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Obs.: Não consta da presente relação, por incidir na letra "b" do n. 10, inciso III, do art. 52 da Lei n. 4.448/64-LPO, o Capitão Veterinário Carlos Antonio Londero Schilling.

2.4.126. 2ip237

Relação dos Majores Intendentes, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

3 — Telmo de Almeida Lopes (1) "Sub-judice"	18,977
5 — Cleber Bastos	17,100
15 — Raul Vieira de Castro	17,600
16 — Carlos da Matta Garcia	17,500
17 — José Luiz de Mendonça	18,800
18 — Clayton Riedel Lima	20,850
19 — Roland Guimarães	19,080
20 — Clemenceau Tognotti Ortiz	19,550
21 — José Maria Gouvêa de Paula Costa	15,450
22 — Geraldo Pires de Carvalho	19,900
23 — Newton de Carvalho Menezes	18,400
24 — José Osorio de Azevedo	19,150
25 — Austregésilo da Silva Gomes	20,450
26 — Nilo Nunes de Carvalho	19,150
27 — Luiz Coelho de Lira	20,500
28 — Moacyr Corrêa	18,000
29 — Darlot Arrais Veloso	20,100
30 — Basilio Guilherme Raposo	21,200
31 — Landy dos Santos Pires	18,200
33 — Rubens de Figueiredo	18,850
34 — Claudionor Lino Tavares Filho	18,500
35 — Albim Martins	19,950
36 — José Felix da Silva	21,100
37 — Georgino Rei do Rego Barros	18,550
38 — Luiz Gonzaga de Gaia Campos	19,400
39 — Jorge Klier	20,050
41 — Milton Caramuru Coelho	20,300
42 — Orlando Costa	19,550
43 — Wilson Placido de Oliveira	19,150
— "Ag" Walter Souto Rodrigues (2)	20,300
44 — Danilo Lopes Cypriano	18,150
45 — Dilermando Rodrigues D'Avila	18,450
Soma	612,257
Média	19,133
Limite	17,219

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Incide no art. 9º da Lei n. 4.448/64-LPO.

(2) Agregado: "Diário Oficial" de 31 Mar 64 — art. 5º da Lei n. 2.370/54 e letra "j" art. 86 do Dec.-lei n. 9.698/46 (EMFA).

2M.126.21, 237

Relação dos Capitães Intendentes, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO, em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em Nota n. 2-D6/DF, de 5 Abr 66.

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

1	— Cleyd dos Santos Machado — Imp QAM-QAA (1)	13,560
2	— Antonio Ribeiro dos Santos — "Sub-judice" (2)	13,150
5	— Jonnas Luiz Pereira	14,240
7	— Acyr Melchiades Lopes de Mello	14,883
12	— Romulo Pacheco D'Avila	15,050
13	— Helio Francisco de Avelar	14,200
14	— Newton da Silva Santos	14,300
15	— José de Assunção Marques	15,150
16	— Sebastião Gonçalves de Lima	13,120
17	— Edgard Ribeiro da Silva — Imp QAM (1)	13,150
18	— Carlos Henrique Poester Comba	15,355
19	— José Maria Nogueira Junior	13,550
20	— Luciano Brasil Ribeiro	14,580
21	— José Antonio de Seixas Villanova	15,050
22	— Alfredo Alencar Aranha	14,766
23	— Arthur Guimarães Lins	14,450
24	— Noly de Almeida	11,000
25	— Juvio Meinicke Aragão	13,300
26	— Helio Justino Ferreira	13,705
27	— Francisco de Assis Monteiro Sampaio	13,426
28	— Antonio Lopes da Costa	13,783
29	— Braziliano de Oliveira Tiburcio	[illegible]00
30	— Francisco Luiz Dutra	15,780
31	— Carlos Aladar Farias	15,835
32	— Abelardo Nunes Vieira	15,050
33	— Waltencyr da Costa Barroso Motta	14,080
34	— José de Barros Cabral Filho	15,000
35	— José Pereira de Araujo	14,650
36	— Raimundo Valdir dos Santos	13,750
37	— Paulo Francisco Rocha	13,950
38	— João Francisco Souza Fonte	13,650
39	— Flavio da Silva Pacheco	13,950
40	— Darcy Blanco Garcia	15,500
41	— Itamar Apiacá Barreto	13,850
42	— Jorge Frade	13,533
43	— Sandino de Avila Boucinha	14,050
44	— José Airton de Andrade Bomfim	14,204
45	— Aroldo Pereira da Silva	14,850
46	— Carlos Afonso Coronel Machado	14,550
47	— José Jarbas Felix	12,650
48	— Raul Lorena — Imp QAM-QAA — Falta FI (1)	8,900

2M.126.2ip239

Número no Almanaque 1966 — Nome — Pontos

49 —	Nelson Barcelos da Veiga Filho	15,350
50 —	Roberto Tinoco Guimarães	15,000
51 —	Eone Zeferino Sampaio	14,770
52 —	Mecenas Freire Villanova	12,900
53 —	José de Azevedo Amaral	15,000
54 —	Paulo de Souza	12,600
	Soma	659,570
	Média	14,033
	Limite	12,629

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao Limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Incide no n. 1, art. 7º da Lei n. 4448/64-LPO (EsAO).

(2) Incide no art. 9º da Lei n. 4448/64-LPO ("Sub-judice"). Agregado: DO de 3 Mar 66.

— Não consta da presente relação, por incidir na letra b) do n. 10, inciso III do art. 52 da Lei n. 4448/64-LPO, o Capitão Intendente Laert Ferreira Gomes — Resolução da CPO, Ata n. 47, de 23 Dez 64. Agregado: letra I) art. 8º da Lei n. 2370/54, e incide, ainda, no art. 9º da Lei n. 4448/64-LPO ("Sub-judice").

Rio de Janeiro, GB, 27 de abril de 1966 — (a) *Olavo Vianna Moog*, Coronel, Secretário da CPO.

Gen-Bda RAMIRO TAVARES GONÇALVES,
Secretário do Ministério da Guerra.

Confere com o original:
RUBEM CONTINENTINO DIAS RIBEIRO,
Cel Chefe do Gabinete.

2M 126.2 p. 240

S M G
IMPRENSA DO EXÉRCITO
RIO DE JANEIRO — 1966

2M.126.2.1.241

DOCUMENTO SIGILOSO

EMFA
GABINETE
Protocolo nº. 416 1966

Entrada	Destino	Chefe / Gabinete
5 Jul	Dir Exp	Oleano Teixeira

JM.126.2ip.242 10 V
33-35

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, GB, 1 de junho de 1966 **Nº 844**

Boletim Reservado do Exército

N. 5-B

Para conhecimento do Exército e devida execução, de ordem do Exmo. Sr. Ministro, publico o seguinte:

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

Quadros de Acesso ns. 1-Extraordinário, de Merecimento e Antiguidade e Relação dos Impedidos de Ingressar nos QAA, tudo referente ao 1º semestre de 1966 e relativos aos Oficiais das Armas e dos Serviços (Of 39-T/1, de 31 Mai 66-CPO-Reservado).

DETERMINAÇÃO

1. O Exmo. Sr. Ministro da Guerra incumbiu-me de transmitir a determinação aos Comandantes, Diretores ou Chefes de Organizações Militares que, ao receberem o presente Boletim, dêem conhecimento imediato aos Oficiais e comuniquem urgente, via rádio, à Secretaria do Ministério da Guerra, o recebimento, constando obrigatòriamente o número do exemplar, número do Boletim, data do recebimento e do conhecimento dados aos oficiais, obedecendo ao seguinte modêlo:

SMG — Rio

Recebido ..... (data) BRE ..... (n.º) Exemplar ..... (n.º) pt

Dado conhecimento oficiais em ..... (data) pt

2. Os recursos cabíveis devem ser dirigidos ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, de acôrdo com o § 6º do art. 39, da LPO n. 4.448/64 e encaminhados diretamente ao Presidente da CPO pelo Comandante, Diretor ou Chefe do interessado, informando as datas em que o requerente tomou conhecimento do resultado recorrido.

Imprensa do Exército — 1966

PUBLICADO
no Bol. Res. n.º 6/66
do EMFA

IM. 126-2. p 243

Quadro de Acesso n. 1 — Extraordinário, relativo ao 1º Sem 66, para as promoções pelo princípio de merecimento, organizado de acôrdo com a Lei n. 4.448, de 29 de outubro de 1964 (EPO), alterada pela de n. 4.720, de 8 de junho de 1965 e Dec n. 58.195, de 15 de abril de 1966.

1ª PARTE — ARMAS

INFANTARIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

1	— Renato Pitanga Maia	14,550
	— "Ag" Lauro Rocca Dieguez (1)	14,100
2	— Alvaro Soares de Araujo	13,850
	— "Ag" Euripedes Ferreira dos Santos Junior (2)	13,550
3	— José Alipio de Carvalho	13,500
4	— Luiz Alberto de Freitas	12,550
	— "Ag" Antonio Barbosa de Paula Serra (3)	12,400
5	— Armindo Pulcherio	12,300
6	— Oswaldo de Faria	12,250
7	— Kleber Rodrigues de Andrade	12,250
8	— Petronio Maia Vieira do Nascimento e Sá	12,050
9	— Rodim Holanda de Sá	11,950
10	— Humberto Alves de Amorim	11,850
	— "T" Edson Braga de Faria	11,600
	— "Ag" Jose Epitacio de Mello (4)	11,500
	— "T" Julio Monteiro Filho	11,250
11	— Ito Carvalho Bernardes	11,200
	— "T" Jose de Almeida Fontenelle	11,200
12	— João Baptista Santiago Wagner	11,100
	— "T" Mauro Bamense	11,000
13	— Wilson de Azevedo	10,950
14	— Nilton Ponte de Alencastro Graça	10,900
	— "QMB" Nasir Branco Justino Gomes	10,850
15	— Octavio Moreira Borba	10,700
	— "T" Henrique Doria de Oliveira	10,700
16	— José Lopes de Oliveira	10,525
17	— Francisco Gomes da Costa	10,500
	— "T" Epnigenio Ruas Santos	10,500
18	— Daicy Avellar de Almeida	10,300
19	— Ruy Vidal de Araujo	10,050
20	— Agilberto Atilio Maia Filho	10,050
21	— Murilo Veras Fontenele	9,850
22	— Rubens Pereira de Araujo	9,800
23	— Jayme de Paiva Bello	9,800
24	— Eustorgio de Oliveira e Silva	9,750
25	— Armando Lopes Fontenelle Bezerril	9,700
26	— Alberto Faria da Silva Pereira	9.450
27	— Ney de Moraes Fernandes	9,200
28	— João Narciso Pinheiro Ferreira	9,200

2M.126.2 p 244

29	— Tulio Madruga	9,050
30	— Mario Miquelino Cunha	9,050
31	— Francisco Ramos de Medeiros	8,950
32	— Orlando Menusier	8,900
33	— José Alexandre de Oliveira Rodrigues	8,850
34	— Helio Ferraz de Andrade	8,600
35	— Savyo Jose Cnavantes	8,100
36	— Jose Oiticica Sobrinho	8,050
37	— Alberto Liege de Souza Braga	7,800
38	— Manoel Joao Homem de Mello	7,650
39	— Vauban de Mello	7,650
40	— Gilberto Godinho de Argollo Nobre	7,400

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com o art. 5º da Lei n. 2.370/54 e letra j) do art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46.

(2) Agregado de acôrdo com a letra l) do art. 8º da Lei n. 4.902/65.

(3) Agregado de acôrdo com a letra j) do art. 8º da Lei n. 2.370/54, letra j) do art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46 e Decreto n. 39.263/56.

(4) Agregado de acôrdo com a letra j) do art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46.

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

1	— Geraldo José Esteves	14,750
	— "T" Orlando Pereira dos Passos	13,750
2	— Amaury Rocha Vercillo	13,700
3	— Paulo Cesar de Freitas Coutinho	13,600
4	— Sotero Cardoso Rocha	13,500
5	— Raul da Silva Moreira	13,250
6	— José Maury de Araujo Silva	13,250
	— "QMB" Nahilton Linnares de Souza Madruga	12,950
7	— Zaldir de Lima	12,700
8	— Fabio de Moura e Silva Lins (1)	12,650
	— "T" Celso de Pontes Medeiros (1)	12,640
9	— Wenceslau Braga dos Santos (1)	12,620
10	— Antonio Curcio Neto (1)	12,610
11	— Manoel de Jesus e Silva (1)	12,600
12	— Ivan Jejuhy Affonso da Costa (1)	12,590
13	— Potyguara Cordeiro (1)	12,580
14	— Alberto dos Santos Lima Farjado (1)	12,570
	— "T" Antonio Góes Ferreira Filho (1)	12,565
15	— Eldes de Souza Guedes (1)	12,530
	— "Eng" Raul Gastão Hecksher (1)	12,555
	— "QMB" Alcides Nazario Guerreiro Britto (1)	12,555
16	— Laury Capistrano da Silva (1)	12,550
17	— Brummel Couto (1)	12,540
18	— Edival Alvares Pimenta (1)	12,530
19	— Joel Peres de Vasconcelos (1)	12,520
20	— Gabriel Antonio Duarte Ribeiro (1)	12,510
21	— Duarte de Souza Rosa (1)	12,500

2M-126 2-p.245

22	— Carlos Alberto Baldino Souto de Oliveira (1)	12,490
23	— Miraldino Dias (1)	12,480
24	— Oswaldo Puglia (1)	12,470
25	— Fernando Antonio Nogueira Martins (1)	12,460
26	— Benjamim Soares de Azevedo Filho (1)	12,450
27	— Cid Noli (1)	12,440
28	— Ivan Ribeiro Barbosa (1)	12,430
29	— Jairo Nogueira Guimarães (1)	12,420
30	— Ivano Madeira Coelho (1)	12,410
31	— José Lanter Peret Antunes (1)	12,390
32	— José Figueiredo de Albuquerque (1)	12,380
33	— João Floriano Florentino Meira de Vasconcellos	12,300
34	— Hely de Andrade Pires (1)	12,300
35	— Peri Rosenzweig Menezes	12,200
36	— Francisco Rodrigues da Silva Silveira	12,200
37	— Sylvio de Mello Dantas	12,100
38	— Leonidas Xavier de Lima	11,900
39	— Murillo de Andrade Carqueja	11,850
40	— Leonel Edmundo Carvalho de Oliveira	11,750
41	— Helio Duarte Magioli	11,700
42	— Helio Loro Orlandi	11,500
43	— Paulo Pizante Baptista	11,500
44	— Eduardo D'Almeida Campos Pereira Mota	11,500
45	— Acyr da Silveira Bulcão	11,450
46	— Benedicto Celso de Camargos Pereira	11,400
47	— Arilmes de Paula Lopes	11,400
48	— Darly Alfredo Mattei (1)	11,400
49	— Armando Vilá Pitaluga	11,250
	"T" Carlos Theodoro de Albuquerque	11,100
50	— Lister de Figueiredo	11,050
51	— Helder Benevides Alencar Teixeira (1)	10,940
52	— Wandyr Rocha Salles (1)	10,920
53	— Sergio Florentino Paes de Barros e Meira de Castro	10,900
54	— Carlos de Oliveira Pinto	10,800
55	— Edilson Moreira da Rocha	10,800
56	— Salvador de Barros	10,750
57	— Celio Prado Meinicke	10,750
58	— Walter Fernandes de Almeida	10,750
59	— Eduardo do Couto Pfeil	10,700
60	— Arlindo de Araujo Pereira	10,650
61	— Geraldo Candido Sequeira	10,550
62	— Antonio Machado dos Santos	10,500
63	— Rubem Perrotti Barbosa	10,500
64	— Fernando Augusto Tourinho	10,450
65	— Oyama Olyntho de Almeida	10,450
66	— Ediwal Oberg	10,450
67	— Gladstone Pernasetti Teixeira	10,450
68	— Roberto Rebula	10,200
69	— Hugo Martins	10,170
70	— Douglas Hecht	10,150
71	— Luiz Gonzaga Gameira Sarahyba (1)	10,100
72	— Luiz Armando Gondim Guimarães (1)	10,090
73	— Helio Pires de Moraes (1)	10,080
74	— Dalton Pereira (1)	10,070
75	— Jorge Conway Machado (1)	10,060

2M-126.2 ip. 246

76	— Mario Franco de Castro (1)	10,050
77	— Pericles Augusto Machado Neves (1)	10,040
78	— Newton de Barros Guimarães (1)	10,030
79	— Luiz Barroso Magno (1)	10,020
80	— Enio Konrad (1)	10,010
81	— Léo Braga e Silva (1)	10,000
82	— Hugo Alves Ferreira (1)	9,990
	— "Com" Nelson Foelkel (1)	9,980
83	— Urassy de Pinho e Benevides (1)	9,970
84	— Agostinho Moura de Almeida (1)	9,960
85	— Rynaldo de Oliveira (1)	9,950
86	— Mauricio Assunção Cardoso (1)	9,950
87	— Renato Raposo dos Santos(1)	9,930
88	— Milton Pedro Weiss (1)	9,910
89	— Aluisio de Abreu Coutinho (1)	9,890
90	— Nelson Luiz Bellegard (1)	9,880
91	— Oswaldo Paiva (1)	9,870
92	— Luiz Adão Beck (1)	9,860
93	— Clovis José Baptista Filho (1)	9,850
94	— Ruy Przewodowsky	9,000
95	— Arlindo Leão de Jesus (1)	8,700
96	— Paulo de Macedo Lopes Rego	8,600

Obs.: (1) Incluídos no limite de estudo face à Nota Ministerial n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66.

PARA MAJOR

CAPITÃES

	— "T" Evandro Franklin Quintela	17,950
	— "Eng" Newton Camara	16,900
	— "QMB" Amando da Costa Moraes (1)	16,550
	— "T" Paulo S. Thiago Fernandes	16,300
1	— Gastão Fuhr	15,700
2	— Romulo Nunes Camargo (1)	15,250
3	— Walter Gressler	15,200
4	— Ney Piedade Fleury	15,150
	— "T" Theodomiro Serra Filho (1)	15,100
	— "Com" Ivens Guimarães Teixeira	15,050
	— "Com" Nilo Chaves Teixeira Filho (1)	14,950
5	— Luci Vicente Coutinho de Castro (1)	14,950
6	— Joaquim Alves Bastos	14,850
7	— Francisco Assis Magalhães Aguiar (1)	14,850
8	— Léo Ulyssea Lebarbenchon (1)	14,800
9	— Affonso Henrique Coelho (1)	14,650
10	— Ivan David da Cunha	14,600
11	— Dulio Urubatan Matos Leite (1)	14,600
12	— Geraldo José Martins Peixoto (1)	14,600
13	— Nelson Tinoco Vianna (1)	14,600
14	— Paulo Rocha	14,550
15	— José de Maria Amorim Monteiro	14,500
16	— Frederico Losada Frazão Pereira	14,450
17	— Jefferson Mario Rodrigues Videira (1)	14,450
18	— José Carlos Porto Alegre Rosa (1)	14,400

2M 126 Rep 247

19	— Lourival Lebre Pereira (1)	14.350
20	— Walter da Costa Reis (1)	14.350
21	— Luiz Antonio do Prado Ribeiro	14.250
22	— Guilherme Fonseca de Oliveira (1)	14.250
23	— Djalma Batista Filho (1)	14.200
24	— José Lourenço de Souza (1)	14.100
25	— Sergio Paulo Beuttenmüller (1)	14.050
26	— Wilson Brasiliense Holanda Cavalcante	13.950
27	— Otavio Julio Rosas Costa	13.950
28	— Luiz Ernani de Saboia Campos	13.900
29	— Paulo Cardozo Almeida (1)	13.900
30	— Francisco de Assis Fernandes Bastos	13.850
31	— Ney Rocha Machado (1)	13.850
32	— Jayme de Albuquerque Rosa	13.550
33	— Edile Lamartine Matte (1)	13.550
34	— Newton Montenegro (1)	13.550
35	— Delio de Assis Monteiro (1)	13.450
36	— Geraldo Villanova Villela (1)	13.450
37	— Italo Mandarino (1)	13.400
38	— Aldilio Sarmento Xavier (1)	13.350
39	— Geraldo Sampaio Paz de Mello	13.300
40	— Ulysses Gomes da Silva (1)	13.300
41	— Moacir Eleuterio de Amorim Damaso	13.250
42	— Armando Alkimim Dias (1)	13.250
43	— Eugênio Vieira de Mello (1)	13.200
44	— Valdetrudes dos Santos Monteiro Junior	13.150
45	— Waldyr Belfort Soares Guimarães	13.150
46	— Osmar Jacobsen	13.050
47	— Mario da Silva Monteiro	12.950
48	— José Antonio de Podestá	12.950
49	— Antonio Lucio Oliveira dos Santos	12.900
50	— Herbert de Bastos Curado	12.750
51	— Sady Antonio de Araujo	12.750
52	— Antonio Candido Graca Alvarenga (1)	12.750
53	— Mauro Koch Pastori (1)	12.700
54	— Agripino Reis (1)	12.700
55	— Ewaldo José Lebarbenchon Poeta	12.650
56	— Jacyr Pereira	12.600
57	— Edison dos Santos Monteiro Bastos (1)	12.500
58	— Paulo Darck Palhas	12.450
59	— Mario Dias de Castro (1)	12.400
60	— Ivan de Andrade (1)	12.400
61	— Antonio da Fonseca Brito (1)	12.350
62	— Olimpio Militino da Costa e Silva	12.250
63	— Antonio Alves de Matos (1)	12.250
64	— Waldir José de Mello Barbosa	12.200
65	— Carlos Alberto Ferreira Alves	12.100
66	— Beneacy Wagner Pinheiro	12.000
67	— Dylson dos Santos (1)	11.950
68	— Ney Pinheiro de Oliveira	11.850
69	— Ramon Marques de Souza	11.750
70	— Haroldo Pereira de Oliveira	11.250

Obs.: (1) Incluído no limite de estudo face à Nota Ministerial n. 1-D6/DF, de 17 Mai 66.

2 M. 126. 2ª p. 248

CAVALARIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

1	— Heraldo Tavares Alves	14.900
2	— Saul Guterres Dias	13.900
3	— Aimé Alcibiades Silveira Lamaison	12.850
4	— Rui Afonso Soares Pereira	12.800
5	— Julio Ribeiro Gontijó	12.150
6	— Ivan Lauriodó de Sant'Anna	12.050
7	— Ismar Lauriodó de Sant'Anna	11,600
8	— Solon Rodrigues Avila	11.500
	— "T" Luiz Faro	11.450
9	— Milton Campos	11.350
10	— Mario Oswaldo da Silveira Magalhães	11,350
11	— Roseni Leite do Amaral Coutinho	11.250
	— "T" Felippe Alves de Souza Filho	11.200
	— "T" Elsino Ferreira Machado	10.050
12	— Archanjo Corrêa de Souza	9,700
13	— Cantidio Bretas Filho	9.600
14	— João Rosa da Silva Filho	9.600
15	— Eduardo Rocha de Oliveira	9.400
16	— João Carlos Rodrigues Beltrão	9.350
17	— Laplace Telles de Souza	9.300
18	— Albino Manoel da Costa	8,900

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

1	— Carlos Alfredo Malan de Paiva Chaves (1)	15.250
	— "QMB" Pedro Cordeiro de Mello	15.100
2	— Luis Carlos Peixoto	14.950
3	— Narciso de Azevedo Lage Junior	14.800
4	— Roberto Raposo dos Santos	14.450
5	— Antonio Celestino Silveira Brocchi	14.200
	— "T" José da Costa Carvalho	14.200
6	— Alberto Carlos Furtado Mazeron (1)	14.100
	— "QMB" Helio Nogueira Garcia	13.950
7	— Antenor de Santa Cruz Abreu (1)	13.950
	— "T" Ulysses da Silva	13.900
8	— Jeronymo Machado da Fonseca (1)	13.800
	— "Aç" Ramiro Monteiro de Castro (1) (2)	13.800
	— "T" Osmar Olyntho Moller (1)	13.650
9	— Iris Lustosa de Oliveira (1)	13.600
	— "T" Estacio Von Sohsten Gama	13.500
	— "T" Feliciano Thaumaturgo Mendes de Moraes	13.450
	— "T" Paulo Ariosto Anastácio (1)	13.450
10	— Helio do Amaral Vasconcellos	13.264
11	— José Ramos de Alencar (1)	13.100
12	— Pedro Theophilo Gaspar de Oliveira (1)	12,950

2M.126.2 p.249

	— "T" Gilberto Guimarães Cardoso Machado (1)	12,850
13	— José Carlos de Avellar (1)	12,700
14	— Renato Moreira	12,650
15	— Raimundo Rodrigues Sobrinho	12,600
16	— Lario Lopes Serrano (1)	12,600
17	— José Campedelli	12,550
18	— Darcy Frossard	12,100
19	— Layr Contino Nuñez	12,050
20	— Joselio Silveira Monteiro	11,850
21	— Waltencir dos Santos Costa (1)	11,850
22	— Paulo Emilio Silva Garcia (1)	11,850
23	— Hans Gerd Haltenburg (1)	11,800
24	— Wilson Sargentelli	11,750
25	— Antonio José do Carmo Ramos	11,700
26	— Loredano Cassio Silva	11,650
27	— Albino Gonçalves Bairral Filho	11,500
28	— Horacio Francisco Boscardin	11,500
29	— Aristeu Vieira da Silva	10,900
30	— Ary Wennholz de Araujo	10,650
31	— Hilton da Silva Laranjeira	10,650
32	— Aroldo Peçanha	10,600
33	— Newton Pebernat Jacques (1)	10,500
34	— Celso Westphalen	10,400
35	— Joaquim Xavier Bezerra Neto	10,400
36	— Gilson Castro Corrêa de Sá (1)	10,300
37	— Edú Luiz Gomes Franco de Souza	10,200
38	— Renato Guimarães (1)	10,200
39	— Carlos Ulisses Pinheiro Carneiro	10,150
40	— Clovis Zorron Marques (1)	10,150
41	— Aldo Jung dos Santos	10,050
42	— Amilton Souza Severo	10,000
43	— José Carlos Toledo	9,900
44	— João Pedro Tolentino de Souza	9,850
45	— Carlos Alberto Ponzi (1)	9,750
46	— Paulo Clovis Barbosa de Menezes (1)	9,700
47	— Raul Amelio Costa dos Reis Cleto (1)	9,700
48	— Gilberto Romero de Barros (1)	9,650
49	— Hellen José Futuro Rocha	9,600
50	— Carlos Lotuffo (1)	9,400
51	— Roberto de Godoy Moreira	9,350
52	— Ney Alves de Moura	9,350
53	— Alaor Assumpção Valente (1)	9,350
54	— Paulo Barrozo Pinto (1)	9,300
55	— Alfredo Barbosa de Oliveira	9,250
56	— Dalmo Boson (1)	9,250
57	— Accacio de Moura Penteado	9,200
58	— Haroldo Thaumaturgo Mendes de Moraes	9,150
59	— Roberto Vargas (1) (3)	9,150
60	— Rui Alexandre Brasil (1)	9,050
61	— Sylvio Campos Paes Leme	8,900
62	— Maurity Coelho Carbonell (1)	8,800
63	— Paulo Guimarães Pantoja (1)	8,650
64	— Luiz Santos Martins (1)	8,600
65	— Luiz Armando Franco de Azambuja (1)	8,550
66	— Enio Barão Godinho (1)	8,350

JM.126.2ip.250

67	— Owaldo de Azevedo (1)	8,150
68	— Felipe Carlos Ferreida da Camara (1)	8,150
69	— Ruy Vernes Ardais	8,000

Observações:

(1) Incluído no limite de estudo face à Nota Ministerial n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66.

(2) Agregado de acôrdo com a letra j) do art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46.

(3) Incide no art. 9º da LPO *Sub judice.*

PARA MAJOR

CAPITÃES

	— "T" Hugo Tagnin Neves	16,600
	— "T" Amaury Dias Vidal	16,500
	— "Eng" Claudio de Oliveira Souza	16,300
1	— William Cabral Matos	15,950
	— "T" Edesio Carvalho Alves Branco	15,950
2	— Osiris Cardoso Labatut Rodrigues (1)	15,800
3	— Flavio Junqueira	15,750
	— "Eng" Ayrton de Oliveira Cruz	15,500
4	— Francisco Rabelo Leite Neto (1)	15,500
5	— Carlos Gomes de Castro	15,400
	— "T" Nilton de Almeida Tavares (1)	15,400
6	— Dario Montilla Pinto	15,250
7	— Edmundo Valeriano Santos	15,000
8	— Ricardo Eugênio de Werna Diniz	14,900
9	— Sergio Kaastrup Ramos	14,750
10	— Horácio Garcez da Luz	14,700
11	— Orlando Jorge Portela Ramirez (1)	14,700
12	— José Godinho Rodrigues	14,500
13	— Armando Serafim (1)	14,450
14	— Fernando Monzon Abril	14,400
15	— Antonio Machado Rosa Neto (1)	14,400
16	— Sergio Breyer	14,350
17	— José Luiz de Castro Silva (1)	14,350
18	— Mario Doernte	14,300
19	— Francisco Brasil Fortes (1)	14,250
20	— Flavio Crivella Pantoja	14,100
21	— Euryalo Romeiro Filho (1)	14,100
22	— Arthur de Mello Junior	14,000
23	— Heitor Cesar Pimenta	13,950
24	— José Walbran Jucá	13,950
25	— Ary Canavo (1)	13,900
26	— Edgardo de Uzeda	13,800
27	— Cesar Moraes	13,750
28	— Daniel Lomando Andrade	13,550
29	— Jorge Corrêa de Lavra Pinto (1)	13,550
30	— Sady Cunha (1)	13,550
31	— Lucio Gonçalves Fonseca (1)	13,500
32	— Ivan da Veiga Figueiredo	13,450
33	— José Vilson Foschiera (1)	13,400

2M-126 2 p251

34 — Danton Renato Dias 13,200
35 — Luiz Caroli 13,000
36 — Heitor Fernando Resin Filho 12,900
37 — Selmar Soares Bocorny 12.800
38 — Darcy Severo Soares (1) (2) 12.800
39 — Djalmir Tavares Queiroz 12.500
40 — José Pires de Aguiar Netto 12,450
41 — Jorge André Porto da Rocha (1) 12,450
42 — Newton Heraclio Ribeiro 12.400
43 — Arthur Moura Seabra 12.300
44 — Hugo Werner Bleicker (1) 12.150
45 — João Motta Castello Branco (1) 11,800
46 — Mario Candido Marques Ricardo 11,650
47 — Otto Barreto de Andrade (1) 11,650
48 — Raymundo Theotonio de Moraes Quadros Filho 11,450
49 — Fernando Bezerra de Castro (1) 10,900

Observações:

(1) Incluído no limite de estudo face à Nota Ministerial n. 1-D6/DF, de 17 Mai 66.

(2) Incide no art. 9º da LPO *Sub judice.*

ARTILHARIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

1 — Elber de Mello Henriques 15,450
2 — Adalberto Villas Bôas 15,000
— "T" Jary de Mattos Guilherme 14.600
— "T" Otto Almeida de Oliveira 14,200
— "Ag" Carlos Max de Andrade (1) 14.100
3 — Celso dos Santos Meyer 13,700
4 — Oswaldo Mescolin 13,700
— "T" Paulo Ferraz de Andrade 13.400
5 — Alvaro Esteves Caldas 13.400
6 — Guilherme José Rodrigues Junior 13,400
— "Com" Carlos Anastácio Vieira 13.250
7 — Manoel Soares de Oliveira 13,200
— "T" Joemi Lana Quinn Lopes 13.000
8 — João Baptista Baeta de Faria 12.700
— "Com" Oswaldo de Paula Ebecken 12.600
9 — Theotonio Luiz Lobo de Vasconcellos 12.600
— "T" Colbert Gouvêa Espíndola 12.600
— "T" Aécio da Silva Ferreira 12.550
— "Ag" Ulysses de Albuquerque Rebuá (2) 12.450
— "T" Frederico Franco de Almeida 12.350
— "T" Godofredo Cesar Pessôa de Mello Filho 12.350
— "T" Ewerton Fleury Nazareth 12.150
— "Ag" Oscar Antonio Couto de Souza (2) 12.100
10 — Antonio de Paiva Almeida 12.050
11 — Murillo de Macedo Loyola 12.050
— "T" Arlindo de Oliveira 11.950
12 — João José Brandão Siqueira 11,650

2M·126.2·p252

13	— Vitoldo Zeroslau Wolowski	11,650
	— "T" Gilberto Azevedo	11,050
14	— Edyr Portocarrero Peixoto	10.350
15	— Oscar José Blom	10.250
16	— Tindaro Gouvêa do Amaral	9,800
17	— Edson de Faria Gomes	8.850
18	— Hugo Motta	8.650
19	— José Mariano Corrêa de Araujo Filho	8,500

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com a letra "l" do art. 8º da Lei n. 4.902/65.

(2) Agregado de acôrdo com o art. 5º da Lei n. 2.370/54 e letra "j" do art. 86 do Dec.-lei n. 9.698/46.

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

1	— Jorge Alves de Souza	15,800
2	— Geraldo Gomes de Matos (1)	15,700
	— "Ag" Estelio Telles Pires Dantas (2)	15,550
3	— Mário Vital Guadalupe Montezuma	15.300
4	— Walter Moreira Gomes	15,150
5	— Samuel de Tarso Teixeira Primo (1)	15,150
	— "Ag Com" Jorge Marsiaj Leal (3)	14,950
	— "Ag" Ênio Martins Senna (2)	14,950
6	— Kleber Frederico de Oliveira	14.950
	— "T" Jorge da Costa Braga (1)	14,850
7	— Antonio Henrique Osório de Noronha (1)	14.850
	— "Com" Helvécio Gilson	14.800
8	— José Maia Viegas	14.800
	— "Eng" Dirceu Rodarte Rodrigues	14.800
9	— Hugo Caetano Coelho de Almeida	14.800
	— "T" Brigido Montarroyos Leite	14.700
10	— Lauro Melchiades Rieth	14,700
11	— Augusto Cezar de Sá da Rocha Maia (1)	14.450
12	— Luiz Barbosa Wolf	14.350
13	— Antonio Villas Bôas	14.100
	— "T" Creusmar Pereira de Almeida	14.000
14	— Augusto Cesar Bondim da Graça	13.950
	— "T" Mucio de Azevedo Nóbrega	13.800
15	— Egon de Oliveira Bastos	13,700
16	— Alvaro Alfredo Alvarenga Ely (1)	13.700
17	— Péricles Vieira (1)	13.400
18	— Joaquim José Blon Lied	13.300
	— "Com" Paulo dos Santos Gonçalves	13.250
19	— Adonis Rodrigues de Guimarães e Santos	13.250
	— "Com" Orlando Celso da Silva (1)	13.250
20	— Angelo Barata Filho (1)	13.200
	— "Ag" Moacyr Coelho (1) (3)	13.150
21	— Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira Netto	13.050
	— "Ag" Edison Baptista de Vasconcellos Galvão (2)	13.000
22	— Paulo de Tarso Saraiva (1)	12.950
	— "Com" Walber Sales de Souza (1)	12.900
23	— Gilberto Moraes Pereira (1)	12,750

2M.126.2-p253

24	— Claudio Dubeux Collares Moreira Filho	12,700
25	— Wigder Ciconi do Rego Monteiro	12,350
26	— Affonso de Azevedo Costa Garcia	12,250
27	— Lysias Borges de Castro Neves	12,250
28	— Dênio Guimarães de Oliveira	11,950
	— "Com" Francisco da Costa e Silva (1)	11,600
	— "T" Milton Raulino de Souza	11,550
29	— Nelson Moreira Morsch	11,400
30	— Fernando Mercil Guimarães Gomez	11,350
31	— Haroldo Accioly Borges	11,200
32	— Oscarino Salgado da Silva (1)	11,100
33	— Amaro Juvenal Amado Ramos	11,050
34	— José Francisco de Oliveira	11,000
35	— Stavro Sava	11,000
36	— Ervin Julio Leitner	10,950
37	— Luiz Helvecio da Silveira Leite (1)	10,850
38	— Arthur Orlando da Costa Ferreira	10,750
39	— Geraldo Afonso Daemon de Araujo	10,650
40	— Paulo de Almeida Ribeiro (1)	10,650
41	— Ferrucio Retumba Carneiro Monteiro	10,400
42	— Waldemar Oswaldo Bianco (1)	10,350
43	— Floriano Freire de Oliveira	10,250
44	— Israel Behar	10,250
45	— Luiz Procópio de Souza Pinto Filho	10,150
46	— Sebastião de Assis Silva (1)	10,050
47	— Jayme Martins da Silva	10,000
48	— Sylvio Conti Filho (1)	10,000
49	— Helio José da Costa Lanna (1)	9,950
50	— Sergio Oscar Lopes (1)	9,900
51	— Egmont Bastos Gonçalves (1)	9,850
52	— José Maria Botelho	9,800
	— "Ag" Milton Gomes de Paiva (3)	9,800
53	— Manoel Mesquita de Azevedo	9,350
54	— Nelson Lucas (1)	9,100
55	— Jorge Ernesto de Godoy (1)	8,750
56	— Oswaldo Carmo Vargas	7,650

Observações:

(1) Incluído no limite de estudo face à Nota Ministerial n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66.

(2) Agregado de acôrdo com a letra "l" do art. 8º da Lei n. 4.902/65.

(3) Agregado de acôrdo com o art. 5º da Lei n. 2.370/54 e letra "j" do art. 86 do Dec.-lei n. 9.698/46.

PARA MAJOR

CAPITÃES

	— "Com" Creso Vieira Vellinho	17,850
	— "T" Oriel Nunes Borges	17,200
	— "T" Angelo Corrêa	17,050
	— "Com" Alfredo Neves	17,050
1	— Eleusipo de Trigo Cecilio	17,000
	— "T" Jayme Gonçalves (1)	17,000
2	— Sylvio Roberto Rodrigues de Mattos	16,450

DM.1262 p. 254

3	— Ygara Dias Cavalcante de Almeida	16,450
4	— Sebastião Nazareth Vital	16,300
	— "Eng" Luiz Manoel Bottentuit Lima	16,200
5	— Fernado Simões	16,100
6	— Humberto Ayres Corrêa	16,050
7	— Abdias da Costa Ramos (1)	16,050
8	— Walter Albano Fressatti (1)	16,000
9	— Ignácio Benites de Barros Barreto (1)	16,000
10	— Lotus Silva de Paula	15,950
11	— Newton Alvarez Rodriguez (1)	15,950
	— "T" Paulo Martins Ney da Silva	15,750
12	— Hisan Villar Tavares Guerreiro	15,700
13	— Hugo Autran Soares	15,700
	— "Eng" Dirceu Peterlongo Vellinho (1)	15,700
14	— José Luiz Mac Cord	15,650
15	— Ary de Aguiar Freire	15,550
16	— Aldair Fernandes Pequeno	15,550
	— "T" Admilson Naccarati (1)	15,500
17	— Renato Ribeiro da Silva (1)	15,400
18	— Herculano Coimbra	15,350
19	— Oscar Fernando Sampaio Villas Boas	15,300
20	— Eugênio de Almeida Baptista	15,300
21	— Hélio Affonso dos Santos (1)	15,300
22	— Hoche Luiz Pulcherio	15,250
23	— Alberico Barroso Alves (1)	15,250
24	— Affonso Bello Wanderley (1)	15,250
25	— José Carlos Leite Filho (1)	15,150
26	— José Antenor Vianna	15,100
27	— Clóvis Brandão Etchegoyen	15,050
28	— Antonio Gomes Ribeiro	15,000
29	— Mirocles Conceição Neves	15,000
30	— Edmilson Rocha Lima	14,950
31	— Paulo Henrique Lisboa (1)	14,950
32	— Heitor Augusto Borges Filho (1)	14,950
33	— Oscar da Silva	14,900
34	— Thomaz Rodrigues	14,900
35	— Roberto Sampaio Villas Boas	14,850
	— "Com" Licio Augusto Ribeiro Maciel (1)	14,850
36	— Carlos Alberto Arduini	14,800
37	— Poty Ubirajara Marques da Silveira (1)	14,800
38	— Renê Flores Marques (1)	14,800
39	— Carlos Armando Lowande Coelho	14,750
40	— Jacques Tavares Pedrosa	14,750
41	— Walter Monteiro Bertholo	14,750
42	— João Picarelli Telles Pires	14,700
43	— Luiz Mohr Guimarães	14,700
44	— Laurindo Ferreira Ribeiro	14,700
45	— José Evandro Silva Cavalcante (1)	14,700
46	— José Carvalho Filho	14,650
47	— Paulo Cunha	14,650
48	— Walmir Rodrigues de Castro	14,600
49	— Mario Sergio Rodrigues de Mattos (1)	14,600
50	— José Fernandes Delgado (1)	14,600
51	— Jorge Smera	14,500
52	— Valfredo Dantas de Oliveira e Silva	14,500
53	— Egidio Silva	14,450

2M.126.2 n 255

54	— Carlos Kleber Ramos de Lima	14,450
55	— Aloysio da Silva Ferrão	14,450
56	— Ariel Santos Maciel (1)	14,450
57	— Hugo da Rosa Pégas (1)	14,450
58	— Austregesilo Moreira Catunda (1)	14,400
59	— Geraldo Nogueira Diógenes (1)	14,400
60	— Doraldo Milward	14,350
61	— Luiz Fersen Severo Riviello	14,350
	— "Eng" Jayme Bragança Pinheiro	14,350
62	— Irapuan Menezes Coelho da Silva (1)	14,300
63	— João Baptista Bezerra Leonel (1)	14,200
64	— Denizard Valladares Silva (1)	14,150
65	— Murilo Ozório de Castro (1)	14,150
66	— Helio Antonio de Souza	14,100
67	— Wanildo Fernandes	14,000
68	— Expedito de Souza Pereira (1)	14,000
69	— Geraldo Hummel Guimarães	13,950
70	— Virgilio Alves de Azeredo Coutinho	13,900
71	— Dirceu Pivatto da Silva (1)	13,850
72	— Geraldo de Arruda Penteado (1)	13,750
73	— Bismark Baracuhi Amancio Ramalho (1)	13,750
74	— Helio Conde (1)	13,700
75	— Walter de Faria (1)	13,700
76	— Roberto de Souza Parentoni (1)	13,650
77	— Arnaldo Dias de Carvalho (1)	13,600
78	— Mario Bruno (1)	13,600
79	— Selmar da Silva Guerra	13,550
80	— Manoel Abreu de [illegible]aes (1)	13 550
81	— Vilano Menezes	13,500
82	— José Luiz de Gonzaga Pondé Chaves	13,500
83	— Francisco Pinheiro (1)	13,500
84	— Celso Leme Maciel	13,450
85	— Haylton Santos Bomfim	13,450
86	— Joubert Siqueira (1)	13,450
87	— Haroldo Azevedo da Rosa (1)	13,450
88	— Aurino de Araújo Pereira (1)	13,450
89	— Luiz Otávio do Espírito Santo (1)	13,400
90	— Francisco Vidal Alves (1)	13,400
91	— Mario Ferreira Cardoso	13,350
92	— José Sizinho da Rocha (1)	13,350
93	— José de Souza Costa Lima	13,250
94	— João de Alencar Araripe (1)	13,250
95	— Alfredo Gabriel de Miranda (1)	13.250
96	— Darcy Távora Teixeira Leite (1)	13.200
97	— José Renato Leite (1)	13.200
98	— Paulo Borges Leitão Filho	13,150
99	— José Arribamar de Oliveira	13,150
100	— Luiz Omar de Assis Carvalho	13,050
101	— Attila Cancello Faria (1)	13,000
102	— Ernani Bastos Pimentel (1)	12,950
103	— Thomaz Lourenço Taboada	12,900
104	— Arthur da Rosa Souto Ribeiro	12,800
105	— João José Horácio e Silva Junior (1)	12,800
106	— Gil Nascimento	12,750
107	— José Carneiro da Cunha (1)	12,750
108	— Fabio Vilela de Freitas Lima (1)	12,750

DM.126.2/p 256

109	— Sebastião Djalma Furtado (1)	12,650
110	— Arthur Nunes Ferreira Filho	12,550
111	— Placido da Silva Guimaraes (1)	12,550
112	— Licurgo Telles Porto (1)	12,500
113	— Thales Eichler Cardoso (1)	12,450
114	— João Evelacio Chaves (1)	12,350
115	— Vital Ribeiro (1)	12,300
116	— Elmo Brito (1)	12,300
117	— Guilherme de Araújo (1)	12,250
118	— Ivo de Souza Neves	12,150
119	— Antonio Francisco de Borges Vergne (1)	12,150

Obs.: (1) Incluído no limite de estudo face à Nota Ministerial n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66.

ENGENHARIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

1	— Helio Ibiapina Lima	14,400
	— "T" Hermes Junqueira Gonçalves	14,100
2	— Lourival Massa da Costa	14,000
	— "T" Edgard Gomez	13,750
3	— Mario Miranda Santa Rosa	13,650
4	— Norton da Costa Chaves	13,550
	— "Eng" Orlando Pereira do Espírito Santo	13,550
	— "Eng" José Paz Ferreira	13,150
	— "Eng" Sabino Neves Vieira	12,300
	— "T" Norival Rodrigues Soares Pereira	11,750
5	— Edgard Barreto Bernardes	11,750
	— "Eng" Raul Andrade de Lima	11,600
	— "T" Alberto Lessa Bastos	11,500
	— "Eng" Newton Ciro Braga	11,250
	— "Ag Eng" Olavo Lauro Gronau (1)	11,150
6	— Francisco Gilson Filho	11,150
	— "T" Franklin Nestor de Lima Serrano	10,700
	— "Eng" Paulo Teixeira da Costa	10,550
	— "Eng" Oswaldo da Rocha Mascarenhas	10,300
	— "Com" Wilson de Souza Pinto	10,000
7	— João Campelo de Rezende Lima	9,700
8	— Paulo Garicochea Mata	9,650
	— "Com" Paulo Maranhão Aires	8,600
9	— Antonio Luiz de Moraes Filho	8,450
	— "Com" Edinasio Fragoso de Albuquerque	8,150
10	— Flavio Dias de Castro	8,100

Obs: (1) Agregado de acôrdo com a letra "l" do art. 8º da Lei n 4.902-65.

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

1	— Alisio Sebastião Mendes Vaz	17,900
	— "Eng" Paulo Mendes Antas	16,900
	— "Com" Cler Celsio de Araujo	16,250

2M.126.2 p 257

2	— Raimundo Saraiva Martins	15,900
3	— José Meirelles	15,850
4	— João Carlos Christoffel	15,700
5	— Edgard de Abreu (1)	15,450
	— "Eng" Enio de Magalhães (1)	15,350
6	— Afonso Augusto de Toledo Navarro	15,250
	— "T" Mauricio Tavares Gonçalves (1)	14,850
	— "QMB" Carlos Octavio Pavel (1)	14,750
	— "T" Amadeu Casal Caminha (1)	14,600
	— "T" Eduardo da Silva Miranda (1)	14,600
	— "Com" Luiz Alberto Ordonez Daniel	14,100
	— "Com" José Goulart Camara (1)	13,900
7	— Heleno Augusto Dias Nunes	13,400
8	— Ivan da Costa e Silva (1)	13,400
9	— Murilo Borges de Medeiros (1)	13,050
10	— Heraldo Barbosa Botelho	12,900
11	— Ney de Oliveira Aquino (1)	12,900
	— "Eng" Henrique Delvaux de Oliveira (1)	12,500
	— "T" Aldo Moniz de Souza (1)	12,300
12	— Paulo Ferreira Vieira da Silva (1)	12,300
	— "T" Helio Motta (1)	12,100
	— "T" Adwaldo Cardoso Botto de Barros (1)	11,900
	— "Com" José Frederico Muller Gomes (1)	11,800
	— "T" Francisco Luiz Simões Corrêa (1)	11,500
	— "T" Helio Creder (1)	11,350
13	— Rubens Pedro Bom (1)	10,850
14	— Adauto Gomes Barbosa (1)	10,100
	— "Com" Nelson Bruno Canini (1)	9,400

Obs: Incluído no limite de estudo face à Nota Ministerial número1-D6/DF, de 17 Mar 66.

PARA MAJOR

CAPITÃES

1	— Aloysio Pitta Xavier	17,950
	— "T" Heider Clement Pereira de Mello	17,100
2	— Edmundo Carvalho de Souza (1)	17,100
3	— Dirceu Ribas Corrêa (1)	16,750
	— "T" Aloisio de Abreu Pereira da Silva	16,550
	— "Com" Ayrton Schardong	16,200
	— "Com" Antonio Fernandes Neiva	15,950
4	— Yvens Ely Monteiro Marcondes	15,800
	— "Com" Milton Mendes Machado	15,800
	— "Com" Ronaldo Gomes	15,650
5	— Luiz Atanazio Gonzaga	15,600
	— "Com" Francisco Martins Fettermann	15,550
	— "T" Hermes Hildebrand	15,350
6	— Ivany Henrique da Silva (1)	15,350
7	— Joel da Silva Ribeiro	15,300
	— "Eng" José de Oliveira (2)	15,050
8	— Alaor Decker Medina (1)	15,000
9	— Fernando Ferreira de Paula	14,900
10	— Mauricio Caminha de Carvalho	14,850
	— "Eng" Paulo Mauricio Castelo Branco Sampaio	14,800

2M-126.2 p 258

11	— Orlando Heemann (1)	14,800
12	— Wilson Musco	14,700
13	— José Carlos Miró	14,650
14	— João Tarcizio Cartaxo Arruda (1)	14,550
	— "T" Mario Palazzo (1)	14,550
15	— Ramiro Batista Ferreira Filho	14,450
	— "T" Willy Antonio Pereira	14,450
	— "Com" Antonio Sebastião Leonel Gomes Marsiglia (1)	14,000
	— "T" Sylvio Cardoso Ururahy (1)	14,000
	— "T" Francisco Fernando Madeira Corner (1)	14,000
	— "QMB" Manoel Jordão Sobrinho	13,950
16	— Milburgens Nelson de Mello Junior	13,900
17	— Newley Lopes Landeira (1)	13,800
	— "T" João Alberto Lopes (1)	13,750
18	— Iran Carvalho (1)	13,650
19	— Aroldo Antonio Pastuk (1)	13,650
20	— João Magalhães de Souza (1)	13,500
21	— Luiz Fernando Barreto Cesar (1)	13,400
22	— Haroldo Ferreira	13,250
23	— Helenio Furtado do Amaral (1)	13,250
	— "QMB" Luiz Antonio Gomes Lages (1)	13,150
24	— José Hindenburgo de Castro Nogueira (1)	13,100
25	— Hiran de Aguiar e Souza	12,800
26	— Aldo Pinheiro Rangel	12,800
27	— Marcello Alves Carneiro de Menezes	12,800
	— "QMB" Luiz Gonzaga Saraiva	12,600
28	— Aristóbulo Gonçalves	12,450
29	— Carlos Alberto Ommati	12,350
30	— Edmundo Fernandes da Graça	12,250
31	— Sosigenis Andrade de Araújo (1)	12,250
32	— Publio Antonio Portela	12,200
33	— Edilson Pacheco (1)	12,000

Observação:

(1) Incluído no limite de estudo face à Nota Ministerial número 1-D6/DF, de 17 Mar 66.

(2) Foi proposto o seu deslocamento na escala hierárquica, conforme Of. n. 173-T/1, de 2 Mar 66, do Presidente da CPO ao Ministro da Guerra.

2ª PARTE — SERVIÇOS

MÉDICOS

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

1	— Geraldo Augusto D'Abreu	13,100
2	— Osmar Perazzo Lannes	12,100
3	— Silvio Basile	11,850
4	— Herbert Dias Gaspar	10,550
5	— Claudio Vieira Cavalcante de Albuquerque (1)	9,850
6	— Rodolfo Carneiro Jung	9 500
7	— Bernardino da Costa Santos	9,150
8	— Nelson Cardoso de Assumpção	9,000

2M.126.2 p 259

9	— Oldano Amorim Pontual	8,900
10	— Everardo Martins de Araujo	8,850
11	— Mauro Souza Lima (1)	8,700
12	— Francisco Claudio Prince Cunha (1)	7,900
13	— Manoel Baliú Monteiro	7,850
14	— Hugo Kammsetzer (1)	7,850
15	— João Pires Teixeira (1)	7,750
16	— Newton de Queiroz Paim (1)	7,600

Obs: (1) Incluído no limite de estudo face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

1	— Edison Pereira da Rosa	11,300
2	— Athos Pereira Granja	11,250
3	— João Vargas do Amaral	11,200
4	— José de Carvalho Melo	11,200
5	— Mauro dos Santos Lourival	11,200
6	— Antonio Carlos Lopes Gomes dos Santos	11,150
7	— Raphael Theodorico da Silva	11,100
8	— Arno Schmidtt	10,650
9	— Mario Gusmão Antunes	10,500
10	— Ney Taborda de Andrade	10,500
11	— Ruy Delfim Gomes de Morais	10,500
12	— Carlos Raposo da Camara	10,450
13	— Jabes Afonso de Melo (1)	10,050
14	— Alvaro José de Godoy	9,950
15	— Mario Bacha (1)	9,850
16	— Rubens de Aquino Marques (1)	9,800
17	— Glacy dos Santos Mattos (1)	9,550
18	— Bruno de Araujo Ribeiro (1)	9,300
19	— Seth Emanuel Couto Melo (1)	9,250
20	— Ocyr Fidanza Dutra (1)	9.100
21	— João Paulo Temporal Junior (1)	9,050
22	— Dorival Lessa de Carvalho (1)	8.000
23	— Bernardo Ruy de Faria (1)	7,700
24	— Jeferson Santiago (1)	7.500
25	— Alfredo Vicente Ribeiro Astarita (1)	7,350

Obs: (1) Incluído no limite de estudo face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

PARA MAJOR

CAPITÃES

1	— Hermenegildo Sardi	11,200
2	— Aderbal Vieira Santos Filho	11,150
3	— Américo Monteiro Fonseca	11,050
4	— Nelton Guimarães Telles	10,850
5	— Humberto Barbosa Bellizzi	10,850
6	— Ubirajara de Azevedo (1)	10,750
7	— Luiz Moreira da Silva (1)	10,750
8	— Homero Netuno de Carvalho	10,650

2M 126.2 p.260

9	— Carlos Roberto Witzig	10,550
10	— Bonifacio Salgado de Vasconcelos	10,200
11	— Severino Fim	10,150
12	— Armando Moreira Ribeiro	10,150
13	— Djalma Mendes Sobrinho	10,050
14	— Antonio Elzio Pereira da Silva	10,050
15	— Inaldo Ferreira de Mendonça	10,050
16	— Joffre Abi-Ramia Antonio (1)	10,050
17	— Noé de Mello (1)	10,050
18	— Antonio Ribeiro da Costa (1)	9,950
19	— Sebastião de Souza Monjardim	9,750
20	— Estanislau Aluizio Grochocki	9,750
21	— Renato Costa de Abreu Lima	9,750
22	— José Viegas London	9,750
23	— Celso Moura e Silva Bittencourt	9,750
24	— Adolpho Simon Filho (1)	9,750
25	— Antonio Marques (1)	9,750
26	— José Coelho de Medeiros (1)	9,750
27	— Claudio Saraiva Barbosa (1)	9,750
28	— Aroldo Taranto Reis	9,650
29	— José Batista Colares	9,550
30	— Antonio Tunes de Moura (1)	9,500
31	— Ruy Furtado da Silveira (1)	9,400
32	— Pedro Carlos Amarante	9,350
33	— Eider Rodrigues Pinto (1)	9,250
34	— Raimundo Nonato da Silva Tavares (1)	9,250
35	— Inaldo Soares Carneiro da Cunha	9,050
36	— Antonio de Queiroz Figueiredo	9,050
37	— Orlando Corrêa Cardoso	8,950
38	— Americo Chrispim	8,850
39	— Antonio Rabello Duarte (1)	8,800
40	— Aubri João Baptista Amprino (1)	8,800
41	— Ibsen Reis (1)	8,650
42	— Tong Ramos Vianna (1)	8,550
43	— Raimundo Bezerra da Cunha	8,400
44	— Feliciano André Gomes (1)	8,250
45	— Luiz de Moraes Wanderley (1)	8,250
46	— Alexandre André Duarte (1)	8,250
47	— Nelson Milburgens Camara de Mello (1)	8,250

Obs: (1) Incluído no limite de estudo face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66.

FARMACÊUTICOS

PARA CORONEL

TENENTE-CORONEL

1	— Waldomiro de Araujo	8,450

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

1	— Mario Vasconcelos	11,900
2	— José Pinto da Silva	10,250
3	— Licinio Pereira Gonçalves	10,250

2M.126.2,261

PARA MAJOR

CAPITÃES

1 —	José Pedro de Barros Mendes	14,400
2 —	Guayça Allan-Kardec Alvares de Oliveira	14,100
3 —	José dos Reis Carvalho	13,500
4 —	Pericá Carimbiri da Silva Pauxis	13,100
5 —	Paulo Santos de Souza Moura	12,850
6 —	Victor Raimundo de Oliveira (1)	12,400
7 —	Jorge Sebastião de Oliveira (1)	12,400

Obs: (1) Incluído no limite de estudo face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

DENTISTAS

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

1 —	Aloysio Guimarães	9,550
2 —	Antonio Archanjo Camara	9,400
3 —	Walter Pereira Gonçalves	9,300

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

1 —	Justo Sebastião Jansen Ferreira	7,600
2 —	Oscar Ferreira Wanderley	7,450
3 —	Mario Pinto Teixeira	7,450
4 —	Roberto Batista da Silva	7,450
5 —	Jarbas Freitas Pereira (1)	7,450
6 —	Rubens Reis Rezende (1)	7,450
7 —	Orlando de Araujo da Cunha	7,400
8 —	Edmundo Mario Roderjan	7,400
9 —	Gorgonio Regalo de Medeiros	7,300
10 —	Alfredo Ferrante (1)	7,300
11 —	Edegar Siqueira Seixas	7,250

Obs.: (1) Incluído no limite de estudo face ao Rd Urgentíssimo n. 46-D/1-A, de 18 Abr 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

PARA MAJOR

CAPITÃES

1 —	Antonio Marques de Almeida	9,000
2 —	Wanildo José Bastos	9,000
3 —	Ussiel Miranda Ferraz	9,000
4 —	Estevão Torquato da Silva	8,550
5 —	João Eugenio Leitão	8,500
6 —	Luiz Antônio Ururahy Kingston	8,500
7 —	Ivens de Albuquerque	8,500
8 —	Severo Borges de Mattos	8,500
9 —	Antonio José Duarte Gomes	8,500

2M.126.2, p. 262

10	— Darcy Campos	8.500
11	— Geraldo Furtado Reis	8,500
12	— Gilson de Magalhães Couto	8,500
13	— Luiz Carlos Hypolito da Silva	8,500
14	— Wallace Marques	8,500
15	— Alberto Tavares	8,500
16	— Ernani Layme Falcão	8,400
17	— João Ferreira Filho	8,400
18	— Renato Nascimento Bravo	8,400
19	— José Augusto dos Santos	8,400
20	— Gil Rodrigues de Mattos	8,400
21	— Gelson Teixeira Netto	8,400
22	— Hilton Fernandes Faria Machado (1)	8,400
23	— José de Abreu Grossi	8 000
24	— Jair Marcondes Machado (1)	8,000
25	— Alvaro Marçal Medeiros Pacheco	7,900
26	— Jorge Catharino de Almeida Luz (1)	7,850
27	— Hailton Gomes Pelaes	7.000
28	— Cesário Vieira Machado (1)	7,000
29	— Ary Fernandes (1)	7,000

Observações:

(1) Incluído no limite de estudo face ao Rd Urgentíssimo, número 46-D/1-A, de 18 Abr 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

(2) Agregado ac/ letra a) art. 14 Lei 4.902-65 (idade limite).

VETERINÁRIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

— Não existe nenhum Tenente-Coronel satisfazendo os requisitos da LPO para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

1	— Carlos Bleil Filho	9 600
2	— Mario Portela Gomes	9,050
3	— Antenor Luz	8,450
4	— Raul Germano da Silva (1)	8.400
5	— Harry Rudi Petzhold	8,300
6	— Ricardo Abero	8,150
7	— Pedro Lucio Tosin	7,550
8	— Heber Alves da Costa (1)	7,350
9	— Julio de Oliveira	7.000
10	— Jarrold Weigert Wanderley (1)	7,000
11	— Wilson Ilha Hamilton (1)	6 750
12	— Jorge Pinheiro Borges (1)	6,200

Obs.: (1) Incluído no limite de estudos face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

DM-126-2-p 263

PARA MAJOR

CAPITAES

1	— Gustavo Adolfo Pitta Pinheiro	11,350
2	— Adaury Brandão Alvim	11,300
3	— Henrique Brandão Filho	10,600
4	— Carlos Ferdinando Saraiva	10,250
5	— Claudio Wanderley	10,100
6	— Alirio Monteiro Fernandes (1)	10,000
7	— Angelo Henio Fonseca (1)	9,950
8	— Hely da Costa Nery (1)	9,900
9	— Wilson de Castro Marioni	9,200
10	— Jader Bastos Peixoto (1)	9,000
11	— Tito Américo dos Santos Silvado	8,800
12	— Walter de Miranda (1)	8,750

Obs.: (1) Incluído no limite de estudos face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

INTENDÊNCIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

1	— José dos Santos Passos	12,000
2	— Jayme Barbosa	11,950
3	— José do Amor Divino	11,800
4	— José Souto Landell de Moura	11,800
5	— Euclydes Bernardino Gomes	11,800
6	— Carlos Cezar de Siqueira Dias	11,450
7	— Rubens Guimarães	10,900
8	— João Duarte	10,900
9	— José Maria da Silva	10,750
10	— Cromwell de Medeiros	10,700
11	— Olavo Mendes de Paiva	10,050
12	— Léo Cléo Pereira de Mello	9,750
13	— Florim Ferreira Coutinho	9.500
14	— Walfredo Teixeira de Andrade	7,600

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

1	— José Felix da Silva (1)	13,400
2	— Basilio Guilherme Raposo (1)	12,700
3	— Jorge Klier (1)	12.000
4	— Clayton Riedel Lima	11.550
5	— Luiz Coelho de Lira (1)	11,500
6	— Georgino Rei do Rego Barros	11,300
7	— Austregésilo da Silva Gomes	11,150
8	— Joaquim Dias de Almeida	11.100
9	— Rubens de Figueiredo (1)	10,850
10	— Danilo Lopes Cypriano (1)	10,800
11	— José Soares Marchiori	10,750
12	— Darlot Arrais Veloso (1)	10,600

2M.126.2ip.264

13	— Mauricio Carlos Tito Porto Carrero	10,550
14	— Albim Martins (1)	10,400
	— "Ag" Walter Souto Rodrigues (1) (2)	10.350
15	— Claudionor Lino Tavares Filho (1)	10,300
16	— Moacyr Corrêa (1)	10,200
17	— Marcolino Rangel Borges	10,050
18	— Irany Tupinambá	10,000
19	— Luiz Gonzaga de Gaia Campos (1)	9,900
20	— José Gonçalves Garcia	9,750
21	— Ubirajara Cavalcanti	9.650
22	— Wilson Placido de Oliveira (1)	9,550
23	— Newton de Carvalho Menezes	9,500
24	— Roland Guimarães	9,400
	— "Ag" Plauto de Mattos Macedo (3)	9,350
25	— Milton Caramurú Coelho (1)	9,050
26	— Landy dos Santos Pires (1)	8,900
27	— José Osório de Azevedo	8,700
28	— Orlando Costa (1)	8.650
29	— Nilo Nunes de Carvalho (1)	8.450
30	— Clemenceau Tognotti Ortiz	8 300
31	— Helio de Souza Maia	8 250
32	— Osmar Espírito Santo	8 200
33	— Hermano Fernandes Cunha	8.150
34	— José Luiz de Mendonça	7.950
35	— Geraldo Pires de Carvalho	7.950
36	— Carlos da Matta Garcia	7.200
37	— Elton Baptista de Oliveira	6,550

Observações:

(1) Incluído no limite de estudo face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

(2) Agregado de acôrdo com o art. 5º da Lei n. 2.370/54 e letra "j" do art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46.

(3) Agregado de acôrdo com a letra "i" do art. 8º da Lei número 4.902/65. Incide no n. 5 do art. 49 da LPO. (Sub-júdice).

PARA MAJOR

CAPITAES

1	— Francisco Luiz Dutra (1)	15 900
2	— Luciano Moreira de Souza	15 250
3	— Darcy Blanco Garcia (1)	14.800
4	— José de Assuncão Marques	14.750
5	— José Antonio de Seixas Villanova	14 600
6	— Carlos Afonso Coronel Machado (1)	14.600
7	— Carlos Aladar Farias (1)	14.550
8	— Carlos Henrique Poester Comba	14 350
9	— José Pereira Araujo (1)	14 250
10	— Nelson Barcelos da Veiga Filho (1)	14 150
11	— Luciano Brasil Ribeiro	14 000
12	— Romulo Pacheco D'Avila	13.750
13	— Alfredo Alencar Aranha	13 700
14	— José de Barros Cabral Filho (1)	13 700
15	— Lincoln da Cunha Pereira	13 650
16	— Paulo Francisco Rocha (1)	13,550

2M.126 J.p 265

17	— Roberto Tinoco Guimarães (1)	13,550
18	— José de Azevedo Amaral (1)	13,500
19	— Aroldo Pereira da Silva (1)	13,450
20	— Helio Francisco de Avelar	13,400
21	— Newton da Silva Santos	13,400
22	— Murillo Coelho	13,350
23	— Abelardo Nunes Vieira (1)	13,300
24	— Francisco Studart Gurgel	13,200
25	— Antonio Lopes da Costa	13,050
26	— Eone Zeferino Sampaio (1)	13,050
27	— Arthur Guimarães Lins	12,850
28	— Edward Apparecido Martins	12,800
29	— Josué Gomes	12,650
30	— Flavio da Silva Pacheco (1)	12,650
31	— Izan Petterle	12,550
32	— Itamar Apiacá Barreto (1)	12,550
33	— José Airton de Andrade Bomfim (1)	12,500
34	— Sandino de Ávila Boucinha (1)	12,450
35	— Helio Justino Ferreira	12,000
36	— João Francisco Souza Fonte (1)	11,950
37	— Waltencyr da Costa Barroso Motta (1)	11,850
38	— Jorge Frade (1)	11,800
39	— José Maria Nogueira Junior	11,750
40	— Raimundo Valdir dos Santos (1)	11,350
41	— Francisco de Assis Monteiro Sampaio	11,100
42	— Mecenas Freire Villanova (1)	10,800

Obs.: (1) Incluído no limite de estudo face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

Rio de Janeiro, GB, 20 de maio de 1966 — (a) Gen-Ex *Décio Palmeiro de Escobar*, Presidente da CPO — Confere: *Olavo Vianna Moog*, Coronel — Secretário da CPO.

Quadro de Acesso n. 1 — Extraordinário, relativo ao 1º Sem 66, para as promoções aos postos de Oficiais Superiores, pelo princípio de antiguidade, organizado, de acôrdo com a Lei n. 4.448, de 29 de outubro de 1964 (LPO), alterada pela de n. 4.720, de 8 de junho de 1965 e Dec n. 58.195, de 15 de abril de 1966.

1ª PARTE — ARMAS

INFANTARIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

Turma de 25 Dez 38 e Complemento

1 — Francisco Ramos de Medeiros
2 — Francisco Gomes da Costa
3 — Octavio Moreira Borba
4 — Wilson de Azevedo
5 — Ney de Moraes Fernandes

2M.126.2p.266

6 — Murilo Veras Fontenele
7 — Daicy Avellar de Almeida
8 — Rubens Pereira de Araujo
9 — Tulio Madruga

Turma de 12 Dez 39

10 — Luiz Alberto de Freitas
11 — Armindo Pulcherio
12 — Rodin Hollanda de Sá
13 — Ruy Vidal de Araujo
14 — Nilton Ponte de Alencastro Graça
15 — Eustorgio de Oliveira e Silva
16 — Orlando Menusier
17 — Agilberto Atilio Maia Filho
18 — José Alexandre de Oliveira Rodrigues
19 — Armando Lopes Fontenelle Bezerril
20 — Savyo José Chavantes
21 — Manoel João Homem de Melo
22 — Humberto Alves de Amorim
23 — Ruy Ebbesen Martins de Menezes
24 — Clovis Pessôa
25 — Jayme de Paiva Bello
26 — José Oiticica Sobrinho
27 — Vauban de Mello

Turma de 3 Dez 40 e Complemento

28 — João Baptista Santiago Wagner
29 — Alvaro Soares de Araujo
30 — Oswaldo de Faria
— "Ag" Antonio Barbosa de Paula Serra (1)
— "Ag" José Epitácio de Mello (2)
31 — Ito Carvalho Bernardes
— "T" Ephigenio Ruas Santos
— "QMB" Nasir Branco Justino Gomes
— "Ag" "T" Raul Garcia Llano (3)
— "T" Julio Monteiro Filho
32 — Pedro Cavalcanti D'Albuquerque
— "T" Edson Braga de Faria
33 — Alberto Faria da Silva Pereira
34 — Gilberto Godinho de Argollo Nobre
35 — Mario Miquelino Cunha
36 — José Lopes de Oliveira
— "T" José de Almeida Fontenele
— "T" Mauro Bahiense
37 — Helio Ferraz de Andrade
38 — Alberto Liége de Souza Braga
39 — Luciano Thebano Barreto Lima
40 — Waldir Duarte Gomes

Turma de 4 Dez 41

41 — Kleber Rodrigues de Andrade
— "Ag" Lauro Rocca Dieguez (4)
42 — João Narciso Pinheiro Ferreira
— "Ag" Euripedes Ferreira dos Santos Junior (5)
43 — Renato Pitanga Maia

2M.126.2.p267

44 — Petronio Maia Vieira do Nascimento e Sá
— "T" Henrique Doria de Oliveira
45 — José Alipio de Carvalho
— "T" Paulo de Andrade Carqueja
— "T" Moysés Chahon
46 — Danton Pescadinha
47 — Humberot Cavalcante Porto
48 — Helio Villanova Torres
49 — Gilberto Costa Pereira
50 — Ayrton Rodrigues dos Santos
51 — José Lima de Castro
52 — Augusto Cesar da Fonseca Lessa
53 — Araken Viegas da Silva (6)

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com a letra "j" do art. 8º da Lei número 2.370-54 e letra "j" do art. 86 do Dec.-lei número 9.698 e Dec. número 39.263-56.

(2) Agregado de acôrdo com a letra "j" do art. 86 do Dec.-lei n. 9.698-46.

(3) Agregado de acôrdo com a letra "j" do art. 86 do Dec.-lei n. 9.698-46 e Dec. n. 42.032-57.

(4) Agregado de acôrdo com o art. 5º da Lei n. 2.370-54 e letra "j" do art. 86 do Dec.-lei n. 9.698-46.

(5) Agregado de acôrdo com a letra "l" do art. 8º da Lei número 4.902-65.

(6) Incluído no limite de estudos face à Nota n. 1-D6-DF, de 17 Mar 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

Turma de 28 Dez 46 e Complemento

1 — Peri Rosenzweig Menezes
2 — Oswaldo Julio
3 — Sergio Florentino Paes de Barros e Meira de Castro
4 — Helio Loro Orlandi
5 — Fernando Augusto Tourinho
6 — Raul da Silva Moreira
7 — Carlos Alberto Aranha Gouvêa
8 — João Florentino Meira de Vasconcellos
9 — Leonel Edmundo Carvalho de Oliveira
10 — Oyama Olyntho de Almeida
11 — Helio Duarte Magioli
— "Ag" "QMB" Cesar Cals de Oliveira Filho (1)
12 — Douglas Hecht
13 — Acyr da Silveira Bulcão
14 — Eduardo do Couto Pfeil
15 — Sylvio de Mello Dantas
— "QMB" Nahilton Linhares de Souza Madruga
16 — Antonio Machado dos Santos
17 — Leonidas Xavier de Lima
18 — Paulo Pizante Baptista

2M.126.2.p268

19 — Murillo de Andrade Carqueja
20 — José Maury de Araujo Silva
21 — Francisco Rodrigues da Silveira
— "T" Carlos Theodoro de Albuquerque
— "Ag" 'ENG" José Arnaldo Teixeira Bollina (2)
22 — Arlindo de Araujo Pereira
23 — Armando Vilá Pitaluga
24 — Zaldir de Lima
25 — Lister de Figueiredo
26 — Amaury Rocha Vercillo
— "T" Orlando Pereira dos Passos
27 — Benedicto Celso de Camargos Pereira
28 — Salvador de Barros
29 — Carlos Antonio Figueiredo
30 — Celio Prado Meinicke
31 — Sotero Cardoso Rocha
32 — Paulo Cesar de Freitas Coutinho
33 — Ruy Przewodowski
34 — Roberto Rebula
35 — Walter Fernandes de Almeida
36 — Geraldo José Esteves
37 — Hugo Martins
38 — Rubem Perroti Barbosa
39 — Arilmes de Paula Lopes
40 — Ruy Alves Werneck
41 — Eduardo D'Almeida Campos Pereira Mota
42 — Geraldo Candido Sequeira
43 — Carlos de Oliveira Pinto
44 — Edilson Moreira da Rocha
45 — Ediwal Oberg
46 — Paulo de Macedo Lopes Rego
47 — Gladstone Pernasetti Teixeira
48 — Glauco Penna de Oliveira
— "T" Antonio Góes Ferreira Filho
49 — Arlindo Leão de Jesus

Turma de 24 Dez 47

50 — Luiz Gonzaga Gameiro Sarahyba
51 — Luis Armando Gondim Guimarães
— "ENG" Raul Gastão Hecksher
52 — Helio Pires de Moraes
53 — Dalton Pereira
54 — Jorge Conway Machado
55 — Mario Franco de Castro
— "T" Celso de Pontes Medeiros
56 — Fabio de Moura e Silva Lins
57 — Pericles Augusto Machado Neves
58 — Wenceslau Braga dos Santos
59 — Antonio Curcio Neto
60 — Newton de Barros Guimarães
61 — Manoel de Jesus e Silva
62 — Luiz Barroso Magno
63 — Ivan Jejuhy Affonso da Costa
64 — Enio Konrad
65 — Léo Braga e Silva
66 — Potyguara Cordeiro

2M.126.2.p.269

67 — Alberto dos Santos Lima Farjado
68 — Nelson de Passos Pereira de Castro
69 — Hugo Alves Ferreira
70 — Eldes de Souza Guedes
— "Com" Nelson Foelkell
71 — Laury Capistrano da Silva
72 — Urassy de Pinho e Benevides
73 — Agostinho Moura de Almeida
74 — Brummel Couto
75 — Edival Alvares Pimenta
76 — Joel Peres de Vasconcelos
77 — Rynaldo de Oliveira
78 — Helder Benevides Alencar Teixeira
79 — Renato Raposo dos Santos
80 — Wandyr Rocha Salles
81 — Renato Macario de Brito
82 — Milton Pedro Weiss
83 — Gabriel Antonio Duarte Ribeiro
— "QMB" Alcides Nazario Guerreiro Britto
84 — Mauricio Assunção Cardoso
85 — Duarte de Souza Rosa
86 — Aluisio de Abreu Coutinho
87 — Claudio Caldas Kruel
88 — Carlos Alberto Baldino Souto de Oliveira
89 — Miraldino Dias (3)
90 — Oswaldo Puglia (3)
91 — Fernando Antonio Nogueira Martins (3)
92 — Nelson Luiz Bellegard (3)

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com a letra "j" do art. 86 do Dec.-lei n. 9.698-46 e Dec. n. 30.955-52.

(2) Agregado de acôrdo com a letra "j" do art. 86 do Dec.-lei n. 9.698-46 e Dec. n. 51.548-52.

(3) Incluído no limite de estudos face à Nota n. 1-D6-DF, de 17 Mar 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

PARA MAJOR

CAPITÃES

Turma de 14 Dez 51 e Complemento

— "Ag" Pedro Prado Perez (1)
— "Ag" Manoel José Cunha de Souza (2)
1 — Walter Gressler
— "Com" Ivens Guimarães Teixeira
2 — Paulo Rocha
— "T" Paulo S Thiago Fernandes
3 — Geraldo Sampaio Vaz de Mello
4 — José de Maria Amorim Monteiro
5 — Wilson Brasiliense Holanda Cavalcante
6 — Beneacy Wagner Pinheiro
7 — Luiz Ernani de Saboia Campos
8 — Carlos Alberto Ferreira Alves
— "T" Evandro Franklin Quintella
9 — Valdetrudes dos Santos Monteiro Junior

2M.126.2.p.270

10 — Ivan David da Cunha
11 — Ney Piedade Fleury
— "ENG" Newton Camara
12 — Waldyr Belfort Soares Guimarães
13 — Frederico Losada Frazão Pereira
14 — Gastão Fuhr
15 — Osmar Jacobsen
16 — Mario da Silva Monteiro
17 — Joaquim Alves Bastos
18 — Herbert de Bastos Curado
19 — Paulo Darcy Palhas
20 — Antonio Lucio Oliveira dos Santos
21 — Olimpio Militino da Costa e Silva
22 — Francisco de Assis Fernandes Bastos
23 — Ewaldo José Lebarbenchon Poeta
24 — Haroldo Pereira de Oliveira
25 — José Antonio de Podestá
26 — Ramon Marques de Sousa
27 — Sady Antonio de Araujo
28 — Jayme de Albuquerque Rosa
29 — Luiz Antonio do Prado Ribeiro
30 — Otavio Julio Rosas Costa
31 — Waldir José de Mello Barbosa
32 — Jacyr Pereira
33 — Moacir Eleuterio de Amorim Damaso
34 — Ney Pinheiro de Oliveira
35 — Djalma Batista Filho
36 — Antonio da Fonseca Brito
37 — Armando Alkimim Dias
38 — Mario Tulio Caldas
39 — Eugênio Vieira de Mello

Turma de 6 Nov 52

— "QMB" Amando da Costa Moraes
40 — Guilherme Fonseca de Oliveira
— "Com" Nilo Chaves Teixeira Filho
41 — Léo Ulyssea Lebarbenchon
42 — Delio de Assis Monteiro (3)
43 — Ney Rocha Machado
44 — Lourival Lebre Pereira
45 — Romulo Nunes Camargo
46 — Edile Lamartine Matte
47 — Jefferson Mario Rodrigues Videira
48 — Mauro Koch Pastori
49 — Antonio Candido Graça Alvarenga
50 — Luci Vicente Coutinho de Castro
51 — Paulo Cardozo Almeida
— "T" Theodomiro Serra Filho
52 — Francisco Assis Magalhães Aguiar
53 — Dulio Urubatan Matos Leite
54 — Walter da Costa Reis
55 — Edison dos Santos Monteiro Bastos (4)

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com o art. 29 do Dec. n. 46.128-A/59 (atingiu a idade limite).

2M.126.2, p 271

(2) Agregado de acôrdo com a letra "e" do art. 8º da Lei número 2.370-54. Incide no n. 1 do art. 49 da LPO (Licença para tratar de interêsse particular).

(3) Considerado satisfazendo o n. 1 do art. 7º da LPO — Decisão do Plenário da CPO, Sessão e Ata n. 35, de 5 Agô 65.

(4) Incluído no limite de estudos face à Nota n. 1-D6-DF, de 17 Mar 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

CAVALARIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

Turma de 25 Dez 38 e Complemento

1 — Roseni Leite do Amaral Coutinho
2 — Aimé Alcibiades Silveira Lamaison
3 — Archanjo Corrêa de Souza
4 — Rui Afonso Soares Pereira

Turma de 12 Dez 39

— "T" Luiz Faro
5 — Milton Campos
6 — Saul Guterres Dias
7 — João Carlos Rodrigues Beltrão
— "T" Felippe Alves de Souza Filho
8 — Solon Rodrigues Avila

Turma de 3 Dez 40

9 — Mario Oswaldo da Silveira Magalhães
— "T" Elsino Ferreira Machado
10 — Albino Manoel da Costa
11 — Ismar Lauriodó de Sant'Anna
12 — Julio Ribeiro Gontijó
13 — Cantidio Bretas Filho
14 — João Rosa da Silva Filho
15 — Ivan Lauriodó de Sant'Anna
16 — Laplace Telles de Souza

Turma de 4 Dez 41

17 — Heraldo Tavares Alves
18 — Eduardo Rocha de Oliveira
19 — Nilzo Cracel
20 — Washington Bandeira
21 — Carlos Einar Mendonça de Lima
22 — Aécio Morrot Coelho

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

Turma de 28 Dez 46 e Complemento

1 — Aldo Jung dos Santos
2 — Helio do Amaral Vasconcellos

2 M. 126. 2. p. 272

3 — Luis Carlos Peixoto
4 — Roberto de Godoy Moreira
5 — Edú Luiz Gomes Franco de Souza
6 — Hellen José Futuro Rocha
7 — Moacyr Rebello
8 — Darcy Frossard
9 — Amilton Souza Severo
— "QMB" Helio Nogueira Garcia
10 — Accacio de Moura Penteado
11 — Layr Contino Nuñez
12 — João Pedro Tolentino de Souza
13 — Ary Wennholz de Araujo
14 — Celso Westphalen
15 — Raimundo Rodrigues Sobrinho
16 — Roberto Raposo dos Santos
— "Ag" QMB" Jorge Alberto Silveira Martins (1)
17 — Aroldo Peçanha
18 — Joselio Silveira Monteiro
19 — Narciso de Azevedo Lage Junior
— "T" Estacio Von Sohsten Gama
20 — José Agostinho Marques Porto
21 — Antonio Celestino Silveira Brocchi
— "T" Ulysses da Silva
22 — Loredano Cassio Silva
— "Ag" José Magalhães (2)
23 — José Campedelli
24 — Haroldo Thaumaturgo Mendes de Moraes
25 — Carlos Ulisses Pinheiro Carneiro
26 — Joaquim Xavier Bezerra Neto
27 — Albino Gonçalves Bairral Filho
28 — Renato Moreira
29 — Rutildo Pulido
30 — José Carlos Toledo
31 — Horacio Francisco Boscardin
32 — Antonio José do Carmo Ramos
33 — Hilton da Silva Laranjeira
— "T" José da Costa Carvalho
— "T" Feliciano Thaumaturgo Mendes de Moraes
34 — Sylvio Campos Paes Leme
35 — Wilson Sargentelli
36 — Ney Alves de Moura
37 — Aristeu Vieira da Silva
— "QMB" Pedro Cordeiro de Mello
38 — Eliot Ramos Rosario
39 — Alfredo Barbosa de Oliveira
40 — Ruy Vernes Ardais
41 — Gilson Castro Corrêa de Sá.

Turma de 24 Dez 47

42 — Antenor de Santa Cruz Abreu
— "T" Paulo Ariosto Anastacio
43 — José Ramos de Alencar
44 — Carlos Alfredo Malan de Paiva Chaves
45 — Alberto Carlos Furtado Mazeron
46 — Jerônymo Machado da Fonseca
47 — Waltencir dos Santos Costa

2M.126.2p 273

48 — Carlos Alberto Ponzi
49 — Hans Gerd Haltenburg
50 — Newton Perbernat Jacques
51 — Pedro Theophilo Gaspar de Oliveira
52 — Renato Guimarães
53 — Djalma Thomaz da Silva
54 — Carlos Lotuffo
55 — Oswaldo de Azevedo
56 — Lario Lopes Serrano
57 — Paulo Guimarães Pantoja
58 — Iris Lustosa de Oliveira
59 — Paulo Clóvis Barbosa de Menezes
— "Ag" Ramiro Monteiro de Castro (3)
60 — Sergio de Moraes Machado
61 — Alaor Essumpção Valente
62 — Clovis Zorron Marques
— "T" Osmar Olyntho Moller
63 — Rui Alexandre Brasil
64 — Maurity Coelho Carbonel
65 — Luiz Santos Martins
66 — Paulo Emilio Silva Garcia (4)
67 — Gilberto Romero de Barros (4)

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com a letra j) do art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46 e Decreto n. 5.215/43.

(2) Agregado de acôrdo com a letra h) do art. 8º da Lei número 4.902/65.

(3) Agregado de acôrdo com a letra j) do art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46.

(4) Incluído no limite de estudos face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mai 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

PARA MAJOR

CAPITÃES

Turma de 14 Dez 51 e Complemento

1 — Heitor Cesar Pimenta
2 —Dario Montilla Pinto
3 — Edmundo Valeriano Santos
4 — Mario Candido Marques Ricardo
5 — Mario Doernte
— "Eng" Ayrton de Oliveira Cruz
6 — Sergio Breyer
— "T" Hugo Tagnin Neves
— "Eng" Claudio de Oliveira Souza
7 — William Cabral Matos
8 — Selmar Soares Bocorny
9 — Sergio Kaastrup Ramos
10 — Luiz Caroli
11 — José Walbran Jucá
12 — Danton Renato Dias

2M. 126.2.p. 274

13 — Heitor Fernando Resin Filho
14 — Flavio Junqueira
15 — José Pires de Aguiar Netto
16 — Fernando Monzon Abril
17 — Horácio Garcez da Luz
18 — Raymundo Theotonio de Moraes Quadros Filho
— "T" Amaury Dias Vidal
19 — Flavio Crivella Pantoja
20 — Newton Heraclio Ribeiro
21 — Arthur Moura Seabra
22 — Ricardo Eugênio de Werna Diniz
23 — Arthur de Mello Junior
24 — Daniel Lomando Andrade
25 — Edgardo de Uzeda
— "T" Edesio Carvalho Alves Branco
26 — Carlos Gomes de Castro
27 — Cesar Mores
28 — Djalmir Tavares Queiroz
29 — Ivam da Veiga Figueiredo
30 — Ivo de Castro Constantino (1)
31 — José Godinho Rodrigues
32 — Fernando Bezerra de Castro
33 — Ary Canavo
34 — Jorge Corrêa de Lavra Pinto
35 — João Motta Castello Branco
36 — Otto Barreto de Andrade

Turma de 6 Nov 52

37 — José Luiz de Castro Silva
38 — Jorge André Porto da Rocha
39 — José Vilson Foschiera
40 — Francisco Rabelo Leite Neto
41 — Orlando Jorge Portela Ramirez
42 — Hugo Werner Bleicker
43 — Sady Cunha
— "T" Nilton de Almeida Tavares (2)
44 — Euryalo Romeiro Filho (2)

Observações:

(1) Considerado satisfazendo o n. 1 do art. 7º da LPO — Decisão do Plenário da CPO, Sessão e Ata n. 35, de 5 Agô 65.

(2) Incluído no limite de estudos face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mai 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

ARTILHARIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

Turma de 25 Dez 38

1 — João José Brandão Siqueira
— "T" Paulo Ferraz de Andrade

2 M. 126. 2. p 275

Turma de 12 Dez 39

— "T" Otto Almeida de Oliveira
— "T" Frederico Franco de Almeida
2 — Tindaro Gouvêa do Amaral
— "T" Gilberto Azevedo
3 — Alvaro Esteves Caldas
— "Com" Carlos Anastácio Vieira
— "T" Ewerton Fleury Nazareth
4 — Elber de Mello Henriques
— "Com" Oswaldo de Paula Ebecken
5 — Oscar José Blom

Turma de 3 Dez 40 e Complemento

6 — Celso dos Santos Meyer
7 — Vitoldo Zeroslau Wolowski
8 — Manoel Soares de Oliveira
— "T" Jary de Mattos Guilherme
9 — Theotonio Luiz Lobo de Vasconcellos
10 — Guilherme José Rodrigues Junior
— "T" Godofredo Cesar Pessôa de Mello Filho
11 — Oswaldo Mescolim
— "Ag" Oscar Antonio Couto de Souza (1)
— "T" Aécio da Silva Ferreira
— "T" Joemi Lana Quinn Lopes
12 — Adalberto Vilas Bôas
13 — Antonio de Paiva Almeida
14 — Edyr Portocarrero Peixoto
15 — Edson de Faria Gomes
16 — Hugo Motta
17 — José Mariano Corrêa de Araujo Filho
— "T" Arlindo de Oliveira
— "Ag" Carlos Max de Andrade (2)
18 — Oswaldo Limoeiro Filho

Turma de 4 Dez 41 e Complemento

— "T" Colbert Gouvêa Espindola
19 — Murillo de Macedo Loyola
20 — João Baptista Baêta de Faria
— "Ag" Ulysses de Albuquerque Rebuá (1)
21 — Paulo Ignácio Domingues
22 — Sylvio Ancora da Luz
— "T" Mauricio de Freitas Moraes
23 — Raimundo Nonato dos Santos
— "Ag" Confucio Pamplona (2)
— "T" Aldyr Mauricio
24 — Paulo Miranda Leal
25 — Sylvio Octavio do Espírito Santo

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com o art. 5º da Lei n. 2.370/54 e letra j) do art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46.

(2) Agregado de acôrdo com a letra l) do art. 8º da Lei n. 4.902/65.

2M-126.2-p 276

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

Turma de 28 Dez 46 e Complemento

1 — Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira Netto
2 — Jorge Alves de Souza
3 — Nelson Moreira Morsch
— "T" Mucio de Azevedo Nóbrega
4 — Luiz Barbosa Wolf
— "Com" Helvecio Gilson
5 — Wigder Ciconi do Rego Monteiro
6 — José Maia Viegas
7 — Augusto Cesar Bondim da Graça
— "Ag" Com Jorge Marsiaj Leal (1)
8 — Jayme Martins da Silva
— "T" Brigido Montarroyos Leite
— "T" Creusmar Pereira de Almeida
9 — Amaro Juvenal Amado Ramos
10 — Lauro Melchiades Rieth
— "Eng" Dirceu Rodarte Rodrigues
11 — Mario Vital Guadalupe Montezuma
— "Ag" Eng Humberto Duarte Rangel (2)
12 — Joaquim José Blon Lied
— "T" Milton Raulino de Souza
13 — Affonso de Azevedo Costa Garcia
14 — José Maria Botelho
— "Ag" Enio Martins Senna (3)
15 — Dênio Guimarães de Oliveira
16 — Kleber Frederico de Oliveira
— "Com" Paulo dos Santos Gonçalves
17 — Antonio Villas Bôas
18 — Ervin Julio Leitner
19 — Walter Moreira Gomes
— "Ag" Estelio Telles Pires Dantas (3)
20 — Egon de Oliveira Bastos
21 — Hugo Caetano Coelho de Almeida
22 — Fernando Mercil Guimarães Momez
23 — Haroldo Accioly Borges
24 — Adonis Rodrigues de Guimarães e Santos
25 — Arquicedes Salgado da Silva
26 — José Francisco de Oliveira
27 — Lysias Borges de Castro Neves
28 — Floriano Freire de Oliveira
— "Ag" Edison Baptista de Vasconcellos Galvão (3)
29 — Stavro Sava
30 — Ferrucio Retumba Carneiro Monteiro
31 — Luiz Procopio de Souza Pinto Filho
32 — Claudio Dubeux Vollares Moreira Filho
33 — Geraldo Afonso Daemon de Araujo
— "Ag" Milton Gomes de Paiva (2)
34 — Arthur Orlando da Costa Ferreira
35 — Israel Benar
36 — Manoel Mesquita de Azevedo
37 — Oswaldo Carmo Vargas

2M.126, 2-p 277

Turma de 24 Dez 47

38 — Samuel de Tarso Teixeira Primo
— "T" Jorge da Costa Braga
39 — Paulo de Tarso Saraiva
— "Ag" Horácio Antunes Ferreira Junior (4)
40 — Antonio Henrique Osorio de Noronha
41 — Alvaro Alfredo Alvarenga Ely
42 — Augusto Cezar de Sá da Rocha Maia
43 — Nelson Lucas
44 — Paulo de Almeida Ribeiro
— "Com" Francisco da Costa e Silva
45 — Gilberto Moraes Pereira
46 — Geraldo Gomes de Matos
47 — Waldemar Oswaldo Bianco
— "Ag" Moacyr Coelho (1)
48 — Sebastião de Assis Silva
49 — Oscarino Salgado da Silva
50 — Egmont Bastos Gonçalves
— "Ag" João Batista de Aguiar (5)
51 — Angelo Baratta Filho
— "Com" Orlando Celso da Silva (6)
52 — Sergio Oscar Lopes (6)
53 — Luiz Helvecio da Silveira Leite (6)
— "Com" Walber Sales de Souza (6)
54 — Péricles Vieira (6)

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com o art. 5º da Lei n. 2.370/54 e letra j) do art. 83 do Decreto lei n. 9.698/46.

(2) Agregado de acôrdo com a letra j) do art. 83 do Decreto-lei n. 9.698/46 e Decreto n. 47.949/60.

(3) Agregado de acôrdo com a letra l) do art. 8º da Lei número 4.902/65.

(4) Agregado de acôrdo com a letra j) do art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46 e Decreto n. 40.110/56.

(5) Agregado de acôrdo com a letra i) do art. 8º da Lei n. 2.370/54.

(6) Incluído no limite de estudos face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

PARA MAJOR

CAPITÃES

Turma 14 Dez 51 e Complemento

1 — Jorge Smera
2 — Walmir Rodrigues de Castro
3 — Thomaz Lourenço Taboada
4 — Oscar Fernando Sampaio Villas Boas
5 — Carlos Armando Lowande Coelho
6 — Doraldo Milward

JM. 126, 2, p. 278

7 — Paulo Borges Leitão Filho
8 — Wanildo Fernandes
9 — Ary de Aguiar Freire
10 — Lotus Silva de Paula
11 — Arthur da Rosa Souto Ribeiro
12 — Vilano Menezes
13 — Hoche Luiz Pulchério
14 — Gera'do Pinheiro
15 — Va'fredo Dantas de Oliveira e Silva
— "T" Oriel Nunes Borges
16 — Antonio Gomes Ribeiro
17 — Herculano Coimbra
18 — Celso Leme Maciel
— "T" Paulo Martins Ney da Silva
— "Eng" Luiz Manoel Bottentuit Lima
19 — Hisan Villar Tavares Guerreiro
20 — José Luiz Mac Cord
— "T" Angelo Corrêa
21 — João Picarelli Telles Pires
22 — Carlos Alberto Arduini
23 — Hugo Autran Soares
24 — Mirocles Conceição Neves
25 — Julio Cesar Américo dos Reis
26 — Hera'do Lima Moraes
27 — José Carvalho Filho
28 — Aldair Fernandes Pequeno
29 — Mario Ferreira Cardoso
30 — Egidio Silva
31 — Oscar da Silva
32 — Luiz Fersen Severo Rivie'lo
33 — Arthur Nunes Ferreira Filho
34 — Clovis Brandão Etchegoyen
35 — Sylvio Roberto Rodrigues de Mattos
36 — Paulo Cunha
— "Com" Alfredo Neves
37 — José Antenor Vianna
— "Com" Creso Vieira Vellinho
38 — Thomaz Rodrigues
39 — Jacques Tavares Pedrosa
40 — Virgilio Alves de Azeredo Coutinho
41 — José de Souza Costa Lima
42 — Sermar da Silva Guerra
— "Ag" João Peixoto da Silva (1)
— "Ag" Walkyr Serrano de Andrade (1)
43 — Eleusino de Trigo Cecilio
44 — Sebastião Nazareth Vital
45 — Edmilson Rocha Lima
46 — Helio Antonio de Souza
47 — Eugênio de Almeida Baptista
— "Eng" Jayme Bragança Pinheiro
48 — Roberto Sampaio Villas Boas
49 — Luiz Omar de Assis Carvalho
50 — Ygara Dias Cavalcante de Almeida
51 — Luiz Mohr Guimarães

2M.126.2,p279

52 — Ivo de Souza Neves
53 — Edyr Claudio de Souza Aragão
54 — José Arribamar de Oliveira
55 — Haylton Santos Bomfim
56 — Carlos Kleber Ramos de Lima
57 — Aloysio da Silva Ferrão
58 — Wilson Travassos
59 — Gil Nascimento
60 — Laurindo Ferreira Ribeiro
61 — Pedro Laércio Monteiro Braga (2)
62 — Geraldo Hummel Guimarães
63 — José Luiz de Gonzaga Pondé Chaves
64 — Humberto Ayres Corrêa
65 — Walter Monteiro Bertholo
66 — Fernando Simões
67 — Paulo Henrique Lisboa
68 — Poty Ubirajara Marques da Silveira
69 — Irapuan Menezes Coelho da Silva
70 — Austregesilo Moreira Catunda
71 — Fernando Nogueira de Carvalho
72 — Roberto de Souza Parentoni
73 — Ernani Bastos Pimentel
74 — João de Alencar Araripe
75 — Joubert Siqueira
76 — Ligurgo Telles Porto

Turma de 6 Nov 52

77 — José Carlos Leite Filho
78 — Alberico Barroso Alves
79 — Luis Otávio do Espírito Santo
— "T" Jayme Gonçalves
80 — Renê Flores Marques
81 — Mario Sergio Rodrigues de Mattos
82 — Heitor Augusto Borges Filho
83 — Affonso Bello Wanderley
84 — Haroldo Azevedo da Rosa
— "T" Admilson Naccarati
85 — Abdias da Costa Ramos
86 — Vital Ribeiro
87 — José Carneiro da Cunha
88 — Dirceu Pivatto da Silva
89 — Ariel Santos Maciel
90 — Francisco Vidal Alves
91 — Denizard Valladares Silva
92 — Helio Conde
93 — Hugo da Rosa Pégas
94 — Francisco Pinheiro
95 — Arnaldo Dias de Carvalho
96 — Walter Albano Fressatti
— "Eng" Dirceu Peterlongo Vellinho
97 — José Fernandes Delgado
98 — Geraldo Nogueira Diogenes
99 — José Sizinho da Rocha
100 — José Evandro Silva Cavalcante
101 — Darcy Távora Teixeira Leite

JM.126.2.p.280

102 — Placinio da Silva Guimarães
103 — Murilo Ozório de Castro
104 — João Baptista Bezerra Leonel (3)

Observações :

(1) Agregado de acôrdo com a letra m) do art. 8º da Lei n. 2.370/54. Incide no n. 5 do art. 49 da LPO (Sub-Júdice).

(2) Considerado satisfazendo o n. 1 do art. 7º da LPO. Decisão do Plenário da CPO, Sessão e Ata n. 35, de 5 Agô 65.

(3) Incluído no limite de estudos face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

ENGENHARIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

Turma de 3 Abr 39

— "Ag" Brasilio Marques dos Santos Sobrinho (1)
1 — João Campelo de Rezende Lima
2 — Flavio Dias de Castro

Turma de 12 Dez 39

— "T" Edgard Gomez
— "Eng" Orlando Pereira do Espirito Santo
— "T" Norival Rodrigues Soares Pereira
3 — Mario Miranda Santa Rosa

Turma de 3 Dez 40

— "Eng" Sabino Neves Vieira
4 — Helio Ibiapina Lima
5 — Lourival Massa da Costa
— "Ag Eng" Olavo Lauro Gronau (2)
— "Eng" Newton Ciro Braga
— "T" Alberto Lessa Bastos
6 — Norton da Costa Chaves
— "Com" Wilson de Souza Pinto
7 — Francisco Gilson Filho
— "Eng" Raul Andrade de Lima
— "Eng" José Paz Ferreira
— "T" Hermes Junqueira Gonçalves
8 — Edgard Barreto Bernardes
9 — Antonio Luiz de Moraes Filho
— "Eng" Oswaldo da Rocha Mascarenhas
— "Eng" Paulo Teixeira da Costa
— "T" Franklin Nestor de Lima Serrano
10 — Paulo Garicochea Mata

2M 126.2 p. 281

Turma de 4 Dez 41

— "Com" Paulo Maranhão Aires
— "Com" Edinasio Fragoso de Albuquerque
11 — Francisco de Assis Pires Falcão

Observações :

(1) Agregado de acôrdo com a letra h) do art. 86 do Dec. Lei n. 9.698-46.

(2) Agregado de acôrdo com a letra l) do art. 8º da Lei número 4.902-65.

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

Turma de 28 Dez 46 e Complemento

1 — Raimundo Saraiva Martins
— "Com" Cler Celsio de Araujo
2 — João Carlos Christoffel
3 — José Meirelles
4 — Afonso Augusto de Toledo Navarro
— "Eng" Paulo Mendes Antas
— "T" Luiz Castelliano de Lucena
5 — Alisio Sebastião Mendes Vaz
6 — Heleno Augusto Dias Nunes
— "Com" Luiz Alberto Ordonez Daniel
7 — Heraldo Barbosa Botelho

Turma de 24 Dez 47

— "QMB" Carlos Octavio Pavel
— "Eng" Enio de Magalhães
— "T" Amadeu Casal Caminha
8 — Edgard de Abreu
— "Com" José Goulart Câmara
— "Com" Hugo Floriano Magalhães Motta
9 — Ivan da Costa e Silva
— "T" Francisco Luiz Simões Corrêa
— "Eng" Atalo Duarte Sampaio
— "T" Adwaldo Cardoso Botto de Barros
10 — Adauto Gomes Barbosa
11 — Rubens Pedro Bom
12 — Ney de Oliveira Aquino

PARA MAJOR

CAPITAES

Turma de 14 Dez 51

— "Ag" Aicardo Moniz de Aragão (1)
— "Eng" José de Oliveira (2)
1 — Aloysio Pitta Xavier
— "Com" Francisco Martins Fettermann

2 M.126.2.p.282

— "T" Heider Clement Pereira de Mello
— "Com" Ayrton Schardong
2 — Mauricio Caminha de Carvalho
— "Com" Antonio Fernandes Neiva
3 — Aristóbulo Gonçalves
4 — Afranio de Souza Rosa
5 — Celio Carrocino
— "T" Hermes Hildebrand
— "Ag T" Arnosan Ramos Caiado (1)
6 — Fernando Ferreira de Paula
7 — Yvens Ely Monteiro Marcondes
— "QMB" Manoel Jordão Sobrinho
8 — Antonio Almeida
9 — Wilson Musco
— "Eng" Paulo Mauricio Castelo Branco Sampaio
10 — Henrique Ulisses Hargreaves Ribeiro
— "QMB" Luiz Gonzaga Saraiva
11 — Ramiro Batista Ferreira Filho
— "T" Aloisio de Abreu Pereira da Silva
12 — Joel da Silva Ribeiro
13 — Luiz Atanazio Gonzaga
— "Com" Milton Mendes Machado
14 — Hiram de Aguiar e Souza
15 — Publio Antonio Portela
16 — Aldo Pinheiro Rangel
17 — Edmundo Fernandes da Graça
— "Com" Ronaldo Gomes
18 — Carlos Alberto Ommati
19 — Marcello Alves Carneiro de Menezes
20 — Haroldo Ferreira
— "T" Willy Antonio Pereira
21 — Milburgens Nelson de Mello Junior
22 — Sosigenis Andrade Araujo
23 — Jurandyr Caripuna Maués
24 — Newley Lopes Landeira

Turma de 6 Nov 52

25 — Ivany Henrique da Silva
26 — Edmundo Carvalho de Souza
— "Com" Antonio Sebastião Leonel Gomes Marsiglia
27 — Orlando Heemann
28 — Edilson Pacheco
29 — Alaor Decker Medina
30 — Iran Carvalho
31 — Pedro Waldyr de Alcantara
32 — João Tarcizio Cartaxo Arruda

Observações :

(1) Agregado de acôrdo com a letra e) do art. 8º da Lei número 2.370-54. Incide no n. 1 do art. 49 da LPO (licença para tratar de interêsse particular).

(2) Foi proposto o seu deslocamento na escala hierárquica, conforme Of n. 173-T/1, de 2 Mar 66, do Presidente da CPO, ao Ministro da Guerra.

2M 126.21, 283

2ª PARTE — SERVIÇOS

MÉDICOS

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

Turma de 15 Dez 39

1 — Rodolfo Carneiro Jung
2 — Nelson Cardoso de Assumpção
3 — Orlando Amorim Pontual
4 — Everardo Martins de Araujo

Turma de 20 Dez 40

5 — Bernardino da Costa Santos
6 — Osmar Perazzo Lannes
7 — Geraldo Augusto D'Abreu
8 — Silvio Basile
9 — Herbert Dias Gaspar
10 — Manoel Baliú Monteiro
11 — Newton de Queiroz Paim
12 — Claudio Vieira Cavalcante de Albuquerque

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

Turma de 13 Out 44

— "Ag" Francisco Junqueira Schmidt (1)

Turma de 17 Dez 45

1 — Antonio Carlos Lopes Gomes dos Santos

Turma de 30 Jan 47

2 — João Vargas do Amaral
3 — Raphael Theodorico da Silva
4 — Athos Pereira Granja
5 — Mario Gusmão Antunes
6 — Carlos Fernandes Engelsing
7 — Edson Pereira da Rosa
8 — Arno Schmidt
9 — Carlos Raposo da Câmara
10 — Ney Taborda de Andrade
11 — Ruy Delfim Gomes de Morais
12 — José de Carvalho Melo
13 — Mauro dos Santos Lourival
14 — Alvaro José de Godoy
15 — Mario Bacha
16 — Glacy dos Santos Mattos

DM.126.2 p.284

17 — Alfredo Vicente Ribeiro Astarita
18 — Bruno de Araujo Ribeiro
19 — Jabes Afonso de Melo
20 — Bernardo Ruy de Faria
21 — Ocyr Fidanza Dutra
22 — Rubens de Aquino Marques
23 — João Paulo Temporal Junior (2)

Observações :

(1) Agregado de acôrdo com a letra j) do art. 8º da Lei número 4.902-65. Incide no n. 5 do art. 49 da LPO *sub judice*.

(2) Incluído no limite de estudo face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

PARA MAJOR

CAPITAES

Turma de 7 Jan 56

1 — Nelton Guimarães Telles
2 — Humberto Barbosa Bellizzi
3 — Américo Monteiro Fonseca
4 — Aroldo Taranto Reis
5 — Carlos Roberto Witzig
6 — Américo Chrispim
7 — Pedro Carlos Amarante
8 — Homero Netuno de Carvalho
9 — Inaldo Soares Carneiro da Cunha
10 — Antonio de Queiroz Figueiredo

Turma de 22 Out 56 e Complemento

11 — Severino Fim
12 — Sebastião de Souza Monjardim
13 — Aderbal Vieira Santos Filho
14 — Djalma Mendes Sobrinho
15 — Hermenegildo Sardi
16 — Antonio Elzio Pereira da Silva
17 — Estanislau Aluizio Grochocki
18 — Renato Costa de Abreu Lima
19 — Orlando Corrêa Cardoso
20 — Raimundo Bezerra da Cunha
21 — Armando Moreira Ribeiro
22 — José Viegas London
23 — Celso Moura e Silva Bittencourt
24 — Bonifácio Salgado de Vasconcelos
25 — Inaldo Ferreira de Mendonça
26 — José Batista Colares
27 — Ibsen Reis
28 — Joffre Abi-Ramia Antonio
29 — Tong Ramos Vianna
30 — Antonio Rabello Duarte
31 — Aubri João Batista Amprino
32 — Ruy Furtado da Silveira

2M.126.2 p 285

33 — Ubirajara de Azevedo
34 — Adolpho Simon Filho
35 — Luiz Moreira da Silva
36 — Eider Rodrigues Pinto
37 — Getulio Alves de Barros
38 — Antonio Tunes de Moura
39 — Antonio Ribeiro da Costa
40 — Raimundo Nonato da Silva Tavares (1)

NOTA — Deixa de constar do presente QA o Cap Ag Brasil Catâneo Lago, que se encontra agregado por ter atingido a idade limite (Decisão do Plenário da CPO — Ata n. 39, de 18 Agô 65).

Obs: (1) Incluído no limite de estudo face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66 do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

FARMACÊUTICOS

PARA CORONEL

TENTENTE-CORONEL

Turma de 25 Dez 36

1 — Waldomiro de Araujo

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

Turma de 2 Agô 40

1 — Mario Vasconcelos
2 — José Pinto da Silva
3 — Licinio Pereira Gonçalves
4 — Oswaldo Neves Barata

Turma art. 6º, Lei n. 1.125-50

5 — Jaime Fernandes Rendeiro

NOTA — Deixa de constar do presente QA o Major Attilio Sayago, que se encontra agregado de acôrdo com a letra a) do art. 14 da Lei n. 2.370-54 (atingiu a idade limite).

PARA MAJOR

CAPITÃES

Turma de 30 Jan 52

1 — José dos Reis Carvalho
2 — Guayça Allan-Kardec Alvares de Oliveira
3 — Pericá Carimbiri da Silva Pauxis
4 — Paulo Santos de Souza Moura
5 — José Pedro de Barros Mendes

JM 126.2 p 286

DENTISTAS

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

Turma letra b), art. 2º do Dec. 36.824-55

1 — Aloysio Guimarães
2 — Antonio Archanjo Camara
3 — Pedro da Cunha Bastos

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

Turma letra c), art. 2º do Dec. n. 36.824-55

1 — Gorgonio Regalo de Medeiros
2 — Edegar Siqueira Seixas
3 — Oscar Ferreira Wanderley
4 — Justo Sebastião Jansen Ferreira
5 — Raul Marinho de Gusmão
6 — Orlando de Araujo da Cunha
7 — Edmundo Mario Roderjan
8 — Mario Pinto Teixeira
9 — Roberto Batista da Silva
10 — Jarbas Freitas Pereira (1)

Obs: (1) Incluído no limite de estudo face ao Rd Urgentíssimo n. 46-D/1-A, de 18 Abr 66 do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

PARA MAJOR

CAPITAES

Turma de 30 Jan 52

1 — Ernani Layme Falcão
2 — João Ferreira Filho
3 — José de Abreu Grossi
4 — João Eugênio Leitão
5 — Renato Nascimento Bravo
6 — Luiz Antonio Ururahy Kingston
7 — Ivens de Albuquerque
8 — Antonio Marques de Almeida
9 — Severo Borges de Mattos
10 — Antonio José Duarte Gomes
11 — Darcy Campos
12 — Hailton Gomes Pelaes
13 — Emerenciano Vieira de Assumpção
14 — José Augusto dos Santos
15 — Geraldo Furtado Reis
16 — Gilson de Magalhães Couto
17 — Estevão Torquato da Silva
18 — Alvaro Marçal Medeiros Pacheco
19 — Luiz Carlos Hypolito da Silva

2M.126.2.p.287

20 — Wallace Marques
21 — Wanildo José Bastos
22 — Jacob Welikson
23 — Gil Rodrigues de Mattos
24 — Alberto Tavares
25 — Gelson Teixeira Netto

NOTA Deixa de constar do presente QA o Cap Hugo de Abreu Lisboa, que se acha agregado, de acôrdo com a letra a) do art. 14, Lei n. 4.902-65 (idade limite).

VETERINÁRIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

— Não existe nenhum Tenente-Coronel satisfazendo todos os requisitos da LPO para ingresso no Quadro de Acesso de Antiguidade.

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

Turma de 31 Dez 47

1 — Carlos Bleil Filho
2 — Mario Portela Gomes
3 — Pedro Lucio Tosin
4 — Julio de Oliveira
5 — Ricardo Abero
6 — Orfelino José de Castro Barbachan

Turma de 25 Dez 48

7 — Harry Rudi Petzhold
8 — Antenor Luz
9 — Raul Germano da Silva
10 — Wilson Ilha Hamilton
11 — Jarrold Weigert Wanderley

PARA MAJOR

CAPITAES

Turma de 24 Jan 55

1 — Henrique Brandão Filho
2 — Carlos Ferdinando Saraiva
3 — Wilson de Castro Marioni
4 — Adaury Brandão Alvim
5 — Claudio Wanderley
6 — Tito Américo dos Santos Silvado
7 — Gustavo Adolfo Pitta Pinheiro
8 — Alirio Monteiro Fernandes
9 — Angelo Henio Fonseca

2M.126.2.p.238

10 — Carlos Antonio Londero Schilling
11 — Jader Bastos Peixoto
12 — Hely da Costa Nery (1)

Obs : (1) Incluído no limite de estudos face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66 do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

INTENDÊNCIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

Turma de 28 Dez 34

1 — José do Amor Divino
2 — Rubens Guimarães
3 — Olavo Mendes de Paiva
4 — Walfredo Teixeira de Andrade
5 — José Souto Landell de Moura
6 — José dos Santos Passos
7 — Léo Cléo Pereira de Mello
8 — Carlos Cezar de Siqueira Dias

Turma de 16 Jan 36

9 — João Duarte
10 — Euclydes Bernardino Gomes
11 — José Maria da Silva
12 — Jayme Barbosa
13 — Florim Ferreira Coutinho
14 — Cromwell de Medeiros
15 — Gentil Proença dos Santos
16 — Moacyr de Oliveira Duarte

Turma de 14 Jun 41

17 — Pefani Daroz
18 — José João Jorge
19 — Aureo Del Vecchio Candeia

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

Turma de 24 Jul 44 e Complemento

— "Ag" Plauto de Mattos Macedo (1)
1 — Irany Tupinambá
2 — Telmo de Almeida Lopes (2)
3 — José Soares Marchiori
4 — Cleber Bastos
5 — Joaquim Dias de Almeida
6 — Osmar Espirito Santo
7 — Elton Baptista de Oliveira
8 — Marcolino Rangel Borges
9 — José Gonçalves Garcia
10 — Helio de Souza Maia
11 — Mauricio Carlos Tito Porto Carrero

2R.126.2.p289.

12 — Hermano Fernandes Cunha
13 — Ubirajara Cavalcanti
14 — Raul Vieira de Castro
15 — Carlos da Matta Garcia
16 — José Luiz de Mendonça
17 — Clayton Riedel Lima
18 — Roland Guimarães
19 — Clemenceau Tognotti Ortiz
20 — José Maria Gouvêa de Paula Costa
21 — Geraldo Pires de Carvalho
22 — Newton de Carvalho Menezes
23 — José Osório de Azevedo
24 — Austregésilo da Silva Gomes
25 — Nilo Nunes de Carvalho

Turma de 29 Nov 45

26 — Luiz Coelho de Lira
27 — Moacyr Corrêa
28 — Darlot Arrais Veloso
29 — Basilio Guilherme Raposo
30 — Landy dos Santos Pires
31 — Rubens de Figueiredo
32 — Claudionor Lino Tavares Filho
33 — Albim Martins
34 — José Felix da Silva
35 — Georgino Rei do Rego Barros
36 — Luiz Gonzaga de Gaia Campos (3)
37 — Jorge Klier (3)

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com a letra "i" do art. 8º da Lei número 4.902-65. (Incide no n. 5 do art. 49 da LPO — Sub-Judice).

(2) Incide no art. 9º da LPO (Sub-Judice).

(3) Incluído no limite de estudo para a Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

PARA MAJOR

CAPITÃES

Turma de 14 Dez 51

— "Ag" Laert Ferreira Gomes (1)
— "Ag" Antonio Ribeiro dos Santos (2)
1 — Murillo Coelho
2 — Francisco Studart Gurgel
3 — Jonnas Luiz Pereira
4 — Luciano Moreira de Souza
5 — Acyr Melchiades Lopes de Mello
6 — Josué Gomes
7 — Izan Petterle
8 — Edward Apparecido Martins
9 — Lincoln da Cunha Pereira
10 — Rômulo Pacheco D'Avila
11 — Helio Francisco de Avelar

2M.126.2.p. 290

12 — Newton da Silva Santos
13 — José de Assunção Marques
14 — Sebastião Gonçalves de Lima
15 — Carlos Henrique Poester Comba
16 — José Maria Nogueira Junior
17 — Luciano Brasil Ribeiro
18 — José Antonio de Seixas Villanova
19 — Alfredo Alencar Aranha
20 — Arthur Guimarães Lins
21 — Noly de Almeida
22 — Juvio Meinicke Aragão
23 — Helio Justino Ferreira
24 — Francisco de Assis Monteiro Sampaio
25 — Antonio Lopes da Costa
26 — Braziliano de Oliveira Tiburcio

Turma de 6 Nov 52

27 — Francisco Luiz Dutra
28 — Carlos Aladar Farias
29 — Abelardo Nunes Vieira
30 — Waltencyr da Costa Barroso Motta
31 — José de Barros Cabral Filho
32 — José Pereira Araujo
33 — Raimundo Valdir dos Santos
34 — Paulo Francisco Rocha
35 — João Francisco Souza Fonte
36 — Flavio da Silva Pacheco
37 — Darcy Blanco Garcia
38 — Itamar Apiacá Barreto
39 — Jorge Frade
40 — Sandino de Avila Boucinha
41 — José Airton de Andrade Bomfim
42 — Aroldo Pereira da Silva (3)
43 — Carlos Afonso Coronel Machado (3)
44 — José Jarbas Felix (3)

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com a letra "l" do art. 8º da Lei número 2.370-54 Incide no n. 5 do art. 49 da LPO (Sub-Judice).

(2) Agregado de acôrdo com a letra "i" do art. 8º da Lei número 4.902-65. Incide no n. 5 art. 49 da LPO (Sub-Judice).

(3) Incluído no limite de estudo face à Nota n. 1-D6/DF, de 17 Mar 66, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

Relação dos Oficiais impedidos de ingressar nos Quadros de Acesso de Antiguidade, para o 1º Semestre de 1966, por não satisfazerem um

2M.126.2.p.291

ou mais requisitos do art. 7º da Lei n. 4.448-64 (LPO), alterada pela de n. 4.720-65 e organizada de acôrdo com o art. 29 do Decreto n. 55.090-A, de 28 Nov 64.

ARMAS

INFANTARIA

TENENTE-CORONEL

Turma de 25 Dez 38

— Eulidio Reis de Sant'Anna

Obs.: Incide no n. 5 do art. 7º da LPO (arregimentação).

MAJOR

Turma de 28 Dez 46

— Antonio Joaquim Cardoso e Silva

Obs.: Incide no n. 3 do art. 7º da LPO (incapacidade física definitiva).

CAPITÃO

Turma de 14 Dez 51

— Helio Regua Barcelos

Obs.: Incide no n. 1 do art. 7º da LPO (Es A O).

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 17 Dez 59

— Os Primeiros-Tenentes (do n. 60 — Jaime José Juraszek, ao n. 192 — José Tupinambá Barjud de Carvalho, referidos ao Almanaque do Exército de 1966), da turma de 17 Dez 59, incidem no n. 4 do art. 7º da LPO (interstício).

— Wilson dos Santos Fernandes (1)

Obs.: (1) Também incide no n. 5 do art. 7º da LPO (arregimentação).

CAVALARIA

TENENTE-CORONEL

Turma de 3 Dez 40

— José Henrique Silva Acioli

Obs.: Incide no n. 3 do art. 7º da LPO (incapacidade física definitiva).

JM. 126.2, 292

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 19 Dez 58

— Paulo Cezar Carrazedo de Almeida (1)

Turma de 17 Dez 59

— Os Primeiros-Tenentes (do n. 28 — Décio Angelo Fonini, ao n. 80 — Francisco de Paula Saldanha Moreira, referidos ao Almanaque do Exército de 1966) (Turma de 17 Dez 59, incidem no n. 4 do art. 7º da LPO (interstício).

— Thomé Victor Rego Reis (2)

Observações:

(1) Incide no n. 5 do art. 7º da LPO (arregimentação).
(2) Também incide no n. 5 do art. 7º da LPO (arregimentação).

ARTILHARIA

MAJORES

Turma de 28 Dez 46

— "Ag" José Floriano Peixoto Filho
— Thomaz de Aquino Moraes

Obs.: Incidem no n. 3 do art. 7º da LPO (incapacidade física definitiva).

CAPITAES

Turma de 14 Dez 51 e Complemento

— Tolstoi Teixeira Campos (1)
— "QMB" Silas Werner da Silva (2)

Observações:

(1) Incide no n. 1 do art. 7º da LPO (Es A O).
(2) Incide no n. 3 do art. 7º da LPO (incapacidade física definitiva).

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 17 Dez 59

— Os Primeiros-Tenentes (do n. 36 — Francisco Antonio Pereira Dias ao n. 86 — Sady Geraldo Araujo Carvalho, referidos ao Almanaque do Exército de 1966), da turma de 17 Dez 59, incidem no n. 4 do art. 7º da LPO (interstício).

Obs.: O 1º Ten Leo Ferreira de Vasconcellos, compreendido no limite acima referido, também incide no n. 5 do art. 49 da LPO (Sub-Judice).

2M.126. 2ª Ed. 193

ENGENHARIA

TENENTE-CORONEL

Turma de 3 Dez 40

— "Ag" Fernnado Luiz Soares Futuro

Obs : Incide no n. 3 do art. 7º da LPO (incapacidade física definitiva).

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 17 Dez 59

— Os Primeiros-Tenentes (do n. 29 — Gilberto Buttes Hoff, ao n. 66 — José Hormus de Abreu, referidos ao Almanaque do Exército de 1966), da Turma de 17 Dez 59, incidem no n. 4 do art. 7º da LPO (interstício).

SERVIÇOS

MÉDICOS

TENENTES-CORONÉIS

Turma de 19 Dez 41

— Octavio Mendes de Oliveira
— "Ag" Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos
— Joaquim José Muniz

Obs.: Incidem no n. 4 do art. 7º da LPO (interstício).

CAPITAES

Turma de 7 Jan 56

— "Ag" Guilardo Martins Alves

— Fernando Nunes Seijo

Turma de 22 Out 56

— "Ag" Adelmar Reis

Obs.: Incidem no n. 1 do art. 7º da LPO (Es A O).

FARMACÊUTICOS

TENENTES-CORONÉIS

Turma de 25 Dez 36

— Mauro Gouvêa da Costa

Turma de 15 Dez 39

— Aylton Prado Reys

Obs.: Incidem no n. 4 do art. 7º da LPO (interstício).

2M.126.21.294

DENTISTAS

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 25 Dez 62

— João Pedro Schroeder
— Helio de Macedo Moura
— José Soares de Souza Filho

Obs.: Incidem no n. 6 do art. 7º da LPO (arregimentação).

VETERINÁRIA

TENENTES-CORONÉIS

Turma de 15 Dez 44

— Teofredo Lopes de Siqueira
— Vital Alves Filho
— Orlando da Silva Mendes
— Fernando Leite de Figueiredo
— Edelfride Gonçalo Corrêa de Souza
— Elvas Nunes Carneiro

Turma de 10 De_ 45

— José Candido Maes Borba
— Dacio Guterres da Silveira

Obs.: Incidem no n. 4 do art. 7º da LPO (interstício).

PRIMEIROS-TENENTES

Turma de 25 Dez 61

— Oswaldo Moreira de Souza

Obs.: Incide no n. 6 do art. 7º da LPO (arregimentação).

Turma de 25 Dez 62

— Todos os Primeiros-Tenentes da Turma de 25 Dez 62 (do n. 26 — Manoel José Alves Carneiro, ao n. 37 — PAULO THEODOMIRO DOS SANTOS LIMA, referidos ao Almanaque do Exército de 1966), incidem no n. 4 do art. 7º da LPO (interstício).

INTENDÊNCIA

CAPITAES

Turma de 14 Dez 51

— Cleyd dos Santos Machado
— Edgard Ribeiro da Silva

2M·126.2·p.295

Turma de 6 Nov 52

— Raul Lorena

Obs.: Incidem no n. 1 do art. 7º da LPO (Es AO).

Rio de Janeiro, GB, 10 de maio de 1966 — (a) Gen-Ex *Décio Palmeiro de Escobar* — Confere: *Olavo Vianna Moog*, Coronel — Secretário da CPO.

Gen-Bda RAMIRO TAVARES GONÇALVES,
Secretário do Ministério da Guerra.

Ciente. Em 7 jul 66

2.M.126.2.p.296

S M G
IMPRENSA DO EXÉRCITO
RIO DE JANEIRO — 1966

2M.126.2p 297

DOCUMENTO SIGILOSO

EMFA
GABINETE
Protocolo nº 424 1966

Entrada	Destino	Chefe / Gabinete
5 Jul	Div/Ep	Alencastro

2M-126-2, p. 298 2 e pag 7 Anexo B

Secretaria do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, GB, 30 de junho de 1966 **Nº 458**

Boletim Reservado do Exército

N. 6

Para conhecimento do Exército e devida execução, de ordem do Exmo. Sr. Ministro, publico o seguinte:

Aviso n. 03-DF-D1F, de 27 de maio de 1966 — Sistema de Dupla Incorporação e Licenciamento (Atualização)

Portaria n. 062, de 6 de junho de 1966 — Organização e Efetivos do Exército (Modificações)

Portaria n. 063, de 6 de junho de 1966 — Cu[illegible]de Intendência dos CPOR de Salvador e de Belém, NPOR anexo ao 14º BC, Florianópolis — Curso da Arma de Comunicações no CPOR de Recife — Matrículas nos CPOR e NPOR para o ano de 1967 (Torna sem efetivo — Autoriza o Funcionamento — Fixa número de matrículas)

Portaria n. 064, de 10 de junho de 1966 — Convocação diretamente pelos Comandantes de Região Militar dos Segundos-Tenentes e Aspirantes a Oficial da Reserva de 2ª Classe (Autorização)

Portaria n. 065, de 22 de junho de 1966 — Distribuição de Oficiais dos Quadros de Saúde, Veterinária, Intendência, QEMA e QS (Alterações)

Portaria n. 066, de 22 de junho de 1966 — 4ª, 5ª, 6ª e 14ª Circunscrições de Serviço Militar (Inclusão de Municípios — Alteração de Portarias)

Portaria n. 067, de 22 de junho de 1966 — Distribuição de Oficiais dos QS (Modificação)

Portaria n. 068, de 22 de junho de 1966 — Quadro de Dotação de Material — Q D Experimental — (Aprova)

Portaria n. 069, de 23 de junho de 1966 — Comissão Central de Alienação de Armamento do Exército Brasileiro — COCEALA-EB (Prorrogação de Prazo)

Despachos Ministeriais

Conselhos de Justificação (Decisão Ministerial)

Punição de Oficial-General R/1

Imprensa do Exército — 1966

2M.126.2,p.299

SISTEMA DE DUPLA INCORPORAÇÃO E LICENCIAMENTO

(Atualização)

Aviso n. 03-DF-D1F — Em 27 de maio de 1966 — Reservado

O Ministro de Estado da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, constante do Ofício n. 143-S/1.3-Reservado, de 14 de abril de 1966, resolve :

1 — Atualizar o sistema de Dupla Incorporação e Licenciamento estabelecido no Av n. GR-028-D5-F, de 19 de julho de 1961 — Reservado, da seguinte forma :

I — INCORPORAÇÃO

A — Com fundamento no § 1º, do art. 75, do Regulamento da LSM (Dec n. 57.654, de 20 Jan 66) o Exército para fins de incorporação, fica dividido em 2 (dois) grupamentos, designados A e B, em cada um dos quais se processará a incorporação da totalidade dos claros para complemento de 100% dos efetivos de Terceiros-Sargentos, Cabos e Soldados. Em algumas OM, todavia, porque assim o recomendam suas características especiais ou o interêsse do serviço, a incorporação será feita, em caráter excepcional, em grupamento designado AB, por contingentes de 50% do efetivo a incorporar, nas épocas fixadas para os grupamentos A e B.

B — As épocas de incorporação anual são :

(1) Normal :

— para o Gpt A: de 7 a 15 de janeiro ;
— para o Gpt B: de 7 a 15 de maio.

(2) Exceção :

— para o Gpt B (OO MM da 11ª RM): de 7 a 15 de julho.

C — Em cada contingente incorporado, a contagem de tempo de serviço militar, para fins do art. 21, do Regulamento da LSM, terá início, respectivamente, nos dias 15 de janeiro e 15 de maio ou 15 de julho.

D — A constituição pormenorizada dos grupamentos de incorporação é a constante do Quadro Anexo.

II — LICENCIAMENTO (Normas Gerais)

A — O tempo de serviço militar inicial dos incorporados terá a duração normal de 12 (doze) meses, entretanto, com base no § 1º, do art. 21, do Regulamento da Lei do Serviço Militar, o licenciamento dos convocados incorporados deverá ter início logo após o término do ano de instrução, da seguinte forma :

— na 1ª quinzena: 80% do efetivo a licenciar ;

— na 2ª quinzena: o restante.

B — Da antecipação estabelecida na letra anterior serão excetuados os convocados incorporados em certas OM, a serem anualmente fixadas (Plano Geral de Licenciamento), os quais serão licenciados durante o período previsto para a incorporação da classe imediata.

2M.126.2;p.300

C — Fica autorizada a retenção de convocados, além do tempo fixado, para o preenchimento de claros existentes nos Núcleos-Base. Êsses convocados permanecerão nas fileiras, como excedentes, sendo licenciados sòmente no fim do 1º mês de instrução do contingente seguinte.

III — MUDANÇAS DE GRUPAMENTO DE INCORPORAÇÃO

A — Na constituição dos grupamentos de incorporação constantes do Quadro anexo, foram efetuadas algumas mudanças de OM, de um grupamento de incorporação para outro. A execução destas mudanças exige um período de transição, com a fixação por vêzes, de datas de incorporação e licenciamento específicas para essas OM, diferentes das normalmente fixadas e constantes do item I, letra B, ns. (1) e (2). Terminados os períodos de transição, a incorporação e o licenciamento nestas OM voltarão a ser feitos nas datas fixadas, normalmente, para os Gpt A e B.

B — As mudanças de Grupamentos de Incorporação deverão se processar da seguinte forma:

(1) Do Gpt A para o B:

— licenciar normalmente o contingente incorporado em 1966;
— incorporar, em 1967, no Gpt AB, isto é, 50% do contingente em cada, nas épocas normais;
— licenciar normalmente o contingente incorporado em 1967;
— incorporar, em 1968, 100% no Gpt B, na época normal.

(2) Do Gpt B para o A:

— licenciar em 1º e 15 de março de 1967, o contingente incorporado em 1966;
— incorporar, em 15 de março de 1967, 100% do contingente de 1967;
— licenciar, em 1º e 15 de janeiro de 1968, o contingente incorporado em 1967;
— incorporar, em 1968, 100% no Gpt A, na época normal.

(3) Do Gpt A para o AB:

— licenciar normalmente o contingente incorporado em 1966;
— incorporar, em 1968, no Gpt AB, isto é 50% do contingente em cada, nas épocas normais.

(4) Do Gpt B para o AB:

— licenciar, em 15 de março de 1967, o contingente incorporado em 1966;
— incorporar, em 15 de março de 1967, 50% do contingente e de 7 a 15 de maio de 1967, época normal do Gpt B, os restantes 50%;
— licenciar, em 15 de janeiro de 1968, os convocados incorporados em 15 de março de 1967;
— incorporar em 15 de janeiro de 1968, época normal do Gpt A, 50% do contingente de 1968;

2M:126.2.p.301

— licenciar normalmente os convocados incorporados em 1967, no Gpt B;
— incorporar normalmente em 1968, no Gpt B, o restante do contingente de 1968.

(5) Do Gpt AB para o A:

— licenciar normalmente os convocados incorporados, no Gpt A, em 1966;
— licenciar, em 15 de março de 1967 os convocados incorporados no Gpt B, em 1966;
— incorporar, em 1967, 50% no Gpt A, na época normal, e em 15 de março de 1967, o restante do contingente;
— licenciar normalmente os convocados incorporados, em 1967, no Gpt A, e, em 15 de janeiro de 1968, os incorporados em 15 de março de 1967;
— incorporar normalmente em 1968, 100% do contingente no Gpt A.

(6) Do Gpt AB para o B:

— licenciar normalmente o contingente incorporado nos Gpt A e B em 1966;
— incorporar normalmente em 1967, 100% do contingente no Gpt B.

2. Revogar, nesta data, o Aviso n. 028-D/5-F, de 19 de julho de 1961-Reservado, e os demais atos que contrariem o presente Aviso.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva.*

NOTA: Quadros em anexos, págs. 1 a 13.

ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Modificação)

Portaria n. 062, de 6 de junho de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército em ofício n. 197-S/1-1, de 18 de maio de 1966, Reservado, resolve alterar a Portaria n. 131, de 1 de dezembro de 1965, Reservada, introduzindo a seguinte modificação:

1. No Anexo I — Alterações a introduzir — Cavalaria

— 1º Esqd Ind Rec Mec (R C Gd — ESCAV)

— Tornar sem efeito as alterações introduzidas

— Escalão Avançado do 1º R C G

— Introduzir as seguintes alterações:

Unidade e Tipo		Quadro	Elemento ou Fração	Discriminação	Indicativo de Qualificação	ALTERAÇÃO	PESSOAL													
							Cel	Ten-Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
ESCALÃO AVANÇADO DO 1º RCG	Estado-Maior		EM	Cmt	1.02.00	ACRESCER			1										
				Subcmt	1.02.00					1									
				S/1 e S/2	1.02.00					1									
				S/3	1.02.00					1									
				S/4 Of Mnt	1.02.00					1									
				Ch SS	1.08.00						(1)								
				Ch S Vet	1.42.00					(1)									
				Tes, Alm Aprov	1.10.00						(1)								
	1º Esqd Ind Rec Mec	1-1	Tu Op	Cmt	02-FE	SUPRIMIR							1			1	1		
				Ag Lig	02-006											1			
				Op Rd Cmt	02-008											1			
		1-2	Gp Expl	Expl Cmt	02-001											1			
		1-0	EM	Subcmt	1.02.00						1								
		1-1	Tu Op	Cmt	FE	ACRESCER							1						
				Cla 1ª	00-110													1	
		1-2	Gp Expl	Expl	02-001												1		
	Esqd Fzo	3-0	Sec C	Gp Adm (e)															
				Cont	77-100											1			
				Dat	77-101											1			
				Aj Brt	77-101												2	1	
			Gp C	Ord (e)	02-001													2	
			Gp Sv	Enf Vet	42 085											1			
				Atd	42 085												1	1	
				Mst Fer	42 086											1			
				Fer	42 086													1	

2.4.126 Cp. 303

Observações:

Acrescer:

e) Destina-se ao EM do Escalão Avançado do 1º R C G.

2. No Quadro 4 — Efetivos distribuídos — Cavalaria

— R C Gd ESCAV
Tornar sem efeito o efetivo distribuído.

— ESCAV/1º R C G
Distribuir o seguinte efetivo:

Unidade e Tipo	Quadro de Organização		PESSOAL														
			Oficiais da Arma							Praças							
	Identificação	Constituição	Cel	Ten-Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
ESCAV/1º RCG	02-320-3 Port 076, de 2 Jun 61 02-130-8 Port Res 120 — 31 Jul 62	Cmt e EM 1º Esqd Rec Mec — 1º Esqd Fzo (Hipo)			1	6	4	2	13	2	2	9	35	58	219	325

3. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

CURSO DE INTENDÊNCIA DOS CPOR DE SALVADOR E DE BELÉM, NPOR ANEXO DO 14º BC, FLORIANÓPOLIS — CURSO DA ARMA DE COMUNICAÇÕES NO CPOR DE RECIFE — MATRÍCULAS NOS CPOR E NPOR PARA O ANO DE 1967

(Torna sem efetivo — Autoriza o funcionamento — Fixa número de matrículas)

Portaria n. 063, de 6 de junho de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em ofício n. 201-S/1-3, de 23 de maio de 1966, resolve:

1. Tornar sem efetivo:

a) o Curso de Intendência do CPOR de Salvador
b) o Curso de Intendência do CPOR de Belém
c) o NPOR anexo ao 14º BC — Florianópolis.

RM-126-2ºp.304

2. Autorizar, em 1967, o funcionamento do Curso da Arma de Comunicações no CPOR de Recife, utilizando os recursos em pessoal existente no referido Centro e no 4º B Com Ex.

3. Fixar os seguintes números de matrículas nos CPOR e NPOR para o ano de 1967, conforme quadro anexo.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva.*

NOTA: Quadro em anexo, pág. 14.

CONVOCAÇÃO DIRETAMENTE PELOS COMANDANTES DE REGIÃO MILITAR DOS SEGUNDOS-TENENTES E ASPIRANTES A OFICIAL DA RESERVA DE 2ª CLASSE

(Autorização)

Portaria n. 064, de 10 de junho de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em Ofício n. 211-S/1.3, de 26 de maio de 1966 resolve:

1. Autorizar a convocação diretamente pelos Comandantes de Região Militar dos Segundos-Tenentes e Aspirantes a Oficial da Reserva de 2ª Classe, das Armas e do Serviço de Intendência para estágio de serviço, até o limite de 1/3 do efetivo de subalternos de cada Corpo de Tropa sediado no território regional, com exceção das unidades e subunidades de Polícia, do Serviço de Material Bélico e do Núcleo da Divisão Aeroterrestre;

2. O limite fixado no número anterior poderá ser elevado, mediante proposta dos Comandantes de Exército e Comandos Militares de Área ao Ministro da Guerra, até 1/2 do efetivo de subalternos de determinados Corpos de Tropa, desde que haja interêsse para o Exército;

3. Estabelecer para o referido estágio as seguintes normas:

3.1 A convocação será feita através de consulta direta a todos os Segundos-Tenentes e Aspirantes a Oficial relacionados na Região Militar e que satisfaçam as condições estabelecidas na presente portaria;

3.2 Condições a que deve satisfazer o candidato:

a) ter no máximo 30 anos (inclusive);
b) ser julgado apto em inspeção de saúde;
c) não possuir antecedentes políticos contrários ao regime;
d) sendo Aspirante a Oficial, ter realizado ou estar na última semana do estágio de instrução;
e) declaração do candidato de que aceita o estágio de serviço.

3.3 Deverá ser observada a seguinte prioridade para convocação:

1ª — 2º Tenente;

2ª — Aspirante a Oficial.

3.4 Em princípio o estagiário deve ser designado para a Unidade onde realizou o estágio de instrução.

2M.126.2.p.305

3.5 Os Segundos-Tenentes e Aspirantes a Oficial R/2 poderão, mediante aceitação prévia, ser designados para realizar o estágio de serviço em Corpo de Tropa com sede em Guarnição que não seja a da sua residência. Neste caso terão direito ao transporte e ajuda de custo, mas não terão direito a trânsito.

3.6 O estágio de serviço, com a duração de 1 (um) ano, terá início com a apresentação do estagiário no Corpo de Tropa para o qual fôr designado.

3.7 Autorizar que os Segundos-Tenentes e Aspirantes a Oficial realizem o estágio de serviço em qualquer Região Militar, mediante proposta do Comandante da Região Militar a que pertencer o interessado.

3.8 A proposta referida no número anterior, contendo a data do nascimento e ano de declaração a Aspirante a Oficial, ano de realização do Estágio de Instrução, o número e data da Portaria de promoção a 2º Tenente ou, sendo Aspirante a Oficial, o número de ofício que encaminhou a proposta de promoção a 2º Tenente, deve ser acompanhada de :

— Ata de inspeção de saúde ;

— Declaração do interessado de que aceita o estágio de serviço, indicando as guarnições em que deseja estagiar, em ordem de prioridade ;

— Conceito do Oficial R/2 no estágio de instrução.

3.9 A proposta elaborada de acôrdo com o número anterior será remetida à Região Militar desejada pelo interessado, a qual procederá ou não a convocação, comunicando a decisão à Região Militar proponente. Caberá a esta providenciar o transporte do convocado. A ajuda de custo será sacada na Unidade de destino após a apresentação do Convocado.

3.10 O estagiário exercerá funções como se fôsse da ativa, respeitado o que dispõe no § 4º, do art. 16, do Estatuto dos Militares (Decreto-lei n. 9.698, de 2 Set 46).

3.11 Os Comandantes de Regiões Militares poderão, dentro do efetivo fixado no número 1, prorrogar, por períodos sucessivos de 1 (um) ano até o máximo de 2 (dois), o estágio de serviço, desde que o interessado requeira com a antecedência mínima de um mês, da data do término do período para o qual foi convocado, haja interêsse para o Exército e satisfaça às condições do n. 3.2.

3.12 Os Comandantes de Regiões Militares devem participar, via rádio, à Diretoria do Pessoal da Ativa e Diretoria do Serviço Militar as convocações, prorrogações e licenciamentos dos Oficiais R/2, informando : o nome, arma ou serviço, a unidade designada para o estágio, a data de início do estágio ou prorrogação e o licenciamento.

3.13 Os Comandantes de Unidades ficam autorizados a licenciar o oficial que completar o período de estágio ou das prorrogações que tenham sido concedidas fazendo a devida participação, via rádio, à Região Militar, à Diretoria do Pessoal da Ativa e à Diretoria do Serviço Militar.

3.14 Os oficiais R/2 das Armas e do Serviço de Intendência não poderão exercer, mesmo a título precário, as funções de instrutor ou auxiliar de instrutor nos Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva.

3.15 Os Comandantes de Regiões Militares devem difundir as presentes normas entre os Aspirantes a Oficial R/2 que realizarem o estágio de instrução, bem como entre os alunos do CPOR e NPOR, no sentido de despertar o interêsse pelo estágio de serviço.

JM.126.2, p 306

4. Tornar sem efeito:

a) o n. 4, da Portaria n. 002-DF, de 3 de março de 1966, Reservada, que aprovou as Instruções para Convocação de Aspirantes a Oficial e Segundos-Tenentes das Armas e do Serviço de Intendência, pertencentes à Reserva de 2ª Classe do Exército, no ano de Instrução 1966/1967.

5. Acrescentar no n. 3.1 da Portaria n. 131, de 1 de dezembro de 1965, que aprova a Organização e Efetivos do Exército para o ano de 1966, o seguinte:

"... a percentagem de oficiais da reserva poderá ser elevada para 1/2 do efetivo."

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva.*

DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DOS QUADROS DE SAÚDE, VETERINÁRIA, INTENDÊNCIA, QEMA E QS

(Alterações)

Portaria n. 065, de 22 de junho de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, nos Ofícios ns. 223-S/1.1, 220-S/1.1, 218-S/1.1 e 219-S/1.1, todos de 30 de maio de 1966 Reservados, resolve:

1. Introduzir na Portaria n. 130, de 1 de dezembro de 1965 — Reservada, as seguintes alterações:

1.1 Suprimir nas Organizações Militares abaixo:

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Salvador:

1 (um) Major IE;
2 (dois) Capitães IE.

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belém:

1 (um) Major;
2 (dois) Capitães IE.

24ª Circunscrição de Serviço Militar:

1 (um) 1º Tenente IE.

27ª Circunscrição de Serviço Militar:

1 (um) 1º Tenente IE.

29ª Circunscrição de Serviço Militar:

1 (um) 1º Tenente IE.

30ª Circunscrição de Serviço Militar:

1 (um) 1º Tenente IE.

9º Batalhão de Engenharia de Combate:

1 (um) Tenente R/2 IE.

1.2 Acrescer às Organizações Militares que se seguem:

Pagadoria Central de Inativos e Pensionistas:

1 (um) Major IE;

Diretoria do Serviço Militar:

1 (um) Capitão IE.

2M.126.2 ip 307

24ª Circunscrição do Serviço Militar :

1 (um) Capitão IE.

27ª Circunscrição de Serviço Militar :

1 (um) Capitão IE.

29ª Circunscrição de Serviço Militar :

1 (um) Capitão IE.

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro :

1 (um) 1º Tenente IE.

1º Batalhão de Comunicações de Exército :

1 (um) 1º Tenente IE.

3º Batalhão de Comunicações do Exército :

1 (um) 1º Tenente IE.

30ª Circunscrição de Serviço Militar :

1 (um) Capitão IE.

9º Batalhão de Engenharia de Combate :

1 (um) 1º Tenente IE.

2. Alterar a Portaria n. 131, de 1º de dezembro de 1965 — Reservada, introduzindo a seguinte modificação :

2.1 — No Anexo I — Alterações a introduzir no QO — Diversos — Pág. 88 :

Arquivo do Exército (1ª Seção) :

Acrescer 4 (quatro) Cabos 77-101 — Ajudante de Burocrata. 3. Alterar a Portaria n. 139, de 10 de dezembro de 1965, Reservada, introduzindo a seguinte modificação :

Quadro n. 1 — QEMA :

3.1 — QG do Comando da Artilharia de Costa — 1ª Região Militar :

— acrescer a observação (p) nos seguintes têrmos : "As funções previstas para Maj 0.01.00 (QEMA-G) podem ser exercidas, indistintamente, por Major ou Tenente-Coronel".

4. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva.*

2M.126.2-p 307

4ª, 5ª, 6ª e 14ª CIRCUNSCRIÇÕES DO SERVIÇO MILITAR

(Inclusão de Municípios — Alteração de Portarias)

Portaria n. 066, de 22 de junho de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta da 2ª Região Militar e parecer da Diretoria do Serviço Militar, resolve:

Nos têrmos das letras a), b) e c), do art. 9º, Título II, Capítulo I, da Lei n. 4.375, de 17 de agôsto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e do art. 24, das Instruções aprovadas pela Portaria n. 2.490, de 25 de outubro de 1960, transferir a sede da 19ª Delegacia de Serviço Militar da 14ª Circunscrição de Serviço Militar do Município de Franco da Rocha (SP) para o Município de CAJAMAR (SP) e enquadrar os Municípios criados pela Lei Estadual n. 8.092, de 28 de fevereiro de 1964 (SP), sob a jurisdição das 4ª Circunscrição de Serviço Militar (São Paulo — SP), 5ª Circunscrição de Serviço Militar — (Ribeirão Prêto — SP), 6ª Circunscrição de Serviço Militar — (Bauru — SP) e 14ª Circunscrição de Serviço Militar — (Sorocaba — SP), distribuindo-os segundo o quadro abaixo, ficando assim alteradas as Portarias ns. 747, de 1 Abr 59, publicada no BE n. 16/59, 116, de 8 Abr 52, publicada no BE n. 16/52, 1.353, de 1 Jun 60, publicada no BE n. 27/60 e Aviso n. 752, de 17 Jul 47, publicado no BE n. 30/47.

4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

(Inclusão de Municípios)

C S M	Del SM	MUNICÍPIOS INCLUÍDOS
4ª São Paulo	1ª São Paulo	Carapicuíba
	4ª Santo André	Rio Grande da Serra
	5ª Santos	Praia Grande
	6ª Mogi das Cruzes	Biritiba-Mirim e Brás Cubas

5ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

(Inclusão de Municípios)

S S M	Del SM	MUNICÍPIOS INCLUÍDOS
5ª Ribeirão Preto	1ª Ribeirão Preto	Dumont
	4ª Araraquara	Américo Brasiliense — Dobrada
	6ª Taquaritinga	Palmares Paulista — Santa Ernestina
	10ª Monte Azul Paulista	Onda Verde — Orindiúva
	11ª Franca	Jeriquara — Restinga — Ribeirão Corrente
	12ª Orlândia	Aramina

2M.126.2 p 309

6ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

(Inclusão de Municípios)

C S M	Del SM	MUNICÍPIOS INCLUÍDOS
6ª Bauru	7ª Andradina	Aparecida D'Oeste — Itapura — Marinópolis — Nova Independência
	11ª Pompéia	Queirós
	15ª Palmital	Ribeirão do Sul
	16ª Assis	Cruzália
	17ª Paraguassu Paulista	Bora
	19ª Presidente Prudente	Estrêla do Norte — Narandiba — Tarabaí
	21ª Santo Anastácio	Teodoro Sampaio
	22ª Monte Aprazível	Monções — Nova Luzitânia — Sebastianópolis do Sul — União Paulista
	23ª Tanabi	Mira Estrêla — Pontes Gestal
	24ª Votuporanga	Guzolândia
	25ª Fernandópolis	Macedônia — Paranapuá — Pedranópolis — Rubinéia — Santa Clara D'Oeste — Santa Rita D'Oeste — Santana da Ponte — Pensa — São João das Duas Pontes — Turmalina — São Francisco

14ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

(Inclusão de Municípios)

C S M	Del SM	MUNICÍPIOS INCLUÍDOS
14ª Sorocaba	1ª Sorocaba	Capela do Alto — Votorantim
	2ª São Roque	Embu-Guaçu — Jandira — Juquitiba
	3ª Atibaia	Pedra Bela — Pinhalzinho — Vargem
	4ª Campinas	Louveira — Paulínia — Itupeva
	9ª Capivari	Ipeuna — Mombuca
	11ª Tietê	Iperê
	13ª Avaré	Arandu
	16ª Itapeva	Barão de Antonina — Coronel Macedo
	17ª Capão Bonito	Barra do Turvo
	18ª Amparo	Lindóia
	19ª Cajamar	Francisco Morato — Morungaba — Várzea Paulista e Campo Lindo
	21ª Piraju	Tejupá

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva.*

DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QS

(Modificação)

Portaria n. 067 de 22 de junho de 1966 — Reservada

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, em ofício n. 230-S/1.1 de 3 de junho de 1966, Reservado, resolve:

1. Alterar a Portaria n. 139, de 10 de dezembro de 1965, Reservada, introduzindo a seguinte modificação:

   Quadro n. 2 — QS

DM.126.2 p. 310

QG das 1a. RM, 2a. RM, 3a. RM, 4a. RM/4a. DI, 5a. RM/5a. DI, 6a. RM, 7a. RM/7a. DI, CMA/8a. RM, 9a. RM, 10a. RM, CMB/11a. RM:

— acrescer a observação (t) nos seguintes têrmos: "a função prevista para Cel 2.01.00 (QSG) pode ser exercida indistintamente por Cel ou Ten-Cel".

2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva.*

QUADRO DE DOTAÇAO DE MATERIAL — QD EXPERIMENTAL

(Aprova)

Portaria n. 068 de 22 de junho de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em ofício n. 227 S/1.1 de 1º de junho de 1966, Reservado, resolve:

1. Aprovar o Quadro de Dotação de Material — QD Experimental — para a Subunidade-Quadro, orgânica do Instituto Militar de Engenharia, anexo à presente e constituído dos seguintes elementos:

— QD Experimental — Dotação de Material
— Anexo I ao QD — Experimental — Distribuição de Munição por ano de instrução.

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva.*

NOTA: Quadros em anexos, págs. 15 a 20

COMISSÃO CENTRAL DE ALIENAÇÃO DE ARMAMENTO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (COCEALA — EB)

(Prorrogação de Prazo)

Portaria n. 069 de 23 de junho de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, tendo em vista as razões apresentadas pelo Chefe da Comissão Central de Alienação de Armamento do Exército Brasileiro (COCEALA — EB), resolve:

1. Prorrogar, pelo prazo de 12 (doze) meses, o prazo que lhe foi atribuído pela Portaria Reservada n. 062, de 15 Jun 65, para apresentar seus trabalhos finais.

2. Atribuir-lhe encargos de visitas de inspeção para resolver os casos pendentes e incrementar os processos de alienação.

3. Manter as prerrogativas que já lhe haviam sido atribuídas pela citada Portaria Reservada.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva.*

2M.126.2.p 311

DESPACHO MINISTERIAL

DF/D1-E Inf n. 55

Processo originário do requerimento em que o Ten-Cel Inf José Alípio de Carvalho solicita anulação de punição.

DESPACHO

1. Anulo a punição imposta ao Ten-Cel Inf José Alípio de Carvalho em 6 de novembro de 1962, de acôrdo com o Art. 57 e § 1º do Art. 61 do RDE.

2. Publique-se em Boletim Reservado do Exército.

3. Arquive-se.

Em 16 de junho de 1966

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva.*

(Of. n. 095-D/2-DF de 20 Jun 66 do Gab MG).

D/1-E Inf 47

Processo originário de requerimento em que o Cel Art Newton Corrêa de Andrade Mello solicita seja submetido a Conselho de Justificação.

DESPACHO

1. Indeferido. A pretensão do requerente não se enquadra no Decreto n. 2.746, de 5 Nov 40.

2. Publique-se e Arquive-se.

Em 31 de maio de 1966.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva.*

(Of. n. 089-D/2-DF de 06 Jun 66 do Gab MG).

DF/D1-E Informação 49

Processo originário do requerimento em que o 1º Sgt Eduardo Gonçalves (3G-134.460), atualmente servindo no 17º RC — Pirassununga SP, solicita anulação de punição que lhe foi imposta em 4 Abr 64.

DESPACHO

1. Indeferido. Não houve injustiça nem ilegalidade na punição que lhe foi imposta.

2. Publique-se e Arquive-se.

Em 31 Mai 66.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva.*

(Of. n. 089-D/2-DF de 6 Jun 66 do Gab MG).

JM.126.2.p 312

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

(Decisão Ministerial)

O Major de Engenharia Jefferson Bastos, da 24ª CR, foi submetido a Conselho de Justificação por ter sido acusado de haver praticado ações incompatíveis com a sua situação de Oficial do Exército, freqüentando, em companhia de pessoas pouco recomendáveis, lugares que afrontam o decôro da sociedade e da sua classe, transportando em seu carro particular indivíduos embriagados, inclusive mundana, provocando escândalo com a publicação em jornal, de artigo desabonador que revelou pùblicamente, seu procedimento irregular e imoral.

O Conselho de Justificação, por unanimidade de votos, considerou o justificante culpado das acusações que lhe foram imputadas e que o tornara incompatível para viver no círculo a que pertence.

Compete-me a decisão final.

Isto pôsto, considerando que ficou provado que o justificante é dado ao uso de bebidas alcoólicas;

Considerando que em seu depoimento revelou estar totalmente divorciado dos sãos princípios de moral que regeu a vida da sociedade a que pertence, colocando-se numa situação de completo desajustamento ao meio militar;

Considerando que é reincidente na prática de ações incompatíveis com a situação de oficial do Exército, não existindo portanto mais condições para a sua vivência normal no círculo de oficiais da ativa, cujo ambiente mais se afasta pelas restrições que lhe terão de ser impostas, em razão de sua conduta irregular e irreparável,

Resolvo:

a. Concordar com a decisão do Conselho de Justificação, declarando não justificado o Maj Eng Jefferson Bastos.

b. Determinar ao DGP que providencie o processo para a sua reforma nos têrmos da letra d) art. 25 da Lei n. 4.902-65 (Lei de Inatividade), art. 16 do Decreto-lei n. 2.746, de 5 Nov 40, combinado com a letra d) do art. 60 do Decreto-lei n. 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares), por haver sido julgado incapaz moralmente para permanecer no serviço ativo do Exército.

c. Publicar esta Decisão em Boletim Reservado do Exército e mandar arquivar o processo na D/2 dêste Gabinete.

Brasília, DF, 26 de maio de 1966

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva.*

(Of. n. 087-D/2-DF, de 2 Jun 66 — do Ch Gab MG).

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

(Decisão Ministerial)

O 2º Tenente Intendente do Exército, Walmir Jorge de Aguiar Leal adido ao Comando de Artilharia de Costa e Antiaérea da 2ª Re-

2M.126.2,p313

gião Militar, foi submetido, *ex-officio*, a Conselho de Justificação por ter sido acusado, em sindicância mandada proceder pelo Comandante de sua unidade, de ser homossexual.

O Conselho de Justificação, por unanimidade de votos, julgou culpado o justificante pelo ato imoral da prática de homossexualismo de que foi acusado e que o torna incompatível para viver no círculo a que pertence.

Compete-me a decisão final:

Isto pôsto, considerando que o 2º Tenente Intendente do Exército Walmir Jorge de Aguiar Leal, por duas vêzes, em curto espaço de tempo, em lugares afastados e por pessoas diferentes foi acusado de homossexualismo;

Considerando que os encarregados do Inquérito Policial Militar e da Sindicância a que respondeu o justificante, face as acusações que lhe foram imputadas, foram unânimes em afirmar, com absoluta convicção que o acusado é homossexual;

Considerando que todos os seus chefes, testemunhas, companheiros e subordinados foram acordes na mesma afirmação;

Considerando haver o justificante praticado atos e emitido conceitos imorais, perante seus subordinados, que degradam sua condição de homem, envergonham seus pares, enodoam o decôro da classe e ofendem o pudor militar;

Considerando que, face a desmoralização e degradação a que chegou o justificante, sua permanência na ativa só poderá trazer deletérios efeitos para a disciplina da tropa e vergonha para o Exército,

Resolvo:

a. Concordar com a Decisão do Conselho de Justificação declarando não justificado o 2º Tenente Walmir Jorge de Aguiar Leal.

b. Determinar ao DGP que providencie o processo para a sua reforma nos têrmos da letra d) art. 25 da Lei n. 4.902-65 (Lei de Inatividade), art. 16 do Decreto-lei n. 2.746, de 5 Nov 40, combinado com a letra d) do art. 60 do Decreto-lei n. 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares), por haver sido julgado incapaz moralmente para permanecer no serviço ativo do Exército.

c. Publicar esta Decisão em Boletim Reservado do Exército e mandar arquivar o processo na D/2 dêste Gabinete.

Brasília, DF, 2 de junho de 1966

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva.*

(Of. n. 087-D/2-DF, de 2 Jun 66 do Gab MG).

DM.126.2 p 314

PUNIÇÃO DE OFICIAL-GENERAL R/1

Gen Div R/1 Plínio Paes Barreto Cardoso por se haver dirigido em ofício, ao Exmo. Sr. Chefe do Departamento de Produção e Obras e, posteriormente, ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, criticando aquêle Departamento, a Diretoria de Estudos e Pesquisas Tecnológicas, o Instituto Militar de Engenharia e o SFIDT/2, usando linguagem descortês e ironia mordaz; por haver assacado conceitos altamente comprometedores à honorabilidade técnico-profissional daqueles órgãos; não ter tido a devida serenidade, exigida a um oficial-general, para aguardar resposta a tão insólito e deselegante documento, dirigindo-se diretamente ao Ministro da Guerra, usando mais uma vez linguagem imprópria e emitindo conceitos que muito desmerecem seu autor, levando em conta a formação moral e ética que deveria ter recebido na vida militar (Art. 12 letra b) e Art. 13 ns. 94, 95, 96 e 97, tudo do R-4), transgressão grave, fica prêso por 48 horas em seu próprio domicílio. Publique-se a presente punição em Boletim Reservado.

Em 23 Mai 66.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva.*

(Of. n. 445 D/2 de 31 Mai 66 do Gab MG).

Gen-Bda RAMIRO TAVARES GONÇALVES,
Secretário do Ministério da Guerra.

Confere com o original:
RUBEM CONTINENTINO DIAS RIBEIRO,
Cel Chefe do Gabinete.

2M.126.2ª p.315

QUADRO ANEXO AO AVISO Nº 03 - DF-DIF DE 27 DE Maio DE 1966

GRUPAMENTOS DE INCORPORAÇÃO

I EXÉRCITO				
		Gpt A	Gpt B	Gpt AB
DIRETAMENTE SUBORDINADOS		QG/I Ex Cia QG/I Ex 1ª B Gd 3º B C 1ª G Can 40 Au AAé 4º G Can 90 AAé	1º B C 1º B Com Ex 1º B P Ex 1º RCGd (-Esc Av)	
1ª REGIÃO MILITAR	TROPA	QG/1ª RM B Dep Mun B Mnt Armt (-Pel Vig) Cia Dep Armt Mun 1ª Cia Dep Mat Int 1ª Cia Mnt Ap Cia Ms Trnp Pq Dep Mat Com: 1ª Cia Sv 1ª Cia Dep Mat Com 1ª Cia Mnt Mat Com Dst Mnt Com	Cia QG/1ª RM 1ª Cia Dep Subs Pq Dep Mat E: 1ª Cia Sv 1ª Cia Mnt E 1ª Cia Dep E Dst Mnt E Pel Vig/B Mnt Armt	Cia Pq C M M 1ª Cia Dep M M
	ARTILHARIA DE COSTA	QG/A Cos 1 Gpt Leste/A Cos 1 Gpt Oeste/A Cos 1 Bia Cmdo/A Cos 1 1º G A Cos 8º G A Cos M 1º/1º G A Cos M 1º/10º G A Cos M	2º G A Cos 3º G A Cos	Contg Gd Mat 1ª B O Cos Contg Gd Mat 1º/4º G A Cos

2M.126.2,316

			Gpt A	Gpt B	Gpt AB
1ª DI - Nu D Aét			1º B S QG/Nu D Aét Cia QG/Nu D Aét RI Aét GO Aét Cia Com Aét 1ª Cia E Aét	QG/1ª DI QG/ID 1 QG/AD 1 Cia QG/1ª DI 1º RI 2º RI 3º RI 1º RO 105	
1ª REGIÃO MILITAR	ESTABELECIMENTOS E REPARTIÇÕES		A G R J D A E Museu do Ex	CPOR/RJ	Adm Ed PV - A Urca - Asile I P - Bibl Ex - C D E - C P Marambaia - Ch Sv Rd M G - 1ª CSM - 2ª CSM - 3ª CSM - COSEF - C M M B E U - C R Mat Estrangeiro - Com R nº 1 - Coud Avelar - Coud Campos - D G P - D P O D P G - D C M Vet - D A Cos AAé - D G E - D E P T - D G E C - D F R - D Fin - D E F - D G M B - D G I - D G R V - D G S Ex - D I E - D M I - D O F - D S G D Subs - E C F - ECMS - E G C F - E M E - E M F A - Fábrica do Andaraí - Fábrica de Bonsucesso - Fábrica da Estrêla - Fábrica de Material de Comunicações - Fábrica do Realengo - F C Ex - Gab MG - H C E - H C I - I B Ex - LQFEx - PCIP - Pol Mil PV - PCEx - PVM - S M I - Séc/CPO - Sec/CSN - SMG - SIEx - STM

2M.126.2 (p 317)

		Gpt A	Gpt B	Gpt AB
4ª RM	TROPA	4ª Cia Dep Subs Cia QG/4ª RM e 4ª DI	4ª Cia Pol	
1ª DI - NuDAét		Cia Int Aét Cia Sup Mnt Pqd Cia Mnt MB Aét Cia S Aét C I Esp Aét	1º G O 155 1º B E Cmb 1ª Cia Pol 1º Esqd Rec Mec 1ª Cia Int 1ª Cia L Mnt Cia C Sv/CIG	
G U Es - D B		QG/GUEs Cia C Sv/ GUEs 1º Btl Com Div 1º G Can 90 AAé B Es M B G Es A R Es I (+) R Es C B Es E Cia Es Int Esqd Es Rec Mec Cia Es G Q	QG/DB Cia QG/DB 1º B C C 2º B C C 3º B C C 1º B I B 2º B I B R Rec Mec Btl Mnt 1ª Cia Com B	
ESCOLAS E CURSOS		A M A N C M R J Es A O Es Com Es I E Es M B Es Eq Ex		C E P_EsACos AAé Es E F Ex Es C E M Ex Es S Ex Es S G Es V Ex I M E

Obs: (+) Em 1966 incorpora um BI no Gpt B.

2M.126.2.p 318

		Gpt A	Gpt B	Gpt AB
4ª REGIÃO MILITAR	ESTABELECIMENTOS E REPARTIÇÕES	QG/4ª RM e 4ª DI C E O nº 10 C M B H 13ª C S M C I Juiz de Fora C I Lafaiete D R A M/ 4 D R M E/ 4 D R M V/ 4 Es S A E R F/4 Fábrica de Juiz de Fora H Ge Juiz de Fora Pq R Armt/4	Com R nº 4 CPOR/BH Coud Pouso Alegre 11ª C S M 12ª C S M Fab Itajubá R E P I	
4ª D I	TROPA	12º R I 1º/10º R I 1º/4º RO 105 4ª Cia Com 4ª Cia Int	QG/ID 4 QG/AD 4 I/11º RI 2º/4º RO 105 4º B E Cmb 4º Esqd Rec Mec 4ª Cia L Mnt	

2M.126.2.p 319

II EXÉRCITO				
		Gpt A	Gpt B	Gpt AB
DIRETAMENTE SUBORDINADOS		QG/II Ex Cia QG/II Ex 2ª Cia Pol	2º B C 4º B C 1º B C C L	
2ª REGIÃO MILITAR	TROPA	Cia QG/2ª RM 2ª Cia Dep MM 2ª Cia Pes Mnt MM 2ª Cia Dep Armt Mun 2ª Cia Dep Subs Bia QG/Cmdo Art Cos e AAé 6º G A Cos M 5º G Can 90 AAé	2ª Cia Dep Mat Int 3ª Bia O Cos 2º G Can 40 Au AAé 2º G Can 90 AAé 7ª Cia Gd	
2ª REGIÃO MILITAR	CONTINGENTES	QG/2ª RM QG/Cmdo Art Cos e AAé A G S P 4ª C S M 5ª C S M 6ª C S M 14ª C S M CER nº 2 CPOR/SP Com R nº 2 Coud Campinas Contg Gd Itaipu D R M E/ 2 D R M S/ 2 D R M V/ 2 Es P Campinas Entr B de Campos E R F/ 2 Fab Pres Vargas Faz Chapadão Faz Barueri H Ge S P P R I P/ 2 Pq R Armt/2	C E O nº 5 C E O nº 2 Faz Avanhandava	

2M.126.2, p 320

		Gpt A	Gpt B	Gpt AB
9ª REGIÃO MILITAR	2ª D I	QG/2ª DI Cia QG/2ª DI QG/AD 2 QG/ID 2 4º RI I/6º RI 2º RO 105 2ª Cia Com Pel Trnp/2ª Cia Int	2ª B E Cmb 2ª B S I/5º R I 2º GO 155 2ª Esqd Rec Mec 2ª Cia L Mnt	
	TROPA	Cia QG/9ª RM 9ª Cia Dep Armt Mun	14ª Cia Pol 9ª Cia Dep Subs 4ª Esqd Rem	
	ESTABELECIMENTOS E REPARTIÇÕES	Faz Betione	QG/9ª RM C E R nº 3 C E R nº 5 Com R nº 9 30ª C S M Coud Campo Grande DRMI/9 - DRMS/9 - DRMV/9 - DRME/9 - DRCL - ERF/9 H Ge Campo Grande Oficina de Alfaiate Pq Reg Armt/9	
	4ª D C	10º R C 9º G Can 75 AR 1º/4º R Rec Mec 4ª Cia Me Mnt 14ª Cia Ind S I/4º Esqd Vet	QG/4ª DC Esqd QG/4ª DC 9º B E Cmb 11º R C 17º R C I/4º RCM 10º G Can 75 AR 14ª Cia Com 14ª Cia Int	
2ª Bda Ms		QG/2ª Bda Ms 16º B C 17º B C	Cia QG/2ª Bda Ms 2º B Fron 2ª Cia Fron 1ª/6º G A Cos	

2M.126.21, 321

		Gpt A	Gpt B	Gpt AB
III EXÉRCITO				
DIRETAMENTE SUBORDINADOS		3ª G Can 40 AuAAé 3ª B Com Ex C I de São Jerônimo	6ª Cia Pol	QG/III Ex Cia QG/III Ex 1º B Fv 2º B Rv 3º B Rv
3ª REGIÃO MILITAR	TROPA	7ª G A Cos M 1ª Cia Gd 3ª Cia Dep M Int 3ª Cia Dep Subs 3ª Cia Dep M M 3ª Cia Dep Armt Mun 3ª Cia P Mnt M M 3ª Cia P Mnt Armt 1ª Esqd Rem	3ª Cia Mnt Ap 3ª Cia Dep Mat E	Cia QG/3ª RM
	ESTABELECIMENTOS E REPARTIÇÕES	A G G C C M P A - CPOR/PA 10ª C S M Com R nº 3 H Ge P A H Gu Alegrete H Gu Bagé H Gu Cruz Alta H Gu Santiago H Cu Santo Angelo Contg Gd Mat 2º/6ºRA 75AR P M P A	CI/B S Borja CI/S Maria CRO/1-3ª RM 8ª CSM - 9ª CSM Coud Rincão DRMS/3 DRMV/3 - 1ª DL EEF/3 - PRIP/3 H Gu Cachoeira H Gu Livramento H Gu Uruguaiana H Gu Sta Maria	QG/3ª RM H Gu São Gabriel
3ª DI - 6ª DI		QG/6ª D I QG/ID-6 QG/AD-6 Cia QG/6ª DI 6ª Cia Int 1º/17º RI 1º/18º RI 1º/19º RI 1º/6º RO 105 2º/6º RO 105 6º Esqd Rec Mec 6ª B E Cmb 6ª Cia Ind S	QG/3ª DI QG/ID-3 QG/AD-3 Cia QG/3ª DI 3ª Cia Com 7º RI 1º/8º RI 9º RI 3º GO 155 3º RO 105 3º Esqd Rec Mec 3º B E Cmb 3º B C C L	

2M.126,2,p 322

		Gpt A	Gpt B	Gpt AB
1ª D C		1º R C 4º R C 1º RCM 1º R Rec Mec 2º GA 75 Cav 11ª Cia Com 1ª Cia Me Mnt 1º/1º Esqd Vet	2º R C 3º R C 1º/20º R C 1º G A 75 Cav 7º G Can 75 AR 2º B C C L	QG/1ª D C Esqd QG/1ª D C
2ª D C		5º R C 6º R C 2º R C M 2º R Rec Mec 3º G Can 75 AR 12º B E Cmb 12ª Cia Com 2ª Cia Me Mnt 1º/2º Esqd Vet	7º R C 8º R C 4º G A 75 Cav 8º G A 75 Cav	QG/2ª D C Esqd QG/2ª DC
3ª D C		9º R C 14º R C 3º R Rec Mec 13ª Cia Com 3ª Cia Me Mnt 1º/3º Esqd Vet 3º R A 75 (-I Grupo)	12º R C 13º R C 3º R C M I/3º RA 75 Cav	QG/3ª DC Esqd QG/3ª DC
5ª R M	TROPA	13º B C 5ª Cia Fron 1ª/5º G A Cos M 1º Esqd Ind Cav 5ª Cia Dep Subs	14º B C 2º Esqd Ind Cav 5ª Cia Dep Armt Mun	Cia QG/5ªRM-5ª DI 1º B Fron 5ª Cia Pol
5ª R M	CONTINGENTES	CM Curitiba - CI Mar Hermes - CPOR Curitiba - CER nº 1 - Com R nº 5 - Contg Paranaguá - Coud Tindiquera - DRME/5 - DRMI/5 DRMV/5 - 2ª D L - ERF/5 - Fab Curitiba H Ge Curitiba	16ª CSM Pq R Armt/5 H Gu Florianópolis Contg Gd Mat Castro	QG/5ª RM-5ª DI 15ª CSM

2M-126.2 p. 323

	Gpt A	Gpt B	Gpt AB
5ª D I	1º/20º R I 2º/5º RO 105 5º B E Cmb 4ª Cia/13º RI 5ª Cia Com 5ª Cia Int	13º R I 1º/23º R I 1ª Cia/13º RI 1ª Cia/23º RI 1º/5º RO 105 5º Esqd Rec Mec 5ª Cia Ind S 5ª Cia Lv Mnt	QG/ID-5 QG/AD-5

2M.126.2.p.324

IV EXÉRCITO				
		Gpt A	Gpt B	Gpt AB
DIRETAMENTE SUBORDINADO		7ª Cia Pol	QG/IV Ex Cia QG/IV Ex 4º B Com Ex	
1º Gpt E		Cia C Sv/1º Gpt E		1º B E Cnst 2º B E Cnst 3º B E Cnst 4º B E Cnst
6ª REGIÃO MILITAR	TROPA	Cia QG/6ª R M 19º B C 1ª Cia Ind Fze 6º Pel Ap M B	Cia Pol/6ª RM 28º B C 4ª Cia Gd 1ª/4º GACosM 6ª Cia Dep Subs	
	ESTAB E REPART	QG/6ª R M CM Salvador Com R nº 6 DRAM/6 - DRMI/6 DRMV/6 - DRME/6 ERF/6 H Ge Salvador Pq R Armt/6	CPOR/Salvador 17ª CSM 18ª CSM 19ª CSM	
7ª REGIÃO MILITAR	TROPA	Cia QG/7ª RM 14º RI 16º RI 1ª/7º RO 105 7ª Cia Int 7ª Cia Com Gu F Noronha 7ª Cia Dep Armt Mun 4ª Cia P Mnt M M	2ª Cia Gd 15º RI 20º BC 2ª/7º RO 105 1ª/3º GACosM 7º Esqd Rec Mec 7ª Cia L Mnt 7ª Cia Dep Subs 7ª Cia Dep Mat Int 7ª Cia Dep M M	
	ESTAB E REPART	CELNE CRO-1/7ª RM DRME/7 DRMS/7 CPOR/Recife	20ª CSM	QG/7ª RM e 7ª DI - QG/ID-7 - CIMEA - CM Recife - Com R nº 7 - 21ª, 22ª, 23ª e 24ª CSM - Contg Art Natal - Contg Gd Garanhuns Contg Gd Caruaru - DRMV/7 - ERF/7 - PRIP/7

2M.126.2p 325

		Gpt A	Gpt B	Gpt AB
7ª R M	EST E REP			H Ge Recife H Gu Natal Pq R Armt/7
10ª REGIÃO MILITAR	TROPA	Cia QG/10ª RM 25º B C 10º GO 105 10ª Cia Gd 10º Pel Ap MB	23º BC 24º BC 10ª Cia Dep Subs	
	ESTABELECIMENTOS E REPARTIÇÕES	26ª CSM	QG/10ª RM CPOR/Fortaleza 25ª CSM 27ª CSM Cen R nº 10 DRAM/10 DEMV/10 DRMI/10 DRME/10 ERF/10 H Ge Fortaleza Pq R Armt/10	CM Fortaleza

2M.126.2.p.326

C M A e 8ª R M				
		Gpt A	Gpt B	Gpt AB
8ª REGIÃO MILITAR	TROPA	26º B C	5ª Cia Gd 1ª/3º B Fron	5º BE Cnst 8ª Cia Dep Subs Cia QG/8ª RM 8º Pel Ap MB
	ESTABELECIMENTOS E REPARTIÇÕES		H Ge Belém H Gu Manaus CPOR/Belém	QG/CMA e 8ª RM 28ª CSM 29ª CSM C B D L Contg Óbidos DRCL DRAM/8 DRME/8 DRMI/8 DRMS/8 DRMV/8 ERF/8 Pq R Armt/8
G E F	TROPA	Cia C Sv/GEF 3ª Cia Fron 4ª Cia Fron 9ª Cia Fron	27º BC 6ª Cia Fron 7ª Cia Fron 8ª Cia Fron	
	ESTAB E REP	CO/GEF	CIGS	QC/GEF

2 M. 126. 2 p 327

C M B e 11ª R M				
		Gpt A	Gpt B	Gpt AB
C M B e 11ª R M	TROPA	10º B C 1ª Bia Ind CanAuAAé 4º Pel Ap M B 11º Pel Remun	RCGd(Esc Av) B P E B 6º B C 3ª/6º B C 11ª Cia Dep Subs	B G P 2º B Fv Cia QG/11ª RM
	ESTAB e REP	C E O/1 7ª C S M ERF/11 H Gu Brasília	Sec Combustíveis e Lubrificantes	Gab Min (Esc Av) QG/CMB e 11ª RM

IM 1262 p 328

EME — RESERVADO

MATRÍCULA NOS CPOR E NPOR — Ano - 1967

1ª Seção — FIXAÇÃO DE VAGAS

RM	CPOR ou NPOR	INF	CAV	ART	ENG	COM	INT	SOMA
1ª	Rio de Janeiro	120	40	80	20		40	300
	3º R I	30						30
	1º B C	20						20
	3º B C	20						20
	S O M A	190	40	80	20		(a)40	370
2ª	São Paulo	80	45	40	20		30	215
	1º B C C L	30						30
	2º B C	20						20
	S O M A	130	(b)45	40	(c)20		(d)30	265
3ª	Pôrto Alegre	100	100	80	40		50	370
	7º R I	40						40
	9º R I	40						40
	1º/19º R I	40						40
	1º R Rec Mec		20					20
	12º R C		20					20
	3º R O 105			30				30
	S O M A	220	140	110	40		(e)50	560
4ª	Belo Horizonte	80		30	20			130
	10º R I	30						30
	1º/4º R O 105			20				20
	S O M A	(f)110		(g)50	20			180
5ª	Curitiba	80	40	30	20			170
	13º R I	20						20
	S O M A	100	(h)40	30	20			190
6ª	Salvador	30						30
	S O M A	30						30
7ª	Recife	40		30	30	20	20	140
	15º R I	20						20
	16º R I	20						20
	20º B C	20						20
	S O M A	100		(i)30	(j)30	20	(l)20	200
8ª	Belém	40						40
	27º B C	20						20
	S O M A	60						60
9ª	16º B C	30						30
	10º G Can 75 AR			20				20
	S O M A	30		20				50
10ª	Fortaleza	40		20			20	80
	S O M A	40		20			(m)20	80
	T O T A L	1010	265	380	150	20	160	1985

OBSERVAÇÕES

(a) - Forma 10 para a 4ª RM
(b) - Forma 40 para a 9ª RM
(c) - Forma 10 para a 9ª RM
(d) - Forma 10 para a 9ª RM e 2 para a 11ªRM
(e) - Forma 10 para a 5ª RM
(f) - Forma 20 para a 11ªRM
(g) - Forma 20 para a 11ªRM
(h) - Forma 30 para a 3ª RM
(i) - Forma 3 para a 6ª RM
(j) - Forma 10 para a 10ªRM
(l) - Forma 2 para a 8ª RM
(m) - Forma 10 para a 8ª RM

QM.126.2 ip 329

E M E
4ª SEÇÃO

QUADRO DE DOTAÇÃO
DA SUBUNIDADE QUADRO
ORGÂNICA DO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME)

QD-EXPERIMENTAL
1966

DISCRIMINAÇÃO (1)	Cmt e Inst Cfa (2)	Aux e Inst (3)	Monitores (4)	Adm (5)	Sv Gerais (6)	Alunos (7)	TOTAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
A. MATERIAL BÉLICO								
I. ARMAMENTO								
Lança Rojão 2,36						3	3	
Mtr de mão .45			3			3	6	
Mosquetão com sabre				1	3	100	104	
Pistola .45	1	2				3	6	
Revólver .45				1		3	4	
III. OBSERVAÇÃO								
Binóculo 6 x 30 com escala						3	3	
IV. DIVERSOS								
Estojo individual para limpeza de armamento	1	2	3	2	3	100	111	

2M.126.2.p.330

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
Tôrno de limpeza					1		1	
Ferramental para armeiro					1		1	
B. MATERIAL DE COMUNICAÇÕES								
II - MATERIAL TELEFÔNICO-TELEGRÁFICO								
Bobina EB11 (DR-4) e Fio duplo telefôni co EB11 (WD-1/TT)						6	6	
Bobina (vazia) EB11 (DR-4)						3	3	
Bobina EB11 (DR-8) com Fio duplo telefô nico EB11 (WD-1/TT)						9	9	
Central telefônica EB11 (SB-18/GT)						3	3	
Central telefônica EB11 (BD-71)						2	2	
Central telefônica EB11 (BD-72)						1	1	
Desenroladeira EB11 (RC-27- A)						3	3	
Desenroladeira EB11 (RL-31)						1	1	
Desenroladeira EB11 (RL-39)						3	3	
Equipamento de instalador EB11 (TE-33)						9	9	
Equipamento de instalador EB11 (TE-21)						3	3	
Lança Forquilha EB11 (MC-1)						3	3	
Régua terminal EB11 (TM-184)						3	3	
Telefone EB11 (TS-10)						3	3	
Telefone EB11 (EE-8B)						9	9	

2M.126.2 fl. 331

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
6. MATERIAL DE ENGENHARIA								
I - FERRAMENTA PORTÁTIL								
Alicate com estôjo (Universal)						3	3	
Escavadeira						1	1	
Facão de mato com bainha						3	3	
Machadinha com estôjo						1	1	
Pá com estôjo						3	3	
Picareta com estôjo						3	3	
Tesoura para cortar arame c/estôjo						1	1	
II - FERRAMENTA DE PARQUE								
Alavanca pé-de-cabra pescoço-de-ganso, de 24"						1	1	
Equipamento para trincheira, tipo Infantaria, nº 2						1	1	
Maço de madeira, cabeça de 8"x10"						1	1	
P'a de bico com cabo de punho em D						1	1	
Picareta de 7 libras						1	1	
III - MATERIAL TOPOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO								
Bússola individual, limbo luminoso, tipo americano c/estôjo						6	6	

Bel Pereira

JM.126, 2, p332

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
Lente p/leitura de cartas c/estôjo						3	3	
Locador de coordenadas						3	3	
Trena de 50 metros						1	1	
D. MATERIAL DE INTÊNDÊNCIA								
I - FARDAMENTO								
Fardamento completo de aluno						100	100	
" " " praça					3	-	3	
Capacete de aço fibra	1	2	3	2	3	100	111	
Cantil-caneco de alumínio	1	2	3	2	3	100	111	
Marmita de alumínio	1	2	3	2	3	100	111	
Talher de aço inoxidável	1	2	3	2	3	100	111	
Equipamento p/Of armado de Pst	1	2					3	
" p/Praça armada com Mtr de mão			3				3	
Equipamento p/Praça armada com Mosquetão (a pé)				1	3	100	104	
Equipamento p/Praça armada com Rv (a pé)				1			1	
III - ESTACIONAMENTO								
Banco de Campanha	1	2	3				6	
Barraca para Oficial	1	2					3	

Bat Pereira

QM.126.2, p.333

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
Barraca para dez praças			1				1	
" " praça (1/2)				1	3	100	104	
Cama de campanha	1	2					3	
Lampião a gasolina ou querosene	1	2	1			9	13	
Marmita térmica p/25 rações			1			4	5	
Mesa de Campanha (grande)		1					1	
" " " (pequena)	1	2					3	
Saco de lona para roupa com fecho e alça (Oficiais)	1	2					3	
Saco de lona para roupa (Praças)			3	2	3	100	108	

Bel Teresina

JM.126.2,p 334

EME
1966

SUBUNIDADE QUADRO - Orgânica do I M E

ANEXO I
Ao QD Experimental
da Subunidade Quadro/IME.

MUNIÇÃO - NORMAS DE DISTRIBUIÇÃO POR ANO DE INSTRUÇÃO		
Granada de mão defensiva de exercício	20	(vinte)
Metralhadora de mão .45	180	(cento e oitenta) tiros por arma
Mosquetão	68	(sessenta e oito) tiros por arma (Ob 3)
Pistola .45	38	(trinta e oito) tiros por arma (Ob 3)
Revólver .45	38	(trinta e oito) tiros por arma (Ob 3)

OBSERVAÇÕES:

1) O material cujo detentor não é indicado, é aquêle que o Chefe de Equipe, Turma ou Grupo po de atribuir a qualquer homem, segundo seu critério ou necessidade de ocasião.

2) As presentes dotações constituem um teto máximo. Fica a critério do Cmt da Subunidade Quadro, através o Cmt do IME, solicitar aos órgãos provedores, dentro do limite estabelecido, o material de que necessita a subunidade, para o cumprimento de sua finalidades.

3) As dotações por Mosquetão, Pst e Rv estão de acôrdo com as previsões para NPOR do Port Nº 074/59.

Bel Teixeira

2M.126.2p.335

S M G
IMPRENSA DO EXÉRCITO
RIO DE JANEIRO — 1966

2 M.126.2 p 336

DOCUMENTO SIGILOSO

EMFA
GABINETE
Protocolo nº. 548 1966

Entrada	Destino	Chefe / Gabinete
26 AGO	G. Exp	Oliveira Tavares

2M.126.2.p 337

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, GB, 19 de julho de 1966 **Nº 844**

Boletim Reservado do Exército
N. 6-A

Para conhecimento do Exército e devida execução, de ordem do Exmo. Sr. Ministro, publico o seguinte:

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

Quadro de Acesso de Escolha n. 2/66, relativo às promoções a serem realizadas em 25 Jul 66, dos Oficiais-Generais, Coronéis das Armas e dos Serviços e Coronéis Engenheiros Militares, aprovados pelo Sr. Ministro, conforme ofício n. 3.230-D1/GB, de 18 Jul 66-Ch Gab MG e Relação dos Generais-de-Brigada que deixaram de ser incluídos no Quadro de Acesso acima mencionado, por incidirem em dispositivos da LPO (Of. 46-T/1 de 18 Jul 66-CPO/Reservado).

DETERMINAÇÃO

1. O Exmo. Sr. Ministro da Guerra incumbiu-se de transmitir a determinação aos Comandantes, Diretores ou Chefes de Organizações Militares que, ao receberem o presente Boletim, dêem conhecimento imediato aos Oficiais e comuniquem urgente, via rádio, à Secretaria do Ministério da Guerra, o recebimento, constando obrigatòriamente o número do exemplar, número do Boletim, data do recebimento e do conhecimento dado aos oficiais, obedecendo ao seguinte modêlo:

SMG — Rio

Recebido..... (data) BRE..... (n.º) Exemplar..... (n.º) pt

Dado conhecimento oficiais em..... (data) pt

2. Os recursos cabíveis devem ser dirigidos ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, de acôrdo com o § 6º do art. 39, da LPO n. 4.448/64 e encaminhados diretamente ao Presidente da CPO pelo Comandante, Diretor ou Chefe do interessado, informando as datas em que o requerente tomou conhecimento do resultado recorrido.

Imprensa do Exército — 1966

PUBLICADO
no Bol. Res. n.º 6 / 66
do EMFA

2M.126,24 p 338

Quadro de Acesso n. 2 — para as promoções de 25 Jul 66, pelo princípio de Escolha, ao pôsto de General-de-Exército, organizado de acôrdo com o art. 39 da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65, e com o Decreto n. 57.172, de 4 Nov 65.

GENERAIS-DE-DIVISÃO

1 — Alberto Ribeiro Paz
2 — Altair Fanco Ferreira
3 — Orlando Gomes Ramagem
4 — Armando de Noronha
5 — Augusto Fragoso
6 — Raphael de Souza Aguiar
7 — Alvaro Alves da Silva Braga (1)
8 — Carlos Luiz Guedes
9 — Jurandyr de Bizarria Mamede

Obs: (1) Agregado de acôrdo com a letra "l" do Art 8º da Lei n. 4.902/65.

Quadro de Acesso n. 2 — para as promoções de 25 Jul 66, pelo princípio de Escolha, ao pôsto de General-de-Divisão, organizado de acôrdo com o art. 39 da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65 e com o Decreto n. 57.172, de 4 Nov 65.

GENERAIS-DE-BRIGADA COMBATENTES

1 — Julio Maximiano Olivier Filho
2 — Enio da Cunha Garcia
3 — Dyrceu Araujo Nogueira
4 — Almerio de Castro Neves
5 — Antonio Negreiros de Andrade Pinto
6 — Breno Borges Fortes
7 — Wallenstein Teixeira de Mendonça
8 — João Bina Machado
9 — Lindolpho Ferraz Filho (1)
10 — Alcyr D'Avila Mello
11 — João Francisco Moreira Couto
12 — Carlos Gonçalves Terra (1)
13 — Omar Emir Chaves
14 — Durval Campello de Macedo
15 — Humberto de Souza Mello
16 — Joaquim de Mello Camarinha
17 — Alvaro Alves dos Santos (2)
18 — José Nogueira Paes (1)
19 — João Augusto Montarroyos
20 — Carlos Buck Junior

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com a letra "J" do art. 86 do Decreto-lei n. 9.698/46.

(2) Agregado de acôrdo com a letra "L" do art. 8º da Lei n. 4.902/65.

2M.126.2.p 339

Quadro de Acesso n. 2 — para as promoções de 25 Jul 66, pelo princípio de Escolha, ao pôsto de General-de-Divisão Engenheiro Militar, organizado de acôrdo com o § 3º do art. 39 da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65, e com o Decreto n. 57.172, de 4 Nov 65.

GENERAIS-DE-BRIGADA ENGENHEIROS MILITARES

1 — Luiz Neves
2 — Alfredo Américo da Silva
3 — Aristobulo Codevilla Rocha
4 — Carlos de Moraes
5 — Floriano de Faria Amado
6 — Orlando da Costa Canario
7 — Adhemar Pinto

GENERAL-DE-BRIGADA MÉDICO

— Não existe General-de-Brigada Médico com interstício.

Quadro de Acesso n. 2 — para as promoções de 25 Jul 66, pelo princípio de Escolha, ao pôsto de General-de-Divisão Intendente do Exército, organizado de acôrdo com o art. 39 da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65 e com o Decreto n. 57.172, de 4 Nov 65.

GENERAIS-DE-BRIGADA INTENDENTES

1 — Januário João Del Re
2 — Francisco Mesquita Caldas Xexéo
3 — João Maria de Linhares (1)

Obs: (1) Agregado de acôrdo com a letra "j" do Art 86 do Decreto Lei n. 9698/46.

Quadro de Acesso n. 2 — para as promoções de 25 Jul 66, pelo princípio de escolha, ao pôsto de General-de-Brigada Combatente, organizado de acôrdo com o art. 39 da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65.

CORONÉIS DAS ARMAS

INFANTARIA

1 — Abdon Senna
2 — Olavo Vianna Moog
3 — Dilermando Gomes Monteiro
4 — Augusto de Oliveira Pereira
5 — Hildebrando de Assis Duque Estrada (1)
6 — Olavo Duarte Mendes
7 — José Porfirio de Souza Lobo
8 — Carlos Alberto Cabral Pinheiro
9 — Tacito Theophilo Gaspar de Oliveira (2)
10 — Remo Rocha
11 — Francisco Carlos Bueno Deschamps
12 — Moysés Porfirio Sampaio

DM.126.2.340

13 — Conceição Nunes de Miranda
14 — Dacio Vassimon de Siqueira
15 — Delio Lobo Vianna
16 — José Britto da Silveira (1)
17 — Luiz de França Oliveira
18 — Raymundo Ferreira de Souza (2)
19 — Manoel José Corrêa de Lacerda
20 — Mario Liborio Pereira
21 — Rubens Barra (2)
22 — Wolfango Teixeira de Mendonça (2)
23 — Haroldo Barbosa Fontenelle Bezerril
24 — Iracilio Ivo de Figueiredo Pessôa
25 — Ovidio Abrantes
26 — Sylvio de Mello Cahú
27 — Alipio Velasco Brandão
28 — Nilo de Queiroz Lima
29 — Eurico Seixo de Britto
30 — Hugo Pergentino Maia
31 — Ramão Menna Barreto
32 — Domingos José Fedulo
33 — José Carneiro de Oliveira (1)
34 — Heryaldo Silveira de Vasconcellos
35 — Ruy José da Cruz
36 — José Ribamar de Miranda
37 — Luiz Abner de Souza Moreira (2)

CAVALARIA

1 — Rubem Continentino Dias Ribeiro
2 — Fernando Belfort Bethlem
3 — Carlos Alberto da Fontoura
4 — Gilberto Pessanha
5 — Edgard Bonnecaze Ribeiro
6 — Obino Lacerda Alvares
7 — Anisio da Silva Rocha (2)
8 — Enéas Marques dos Santos Sobrinho
9 — Jacintho Pantoja Pires Coelho
10 — Cesar Schimmelpfeng de Seixas
11 — Geraldo da Silva Rocha
12 — Roberto Gonçalves

ARTILHARIA

1 — Celso de Azevedo Daltro Santos
2 — José de Azevedo Silva (2)
3 — Affonso Jorge Von Trompowsky
4 — Ruy Freire Ribeiro
5 — Polycarpo de Oliveira Santos
6 — Paulo Carneiro Thomaz Alves
7 — Antonio Sá Barreto Lemos Filho
8 — Adauto Bezerra de Araujo
9 — José Vieira Sobral
10 — Domiciano Miller Ribeiro
11 — Everardo de Simas Kelly
12 — Aldo Pereira
13 — Abraham Ramiro Bentes

2M.126.2/p 341

ENGENHARIA

1 — Newton Faria Ferreira
2 — Sady Magalhães Monteiro
3 — Antonio Andrade de Araujo (1)
4 — Ayrton Pereira Tourinho
5 — Moacyr Ignacio Domingues
6 — Floriano Moller (2)
7 — Arilo Osório de Souza

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com o art. 5º da Lei n. 2.370/54 e letra "j" do art. 86 do Dec-lei n. 9.698/46.
(2) Agregado de acôrdo com a letra "l" do art. 8º da Lei número 4.902/65.

* * *

Quadro de Acesso n. 2 — para as promoções de 25 Jul 66, pelo princípio de escolha, ao pôsto de General-de-Brigada Engenheiro Militar, organizado de acôrdo com o § 3º do art. 39 da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65.

CORONÉIS ENGENHEIROS MILITARES

1 — Eng Oscar Alberto de Matos Horta Barbosa
2 — Cav José Carlos Leal Jourdan
4 — Art José Alves Martins
4 — Art Guilherme Paulo Tavares Bastos Hettenhausen
5 — Eng Bertoldo Paulo Derengowsky (1)
6 — Inf Placido da Rocha Barreto
7 — Art Fernando Belchior de Oliveira Filho
8 — Inf Oscar Marques de Almeida
9 — Inf Paulo Moretson Brandi
10 — Art Waldemar de Lima e Silva
11 — Art Pedro Augusto Sisson da Silva Tavares

Obs.: (1) Agregado de acôrdo com a letra "l" do art. 8º da Lei n. 4.902/65.

* * *

Quadro de Acesso n. 2 — para as promoções de 25 Jul 66, pelo princípio de escolha, ao pôsto de General-de-Brigada Médico, organizado de acôrdo com o art. 39 da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65.

CORONÉIS MÉDICOS

1 — José Maria de Araujo Saraiva

2M 126-2-p342

Quadro de Acesso n. 2 — para as promoções de 25 Jul 66, pelo princípio de escolha, ao pôsto de General-de-Brigada Veterinário, organizado de acôrdo com o art. 39 da Lei n. 4.448/64 (LPO), alterada pela de n. 4.720/65.

CORONÉIS VETERINÁRIOS

1 — Stoessel Guimarães Alves
2 — José Vaz Curvo Filho

Quadro de Acesso n. 2 — para as promoções de 25 Jul 66, pelo princípio de escolha, ao pôsto de General-de-Brigada Intendente, organizado de acôrdo com o art. 39 da Lei n. 4.448-64 (LPO), alterada pela de n. 4.720-65.

CORONÉIS INTENDENTES

1 — Carlos Vanário
2 — Abdias dos Santos Arruda
3 — Manoel Brigido Maia
4 — Adroaldo Jorge Dantas
5 — José Fontoura Távora
6 — Alexandre Alvetti

Relação dos Exmos. Srs. Generais-de-Brigada que deixaram de ser incluídos no Quadro de Acesso de escolha para as promoções de 25 Jul 66, por incidirem em dispositivos da LPO.

1) ENGENHEIROS MILITARES

— Elysio Carlos Dale Coutinho (1)
— Carlos Braga Chagas (1)

2) MÉDICOS

— João Maliceski Júnior (1)
— Alvaro Menezes Paes (1)

Obs.: (1) Incide no n. 2 do art. 20 da LPO, e alteração contida no Dec. n. 57.172, de 4 Nov 65.

Relação dos Coronéis com o Curso de Estado-Maior, das Armas, Engenheiros Militares e dos Serviços, que deixaram de ser incluídos no Quadro de Acesso de escolha para as promoções de 25 Jul 66, por incidirem em dispositivos da LPO.

INFANTARIA

— Roberto de Pessoa (5)
— Antonio Antonino Pará Bittencourt (1)
— Murillo Valporto de Sá (1)

2M.126.2.p 343

CAVALARIA

— Raul Lopes Munhoz (1)
— Sady de Toledo Cirne (1)
— Tasso Villar de Aquino (1)
— Henrique Ramos de Moura (1)
— Argus Lima (1)
— Luiz Felippe de Azambuja (1)

ARTILHARIA

— Francisco Barroso (1)
— Ariel Pacca da Fonseca (1)
— Waldemar Raul Turola (1)

ENGENHEIROS MILITARES

— Antonio Almeida (2)

MÉDICOS

— Galeno da Penha Franco (3) (4)
— Fernando Mangia (3)

VETERINÁRIA

— Enéas de Souza Pinheiro (3)

Observações :

(1) Incide no n. 2 do art. 17 da Lei 4.448-64 (LPO).
(2) Incide no n. 2 do art. 19 da Lei 4.448-64 (LPO)
(3) Incide no n. 2 do art. 18 da Lei 4.446-64 (LPO)
(4) Incide no n. 4 do art. 16 da Lei 4.448-64 (LPO)
(5) Incide no n. 1 do § 1º do art. 49 da Lei 4.448-64 (LPO)
(6) Incide no n. 1 do § 1º da Lei 4.448-64 (LPO).

Rio de Janeiro, GB, 15 de julho de 1966. — (a) Gen Ex *Décio Palmeiro de Escobar* — Presidente da CPO. *Olavo Vianna Moog*, Coronel Secretário da CPO.

Gen-Bdα RAMIRO TAVARES GONÇALVES,
Secretário do Ministério da Guerra.

Confere com o original:
RUBEM CONTINENTINO DIAS RIBEIRO,
Cel Chefe do Gabinete.

2M.126.2 p 344

DOCUMENTO SIGILOSO

EMFA
GABINETE
Protocolo nº. 474 1966

Entrada	Destino	Chefe / Gabinete
1º AGO	Gab/Esp	

2M.126.2-1345
7-10

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, GB, 22 de julho de 1966 — Nº 844

Boletim Reservado do Exército

N. 6-B

Para conhecimento do Exército e devida execução, de ordem do Exmo. Sr. Ministro, publico o seguinte:

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

Resultado do 1º Escrutínio dos oficiais das Armas, referente ao 2º semestre de 1966 (n. 13 do item III do art. 52 da LPO) — Of 48-S de 21 Jul 66 — CPO — Reservado).

DETERMINAÇÃO

1. O Exmo. Sr. Ministro da Guerra incumbiu-se de transmitir a determinação aos Comandantes, Diretores ou Chefes de Organizações Militares que, ao receberem o presente Boletim, dêem conhecimento imediato aos Oficiais e comuniquem urgente, via rádio, à Secretaria do Ministério da Guerra, o recebimento, constando obrigatòriamente o número do exemplar, número do Boletim, data do recebimento e do conhecimento dado aos oficiais, obedecendo ao seguinte modêlo:

SMG — Rio

Recebido ..... (data) BRE ..... (n.º) Exemplar ..... (n.º) pt

Dado conhecimento oficiais em ..... (data) pt

2. Os recursos cabíveis devem ser dirigidos ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, de acôrdo com o § 6º do art. 39, da LPO n. 4.448-64 e encaminhados diretamente ao Presidente da CPO pelo Comandante, Diretor ou Chefe do interessado, informando as datas em que o requerente tomou conhecimento do resultado recorrido.

Imprensa do Exército — 1966

PUBLICADO
no Bol. Res. n.º 6 / 66
do EMFA

2M.126. 2p346

E R R A T A

No Bol Res Ex n. 6-A, de 19 Jul 66, às págs. 7:

Onde se lê: Fernando Mangia (3); leia-se: Fernando Mangia (4).

2M.126.2p347

RESULTADO DO 1º ESCRUTÍNIO

ANO DE 1966 — 2º SEMESTRE

Relação dos Tenentes-Coronéis da Arma de Infantaria, segundo as Fichas de Promoção Organizadas na Secretaria da CPO.

N.º NO ALMANAQUE 1966	NOME	PONTOS
1	— Eulidio Reis de Sant'Anna (Imp QAM-QAA) (1) ..	25,370
25	— Clovis Pessôa	22,300
	— "T" "Ag" Raul Garcia Llano (Imp QAM) (2)	26,950
33	— Pedro Cavalcanti D'Albuquerque	26,600
40	— Luciano Thebano Barreto Lima	21,650
41	— Waldir Duarte Gomes	21,450
	— "T" Paulo de Andrade Carqueja	27,700
	— "T" Moysés Chahon	26,200
48	— Danton Pescadinha	24,900
49	— Humberto Cavalcante Porto	21,700
50	— Helio Villanova Torres	22,900
51	— Gilberto Costa Pereira	27,350
52	— Ayrton Rodrigues dos Santos	21,900
53	— José Lima de Castro	25,200
54	— Augusto Cesar da Fonseca Lessa	22,400
55	— Araken Viegas da Silva	21,900
56	— Ovidio Souto da Silva	20,650
57	— Oracy Ribeiro Granja	23,800
58	— Vinitius de Campos Veras	20,050
59	— Jorge Sá Freire de Pinho	26,550
60	— Mario Silva O'Reilly Sousa	31,050
61	— Ormail Stockler de Oliveira Junqueira	21,700
	— "Ag" Helio Carvalho Barbosa (3)	26,300
63	— Octavio Pereira da Costa	29,600
64	— Epitacio Cardozo de Britto	27,700
64-A	— José Luiz Coelho Neto	32,050
65	— Caraciolo Azevedo de Oliveira	23,350
66	— Mario Hecksher Filho	22,800
	— "T" Celso Expedito Nogueira	28,350
	— "T"Vicente Galatro	25,350
67	— Leopoldo Freire dos Santos	26,750
68	— Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo Filho	22,400
69	— Darcy Almeida Koeler	28,550
	— "T" Nilton Ferreira de Freitas	28,650
70	— José Alfredo Barros da Silva Reis	22,450
71	— Antonio Carlos Taborda e Silva	25,400
	— "Ag" Aloysio Alves Borges (3)	26,450
	— "Ag" João Luiz Filgueiras (4)	26,700
73	— Adhemar da Costa Machado	28,850
	— "T" Osvaldo Lopes	27,250
	— "Ag" Antonio da Silva Campos (3)	29,050
75	— Paulo Gaucho Leal de Oliveira Mesquita	24,100
76	— Helio Canini	23,900
77	— Carlos Alexandre Portella Passos Autran	27,800
78	— Guynemê Muniz	28,950
79	— Edoardo de Cerqueira Cesar	22,700

2M.126.2, p 349

N.º NO ALMANAQUE 1966	NOME	PONTOS
80	— Rogerio de Araujo	23,500
	— "T" José Arthur Borges Cabral	26,450
81	— João Baptista Silva (Imp QAM-QAA) (1)	20,960
82	— Oswaldo de Souza	24,100
83	— Robson de Alves Pessôa	28,200
	Soma	1.288,930
	Média	25,272
	Limite	22,745

NOTA: Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao Limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Incide no n. 5 do art. 7º da Lei n. 4.448-64-LPO (Arregimentação).

(2) Incide no n. 1 § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448-64-LPO (Exercício de cargo público civil temporário). Agregado: "DO" de 22 Jun 60 — letra "j", art. 86 do Dec-lei n. 9.698-46 e Dec 42.032-57 (Cia Elétrica de Manaus).

(3) Agregado: "DO" de 7 Mar 66 (Estagiário da EsSG).

(4) Agregado: "DO" de 10 Dez 64 — art. 5º da Lei n. 2.370-54 e letra "j" art. 86 do Dec-lei n. 9.698-46 (Adjunto do SNI).

— Não consta da presente relação, por incidir no n. 10, letra "b", inciso III do art. 52 da Lei n. 4.448-64-LPO, o Tenente-Coronel de Infantaria Ruy Ebbesen Martins de Menezes.

Relação dos Majores da Arma de Infantaria, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

N.º NO ALMANAQUE 1966	NOME	PONTOS
	— "Eng" José Arnaldo Teixeira Bollina (1)	21,550
31	— Carlos Antonio Figueiredo	18,850
42	— Ruy Alves Werneck	15,350
50	— Glauco Penna de Oliveira	16,600
70	— Nelson de Passos Pereira de Castro	16,950
82-A	— Renato Macario de Brito	17,250
88	— Claudio Caldas Kruel	16,800
96	— Renato Adnet Coutinho (Falta F I)	14,200
99	— Mauro Marques Mello	18,800
101-A	— Paulo Cesar Chaves de Amarante	17,100
	— "Ag" Walter Moreira Lima (Imp QAM) (2)	19,100
	Soma	192,550
	Média	17,504
	Limite	15,754

NOTA: Os oficiais acima relacionados cujos pontos são superiores ao Limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

JM-126-2-p 349

Observações:

(1) Reverteu ao Serviço Ativo do Exército, por Dec de 18 Jun 66, do Exmo. Sr. Pres da República, a contar de 16 Dez 65, conforme Ofício n. 034/Gab/460/66, de 20 Jun 66 do Cel Ch Gab do CSN ao Exmo. Sr. Pres da CPO.

(2) Incide no n. 1 § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448-64-LPO (Exercício do cargo público civil temporário). Agregado: "DO" de 7 de Mar 66 — letra "h", art. 8º da Lei n. 4.902-65 (À disposição do Gov da Pa-

---

Relação dos Capitães da Arma de Infantaria, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

N.º NO ALMANAQUE 1966 — NOME — PONTOS	
1 — Helio Regua Barcelos (Imp QAM-QAA) (1)	15,700
40 — Mario Tulio Caldas	15,000
— "Ag" Edgard Pedreira de Cerqueira Filho (Imp QAM) (2)	13,600
Soma	44,300
Média	14,766
Limite	13,289

NOTA: Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao Limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Incide no n. 1 do art. 7º da Lei n. 4.448-64-LPO (EsAO).

(2) Incide no n. 1 § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448-64-LPO (Exercício de cargo público civil temporário.) Agregado: "DO" de 17 Agô 64 — letra "i" art. 8º da Lei n. 2.370-54 (Governador do Estado do Acre).

— Não consta da presente relação, por incidir na letra "b" do n. 10, inciso III do art. 52 da Lei n. 4.448-64-LPO, o Capitão de Infantaria Manoel José Cunha de Souza. O referido oficial incide ainda no n. 1 do art. 49 da mesma Lei (Agregado para tratar de interêsse particular).

Relação dos Tenentes-Coronéis da Arma de Cavalaria, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

N.º NO ALMANAQUE 1966 — NOME — PONTOS	
19 — Nilzo Cracel	23,700
20 — Washington Bandeira	21,950
22 — Aécio Morrot Coelho	26,450
23 — Celestino Alves Bastos Netto	23,750
24 — Pedro Pinto de Carvalho	22,300

2M.126.2 p.350

N.º NO ALMANAQUE 1966 — NOME — PONTOS	
25 — Edmundo Pereira dos Passos	27,750
26 — Irval Figueiredo Teixeira (1)	24,500
27 — João Henrique Facó	25,340
27-A — Carlos Martin Seidel (2)	25,050
— "T" Jorge Alberto Portugal de Carvalho	24,950
28 — Sebastião José Ramos de Castro	28,050
29 — Armando Renan D'Avila Duarte	26,150
30 — Mario Ramos de Alencar	26,850
Soma	326,790
Média	25,137
Limite	22,623

NOTA: Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao Limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Agregado: "DO" de 7 Mar 66 — letra "l" do art. 8º da Lei n. 4.902-65 (Aluno da EsSG).

(2) Reverteu ao Serviço Ativo do Exército, de acôrdo com o art. 94 do Dec-Lei n. 9.698-46 — "DO" de 7 Mar 66.

Relação dos Majores da Arma de Cavalaria, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

N.º NO ALMANAQUE 1966 — NOME — PONTOS	
— "QMB-Ag" Jorge Alberto Silveira Martins (Imp. QAM) (1)	21,200
21 — José Agostinho Marques Pôrto	18,785
— "Ag" José Magalhães (Imp. QAM) (2)	20,500
31 — Rutildo Pulido	16,825
41 — Eliot Ramos Rosario	17,500
56 — Djalma Thomaz da Silva	18,250
76 — Descial Mena Barreto Fialho	17,150
80 — João Luiz Kraemer de Quadros	16,950
Soma	147,160
Média	18,395
Limite	16,555

NOTA: Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao Limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Incide no n. 1, § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448-64-LPO (Exercício de cargo público civil temporário). Agregado: "DO" de 16 Fev 65 — letra "j" do art. 86 do Dec-Lei n. 9.698-46 e Dec n. 5.215-43 (Diretor-Presidente da FNM).

2M.126.2ip.357

(2) Incide no n. 1, § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448-64-LPO (Exercício de cargo público civil temporário). Agregado: "DO" de 7 Mar 66 — letra "h" do art. 8º da Lei n. 4.902-65 (Secretário de Segurança do Est. do Pará).

— Não consta da presente relação, por incidir na letra "b" do n. 10, inciso III (outras prescrições) do art. 52 da Lei n. 4.448-64-LPO, o Major Cav Sergio de Moraes Machado.

Relação dos Capitães da Arma de Cavalaria, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

N.º NO ALMANAQUE 1966	NOME	PONTOS
30	— Ivo de Castro Constantino	14,200

Relação dos Tenentes-Coronéis da Arma de Artilharia, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

N.º NO ALMANAQUE 1966	NOME	PONTOS
17	— Oswaldo Limoeiro Filho	22,460
20	— Paulo Ignácio Domingues	23,110
21	— Silvio Ancora da Luz	22,620
	— "T" Mauricio de Freitas Moraes	24,830
22	— Raimundo Nonato dos Santos	23,050
	— "Ag" Confucio Pamplona (1)	31,030
	— "T" Aldyr Mauricio	27,380
24	— Paulo Miranda Leal	27,800
25	— Sylvio Octavio do Espírito Santo	27,550
26	— Leonidas Pires Gonçalves	28,000
27	— Noredim Braga de Andrade	21,850
28	— Mauricio Felix da Silva	26,850
28-A	— Anibal Augusto Joaquim Moreira	27,000
	— "T" Dilio Lima Taborda	25,850
29	— João Mendes de Mendonça	28,850
30	— Gilberto de Agostini	20,950
	— "T" Walter Baére de Araujo	25,700
	— "T" Alnyr Mauricio	27,000
	— "Eng" Alfredo de Faria	25,550
	— "Ag" Osmar Macedo dos Santos (2)	25,950
	— "T" Celso Franco de Albuquerque	26,750
31	— Tarcisio Woolf de Oliveira	21,150
32	— Francisco Boaventura Cavalcanti Junior	27,350
	— "T" Antonio Maria Meira Chaves	26,800
33	— Germano Seidl Vidal	28,150
34	— José Albuquerque	28,200
35	— Fernando Guimarães de Cerqueira Lima	26,950
	— "Eng" Romeu Martins	23,550
35-A	— Jarbas Gonçalves Passarinho	23,950
	— "T" Roberto Baére de Araujo	26,700
	— "T" Leonidas Pinto Pacca	25,450

2M-126.2 p352

N.º NO ALMANAQUE 1966 — NOME — PONTOS	
— "T" Geraldo Araujo Lemgruber	24,350
— "Ag" Francisco Cabral de Andrade (Imp QAM.) (3)	24,250
36 — Wellington Pimentel Dourado	21,400
37 — Omar de Macedo Mazza	24,250
38 — Elias Antonio Jaber	23,750
— "T" Pedro Alberto de Souza Gomes Galvão	26,250
39 — Dario Ribeiro Machado	27,150
Soma	969,980
Média	25,526
Limite	22,973

NOTA: Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao Limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Agregado: "DO" de 4 Jun 66, letra e) do art. 8º da Lei n. 4.902/65 (ESG).

(2) Agregado: "DO" de 4 Jun 65, art. 5º da Lei n. 2.370/54, letra j) do art. 86 do Dec.-lei n. 9.698/46 (EMFA).

(3) Incide no n. 1 do § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448/64-LPO. Agregado: "DO" de 10 Dez 64, art. 5º da Lei n. 2.370/54, letra j) do art. 86 do Dec-lei n. 9.698/46 (Exército de cargo público civil temporário — Secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia).

Relação dos Majores da Arma de Artilharia, segundo às Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

29 — Arquimedes Salgado da Silva	17,400
— "Ag" Horácio Antunes Ferreira Junior (Imp QAM) (1)	17,650
— "Ag" João Batista de Aguiar (Imp QAM) (2)	16,100
60 — Edilson de Freitas Guimarães	17,650
— "Ag" Haroldo Sanford Barros (Imp QAM) (2)	16,350
62 — Jayme Rodrigues Garcia	16,400
Soma	101,550
Média	16,925
Limite	15,233

NOTA: Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao Limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Incide no n. 1 § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448-64-LPO. Agregado: "DO" de 25 Jun 63 — letra "j" art. 86 do Dec-lei n. 9.698-46 e Decreto n. 40.110-56 (À disposição da Comissão Nacional de Energia Nuclear, fazendo estágio no Comissariado de Energia Atômica Nuclear da França).

2M.126.2, p 353

(2) Incide no n. 1 § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448-64-LPO (Cargo público eletivo — Deputado Estadual pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará). Agregado: "DO" de 7 Nov 63 — letra "i" art. 8º da Lei n. 2.370-54.

— Não consta da presente relação, por incidir no n. 3 do art. 7º e no n. 4 do art. 48 da Lei n. 4.448-64-LPO (Incapaz, definitivamente, para o Serviço do Exército), o Major de Artilharia José Floriano Peixoto Filho.

Relação dos Capitães da Arma de Artilharia, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

N.º NO ALMANAQUE 1966 — NOME — PONTOS	
1 — Tolstoi Teixeira Campos (Imp QAM e QAA) (1)	11,951
— "Ag" João Peixoto da Silva (Imp QAM e QAA) (1) (2)	10,100
— "Ag" Walkyr Serrano de Andrade (Imp QAM e QAA) (3)	14,877
54 — Edyr Claudio de Souza Aragão	12,060
59 — Wilson Travassos	11,905
62 — Pedro Laércio Monteiro Braga	12,600
72 — Fernando Nogueira de Carvalho	13,675
116 — Jairo de Mello Barros	13,100
120 — Jairo Gama (Imp QAM e QAA) (4)	12,800
126 — Renato Tagnin Neves	13,550
127 — Jair Fialho Fernandes (Imp QAM e QAA) (1)	14,500
Soma	141,118
Média	12,829
Limite	11,546

NOTA: Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao Limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Incide no n. 1 do art. 7º da Lei n. 4.448-64-LPO (EsAO).

(2) Incide no n. 2 do art. 49 e no art. 9º da Lei n. 4.448-64-LPO (cumprindo sentença judicial). Agregado: "DO" de 31 Agô 57 — letra "m" do art. 8º da Lei n. 2.370-54.

(3) Incide no art. 9º da Lei n. 4.448-64-LPO ("sub-judice"). Agregado: "DO" de 29 Nov 65 — letra "m" do art. 8º da Lei n. 2.370-54.

(4) Incide no art. 9º da LPO ("Sub-judice") e no n. 3 do Av n. 250, de 28 Abr 52.

— Não consta da presente relação, por incidir no n. 3 do art. 7º e no n. 4 do art. 48 da Lei n. 4.448-64-LPO (Incapaz definitivamente para o Serviço do Exército), o Capitão de Artilharia QMB Silas Werner da Silva.

2M-126.2, p. 354

Relação dos Tenentes-Coronéis da Arma de Engenharia, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

N.º NO ALMANAQUE 1966 — NOME — PONTOS	
10 — Fracisco de Assis Pires Falcão	24,500
— "Ag" Luiz Francisco Ferreira (1)	29,600
— "Com" Hygino Caetano Corsetti	26,950
11 — Mario Ribeiro Miranda Junior	25,450
12 — Asdrubal Esteves	29,100
— "Eng" Alberto Arruda Valença	26,150
— "Eng" Abelardo Gonçalves Torres Filho	26,200
— "Ag" Hugo José Ligneul (2)	28,550
13 — Ary Pinho	27,800
— "Eng" Delpho Pereira de Almeida	25,300
14 — Ivan de Souza Mendes	26,400
Soma	296,000
Média	26,909
Limite	24,218

NOTA: Os oficiais acima relacionados, cujos pontos seão superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio, para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Agregado: "Diário Oficial" de 17 Mai 65 — letra "j" art. 86 do Dec-lei n. 9.698/46 (EMFA).

(2) Agregado: "Diário Oficial" de 3 Dez 65 — art. 5º da Lei número 2.370/54 e letra "j" art. 86 do Dec-lei n. 9.698/46 (EMFA).

— Não consta da presente relação, por incidir no n. 3 do art. 7º e no n. 4 do art. 48 da Lei n. 4.448/64-LPO (Incapaz, definitivamente, para o Serviço do Exército), o Tenente-Coronel de Engenharia Fernando Luiz Soares Futuro.

Relação dos Majores da Arma de Engenharia, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

N.º NO ALMANAQUE 1966 — NOME — PONTOS	
— "T" Luiz Casteliano de Lucena	21,920
— "Com" Hugo Floriano Magalhães Motta	16,500
— "Eng" Atalo Duarte Sampaio	20,450
— "Ag" Waldo Sette de Albuquerque (Imp QAM) (Falta FI) (1)	14,050
Soma	72,920
Média	18,230
Limite	16,407

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

2M-126.2, p 355

Obs.: (1) Incide no n. 1 § 1º do art. 49 da Lei n. 4.448/64-LP0 (Exercício de cargo público civil temporário). Agregado: "Diário Oficial" de 22 Jun 60 — letra "h" art. 8º da Lei n. 2.370/54 (Delegado da Rêde Ferroviária Federal).

Relação dos Capitães da Arma de Engenharia, segundo as Fichas de Promoção organizadas na Secretaria da CPO.

N.º NO ALMANAQUE 1966 — NOME — PONTOS	
— "Ag" Ricardo Moniz de Aragão (Imp QAM-QAA) (1)	14,940
— "T" "Ag" Arnosan Ramos Caiado (Imp QAM-QAA) (2)	15,400
23 — Jurandyr Caripuna Maués	14,300
38 — Paulo Luiz Silva Araujo Sampaio	16,150
Soma	60,790
Média	15,198
Limite	13,678

NOTA — Os oficiais acima relacionados, cujos pontos são superiores ao limite, serão estudados em 2º escrutínio (caso não estejam impedidos), para ingresso no Quadro de Acesso de Merecimento.

Observações:

(1) Incide no art. 49 da Lei n. 4.448/64-LPO (Licença para tratar de interêsses particulares). Agregado: "Diário Oficial" de 1 Set 64 — letra "e" art. 8º da Lei n. 2.370/54).

(2) Incide no art. 49 da Lei n. 4.448/64-LPO (Licença para tratar de interêsses particulares). Agregado: "Diário Oficial" de 9 Abr 65 — letra "e" art. 8º da Lei n. 2.370/54.

Não consta da presente relação, por incidir na letra "b" do n. 10, inciso III (outras prescrições) do art. 52 da Lei n. 4.448/64-LPO, o Capitão de Engenharia Pedro Waldyr de Alcântara. Rio de Janeiro, GB, 5 de julho de 1966. (a) *Olavo Vianna Moog*, Coronel — Secretário da CPO.

Gen-Bda RAMIRO TAVARES GONÇALVES,
Secretário do Ministério da Guerra.

Confere com o original:

RUBEM CONTINENTINO DIAS RIBEIRO,
Cel Chefe do Gabinete.

2 M. 126. 2 p. 856.

S M G
IMPRENSA DO EXÉRCITO
RIO DE JANEIRO — 1966

IM. 126.2, p 357

DOCUMENTO SIGILOSO

EMFA
GABINETE
Protocolo nº. 494 1966

Entrada	Destino	Chefe / Gabinete
8 AGO	Gab/Estado	Albano de Freitas

2M.126.2 p358 Nada 1/131

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, GB, 29 de julho de 1966 Nº 458

Boletim Reservado do Exército

N. 7

Para conhecimento do Exército e devida execução, de ordem do Exmo Sr Ministro, publico o seguinte:

Aviso GB n. 024-D/5, de 14 de junho de 1966 — Uso de placas particulares nos carros vinculados pelas portarias 1.363-GB/64 e 244-GB/66 (Autorização).

Portaria n. 070, de 7 de julho de 1966 — Distribuição de Oficiais do QEMA e do QS (Modificações).

Portaria n. 071, de 13 de julho de 1966 — Colégio Militar do Rio de Janeiro (QO — Alterações).

Portaria n. 072, de 13 de julho de 1966 — Distribuição dos Oficiais dos Quadros de Saúde, Veterinária, Intendência, QEMA e QS (Alterações).

Portaria n. 073, de 18 de julho de 1966 — Diretoria Geral do Ensino (QO — Alteração).

Portaria n. 074, de 18 de julho de 1966 — Organização e Efetivos do Exército (Alterações).

Portaria n. 075, de 19 de julho de 1966 — Organização e Efetivos do Exército (Alterações).

Portaria n. 076, de 29 de julho de 1966 — Distribuição de Oficiais de Intendência (Alteração).

Portaria n. 077, de 29 de julho de 1966 — Organização e Efetivos do Exército (Alterações).

Portaria n. 005-DF, de 14 de julho de 1966 — Convocação de Aspirante a Oficial R2 para Estágio de Instrução (Autoriza).

Notas Especiais de Informações (NEI) — (Destruição, — Autorização).

Inquérito Policial Militar (Solução).

Conselho de Justificação (Decisão Ministerial).

Solução de Queixa.

Imprensa do Exército — 1966

JM 126.2 p. 359

USO DE PLACAS PARTICULARES NOS CARROS VINCULADOS PELAS PORTARIAS 1.363-GB/64 e 244-GB/66

(Autorização)

Aviso GB n. 024-D/5, de 14 de julho de 1966 — Reservado:

Tendo em vista a proposta do Departamento de Provisão Geral, constante do Processo n. 659/66-Res-Gab MG, resolvo:

Autorizar os Exmos. Srs. Generais a usarem placas particulares nos carros que lhes sejam vinculados pelas Portarias ns. 1.363, de 25 Jun 64 e 244-GB, de 23 Jun 66, correndo as despesas de emplacamento à conta dos respectivos usuários.

No registro de cada veículo, nos Departamentos de Trânsito, deverá constar a reserva de domínio do mesmo à Diretoria-Geral de Material Bélico.

(a) Mar *Ademar de Queiroz*

DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DO QEMA E DO QS

(Modificações)

Portaria n. 070, de 7 de julho de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra atendendo solicitação do Exmo. Sr. General Comandante do IV Exército, por proposta do Exmo. Sr. General Comandante da 10ª Região Militar, resolve alterar a Portaria n. 139, de 10 de dezembro de 1965 — Reservada, fazendo as seguintes modificações:

— Quadro 1 — QEMA
  — Distribuir 1 (um) Coronel QEMA para a 25ª Circunscrição de Serviço Militar
— Quadro 2 — QSG
  — Cancelar a distribuição de 1 (um) Coronel QSG para a 25ª Circunscrição de Serviço Militar.

(a) Mar *Ademar de Queiroz*

COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

(QO — Alterações)

Portaria n. 071, de 13 de julho de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em Ofício n. 244 S/1.1 Reservado, de 22 de junho de 1966, resolve:

1. Introduzir no Quadro de Organização QO 50-271-0 — do Colégio Militar do Rio de Janeiro, padrão 2 (dois), aprovado pela Portaria número 124, de 9 de novembro de 1965 — Reservada, as seguintes alterações:

a. No Quadro 3-0 — Divisão Administrativa

1) Suprimir:

— Almoxarife — 4.10.00 — 1 (um) 1º Tenente
— Aprovisionador — 4.10.00 — 1 (um) 1º Tenente
— Divisão Administrtiva — SOMA — 2 (dois) 1ºs Tenentes

2.M.126.2.p360

2) Acrescer:

— Almoxarife — 4.10.00 — 1 (um) Capitão
— Aprovisionador — 4.10.00 — 1 (um) Capitão
— Divisão Administrativa — SOMA — 2 (dois) Capitães

b. No Quadro 5-0 — Colégio Militar

1) Suprimir:

— Divisão Administrativa — 2 (dois) 1os Tenentes
— Colégio Militar — Total — 2 (dois) 1os Tenentes

2) Acrescer:

— Divisão Administrativa — 2 (dois) Capitães
— Colégio Militar — Total — 2 (dois) Capitães

c. No Quadro 5-0-A — Recapitulação

1) Suprimir:

— QIE — 4.10.00 — 2 (dois) 1os Tenentes

2) Acrescer:

— QIE — 4.10.00 — 2 (dois) Capitães

2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Mar *Ademar de Queiroz*

DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DOS QUADROS DE SAÚDE, VETERINÁRIA, INTENDÊNCIA, QEMA e QSG,

(Alterações)

Portaria n. 072, de 13 de julho de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército nos Ofícios ns. 244 S/1.1 e 241 S/1.1, ambos de 22 de junho de 1966, Reservado, resolve:

1. Introduzir na Portaria n. 130, de 1 de dezembro de 1965 — Reservada as seguintes alterações:

a. Suprimir nas Organizações Militares abaixo:

24ª Circunscrição de Serviço Militar
1 Capitão IE
27ª Circunscrição de Serviço Militar
1 Capitão IE
Colegio Militar do Rio de Janeiro
2 1os Tenentes IE

b. Distribuir às Organizações Militares que se seguem:

24ª Circunscrição de Serviço Militar
1 1º Tenente IE
27ª Circunscrição de Serviço Militar
1 1º Tenente IE

c. Acrescer no Colégio Militar do Rio de Janeiro:

2 Capitães IE

2M.126 2 p 361

2. Alterar a Portaria n. 139, de 10 de dezembro de 1965, Reservada, introduzindo as seguintes alterações:

Quadro n. 2 — Quadro Suplementar
Secretaria da Comissão de Promoções QOA/QOE
— Suprimir: 2 Tenentes-Coronéis QSG
4 Majores QSG
— Acrescer: 2 Majores QSG
4 Capitães QSG.

3. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Mar *Ademar de Queiroz*

DIRETORIA GERAL DO ENSINO
(QO — Alteração)

Portaria n. 073, de 18 de julho de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército em Ofício n. 234-S/1.1, de 14 de junho de 1966, Reservado, resolve:

1. Introduzir no Quadro de Organização 00 401-0, da Diretoria-Geral do Ensino, aprovado pela Portaria n. 006, de 31 Jan 63, Reservada, a seguinte alteração:

No Quadro 1-1 — Gabinete

— Acrescer:

— 1 (um) 2º Sgt 11 071 — Auxiliar de Comunicações (b)
— 2 (dois) 3º Sgt 77 101 — Datilógrafo (b)
— 3 (três) Sd FE — Fileira.

Observação:

(b) Destinam-se ao Laboratório de Línguas.

2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Mar *Ademar de Queiroz*

ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO
(Alterações)

Portaria n. 074, de 18 de julho de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército em Ofício n. 234-S/1.1, de 14 de junho de 1966, Reservado, resolve:

1. Na Portaria n. 131, de 1 de dezembro de 1965 — Reservada:

1.1 No Quadro n. 16 — Contingente — 1ª RM — Fls. 1
— No CELE
Cancelar a distribuição feita.
— Na DGE

IM.126.2,p 362

Acrescer:

— 1 (um) 2º Sgt
— 2 (dois) 3º Sgt
— 3 (três) Sd

2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Mar *Ademar de Queiroz*

ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Alterações)

Portaria n. 075, de 19 de julho de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército em Ofício n. 210-S/1-1, de 26 de maio de 1966 — Reservado, resolve alterar a Portaria n. 131, de 1 de dezembro de 1965 — Reservada.

1. No Anexo I — Alterações a introduzir — Cavalaria

— 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Esqd Rec Mec e 1/4º R Rec Mec

— Tornar sem efeito as alterações introduzidas e observação letra (c)

— Introduzir as seguintes alterações:

UNIDADE E TIPO	QUADRO	ELEMENTO OU FRAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	ALTERAÇÃO	PESSOAL												
						Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd
3º, 4º, 5º, 6º, 7º Esqd Rec Mec 1/4º R Rec Mec	1-1	Tu Op	Cmt	02-F E	SUPRIMIR							1					
			Ag Lig	02-006											1	1	
			OpRdrCmt	02-008											1		
			Op Rdr	02-008												2	
		TuMnt	Aj Mec	09-051												1	
			Aj Mec	98-104												1	
		TuApr	Coz	10-061													1
			Mot	55-091													1

DM-126.2, p 363

UNIDADE E TIPO	QUADRO	ELEMENTO OU FRAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	ALTERAÇÃO	PESSOAL											
						Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd
3º, 4º, 5º, 6º, 7º Esqd Rec Mec - 1/4 R Rec Mec	1-1	Tu Op	Cmt	F E	ACRESCER							1					
			Cia/1ª	00-110												1	1
		Tu Mnt	Aj Carp	10-062												1	1
			Aj Corr	10-063													1
			Bomb	F E													1
			Elet	F E													1
			Ped	02-F E													1
			Pint	02-F E													1
			Sv G	F E												1	9
		Tu Adm	Cont	77-100										1			
			Alm	77-100											1		
			Aux Pes	77-101											1		
			Dat	77-101											1		
		Tu S	Aux S	08-041											1		
			Aux	08-041												1	2
	1-0	EM	Aj Sl	1.02.00						1							
			Of SupSl	1.02.00						1							
			Of Mnt	9.09.81							(1)						
1º Esqd Rec Mec			As mesmas supressões do 3º Esqd Rec Mec, mais		SUPRIMIR												
	1-1	Tu Mnt	Aj Mec	09-045												1	
	1-2	GpExpl (3ºPel)	Expl	02-001												1	
			Os mesmos acréscimos do 3º Esqd Rec Mec, mais		ACRESCER												
	1-1	Tu Mnt	Sup	09-042												1	
		Tu Adm	Aj Brt	77-101												1	
2º Esqd Rec Mec			As mesmas supressões do 3º Esqd Rec Mec		SUPRIMIR												
			Os mesmos acréscimos do 3º Esqd Rec Mec, mais		ACRESCER												
	1-1	Tu Mnt	Sv G	F E									1	1		1	5

2M.126.2 p 364

2. No Quadro 4 — Cavalaria Efetivo distribuído para 1966
— 1º ao 7º Esqd Rec Mec e 1º/4º R Rec Mec
— Tornar sem efeito a distribuição feita
— Distribuir o seguinte efetivo:

UNIDADE E TIPO	QUADRO DE ORGANIZAÇÃO		PESSOAL												
			OFICIAIS DA ARMA						PRAÇAS						
	IDENTIFICAÇÃO	CONSTITUIÇÃO	Cel	TenCel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA
1º,3º, 4º,6º e 7º Esqd Rec Mec e 1º/4º R Rec Mec (sete)	02-230-3 Port Sec nº 076, de 02 Jun 61	Cmt e EM Sec C 3 Pel Rec Mec				7 (1)	35 (5)	7 (1)	49 (7)	7 (1)	7 (1)	42 (6)	168 (24)	224 (32)	735 (105)	1183 (169)
2º Esqd Rec Mec (um)						1	5	1	7	1	1	6	24	33	110	175

3. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Mar *Ademar de Queiroz*

DISTRIBUIÇÃO DE OFICIAIS DE INTENDÊNCIA

(Alteração)

Portaria n. 076, de 29 de julho de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com a proposta do Estado-Maior do Exército, constante do Ofício número 267-S/1-1, de 18 de julho de 1966 — Reservado, resolve estabelecer que as vagas de instrutores do Curso de Intendência da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais resultantes da distribuição feita pela Portaria n. 130, de 1 de dezembro de 1965 — Reservada, poderão ser preenchidas indiferentemente, por Major ou Capitão IE, no corrente ano.

Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(a) Mar *Ademar de Queiroz*

2 M. 126.2 p 365

ORGANIZAÇÃO E EFETIVOS DO EXÉRCITO

(Alterações)

Portaria n. 077, de 29 de julho de 1966 — Reservada:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em Ofício n. 229-S/1-1, de 3 de junho de 1966 — Reservado, resolve:

1. Introduzir na Portaria n. 139, de 10 de dezembro de 1965 — Reservada — Distribuição de Oficiais do QEMA e do QS, para 1966, as seguintes alterações:

1.1 No Quadro n. 1 — Quadro de Estado-Maior da Ativa QEMA-GERAL:

1.1.1 Cancelar a distribuição aos CPOR do Rio de Janeiro, São Paulo, Pôrto Alegre, Curitiba, Recife, Belo Horizonte, Fortaleza, Salvador e Belém.

1.1.2 Distribuir:

— CPOR tipo I — Rio de Janeiro, São Paulo, Pôrto Alegre, Curitiba e Recife: 5 (cinco) Coronéis;
— CPOR tipo II — Belo Horizonte, Fortaleza, Salvador e Belém: 4 (quatro) Tenentes-Coronéis.

1.2 No Quadro n. 2 — Quadro Suplementar:

1.2.1 Cancelar a distribuição aos CPOR do Rio de Janeiro, São Paulo, Pôrto Alegre, Curitiba, Recife, Belo Horizonte, Fortaleza, Salvador e Belém.

1.2.2 Distribuir:

DISCRIMINAÇÃO	GERAL			PRIVATIVO							
				Inf		Cav		Art		Eng	
	Ten-Cel	Maj	Cap	Maj	Cap	Maj	Cap	Maj	Cap	Maj	Cap
CPOR — Rio de Janeiro — Tipo I	1	1	9	1	8	1	5	1	5	1	3
CPOR — São Paulo — Tipo I	1	1	8	1	8	1	5	1	5	1	3
CPOR — Pôrto Alegre — Tipo I	1	1	5	1	8	1	5	1	3	1	2
CPOR — Curitiba — Tipo I	1	1	3	1	8	1	3	1	3	1	2
CPOR — Recife — Tipo I	1	1	3	1	6			1	3	1	2
CPOR — Belo Horizonte — Tipo II		2	3	1	3			1	3		
CPOR — Fortaleza — Tipo II		2	3	1	3						
CPOR — Salvador — Tipo II		2	3	1	3						
CPOR — Belém — Tipo II		2	3	1	3						

2.M.126.2.n 366

2M.126.2, p367

2. Introduzir na Portaria n. 133, de 8 de dezembro de 1965 — Reservada — Distribuição de Oficiais dos QOA, QAO e QAA, para 1966, as seguintes alterações:

2.1 Cancelar a distribuição aos CPOR do Rio de Janeiro, São Paulo, Pôrto Alegre, Curitiba, Recife, Belo Horizonte, Fortaleza, Salvador e Belém.

2.2 Distribuir:

— CPOR Tipo I — Rio de Janeiro, São Paulo, Pôrto Alegre, Curitiba e Recife (cinco): 15 (quinze) Tenentes QOA;

— CPOR Tipo II — Belo Horizonte, Fortaleza, Salvador e Belém (quatro): 4 (quatro) Tenentes QOA.

3. Introduzir na Portaria n. 134, de 8 de dezembro de 1965 — Reservada — Distribuição de Oficiais do QOE, para 1966 — as seguintes alterações:

3.1 Cancelar a distribuição aos CPOR do Rio de Janeiro, São Paulo, Pôrto Alegre, Curitiba, Recife e Belo Horizonte.

3.2 Distribuir aos CPOR do Rio de Janeiro, São Paulo, Pôrto Alegre, Curitiba, Recife, Belo Horizonte e Fortaleza (sete): 7 (sete) Tenentes QOE — Categoria 81.

4. Introduzir na Portaria n. 131, de 1º de dezembro de 1965 — Reservada — Organização e Efetivos do Exército, para 1966 — as seguintes alterações:

4.1 Extinguir os contingentes:

— 1-42 do CPOR do Rio de Janeiro;
— 2- 5 do CPOR de São Paulo;
— 3-10 do CPOR de Pôrto Alegre;
— 4- 4 do CPOR de Belo Horizonte;
— 5- 4 do CPOR de Curitiba;
— 6- 2 do CPOR de Salvador;
— 7- 5 do CPOR de Recife;
— 8- 2 do CPOR de Belém;
— 10- 2 do CPOR de Fortaleza.

4.2 No Quadro n. 16 — Contingente:

Cancelar a distribuição aos CPOR do Rio de Janeiro, São Paulo, Pôrto Alegre, Curitiba, Recife, Belo Horizonte, Fortaleza, Salvador e Belém.

4.3 Atribuir aos CPOR do Rio de Janeiro, São Paulo, Pôrto Alegre, Curitiba, Recife, Belo Horizonte, Fortaleza, Salvador e Belém a organização fixada no QO 50-056-0, aprovado pela Portaria n. 056, de 3 de maio de 1966 — Reservada.

4.4 No Quadro n. 15 — Escolas — Distribuir:

2M.126.2 p368

UNIDADES	QUADRO DE ORGANIZAÇÃO	PESSOAL							
		Of do Q Ordinário	PRAÇAS						
		CAP	SUB TEN	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB	SD	SOMA
CPOR do Rio de Janeiro - Tipo I	QO 50-056-0 Portaria nº 056, de 3 Mai 66-Res	1	6	7	24	28	33	153	251
CPOR de São Paulo - Tipo I		1	6	7	16	28	33	153	243
CPOR de Pôrto Alegre - Tipo I		1	6	7	15	28	33	153	242
CPOR de Curitiba - Tipo I		1	5	6	14	27	32	146	230
CPOR de Recife - Tipo I		1	5	6	10	25	32	140	218
CPOR de Belo Horizonte - Tipo II			4	5	10	19	20	100	158
CPOR de Fortaleza - Tipo II			4	5	6	19	20	100	154
CPOR de Salvador - Tipo II			2	3	5	15	18	84	127
CPOR de Belém - Tipo II			2	3	4	15	18	84	126

4.5 No Anexo I - Alterações a introduzir nos QO - Escolas:

UNIDADE E TIPO	QUADRO	ELEMENTO OU FRAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	ALTERAÇÕES	PESSOAL						
						1º Ten	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd
CPOR do Rio de Janeiro Tipo I	4-2	Pel Aux Ens	Tu Curso Com	-	I N C L U I R		1	1	3	1	1	6
			Tu Curso M B	-			1	1	2	1	1	6
			Tu Cursos Inf-Cav Art-Eng:									
			Aux Com	11-071					4			
			Tu Div Ens:									
			Arq	77-099					1			
			Dat	77-101					1			
	4-3	Pel Aux Adm	Aux Enf	08-033						1		
	4-4	Pel Cd	Cmt	1.01.00		1						
			Adj	07.001					1			
CPOR de São Paulo Tipo I	4-2	Pel Aux Ens	Tu Curso Com	-	I N C L U I R		1	1	3	1	1	6
			Tu Curso M B	-			1	1	2	1	1	6
			Tu Cursos Inf-Cav Art-Eng									
			Aux Com	11-071					4			
			Monitor	07-F E					3			
			"	02-F E					1			
			"	06-F E					1			
			"	05-F E					2			
			Aux Topo	06-606					1			

2M.126.2,p 369

UNIDADE E TIPO	QUADRO	ELEMENTO OU FRAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	ALTERAÇÕES	PESSOAL						
						1º Ten	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd
CPOR de São Paulo Tipo I	4-2	Pel Aux Ens	Tu Div Ens:									
			Arq	77-099					1			
			Dat	77-101					1			
	4-3	Pel Aux Adm	Aux Enf	08-033						1		
	4-4	Pel Gd	Cmt	1.01.00		1						
			Adj	07-001					1			
C.Cl de Pôrto Alegre Tipo I	4-2	Pel Aux Ens	Tu Curso Com	-			1	1	3	1	1	6
			Tu Curso MB	-			1	1	2	1	1	6
			Tu Cursos Inf-Cav Art-Eng:									
			Aux Com	11-071					4			
			Monitor	07-F E					4			
			"	02-F E					1			
			"	06-F E					1			
			"	05-F E					1			
			Aux Topo	06-006					1			
			Tu Div Ens:									
			Arq	77-099					1			
			Aux Bibl	77-099					1			
			Dat	77-101					1			
	4-3	Pel Aux Adm	Aux Enf	08-033						1		
	4-4	Pel Gd	Cmt	1.01.00		1						
			Adj	07-001					1			
CPOR de Curitiba Tipo I	4-2	Pel Aux Ens	Tu Curso Com	-			1	1	3	1	1	6
			Tu Curso MB	-			1	1	2	1	1	6
			Tu Curso Int	-			1	1	2	1	1	7
			Tu Cursos Inf-Cav Art-Eng:									
			Aux Com	11-071					4			
			Monitor	07-F E					4			
			"	02-F E					1			
			"	06-F E					1			
			"	05-F E					1			
			Aux Topo	06-006					1			
			Tu Div Ens:									
			Arq	77-099					1			
			Dat	77-101					1			
	4-3	Pel Aux Adm	Aux Enf	08-033						1		
	4-4	Pel Gd	Cmt	1.01.00		1						
			Adj	07-001					1			
CTTR de Recife Tipo I	4-2	Pel Aux Ens	Tu Curso Com	-			1	1	3	1	1	6
			Tu Curso MB	-			1	1	2	1	1	6
			Tu Curso Cav	-			1	1	4	1	1	11
			Tu Cursos Inf-Art Eng-Int:									
			Aux Com	11-071					3			
			Monitor	07-F E					4			

SUPRIMIR

2M-126-2, p 370

UNIDADE E TIPO	QUADRO	ELEMENTO OU FRAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	INDICATIVO DE QUALIFICAÇÃO	ALTERAÇÕES	PESSOAL 1º Ten	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd
CPOR de Recife Tipo I	4-2	Pel Aux Ens	Monitor	06-F E					1			
			"	05-F E					2			
			"	10-F E					1			
			Aux Topo	06-006					1			
			Tu Div Ens:									
			Arq	77-099					1			
			Aux Bibl	77-099					1			
			Dat	77-101					1			
	4-3	Pel Aux Adm	Aux Apr	10-061					1			
			Aux Enf	08-033						1		
			Tu Sec Vet	-						2		2
	4-4	Pel Gd	Cmt	1.01.00		1						
			Adj	07-001					1			
CPOR de Belo Horizonte Tipo II	4-0	Pel C Sv	Tu Curso Cav	-	SUPRIMIR		1	1	4	1	1	11
			Tu Curso Com	-			1	1	3	1	1	6
			Tu Curso M B	-			1	1	2	1	1	6
			Tu Curso Int	-			1	1	2	1	1	7
			Tu Cursos Inf-Art Eng:									1
			Aux Com	11-071					3			
			Monitor	07-F E					3			
			"	06-F E					1			
			"	05-F E					2			
			Aux Topo	06-006					1			
			Tu Sec Tec Ens:									
			Arq	77-099					1			
			Tu Bibl:									
			Aux Bibl	77-099					1			
			Tu Aux Adm:									
			Aux Aprv	10-061					1			
			Grupo da Sec Vet	-						2		2
CPOR de Fortaleza Tipo II	4-0	Pel C Sv	Tu Curso Cav	-			1	1	4	1	1	11
			Tu Curso Eng	-			1	1	4	1	1	7
			Tu Curso Com	-			1	1	3	1	1	6
			Tu Curso M B	-			1	1	2	1	1	6
			Tu Cursos Inf-Art Int:									
			Aux Com	11-071					2			
			Monitor	07-F E					2			
			"	06-F E					2			
			"	10-F E					2			
			Aux Topo	06-006					1			
			Tu Sec Tec Ens:									
			Arq	77-099					1			
			Tu Bibl:									
			Au Bibl	77-099					1			
			Tu Aux Adm:									
			Cont	77-100					1			
			Aux Apro	10-061					1			
			Mec Vtr	09-051					1			
			Gp da Sec Vet	-						2		2

DM:126.2, p 371

UNIDADE E TIPO	QUADRO	ELEMENTO OU FRAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	INDICATIVO E QUALIFICAÇÃO	ALTERAÇÕES	PESSOAL						
						1º Ten	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd
CPOR de Salvador Tipo II	4-0	Pel C Sv	Tu Curso Cav	-	SUPRIMIR		1	1	4	1	1	11
			Tu Curso Art	-			1	1	5	3	1	9
			Tu Curso Eng	-			1	1	4	1	1	7
			Tu Curso Com	-			1	1	3	1	1	6
			Tu Curso M B	-			1	1	3	1	1	6
			Tu Curso Int	-			1	1	2	1	1	7
			Tu Curso Inf:									
			Aux Com	11-071					1			
			Monitor	07-F E					4			
			Tu Sec Tec Ens:									
			Arq	77-099					1			
			Tu Bibl:									
			Aux Bibl	77-099					1			
			Tu Aux Adm:									
			Au Aprv	10-061					1			
			Mec Vtr	09-051					1			
			Gp Sec Vet	-						2		2
CPOR de Belém Tipo II	4-0	Pel C Sv	Tu Curso Cav	-	SUPRIMIR		1	1	4	1	1	11
			Tu Curso Art	-			1	1	5	3	1	9
			Tu Curso Eng	-			1	1	4	1	1	7
			Tu Curso Com	-			1	1	3	1	1	6
			Tu Curso M B	-			1	1	3	1	1	6
			Tu Curso Int	-			1	1	2	1	1	7
			Tu Curso Inf:									
			Aux Com	11-071					1			
			Monitor	07-F E					4			
			Tu Sec Tec Ens:									
			Arq	77-099					1			
			Tu Bibl:									
			Aux Bibl	77-099					1			
			Tu Aux Adm:									
			Cont	77-10$					1			
			Aux Aprov	10-061					1			
			Mec Vtr	09-051					1			
			Gp da Sec Vet	-	I					2		2

5. Cancelar na Portaria n. 129, de 1º de dezembro de 1965 — Reservada — Organização Pormenorizada nos Contingentes para o ano de 1966 — os Quadros 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.10, relativos à organização dos Contingentes dos CPOR.

6. Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 15 de maio de 1966.

(a) Mar *Ademar de Queiroz*

DM.126.2.p 372

CONVOCAÇÃO DE ASPIRANTE A OFICIAL R2 PARA ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO

(Autorização)

Portaria n. 005-DF, de 14 de julho de 1966 — Reservado:

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército em Ofício n. 200-S/1.3, de 23 de maio de 1966, resolve:

Autorizar aos Comandantes de Região Militar a reverterem, em benefício de outra Arma ou Serviço de Intendência, as vagas previstas e não preenchidas, para estágio de instrução, constante do item 3b da Portaria n. 002-DF, de 3 de março de 1966 — Reservada, desde que:

— não ultrapassem o limite total fixado por RM;
— sejam destinadas a atender a Aspirante a Oficial da Segunda Classe da Reserva, desclarados em 1966.

(a) Mar *Ademar de Queiroz*

NOTAS ESPECIAIS DE INFORMAÇÕES (NEI)

(Destruição — Autorização)

— Em Ofícios ns. 235-D/2-Res Gab M G e 456-D/2-Res Gab M G, de 30 Abr e 2 Jun 65, respectivamente, foi autorizada a destruição das Notas Especiais de Informações elaboradas pelo Gabinete do Ministro da Guerra nos períodos de 10 Jul 56 (inclusive) a 10 Mar 59 (inclusive), distribuídas pelo Estado-Maior do Exército e de 19 Jul 63 (inclusive) a 3 Mai 64 (inclusive), distribuídas pela Secretaria do Ministério da Guerra.

— Em conseqüência, os detentores procedam à destruição das NEI acima referidas. (Bol Res ns. 4 e 6/1966 — EME).

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

(Solução)

1. Inquérito Policial Militar de que foi encarregado o Coronel Luiz de Freitas Lima, mandado instaurar pelo Exmo. Sr. Gen Secretário da Guerra, para apurar a falta, na carga da Comissão de Desportos do Exército, de um Fuzil-Mauser.

2. Considerando as circunstâncias que envolveram os fatos (Revolução de 31 Mar 64) e tendo em vista que a arma extraviada foi reencontrada e recuperada, sem ônus para a Fazenda Nacional, pelo responsável, Tenente-Coronel Antonio Esteves Coutinho, verifica-se que não existe crime nem transgressão disciplinar.

3. Em conseqüência, sejam os autos dêste IPM remetidos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, de acôrdo com o § 4º, do art. 117, do Código de Justiça Militar.

4. Publique-se a presente solução em Boletim Reservado do Exército.

Brasília, DF, 19 de julho de 1966.

(a) Mar *Ademar de Queiroz*

(Of 115-D/2-DF, de 21 Jul 66 — ESCAV/Gab MG).

2M.126.2, p 373.

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

(Solução)

Autos de Inquérito Policial Militar, de que foi encarregado o Exmo. Sr. Gen-Div Altair Franco Ferreira, instaurado para apurar os fatos relacionados com uma carta, vasada em têrmos insultuosos e contendo trechos insólitos de indiscutível insubordinação, atribuída ao Ten-Cel Prof R/1 — Arthur Loureiro de Oliveira Filho.

Pela conclusão das averiguações procedidas verifica-se a existência de crime previsto no Código Penal Militar.

Assim sendo, determino que os autos sejam remetidos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, de acôrdo com o § 2º, do art. 117, do Código de Justiça Militar. Publique-se esta solução em Boletim Reservado do Exército.

Brasília, DF, 14 de julho de 1966.

(a) Mar *Ademar de Queiroz*

(Of 110-D/2-DF, de 20 Jul 66 — ESCAV/Gab MG).

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Decisão Ministerial

O 1º Ten QOA Antonio Vieira de Andrade, servindo no ERS/7, foi acusado publicamente, através da imprensa e em Inquérito Policial Militar a que respondeu, de haver desviado e negociado, em seu próprio benefício, quotas de café em grão do IBC destinadas ao Estabelecimento Regional de Subsistência/7.

Submetido a Conselho de Justificação, foi pelo mesmo julgado culpado do ato ilegal e imoral de que foi acusado e que o torna incompatível de viver no círculo a que pertence.

Compete-me a decisão final.

Isto pôsto, lamentando que o 1º Ten QOA Antonio Vieira de Andrade, tenha destruído, pela ambição e inexplicável insensatez, todo o momento de honradez, disciplina, dedicação ao trabalho e à profissão, edificado ao longo de numerosos anos de serviço;

Considerando que dos autos constam provas contundentes da culpabilidade do acusado, além de sua própria confissão;

Considerando que o justificante agiu com deslealdade para com seus chefes e subordinados no intuito de concretizar seus objetivos criminosos;

Considerando que, acima do problema pessoal se situa o interêsse da coletividade, os princípios de disciplina e justiça, o bom nome da classe e a manutenção dos ideais da Revolução;

RESOLVO:

a. Concordar com a Decisão do Conselho de Justificação, declarando não justificado o 1º Ten QOA Antonio Vieira de Andrade.

— Contudo, considerando os antecedentes do 1º Ten QOA Antonio Vieira de Andrade e os serviços prestados pelo mesmo ao longo de 30 anos, inclusive como febiano, puni-lo com 30 dias de prisão sem fazer serviço;

2M.126.2.p 374

b. Publicar esta decisão em Boletim Reservado do Exército e mandar arquivar o processo na D/2 dêste Gabinete.

Brasília, DF, 16 de julho de 1966.

(a) Gen *Arthur da Costa e Silva*

(Of 098-D/2-DF, de 29 Jun 66 — E3CAV/Gab MG).

SOLUÇÃO DE QUEIXA

Em Parte s/n., de 8 de fevereiro de 1966, o Major de Infantaria Édson Seabra, adido ao QGR/8, apresentou queixa contra o Sr. Coronel Oscar Jansen Barroso que respondia pelo Comando do CMA e 8ª RM,

Segundo as razões apresentadas pelo queixoso, as ordens emanadas do Comondante do CMA e 8ª RM, determinando que permanecesse na situação de adido ao 26º BC para efeito de vencimentos e alterações, não devendo ocupar cargo ou desempenhar qualquer função, colocaram-no em situação irregular no Exército, além de lhe causarem prejuízo moral e financeiro.

O Major Édson Seabra, em 20 de janeiro de 1966 encontrava-se agregado, por Decreto Presidencial de 26 de novembro de 1965, por haver se candidatado ao cargo de Vice-Prefeito de Belém e, de acôrdo com o art. 10, da Lei de Inatividade, na situação de adido ao 26º BC para efeito de vencimentos e alterações.

De acôrdo com o Aviso n. 119/D1-D2, de 5 de novembro de 1966, do Gabinete do Ministro da Guerra, não tendo sido eleito, deveria o Major Édson Seabra reverter ao serviço ativo na data da diplomação dos eleitos, cabendo à Organização Militar a que estava adido comunicar, via rádio, a referida data ao Departamento Geral do Pessoal, para providenciar os atos administrativos correspondentes.

Isto pôsto. e considerando que a agregação, sendo uma situação de inatividade transitória (art. 85, do E1), determina a exclusão do oficial do estado efetivo da unidade a que pertencia;

Considerando que a reversão ao serviço ativo só se efetiva com a publicação de Decreto Presidencial determinando a medida;

Considerando que, uma vez se efetivando a reversão ao serviço ativo do oficial agregado, deve o mesmo ser classificado por Ato do Ministro da Guerra;

Considerando que o Comandante do 26º BC e o Comandante do CMA e 8ª RM tomaram as medidas previstas pelo Aviso 119/D1-D2, de 5 Nov 65, a fim de que o DGP providenciasse os atos administrativos para a reversão e classificação do queixoso;

Considerando que a situação do Maj Édson Seabra, como adido a uma unidade administrativa para efeito de vencimentos e alterações, e aguardando reversão e classificação, nada tinha de irregular, mesmo depois do dia 20 de janeiro de 1966;

Considerando que o Oficial queixoso teve oportunidade de verificar que estava incorrendo em êrro, tendo em vista os despachos aos expedientes que provocou, emitidos pelo Comandante do CMA e 8ª RM com riqueza de detalhes, clareza e argumentação convincente;

2M.126.2 (p 375

RESOLVO:

1. Considerar que as ordens e providências determinadas pelo Coronel Oscar Jansen Barroso, quando no Comando do CMA e 8ª RM, com relação ao Maj Inf Edson Seabra, foram perfeitamente legais e não resultaram em qualquer prejuízo moral ou financeiro para o referido Oficial;

2. Punir o Maj Inf Édson Seabra, por haver se queixado do Cmt do CMA e 8ª RM sem fundamento (n. 12, do art. 13, do RDE);

3. Delegar ao Exmo. Sr. Gen Cmt do IV Exército, a atribuição de executar a punição, à luz das alterações do referido Oficial;

4. Determinar que a presente solução seja publicada em Boletim Reservado do Exército e comunicada ao Exmo. Sr. Gen Cmt do IV Exército para as providências decorrentes;

5. Arquivar o processo na D/2-DF.

Brasília, DF, 19 de julho de 1966.

(a) Mar *Ademar de Queiroz*

(Of 114-D/2-DF, de 21 Jul 66 — ESCAV/Gab MG).

Gen-Bda RAMIRO TAVARES GONÇALVES,
Secretário do Ministério da Guerra.

Confere com o original:

RUBEM CONTINENTINO DIAS RIBEIRO,
Cel Chefe do Gabinete.

2M-126.2 p 376

S M G
IMPRENSA DO EXÉRCITO
RIO DE JANEIRO — 1966

DM.126 2 p. 377

DOCUMENTO SIGILOSO

EMFA
GABINETE
Protocolo nº 547 1966

Entrada	Destino	Chefe / Gabinete
26 AGO	G. Ex	Alberto Tavares

2M.126.2 p.377

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, GB, 2 de agôsto de 1966 **Nº 844**

Boletim Reservado do Exército

N. 7-A

Para conhecimento do Exército e devida execução, de ordem do Exmo. Sr. Ministro, publico o seguinte:

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

Quadros de Acesso ns. 2, de Merecimento e de Antiguidade, dos Oficiais Superiores das Armas e Quadro de Acesso de Antiguidade n. 2/66, dos Oficiais subalternos das Armas e dos Serviços e Relação dos Impedidos de Ingressar nos QAA n. 2/66, tudo relativo ao 2º semestre de 1966, aprovados pelo Sr. Ministro, conforme Rd/92-D/1A, de 29 Jul 66 — ESCAV (Of 51-T/2, de 1 Agô 66 — [illegible] — Reservado).

DETERMINAÇÃO

1. O Exmo. Sr. Ministro da Guerra incumbiu-me de transmitir a determinação aos Comandantes, Diretores ou Chefes de Organizações Militares que, ao receberem o presente Boletim, dêem conhecimento imediato aos Oficiais e comuniquem urgente, via rádio, à Secretaria do Ministério da Guerra, o recebimento, constando obrigatòriamente o número do exemplar, número do Boletim, data do recebimento e do conhecimento dado aos oficiais, obedecendo ao seguinte modêlo:

SMG — Rio

Recebido ..... (data) BRE ..... (n.º) Exemplar ..... (n.º) pt

Dado conhecimento oficiais em ..... (data) pt

2. Os recursos cabíveis devem ser dirigidos ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, de acôrdo com o § 6º do art. 39, da LPO e art. 10 do Decreto n. 55.090-A/64 (RLPO) e encaminhados diretamente ao Presidente da CPO pelo Comandante, Diretor ou Chefe do interessado, informando as datas em que o requerente tomou conhecimento do resultado recorrido.

Imprensa do Exército — 1966

2M.126.2 p 379

Quadro de Acesso n. 2, relativo ao 2º Semestre de 1966, para as promoções pelo princípio de Merecimento, organizado de acôrdo com a Lei n. 4.448, de 29 de outubro de 1964 (LPO), alterada pela de n. 4.720, de 8 de junho de 1965 e Decreto n. 58.195, de 15 de abril de 1966.

1ª PARTE — ARMAS

INFANTARIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

1	— José Luiz Coelho Netto	19,900
2	— Mario Silva O'Reilly Sousa	18,850
3	— Octavio Pereira da Costa	17,100
	— "Ag" Antonio da Silva Campos (1)	17,000
4	— Adhemar da Costa Machado	16,600
	— "T" Celso Expedito Nogueira	15,800
5	— Guynemé Muniz	15,700
6	— Darcy Almeida Koeler	15,500
7	— Jorge Sá Freire de Pinho	14,900
	— "T" Nilton Ferreira de Freitas	14,850
	— "T" Osvaldo Lopes	14,750
8	— Epitácio Cardozo de Britto	14,500
9	— Gilberto Costa Pereira	14,350
10	— Robson de Alves Pessoa	14,300
	— "T" Paulo de Andrade Carqueja	14,200
	— "Ag" Hélio Carvalho Barbosa (1)	13,650
11	— Antonio Carlos Taborda e Silva	13,600
12	— Carlos Alexandre Portella Passos Autran	13,600
	— "Ag" João Luiz Filgueiras (2)	13,450
	— "Ag" Aloysio Alves Borges (1)	13,050
	— "T" José Arthur Borges Cabral	13,000
13	— João Baptista Santiago Wagner	12,650
14	— José Lima de Castro	12,400
	— "T" José de Almeida Fontenelle	12,250
	— "T" Moysés Chahon	12,100
15	— Nilton Ponte de Alencastro Graça	11,900
	— "T" Ephigênio Ruas Santos	11,650
	— "T" Mauro Bahiense	11,650
	— "T" Vicente Galatro	11,600
16	— Oracy Ribeiro Granja	11,500
17	— Hélio Canini	11,450
	— "T" Henrique Dória de Oliveira	11,400
18	— Oswaldo de Souza	11,300
19	— José Lopes de Oliveira	11,275
	— "QMG" Nasir Branco Justino Gomes	11,150
20	— Paulo Gaucho de Oliveira Mesquita	11,000
21	— Rogério de Araújo	10,950
22	— Agilberto Atílio Maia Filho	10,850
23	— Danton Pescadinha	10,850
24	— Alberto Faria da Silva Pereira	10,750
25	— Jayme de Paiva Bello	10,700
26	— Ruy Vidal de Araújo	10,550
27	— Eustórgio de Oliveira e Silva	10,250
28	— João Narciso Pinheiro Ferreira	10,250

DM.126.2 p 380

29	— Armando Lopes Fontenelle Bezerril	10,100
30	— Caracciolo Azevedo de Oliveira	10,000
31	— Hélio Villanova Torres	9,650
32	— Túlio Madruga	9,500
33	— Orlando Menusier	9,450
34	— Mario Miquelino Cunha	9,400
35	— José Alexandre de Oliveira Rodrigues	9,400
36	— Hélio Ferraz de Andrade	9,300
37	— Mario Heckser Filho	8,850
38	— Savyo José Chavantes	8,700
39	— José Olticica Sobrinho	8,450
40	— Alberto Liége de Souza Braga	8,450
41	— Manoel João Homem de Melo	8,200
42	— Vauban de Mello	8.0[illegible]
43	— Gilberto Godinho de Argollo Nobre	7,950

Observações :

(1) Agregado de acôrdo com a letra l), do art. 8º, da Lei n. 4 902/65;
(2) Agregado de acôrdo com o art. 5º da Lei n. 2.370/54 e letra j), do art. 83, do Decreto-lei n. 9.698/46.

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

—	"Eng" José Arnaldo T[illegible]a Bolina	15.000
1	— Brummel Couto	13,5[illegible]0
2	— Edival Álvares Pimenta	13,490
3	— Joel Peres de Vasconcelos	13,480
4	— Gabriel Antonio Duarte Ribeiro	13,470
5	— Duarte de Souza Rosa	13,460
6	— Carlos Alberto Baldino Souto de Oliveira	13,450
7	— Miraldino Dias	13,440
8	— Oswaldo Puglia	13,430
9	— Fernando Antonio Nogueira Martins	13,420
10	— Benjamin Soares de Azevedo Filho	13,410
11	— Cid Noli	13,400
12	— Ivan Ribeiro Barbosa	13,390
13	— Hely de Andrade Pires	13,380
14	— Jairo Nogueira Guimarães	13,370
15	— Ivano Madeira Coelho	13,360
16	— Darly Alfredo Mattei	13,350
17	— José Lanter Peret Antunes	13,340
18	— José Figueiredo de Albuquerque	13,330
19	— Francisco Rodrigues da Silveira	13,000
20	— Benedicto Celso Camargos Pereira	12,650
21	— Salvador de Barros	12,600
22	— Armando Vilá Pitaluga	12,550
23	— Leônidas Xavier de Lima	12,500
24	— Murillo de Andrade Carqueja	12,450
25	— Eduardo D'Almeida Campos Pereira Mota	12,400
26	— Luís Armando Gondim Guimarães	12,400
27	— Paulo Pizante Baptista	12,350
28	— Léo Braga e Silva	12,350
29	— Arilmes de Paula Lopes	12,250
30	— Wandyr Rocha Salles	11,970

2M-126.2 p 381

31	— Lister de Figueiredo	11,900
32	— Arlindo de Araújo Pereira	11,700
	— "T" Carlos Theodoro de Albuquerque	11,650
33	— Edilson Moreira da Rocha	11,650
34	— Geraldo Cândido Sequeira	11,600
35	— Luiz Gonzaga Gameiro Sarahyba	11,450
36	— Helder Benevides Alencar Teixeira	11,440
37	— Clóvis José Baptista Filho	11,400
38	— Carlos de Oliveira Pinto	11,350
39	— Célio Prado Meinicke	11,300
40	— Walter Fernandes de Almeida	11,300
41	— Ediwal Oberg	11,300
42	— Gladstone Pernasetti Teixeira	11,300
43	— Urassy de Pinho e Benevides	11,300
	— "Com" Nelson Foelkel	11,250
44	— Mario Franco de Castro	11,050
45	— Agostinho Moura de Almeida	11,010
46	— Rynaldo de Oliveira	11,000
47	— Milton Pedro Weiss	10,960
48	— Nelson Luiz Bellegard	10,930
49	— Roberto Rebula	10,900
50	— Newton de Barros Guimarães	10,830
51	— Luiz Adão Beck	10,810
52	— Rubem Perrotti Barbosa	10,750
53	— Hugo Martins	10,720
54	— Jorge Conway Machado	10,660
55	— Dalton Pereira	10,570
56	— Luiz Barroso Magno	10,570
57	— Enio Konrad	10,560
58	— Hugo Alves Ferreira	10,540
59	— Hélio Pires de Moraes	10,530
60	— Maurício Assunção Cardoso	10,500
61	— Renato Raposo dos Santos	10,480
62	— Péricles Augusto Machado Neves	10,440
63	— Aluísio de Abreu Coutinho	10,440
64	— Osmaldo Paiva	10,370
65	— Mauro Marques Mello	10,200
66	— Ruy Przewodowski	9,800
67	— Renato Macário de Brito	9,500
68	— Paulo César Chaves de Amarante	9,250
69	— Arlindo Leão de Jesus	9,100
70	— Paulo de Macedo Lopes Rêgo	9,000
71	— Cláudio Caldas Kruel	8,800
72	— Nelson de Passos Pereira de Castro	8,650

PARA MAJOR

CAPITAES

1	— José Lourenço de Souza	16,650
2	— Ney Rocha Machado	16,500
3	— Geraldo José Martins Peixoto	16,050
4	— Dulio Urubatan Matos Leite	15,500
5	— Luiz Antonio do Prado Ribeiro	15,350
6	— Nelson Tinoco Vianna	15,350
7	— Djalma Batista Filho	15,300
8	— Jefferson Mario Rodrigues Videira	15,150

2M.126.2 p382

9	— José Carlos Pôrto Alegre Rosa	15,100
10	— Lourival Lebre Pereira	15,000
11	— Walter da Costa Reis	15,000
12	— Sérgio Paulo Beuttenmuller	14,750
13	— Guilherme Fonseca de Oliveira	14,650
14	— Otávio Júlio Rosas Costa	14,600
15	— Délio de Assis Monteiro	14,600
16	— Paulo Cardozo Almeida	14,450
17	— Ulysses Gomes da Silva	14,450
18	— Geraldo Villanova Villela	14,300
19	— Ítalo Mandarino	14,300
20	— Jayme de Albuquerque Rosa	14,100
21	— Armando Alkimim Dias	14,100
22	— Edile Lamartine Matte	14,100
23	— Aldílio Sarmento Xavier	14,100
24	— Edison dos Santos Monteiro Bastos	14,050
25	— Newton Montenegro	14,050
26	— Moacir Eleutério de Amorim Damaso	13,800
27	— José Antonio de Podestá	13,600
28	— Eugênio Vieira de Mello	13,550
29	— Mauro Koch Pastori	13,450
30	— Ivan de Andrade	13,400
31	— Agripino Reis	13,350
32	— Sady Antonio de Araújo	13,300
33	— Antonio Cândido Graça Alvarenga	13,300
34	— Antonio Alves de Matos	13,200
35	— Jacyr Pereira	13,150
36	— Mario Dias de Castro	13,150
37	— Dylson dos Santos	13,150
38	— Antonio da Fonseca Brito	12,850
39	— Waldir José de Mello Barbosa	12,750
40	— Ney Pinheiro de Oliveira	12,400
41	— Ramon Marques de Sousa	12,250
42	— Haroldo Pereira de Oliveira	12,150

CAVALARIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

	— "Ag" Sebastião José Ramos de Castro (1)	16,000
1	— Edmundo Pereira dos Passos	15,900
2	— Mario Ramos de Alencar	14,100
3	— Armando Renan D'Avila Duarte	13,600
4	— Aécio Morrot Coelho	12,350
5	— João Henrique Facó	12,300
6	— Ismar Lauriodó de Sant'Anna	12,150
	— "Ag" Irval Figueiredo Teixeira (1)	12,150
	— "T" Luiz Faro	12,000
7	— Solon Rodrigues Ávila	11,900
8	— Mario Oswaldo da Silveira Magalhães	11,900
9	— Milton Campos	11,800
10	— Carlos Martin Seidl	11,800
	— "T" Felippe Alves de Souza Filho	11,750
11	— João Rosa da Silva Filho	11,650
	— "T" Jorge Alberto Portugal de Carvalho	11,300

2 M.126.2 p 383

12	— Celestino Alves Bastos Netto	11,050
13	— Nilzo Cracel	10,800
	— "T" Elsino Ferreira Machado	10,600
14	— Cantídio Breias Filho	10,400
15	— Albino Manoel da Costa	10,150
16	— João Carlos Rodrigues Beltrão	10,000
17	— Eduardo Rocha de Oliveira	9,950
18	— Laplace Telles de Souza	9,700

Obs.: — (1) Agregado de acôrdo com a letra l), do art. 8º, da Lei n. 4.902/65.

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

1	— Waltencir dos Santos Costa	14,400
	— "T" Gilberto Guimarães Cardoso Machado	13,400
2	— José Carlos de Avelar	13,400
3	— Lario Lopes Serrano	13,250
4	— José Campedelli	13 200
5	— Renato Moreira	13,200
6	— Horácio Francisco Boscardin	12,550
7	— Josélio Silveira Monteiro	12,400
8	— Paulo Emílio Silva Garcia	12,400
9	— Carlos Alberto Ponzi	12,350
10	— Loredano Cassio Silva	12 300
11	— Wilson Sargentelli	12,300
12	— Gilberto Romero de Barros	12,300
13	— Antonio José do Carmo Ramos	12,250
14	— Hans Gerd Haltenburg	12,200
15	— Albino Gonçalves Bairral Filho	12,150
16	— Joaquim Xavier Bezerra Neto	11,350
17	— Aristeu Vieira da Silva	11,300
18	— Aroldo Peçanha	11,200
19	— Hilton da Silva Laranjeira	11,050
20	— Newton Peberrat Jacques	11,050
21	— Gilson Castro Corrêa de Sá	10,850
22	— Carlos Ulisses Pinheiro Carneiro	10,750
23	— José Carlos Toledo	10,750
24	— Renato Guimarães	10,750
25	— Clóvis Zorron Marques	10,700
26	— Paulo Clóvis Barbosa de Menezes	10,300
27	— Raul Amélio Costa dos Reis Cleto	10,300
28	— Dialma Thomaz da Silva	10,150
29	— Dalmo Boson	10,000
30	— Carlos Lotuffo	9,950
31	— Paulo Barrozo Pinto	9,850
32	— Alaor Assumpção Valente	9.800
33	— Ney Alves de Moura	9,750
34	— Roberto Vargas (1)	9.700
35	— Alfredo Barbosa de Oliveira	9,650
36	— Rui Alexandre Brasil	9,650
37	— Haroldo Thaumaturgo Mendes de Moraes	9.550
38	— Sylvio Campos Paes Leme	9.300
39	— Maurity Coelho Carbonell	9.300
40	— Paulo Guimarães Pantoja	9,200

DM, 126: 2 p. 384

41 — Luiz Santos Martins 9,200
42 — Luiz Armando Franco de Azambuja 9,150
43 — Enio Barão Godinho 9,050
44 — Eliot Ramos Rosário 8,800
45 — Oswaldo de Azevedo 8,800
46 — Felipe Carlos Ferreira da Câmara 8,550
47 — Descial Mena Barreto Fialho 8,500
48 — João Luiz Kraemer de Quadros 8,500
49 — Ruy Vernes Ardais 8,400
50 — Rutildo Pulido 7,850

Obs.: — (1) Incide no art. 9º, da LPO (Sub-Judice).

PARA MAJOR

CAPITAES

1 — José Luiz de Castro Silva 17,200
2 — Edgardo de Uzeda 15,600
3 — Jorge André Pôrto da Rocha 15,000
4 — Ricardo Eugênio de Weina Diniz 15,450
5 — Orlando Jorge Portela Ramirez 15,450
6 — José Godinho Rodrigues 15,050
7 — Arnaldo Serafim 15,000
8 — Antonio Machado Rosa Neto 14,950
9 — Francisco Brasil Fortes 14,900
10 — Sady Cunha 14,800
11 — José Vilson Foschiera 14,750
12 — Euryalo Romeiro Filho 14,700
13 — César Moraes 14,600
14 — Ary Canavo 14,550
15 — Arthur de Mello Júnior 14,500
16 — Lúcio Gonçalves da Fonseca 14,350
17 — Daniel Lomando Andrade 14,100
18 — Jorge Corrêa de Lavra Pinto 14,100
19 — Ivam da Veiga Figueiredo 14,000
20 — Arthur Moura Seabra 13,550
21 — Darcy Severo Soares (1) 13,100
22 — Ivo de Castro Constantino 12,950
23 — Djalmir Tavares Queiroz 12,900
24 — Hugo Werner Bleicker 12,700
25 — João Motta Castello Branco 12,100
26 — Otto Barreto de Andrade 12,050
27 — Fernando Bezerra de Castro 11,300

Obs.: — (1) Incide no art. 9º, da LPO (Sub-Judice).

ARTILHARIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

— "Ag" Confúcio Pamplona (1) 17,500
1 — João Mendes de Mendonça 17,300
2 — Paulo Miranda Leal 15,700
3 — Sylvio Octavio do Espírito Santo 15,600
4 — Leônidas Pires Gonçalves 15,400

2M.126.2.p385.

5	— Francisco Boaventura Cavalcanti Junnior	15,150
6	— Theotonio Luiz Lobo de Vasconcellos	13,900
7	— José Albuquerque	13,900
8	— Guilherme José Domingues Júnior	13,850
9	— Maurício Félix da Silva	13,750
	— "Ag" Oscar Antonio Couto de Souza (2)	13,700
10	— Fernando Guimarães de Cerqueira Lima	13,700
	— "T" Colberto Gouvêa Espíndola	13,650
	— "T" Aldyr Maurício	13,650
11	— Murilo de Macedo Loyola	13,650
	— "T" Joemi Lana Quinn Lopes	13,550
	— "Com" Carlos Anastácio Vieira	13,300
12	— Anibal Augusto Joaquim Moreira	13,250
	— "T" Aécio da Silva Ferreira	13,100
	— "T" Almyr Maurício	13,100
	— "T" Celso Franco de Albuquerque	13,100
13	— Vitoldo Zeroslau Wolowski	13,000
14	— João Baptista Baeta de Faria	13,000
	— "Ag" Ulysses de Albuquerque Rebua (2)	13,000
	— "T" Antonio Maria Meira Chaves	13,000
15	— Germano Seidl Vidal	13,000
	— "T" Frederico Franco de Almeida	12,900
	— "Com" Oswaldo de Paula Ebecken	12,900
	— "T" Walter Baére de Araújo	12,850
	— "T" Ewerton Fleury Nazareth	12,700
	— "Ag" Osmar Macedo dos Santos (2)	12,650
	— "T" Arlindo de Oliveira	12,500
	— "T" Pedro Alberto de Souza Gomes Galvão	12,450
16	— Dario Ribeiro Machado	12,450
17	— Tindaro Gouvêa do Amaral	12,400
	— "T" Godofredo César Pessoa de Mello Filho	12,400
	— "T" Roberto Baére de Araújo	12,400
18	— Manoel Soares de Oliveira	12,350
19	— Antonio de Paiva Almeida	12,350
	— "T" Dílio Lima Taborda	12,100
20	— Edyr Portocarrero Peixoto	11,950
	— "Eng" Alfredo de Faria	11,650
	— "T" Gilberto Azevedo	11,600
	— "T" Geraldo Araújo Lembruber	11,550
	— "T" Leônidas Pinto Pacca	11,500
	— "T" Maurício de Freitas Moraes	11,300
21	— Jarbas Gonçalves Passarinho	11,050
22	— Omar de Macedo Mazza	10,550
23	— Oscar José Blon	10,200
24	— Elias Antonio Jaber	10,200
	— "Eng" Romeu Martins	10,000
25	— Hugo Motta	9,800
26	— Paulo Ignácio Domingues	9,700
27	— Edson de Faria Gomes	9,350
28	— Raimundo Nonato dos Santos	8,330
29	— José Mariano Corrêa de Araújo Filho	8,100

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com a letra l), do art. 8º, da Lei n. 4.902/65;
(2) Agregado de acôrdo com a letra j), do art. 86, do Decreto-lei n. 9.698/46 e art. 5º, da Lei n. 2.370/54.

D M. 126-2 p 386

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

1	— Egon de Oliveira Bastos	16,250
2	— Antonio Villas Bôas	15,500
	— "Ag" Augusto Cezar de Sá da Rocha Maia (1)	15,400
3	— Alvaro Alfredo Alvarenga Ely	14,650
	— "Ag" Edison Baptista de Vasconcellos Galvão (1)	14,000
4	— Péricles Vieira	13,950
5	— Adonis Rodrigues de Guimarães e Santos	13,900
6	— Paulo de Tarso Saraiva	13,850
	— "Ag" Moacyr Coelho (2)	13,800
7	— Ângelo Baratta Filho	13,800
	— "Com" Orlando Celso da Silva	13,800
8	— Fernando Mercil Guimarães Gomez	13,650
9	— Gilberto Moraes Pereira	13,650
	— "Com" Paulo dos Santos Gonçalves	13,550
10	— Cláudio Rubeux Collares Moreira Filho	13,550
	— "Com" Walber Sales de Souza	13,450
11	— Luiz Helvécio da Silveira Leite	13,150
12	— Lysias Borges de Castro Neves	12,800
13	— Paulo de Almeida Ribeiro	12,700
	— "Com" Francisco da Costa e Silva	12,450
14	— Haroldo Accioly Borges	11,750
15	— Oscarino Salgado da Silva	11,600
16	— Ervin Júlio Leitner	11,550
17	— Jose Francisco de Oliveira	11,550
18	— Stavro Sava	11,550
19	— Arthur Orlando da Costa Ferreira	11,350
20	— Waldemar Oswaldo Bianco	11,000
21	— Ferrucio Retumba Carneiro Monteiro	10,950
22	— Israel Behar	10,900
23	— Luiz Procópio de Souza Pinto Filho	10,700
24	— Geraldo Afonso Daemon de Araujo	10,700
25	— Floriano Freire de Oliveira	10,550
26	— Sylvio Conti Filho	10,550
	— "Ag" Milton Gomes de Paiva (2)	10,500
27	— Sebastião de Assis Silva	10,450
28	— Sérgio Oscar Lopes	10,350
29	— Helio José da Costa Lanna	10,250
30	— Egmont Bastos Gonçalves	10,200
31	— Manoel Mesquita de Azevedo	9,750
32	— Nelson Lucas	9,650
33	— Jayme Rodrigues Garcia	9,400
34	— Edilson de Freitas Guimarães	9,350
35	— Jorge Ernesto de Godoy	9,300
36	— Oswaldo Carmo Vargas	7,700

Observações :

(1) Agregado de acôrdo com a letra l), do art. 8º, da Lei n. 4.902/65;
(2) Agregado de acôrdo com o art. 5º, da Lei n. 2.370/54 e letra j), do art. 86, do Decreto-lei n. 9.698/46.

JM.126.2 p 387

51	— José Renato Leite	13,750
52	— José Arribamar de Oliveira	13,700
53	— Darcy Távora Teixeira Leite	13,700
54	— Luís Otávio do Espírito Santo (1)	13,650
55	— Attila Cancello Faria	13,650
56	— Ernani Bastos Pimentel	13,500
57	— Luiz Omar de Assis Carvalho	13,450
58	— Gil Nascimento	13,300
59	— Fábio Vilela de Freitas Lima	13,250
60	— João Evelácio Chaves	13,250
61	— Thales Eichler Cardoso	13,200
62	— Sebastião Djalma Furtado	13,200
63	— José Carneiro da Cunha	13,100
64	— João José Horácio e Silva Júnior	13,100
65	— Licurgo Telles Pôrto	13,050
66	— Placínio da Silva Guimarães	12,950
67	— Vital Ribeiro	12,850
68	— Guilherme de Araújo	12,800
69	— Elmo Brito	12,700
70	— Ivo de Souza Neves	12,550
71	— Fernando Nogueira de Carvalho	12,550
72	— Antonio Francisco de Borges Verone	12,550
73	— Renato Tagnin Neves	12,200
74	— Jairo de Mello Barros	11,550

Obs.: — (1) Em licença para tratar de interêsse particular — "Diário Oficial" de 11 Abr 66. (Não está agregado.)

ENGENHARIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

	— "Ag" Luiz Francisco Ferreira (1)	17.550
	— "Ag" Asdrubal Esteves (2)	16.150
1	— Ary Pinho	15 850
	— "Ag" Hugo José Ligneul (3)	15.350
	— "Com" Hygino Caetano Corsetti	14 800
2	— Norton da Costa Chaves	14.780
	— "Eng" Orlando Pereira do Espírito Santo	14 650
	— "Eng" José Paz Ferreira	14.350
3	— Ivan de Souza Mendes	13.800
	— "Eng" Sabino Neves Vieira	13.790
4	— Edgard Barreto Bernardes	13 250
	— "Eng" Newton Ciro Braga	12 970
	— "Eng" Raul Andrade de Lima	12.950
	— "T" Norival Rodrigues Soares Pereira	12 800
	— "Eng" Alberto Arruda Valença	12 700
	— "Eng" Olavo Lauro Gronau	12,650
	— "Eng" Abelardo Gonçalves Tôrres Filho	12.500
	— "T" Alberto Lessa Bastos	12.450
	— "T" Franklin Nestor de Lima Serrano	12.300
	— "Eng" Delpho Pereira de Almeida	12,250
5	— Francisco Gilson Filho	12,150
6	— Mário Ribeiro Miranda Júnior	11,850

2M·126.2-p 338

	— "Eng" Paulo Teixeira da Costa	11,600
	— "Eng" Oswaldo da Rocha Mascarenhas	11,250
	— "Com" Wilson de Souza Pinto	10,800
7	— Paulo Garicochea Mata	10,350
8	— Antonio Luiz de Moraes Filho	9,900
	— "Com" Edinasio Fragoso de Albuquerque	9,600
	— "Com" Paulo Maranhão Aires	9,300
9	— Francisco de Assis Pires Falcão	8,650

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com a letra "j" do Art. 86 do Dec-Lei n. 9.698-46.
(2) Agregado de acôrdo com a letra "l" do Art. 8º da Lei 4.902-65.
(3) Agregado de acôrdo com o Art. 5º da Lei n. 2.370-54 e letra "j" do Art. 86 do Dec-Lei n. 9.698-46.

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

	— "Com" Luiz Alberto Ordonez Daniel	16,900
1	— Edgard de Abreu	16,300
	— "Eng" Ênio de Magalhães	16,150
	— "QMB" Carlos Octávio Pavel	15,700
	— "T" Amadeu Casal Caminha	15,400
	— "T" Maurício Tavares Gonçalves	15,400
	— "T" Eduardo da Silva Miranda	14,700
	— "Com" José Goulart Camara	14,450
2	— Ivan da Costa e Silva	14,350
3	— Ney de Oliveira Aquino	14,200
	— "Com" José Frederico Müller Gomes	14,100
4	— Heleno Augusto Dias Nunes	13,950
5	— Heraldo Barbosa Botelho	13,200
6	— Paulo Ferreira Vieira da Silva	13,150
	— "Eng" Henrique Delvaux de Oliveira	13,050
	— "T" Hélio Motta	12,950
	— "T" Aldo Moniz de Souza	12,900
7	— Murilo Borges de Medeiros	12 200
	— "T" Francisco Luiz Simões Corrêa	12,050
	— "T" Adwaldo Cardoso Botto de Barros	11,950
	— "T" Hélio Creder	11,900
8	— Rubens Pedro Bom	11,550
	— "Eng" Atalo Duarte Sampaio	11,350
	— "Com" Hugo Floriano Magalhães Motta	10,850
	— "Ag" Adauto Gomes Barbosa (1)	10,600
	— "Com" Nelson Bruno Canini	9,800

Obs. (1) Agregado de acôrdo com a letra "h" do art. 8º da Lei n. 4.902-65.

PARA MAJOR

CAPITÃES

1	— João Tarcizio Cartaxo Arruda	16,600
2	— Iran Carvalho	16,200
	— "T" Mário Palazzo	16,100

JM 126.2 0389

3	— Ivany Henrique da Silva	15,900
	— "T" Willy Antonio Pereira	15,600
4	— Alaor Decker Medina	15,500
5	— Orlando Heemann	15,350
6	— José Carlos Miró	15,350
	— "T" Sylvio Cardoso Ururahy	15,250
7	— Públio Antonio Portela	15,000
	— "Eng" José de Oliveira (1)	15,000
8	— Milburgens Nelson de Mello Júnior	14,650
	— "T" Francisco Fernando Madeira Corner	14,600
	— "Com" Antonio Sebastião Leonel Gomes Marsiglia	14,550
9	— Newley Lopes Landeira	14,300
	— "T" João Alberto Lopes	14,300
10	— Aroldo Antonio Pastuk	14,200
11	— Paulo Luiz Silva Araújo Sampaio	14,200
12	— João Magalhães de Souza	14,050
13	— Aldo Pinheiro Rangel	13,900
14	— Haroldo Ferreira	13,800
	— "QMB" Luiz Antonio Gomes Lages	13,800
15	— Helenio Furtado do Amaral	13,800
16	— Edilson Pacheco	13,750
17	— José Hindenburgo de Castro Nogueira	13,600
18	— Luiz Fernando Barreto Cesar	13,450
19	— Marcello Alves Carneiro de Menezes	13,350
20	— Edmundo Fernandes da Graça	13,300
21	— Ricardo Moniz de Aragão (2)	13,200
22	— Sosigenis Andrade de Araújo	12,800
23	— Carlos Alberto Ommati	12 750
	— "Ag" "T" Arnosan Ramos Caiado (3)	12,350

Observações:

(1) Foi deslocado na escala hierárquica, conforme Of n. 1.030-D/1-A, de 11 Mai 66 , do Ch Esc Av.

(2) Foi proposto seu deslocamento na escala hierárquica, conforme Of n. 594-T/1, de 8 Jul 66 desta Presidência ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

(3) Agregado de acôrdo com a letra "e" do Art. 8º da Lei n. 2.370-54. Incide no n. 1 do Art. 49 da LPO (Licença para tratar de interêsse particular).

Quadro de Acesso n. 2 — relativo ao 2º Sem 66, para as promoções aos postos de Oficiais Superiores, pelo princípio de antiguidade, organizado de acôrdo com a Lei n. 4.448, de 29 Out 64 (LPO), alterada pela de n. 4.720, de 8 Jun 65 e com o Decreto n. 58.195, de 15 Abr 66.

2M.126.2,390

1ª PARTE — ARMAS

INFANTARIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

Turma de 3 Abr 39

1 — Túlio Madruga

Turma de 12 Dez 39

2 — Ruy Vidal de Araújo
3 — Nilton Ponte de Alencastro Graça
4 — Eustorgio de Oliveira e Silva
5 — Orlando Menusier
6 — Agilberto Atílio Maia Filho
7 — José Alexandre de Oliveira Rodrigues
8 — Armando Lopes Fontenelle Bezerril
9 — Savyo José Chavantes
10 — Manoel João Homem de Melo
11 — Ruy Ebbesen Martins de Menezes
12 — Clóvis Pessoa
13 — Jayme de Paiva Bello
14 — José Oiticica Sobrinho
15 — Vauban de Mello

Turma de 3 Dez 40 e Complemento

16 — João Baptista Santiago Wagner
— "T" Ephigênio Ruas Santos
— "QMB" Nasir Branco Justino Gomes
— "T" "Ag" Raul Garcia Llano (1)
17 — Pedro Cavalcanti D'Albuquerque
18 — Alberto Faria da Silva Pereira
19 — Gilberto Godinho de Argollo Nobre
20 — Mário Miquelino Cunha
21 — José Lopes de Oliveira
— "T" José de Almeida Fontenelle
— "T" Mauro Bahiense
22 — Hélio Ferraz de Andrade
23 — Alberto Liége de Souza Braga
24 — Luciano Thebano Barreto Lima
25 — Waldir Duarte Gomes

Turma de 4 Dez 41

26 — João Narciso Pinheiro Ferreira
— "T" Henrique Doria de Oliveira
— "T" Paulo de Andrade Carqueja
— "T" Moysés Chahon
27 — Danton Pescadinha
28 — Humberto Cavalcante Pôrto
29 — Hélio Villanova Tôrres
30 — Gilberto Costa Pereira
31 — Ayrton Rodrigues dos Santos

2M,126.2,p391

32 — José Lima de Castro
33 — Augusto Cesar da Fonseca Lessa
34 — Araken Viegas da Silva
35 — Ovidio Souto da Silva
36 — Oracy Ribeiro Granja
37 — Vinitius de Campos Veras

Turma de 10 Set 42

38 — Jorge Sá Freire de Pinho
39 — Mário Silva O Reilly Sousa
40 — Ormail Stockler de Oliveira Junqueira
— "Ag" Hélio Carvalho Barbosa (2)
41 — Octávio Pereira da Costa
42 — Epitácio Cardoso de Brito
43 — José Luiz Coelho Neto
44 — Caraciolo Azevedo de Oliveira
45 — Mário Hecksher Filho
— "T" Celso Expedito Nogueira
— "T" Vicente Galatro
46 — Leopoldo Freire dos Santos
47 — Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo Filho
48 — Darcy Almeida Koeler
— "T" Nilton Ferreira de Freitas
49 — José Alfredo Barros da Silva Reis
50 — Antonio Carlos Taborda e Silva
— "Ag" Alcysio Alves Borges (2)
— "Ag" João Luiz Filgueiras (3)
51 — Ademar da Costa Machado
— "T" Osvaldo Lopes
— "Ag" Antonio da Silva Campos (2)
52 — Paulo Gaúcho Leal de Oliveira Mesquita
53 — Hélio Canini

Turma de 1 Mar 43

54 — Carlos Alexandre Portella Passos Autran
55 — Guynemé Muniz
56 — Edoardo de Cerqueira Cesar

Observações :

(1) Agregado de acôrdo com a letra "j" do Art. 86 do Dec-Lei n. 9.698-46 e Dec. n. 42.032-57.
(2) Agregado de acôrdo com a letra "l" do Art. 8º da Lei n. 4.902-65.
(3) Agregado de acôrdo com o Art. 5º da Lei n. 2.370-54 e letra "j" do Art. 86 do Dec-Lei n. 9.698-46.

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

Turma de 28 Dez 46 e Complemento

1 — Leonidas Xavier de Lima
2 — Paulo Pizante Baptista
3 — Murillo de Andrade Carqueja

2M.126.2 p 392

4 — Francisco Rodrigues da Silveira
— "T" Carlos Theodoro de Albuquerque
— "Eng" José Arnaldo Teixeira Bollina
5 — Arlindo de Araújo Pereira
6 — Armando Vilá Pitaluga
7 — Lister de Figueiredo
8 — Benedicto Celso de Camargos Pereira
9 — Salvador de Barros
10 — Carlos Antonio Figueiredo
11 — Celio Prado Meinicke
12 — Ruy Przewodowski
13 — Roberto Rebula
14 — Walter Fernandes de Almeida
15 — Hugo Martins
16 — Rubem Perrotti Barbosa
17 — Arilmes de Paula Lopes
18 — Ruy Alves Werneck
19 — Eduardo D'Almeida Campos Pereira Mota
20 — Geraldo Cândido Sequeira
21 — Carlos de Oliveira Pinto
22 — Edilson Moreira da Rocha
23 — Ediwal Oberg
24 — Paulo de Macedo Lopes Rêgo
25 — Gladstone Pernasetti Teixeira
26 — Glauco Penna de Oliveira
27 — Arlindo Leão de Jesus

Turma de 24 Dez 47

28 — Luiz Gonzaga Gameiro Sarahyba
29 — Luís Armando Gondim Guimarães
30 — Hélio Pires de Moraes
31 — Dalton Pereira
32 — Jorge Conway Machado
33 — Mário Franco de Castro
34 — Péricles Augusto Machado Neves
35 — Newton de Barros Guimarães
36 — Luiz Barroso Magno
37 — Enio Konrad
38 — Léo Braga e Silva
39 — Nelson de Passos Pereira de Castro
40 — Hugo Alves Ferreira
— "Com" Nelson Foelkel
41 — Urassy de Pinho e Benevides
42 — Agostinho Moura de Almeida
43 — Brummel Couto
44 — Edival Alvares Pimenta
45 — Joel Peres de Vasconcelos
46 — Rynaldo de Oliveira
47 — Helder Benevides Alencar Teixeira
48 — Renato Raposo dos Santos
49 — Wandyr Rocha Salles
50 — Renato Macário de Brito
51 — Milton Pedro Weiss
52 — Gabriel Antonio Duarte Ribeiro
53 — Mauricio Assunção Cardoso
54 — Duarte de Souza Rosa

2M.126.2 p 393

55 — Aluísio de Abreu Coutinho
56 — Cláudio Caldas Kruel
57 — Carlos Alberto Baldino Souto de Oliveira
58 — Miraldino Dias
59 — Oswaldo Fugna
60 — Fernando Antonio Nogueira Martins
61 — Nelson Luiz Bellegard
62 — Osmaldo Paiva
63 — Renato Adnet Coutinho
64 — Benjamim Soares de Azevedo Filho
65 — Cid Noli
66 — Mauro Marques Mello
67 — Ivan Ribeiro Barbosa
68 — Hely de Andrade Pires
69 — Paulo Cesar Chaves de Amarante
70 — Jairo Nogueira Guimarães
71 — Luiz Adão Beck
72 — Ivano Madeira Coelho
73 — Darly Alfredo Mattei
— "Ag" Walter Moreira Lima (1)
74 — Clóvis José Baptista Filho
75 — José Lanter Piret Antunes
76 — José Figueiredo de Albuquerque

Obs.: (1) Agregado de acôrdo com a letra "h" do Art. 86 da Lei n. 4.902-65.

PARA MAJOR

CAPITÃES

Turma de 14 Dez 51 e Complemento

— "Ag" Manoel José Cunha de Souza (1)
1 — Haroldo Pereira de Oliveira
2 — José Antonio do Podestá
3 — Ramon Marques de Sousa
4 — Sady Antonio de Araújo
5 — Jayme de Albuquerque Rosa
6 — Luiz Antonio do Prado Ribeiro
7 — Otávio Júlio Rosas Costa
8 — Waldir José de Mello Barbosa
9 — Jacyr Pereira
10 — Moacyr Eleutério de Amorim Damaso
11 — Ney Pinheiro de Oliveira
12 — Dialma Batista Filho
13 — Antonio da Fonseca Brito
14 — Armando Akimim Dias
15 — Mário Túlio Caldas
16 — Eugênio Vieira de Mello

Turma de 6 Nov 52

17 — Guilherme Fonseca de Oliveira
18 — Délio de Assis Monteiro
19 — Ney Rocha Machado
20 — Lourival Lebre Pereira
21 — Edile Lamartine Matte

2 M·126.2·p 394

22 — Jefferson Mário Rodrigues Videira
23 — Mauro Koch Pastori
24 — Antonio Cândido Graça Alvarenga
25 — Paulo Cardoso Almeida
26 — Dúlio Urubatan Matos Leite
27 — Walter da Costa Reis
28 — Edison dos Santos Monteiro Bastos
29 — Sérgio Paulo Beuttenmüller
30 — Geraldo José Martins Peixoto
31 — Mário Dias de Castro
32 — Ivan de Andrade
— "Ag" Edgard Pedreira de Cerqueira Filho (2)
33 — Aldílio Sarmento Xavier
34 — José Carlos Pôrto Alegre Rosa
35 — Dylson dos Santos
36 — Geraldo Villanova Villela
37 — José Lourenço de Souza
38 — Agripino Reis
39 — Newton Montenegro
40 — Ulysses Gomes da Silva
41 — Italo Mandarino
42 — Nelson Tinoco Vianna
43 — Antonio Alves de Matos

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com a letra "e" do Art. 8º da Lei n. 2.370-54. Incide no n. 1 do Art. 49 da LPO (Licença para tratar de interêsse particular).

(2) Agregado de acôrdo com a letra "i" do Art. 8º da Lei n. 2.370-54.

CAVALARIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

Turma de 12 Dez 39

— "T" Luiz Faro
1 — Milton Campos
2 — João Carlos Rodrigues Beltrão
— "T" Felippe Alves de Souza Filho
3 — Solon Rodrigues Avila

Turma de 3 Dez 40

4 — Mário Oswaldo da Silveira Magalhães
— "T" Elsino Ferreira Machado
5 — Albino Manoel da Costa
6 — Ismar Lauriodó de Sant'Anna
7 — Cantidio Bretas Filho
8 — João Rosa da Silva Filho
9 — Laplace Telles de Souza

2M.126.2, p. 395

Turma de 4 Dez 41

10 — Eduardo Rocha de Oliveira
11 — Nilzo Cracel
12 — Washington Bandeira
13 — Aécio Morrot Coelho
14 — Celestino Alves Bastos Netto
15 — Pedro Pinto de Carvalho

Turma de 10 Set 42

16 — Edmundo Pereira dos Passos
— "Ag" Irval Figueiredo Teixeira (1)
17 — João Henrique Facó
18 — Carlos Martin Seidl
— "T" Jorge Alberto Portugal de Carvalho

Turma de 1 Mar 43

— "Ag" Sebastião José Ramos de Castro (1)
19 — Armando Renan D'Avila Duarte

Obs.: (1) Agregado de acôrdo com a letra "l" do Art. 8º da Lei n. 4.902-65.

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

Turma de 28 Dez 46 e Complemento

— "Ag QMB" Jorge Alberto Silveira Martins (1)
1 — Aroldo Peçanha
2 — Joselio Silveira Monteiro
3 — José Agostinho Marques Pôrto
4 — Loredano Cássio Silva
— "Ag" José Magalhães (2)
5 — José Campedelli
6 — Haroldo Thaumaturgo Mendes de Moraes
7 — Carlos Ulisses Pinheiro Carneiro
8 — Joaquim Xavier Bezerra Neto
9 — Albino Gonçalves Bairral Filho
10 — Renato Moreira
11 — Rutildo Pulido
12 — José Carlos Toledo
13 — Horácio Francisco Boscardin
14 — Antonio José do Carmo Ramos
15 — Hilton da Silva Laranjeira
16 — Sylvio Campos Paes Leme
17 — Wilson Sargentelli
18 — Ney Alves de Moura
19 — Aristeu Vieira da Silva
20 — Eliot Ramos Rosário
21 — Alfredo Barbosa de Oliveira
22 — Ruy Vernes Ardais
23 — Gilson Castro Corrêa de Sá

2M 126.2 p396

Turma de 24 Dez 47

24 — Waltencir dos Santos Costa
25 — Carlos Alberto Ponzi
26 — Hans Gerd Haltenburg
27 — Newton Pebernat Jacques
28 — Renato Guimarães
29 — Djalma Thomaz da Silva
30 — Carlos Lotuffo
31 — Oswaldo de Azevedo
32 — Lario Lopes Serrano
33 — Paulo Guimarães Pantoja
34 — Paulo Clóvis Barbosa de Menezes
35 — Sérgio de Moraes Machado
36 — Alaor Assumpção Valente
37 — Clóvis Zorron Marques
38 — Rui Alexandre Brasil
39 — Maurity Coelho Carbonell
40 — Luiz Santos Martins
41 — Paulo Emílio Silva Garcia
42 — Gilberto Romero de Barros
43 — Felipe Carlos Ferreira da Camara
44 — Enio Barão Godinho
45 — Dalmo Boson
46 — Roberto Vargas (3)
47 — Descial Mena Barreto Fialho
48 — Luiz Armando Franco de Azambuja
49 — Raul Amelio Costa dos Reis Cleto
— "T" Gilberto Guimarães Cardoso Machado
50 — Paulo Barroso Pinto
51 — João Luiz Kraemer de Quadros
52 — José Carlos de Avellar

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com a letra "j" do Art. 86 do Dec-Lei n. 9.698-46 e Dec. n. 5.215-43.

(2) Agregado de acôrdo com a letra "h" do Art. 14 da Lei n. 4.902-65.

(3) Incide no Art. 9º da LPO (Sub-Júdice).

PARA MAJOR

CAPITÃES

Turma de 14 Dez 51 e Complemento

1 — Ricardo Eugênio de Werna Diniz
2 — Arthur de Mello Júnior
3 — Daniel Lomando Andrade
4 — Edgardo de Uzeda
5 — Cesar Moraes
6 — Djalmir Tavares Queiroz
7 — Ivam da Veiga Figueiredo
8 — Ivo de Castro Constantino
9 — José Godinho Rodrigues

2M.1262,p.397

10 — Fernando Bezerra de Castro
11 — Ary Canavo
12 — Jorge Corrêa de Lavra Pinto
13 — João Motta Castello Branco
14 — Otto Barreto de Andrade

Turma de 6 Nov 52

15 — José Luiz de Castro Silva
16 — Jorge André Pôrto da Rocha
17 — José Vilson Foschiera
18 — Orlando Jorge Portela Ramirez
19 — Hugo Werner Bleicker
20 — Sady Cunha
21 — Euryalo Romeiro Filho
22 — Antonio Machado Rosa Neto
23 — Arnaldo Serafim
24 — Lúcio Gonçalves da Fonseca
25 — Darcy Severo Soares (1)
26 — Francisco Brasil Fortes

Obs.: (1) Incide no Art. 9º da LPO (Sub-Júdice).

ARTILHARIA

PARA CORONEL

TENENTES-CORONÉIS

Turma de 12 Dez 39

— "T" Frederico Franco de Almeida
— "I" Tindaro Gouvêa do Amaral
— "T" Gilberto Azevedo
— "COM" Carlos Anastácio Vieira
— "T" Ewston Fleury Nazareth
— "COM" Oswaldo de Paula Ebecken
2 — Oscar José Blom

Turma de 3 Dez 40 e Complemento

3 — Vitoldo Zeroslau Wolowski
4 — Manoel Soares de Oliveira
5 — Theotônio Luiz Lôbo de Vasconcellos
6 — Guilherme José Rodrigues Júnior
— "T" Godofredo César Pessôa de Mello Filho
— "Ag" Oscar Antônio Couto de Souza (1)
— "T" Aécio da Silva Ferreira
— "T" Joemi Lana Quinn Lopes
7 — Antônio de Paiva Almeida
8 — Edyr Portocarrero Peixoto
9 — Edson de Faria Gomes
10 — Hugo Motta
11 — José Mariano Corrêa de Araújo Filho
— "T" Arlindo de Oliveira
12 — Oswaldo Limoeiro Filho

2M 126.2 p 398

Turma de 4 Dez 41 e Complemento

— "T" Colbert Gouvêa Espíndola
13 — Murillo de Macedo Loyola
14 — João Baptista Baêta de Faria
— "Ag" Ulysses de Albuquerque Rebuá (1)
15 — Paulo Ignácio Domingues
16 — Sylvio Âncora da Luz
— "T"Maurício de Freitas Moraes
17 — Raimundo Nonato dos Santos
— "A" Confúcio Pamplona (2)
— "T" Aldyr Maurício
18 — Paulo Miranda Leal
19 — Sylvio Octávio do Espírito Santo
20 — Leonidas Pires Gonçalves
21 — Noredim Braga de Andrade

Turma de 10 Set 42

22 — Maurício Felix da Silva
23 — Anibal Augusto Joaquim Moreira
— "T" Dilio Lima Taborda
24 — João Mendes de Mendonça
25 — Gilberto de Agostini
— "T" Walter Baére de Araújo
— "T"Alnyr Maurício
— "Eng" Alfredo de Faria
— "Ag" Osmar Macedo dos Santos (1)
— "T" Celso Franco de Albuquerque
26 — Tarcisio Woolf de Oliveira

Turma de 1 Mar 43

27 — Francisco Boaventura Cavalcanti Júnior
— "T" Antônio Maria Meira Chaves
28 — Germano Seidl Vidal
29 — José Albuquerque

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com o Art 5º da Lei n. 2.370/54 e letra "j" do Art 86 do Dec Lei n. 9.698/46.

(2) Agregado de acôrdo com a letra "l" do Art 8º da Lei n. 4.902/65.

PARA TENENTE-CORONEL

MAJORES

Turma de 23 Dez 46 e Complemento

— "COM" Paulo dos Santos Gonçalves
1 — Antônio Villas Bôas
2 — Edvin Julio Leitner
3 — Egon de Oliveira Bastos
4 — Fernando Mercil Guimarães Gomez
5 — Haroldo Accioly Borges
6 — Adonis Rodrigues de Guimarães e Santos

JM.126.2.p 399.

7 — Arquimedes Salgado da Silva
8 — José Francisco de Oliveira
9 — Lysias Borges de Castro Neves
10 — Floriano Freire de Oliveira
— "Ag" Edson Baptista de Vasconcellos Galvão (1)
11 — Stavro Sava
12 — Ferrucio Retumba Carneiro Monteiro
13 — Luiz Procópio de Souza Pinto Filho
14 — Cláudio Dubeux Collares Moreira Filho
15 — Geraldo Afonso Daemon de Araújo
— "Ag" Milton Gomes de Paiva (2)
16 — Arthur Orlando da Costa Ferreira
17 — Israel Behar
18 — Manoel Mesquita de Azevedo
19 — Oswaldo Carmo Vargas

Turma de 24 Dez 47

20 — Paulo de Tarso Saraiva
— "Ag" Horácio Antunes Ferreira Junior (3)
21 — Álvaro Alfredo Alvarenga Ely
— "Ag" Augusto Cezar de Sá da Rocha Maia (1)
22 — Nelson Lucas
23 — Paulo de Almeida Ribeir
— "COM" Francisco da Costa lva
24 — Gilberto Moraes Pereira
25 — Waldemar Oswaldo Bianco
— "Ag" Moacyr Coelho (2)
26 — Sebastião de Assis Silva
27 — Oscarino Salgado da Silva
28 — Egmont Bastos Goncalves
— "Ag" João Batista de Aguiar (4)
29 — Ângelo Baratta Filho
— "COM" Orlando Celso da Silva
30 — Sérgio Oscar Lopes
31 — Luiz Helvécio da Silveira Leite
— "COM" Walber Sales de Souza
32 — Péricles Vieira
33 — Edilson de Freitas Guimarães
34 — Jorge Ernesto de Godoy
— "Ag" Haroldo Sanford Barros (4)
35 — Jayme Rodrigues Garcia
36 — Sylvio Conti Filho
37 — Helio José da Costa Lanna

Observações:

(1) Agregado de acôrdo com a letra "l" do Art 8º da Lei n. 4.902/65.

(2) Agregado de acôrdo com o Art 5º da Lei n. 2.370/54 e letra "j" do Art 86 do Dec Lei n. 9.698/46.

(3) Agregado de acôrdo com a letra "j" do Art 86 do Dec Lei n. 9.698/46 e Decreto n. 40.110/56.

(4) Agregado de acôrdo com a letra "i" do Art 8º da Lei n. 2.370/54.

2R.126.2, p 400

PARA MAJOR

CAPITÃES

Turma de 14 Dez 51 e Complemento

— "Ag" João Peixoto da Silva (1) (3)
— "Ag" Walkyr Serrano de Andrade (1)
1 — Edmilson Rocha Lima
2 — Helio Antônio de Souza
3 — Eugênio de Almeida Baptista
— "Eng" Jayme Bragança Pinheiro
4 — Roberto Sampaio Villas Boas
5 — Luiz Omar de Assis Carvalho
6 — Luiz Moer Guimarães
7 — Ivo de Souza Neves
8 — Edyr Cláudio de Souza Aragão
9 — José Arribamar de Oliveira
10 — Haylton Santos Bomfim
11 — Carlos Kleber Ramos de Lima
12 — Aloysio da Silva Ferrão
13 — Wilson Travassos
14 — Cil Nascimento
15 — Laurindo Ferreira Ribeiro
16 — Pedro Laércio Monteiro Braga (3)
17 — Geraldo Hummel Guimarães
18 — José Luiz de Gonzaga Pondé Chaves
19 — Walter Monteiro Bertholo
20 — Paulo Henrique Lisboa
21 — Poty Ubirajara Marques da Silveira
22 — Irapuan Menezes Coelho da Silva
23 — Austregesilo Moreira Catunda
24 — Fernando Nogueira de Carvalho
25 — Roberto de Souza Parentoni
26 — Ernani Bastos Pimentel
27 — João de Alencar Araripe
28 — Joubert Siqueira
29 — Licurgo Telles Pôrto

Turma de 6 Nov 52

30 — José Carlos Leite Filho
31 — Alberico Barroso Alves
32 — Luís Otávio do Espírito Santo
33 — René Flores Marques
34 — Mario Sérgio Rodrigues de Mattos
35 — Heitor Augusto Borges Filho
36 — Affonso Bello Wanderley
37 — Haroldo Azevedo da Rosa
38 — Vital Ribeiro
39 — José Carneiro da Cunha
40 — Dirceu Pivatto da Silva
41 — Ariel Santos Maciel
42 — Francisco Vidal Alves
43 — Denizard Valladares Silva
44 — Helio Conde
45 — Hugo da Rosa Pégas